



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLII Nº 100

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de maio de 2015

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	9
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda.....	14
Ministério da Integração Nacional	19
Ministério da Justiça.....	19
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	25
Ministério da Saúde	27
Ministério das Comunicações.....	35
Ministério das Relações Exteriores	38
Ministério de Minas e Energia.....	39
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	54
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	55
Ministério do Meio Ambiente.....	56
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	59
Ministério do Trabalho e Emprego.....	61
Ministério dos Transportes	70
Conselho Nacional do Ministério Público.....	71
Ministério Público da União	72
Poder Legislativo.....	73
Poder Judiciário.....	75

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 163, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família, bem como o do Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos, concluídos na Haia, em 23 de novembro de 2007.

Nº 164, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Relativo a um Procedimento de Comunicações, celebrado em Nova York, em 19 de dezembro de 2011.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Nº 165, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Djibuti, assinado em Djibuti, em 14 de fevereiro de 2012.

Nº 166, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade da Dominica, assinado em Roseau, em 7 de julho de 2014.

Nº 167, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da União das Comores, assinado em Moroni, em 21 de novembro de 2011.

Nº 168, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre Trabalho Remunerado por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras, celebrado em Brasília, em 9 de fevereiro de 2012.

Nº 169, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal Democrática do Nepal, assinado em Brasília, em 3 de agosto de 2011.

Nº 170, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática da Etiópia, assinado em Adis Abeba, em 23 de abril de 2012.

Nº 171, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Geórgia, assinado em Brasília, em 26 de agosto de 2011.

Nº 172, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre o Aquífero Guarani, firmado em San Juan, República Argentina, em 2 de agosto de 2010.

Nº 173, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação de São Cristóvão e Névis, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Nº 174, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado do Catar sobre Cooperação Cultural, assinado em Doha, em 15 de maio de 2010.

Nº 175, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Serra Leoa sobre Cooperação Cultural, assinado em Brasília, em 19 de agosto de 2009.

Nº 176, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto retificado do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de São Vicente e Granadinas, assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010.

Nº 177, de 27 de maio de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado em Brasília, em 11 de novembro de 2009.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 27 de maio de 2015

Entidade: AR PR CONSULT, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB
Processos nºs: 00100.000297/2012-27 e 00100.000298/2012-71

Acolhe-se as Notas nºs 324 e 323/2015/APG/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de alteração de endereço da Instalação Técnica da AR PR CONSULT, vinculada à AC VALID BRASIL e AC VALID RFB listado abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas. Publique-se. .

AR	ENDEREÇO
PR CONSULT	Anterior: Rua Otto de Barros, 143, Salas 1, 2, 3 e 4, Centro, São Paulo-SP
	Novo: Rua Pereira Stéfano, 114, Salas 213 e 214, Ed. Station Office, Saúde, São Paulo-SP

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, nomeada pela Portaria/AGU nº 418, de 09 de junho de 2010 e o DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, nomeado pela Portaria nº 750/CCivil/PR, de 27 de setembro de 2013, no uso de suas prerrogativas, e observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com os termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolvem,

PRORROGAR

por 1 (um) ano, a partir de 3 de julho de 2015, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas nos cargos de nível superior e de nível intermediário do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, de que trata a Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e alterações, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme o disposto no subitem 11.2, do Edital nº 1 - AGU-SEP/PR, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2014, Seção 3, págs. 1 a 10, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 4 - AGU-SEP/PR, de 2 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2014, Seção 3, págs. 1 e 2.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

HERBERT MARCUSE M. LEAL

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE BELÉM

DESPACHO DA CHEFE Em 8 de abril de 2015

Processo nº 50305.000110/2015-18
Nº 15 - Empresa penalizada: AMAZON NORTE TRANSPORTE E NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 09.522.903/0001-07. Objeto e Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 9.000,00, pela prática das infrações tipificadas no inciso XXIV do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Julgamento nº 19, da Unidade Regional de São Paulo, de 24 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 25 de maio de 2015, Seção 1, página 4, onde se lê: "...Companhia Brasileira de Armazéns Gerais...", leia-se: "...Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais...".

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº 5,
DE 26 DE MAIO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001252/2005-62, resolve:

Autorizar a empresa Barra do Rio Terminal Portuário S.A, com sede na Rua Arnoldo Lopes Gonzaga, nº 507, bairro Barra do Rio, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.989.608/0001-77, a dar início à operação PARCIAL do terminal na área de 62.621,73m2, incluindo a extensão de 220 metros do cais do Terminal de Uso Privado denominado TUP Barra do Rio, localizado no mesmo endereço da sede, em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 023/2014 - ANTAQ.

FLAVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em de 26 de maio de 2015

Nº 3 - A SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso III do art. 47 do Regimento Interno, com base na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, no inciso XXXII do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, no art. 6º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, e no §2º do art. 27 da Resolução 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e considerando a necessidade de retificar os dados cadastrais da interessada publicados no DESPACHO nº 001/2002 - DG, de 22/08/2002, resolve; nos termos do que consta nos Processos nº 50300.000087/2002 e nº 50000.007146/1996-15, ratificar a habilitação ao tráfego marítimo internacional das instalações do terminal portuário de uso privado atualmente operado pela empresa HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.590.892/0002-07, localizada na Estrada das Indústrias S/N, KM 7,5 Zona Urbana - CEP 69.100-000, município de Itacoatiara/AM, uma vez que atendidas as condições adequadas para a realização de operações portuárias, as características do projeto, o atendimento às exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão nº 031/2014-ANTAQ, de 30 de setembro de 2014.

FLÁVIA MORAIS LOPES TAKAFASHI

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONALDILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da RepúblicaALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa CivilFERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa NacionalDIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativosSEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública FederalSEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriaisJORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e DivulgaçãoALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais OficiaisBERGMANN RODRIGUES TELES
Coordenador de Produção
SubstitutoA Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 59, DE 27 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 536/GC-5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.095943/2014-51, decide, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Conceder autorização prévia para transferência do controle societário e da totalidade das ações representativas do capital social da concessionária OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., CNPJ nº 02.575.829/0001-48, nos termos deliberados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada pela sociedade empresária em 8 de setembro de 2014.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE MAIO DE 2015

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 1.272 - Autorizar o funcionamento da Base Operacional Prática da FRISONFLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL (MATRIZ), enquanto permanecer válida a autorização de funcionamento da escola, situada à Rua Angelino Pinto do Espírito Santo, s/nº, Galpões 1 e 2, Bairro Morro da Lagoa - Ponta da Fruta, Vila Velha (ES), CEP: 29.129-722. Processo nº 00065.121870/2013-90.

Nº 1.273 - Homologar os cursos teóricos de Piloto Privado de Avião e Piloto Comercial de Helicóptero da AEROLUX ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, por 5 (cinco) anos, situada à Rua Arthur Possolo, nº 369, Recreio dos Bandeirantes, em Rio de Janeiro (RJ), CEP 22790-220. Processos nº 00065.141210/2014-14 e nº 00065.157786/2014-95.

Nº 1.274 - Renovar, até 22 de maio de 2016, a autorização da Agusta Westland Training Academy, situada à Via Independência 2, 21018 Sesto Calende (VA) - Itália, para conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos para pilotos brasileiros. Processo nº 00065.050008/2015-57.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

CONSELHO DE GOVERNO
CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO
DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 8 de maio de 2015, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED nº 3/2003, decide:

Acolher o Relatório nº 40/2015/SE/CMED, de 8 de maio de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 25351.517043/2013-55 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA. (CNPJ 03.474.341/0001-97) ao pagamento de multa no valor de R\$ 6.797,36 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), por infração ao art. 8º da Lei nº 10.742/2003.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário-Executivo

DECISÃO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETARIA EXECUTIVA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), em reunião realizada no dia 18 de maio de 2015, com fulcro no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 10.742/2003, no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 12 da Resolução CMED nº 3/2003, decide:

Acolher o Relatório nº 42/2015/SE/CMED, de 15 de maio de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 25351.325755/2013-17 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para FARMACONN LTDA. (CNPJ 04.159.816/0001-13) ao pagamento de multa no valor de R\$ 2.079,80 (dois mil setenta e nove reais e oitenta centavos), por infração ao art. 8º da Lei nº 10.742/2003.

Acolher o Relatório nº 43/2015/SE/CMED, de 15 de maio de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 25351.678340/2013-21 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ 02.460.736/0001-78) ao pagamento de multa no valor de R\$ 34.250,10 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos), por infração ao art. 8º da Lei nº 10.742/2003.

Acolher o Relatório nº 44/2015/SE/CMED, de 15 de maio de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 25351.435657/2013-33 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (CNPJ 02.460.736/0001-78) ao pagamento de multa no valor de R\$ 245.213,46 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e treze reais e quarenta e seis centavos), por infração ao art. 8º da Lei nº 10.742/2003.

Acolher o Relatório nº 45/2015/SE/CMED, de 18 de maio de 2015, referente ao Processo Administrativo nº 25351.580608/2013-16 e adotar como razão de decidir os fundamentos nele contidos para J. ALMEIDA COMERCIAL LTDA. (CNPJ 03.474.341/0001-97) ao pagamento de multa no valor de R\$ 999,34 (novecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), por infração ao art. 8º da Lei nº 10.742/2003.

LEANDRO PINHEIRO SAFATLE
Secretário-ExecutivoMinistério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 50, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, e o que consta do Processo nº 21000.008570/2014-21, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa anexa que estabelece para as principais espécies de peixes de interesse comercial, seus nomes científicos e respectivas denominações comuns, a serem adotados em produtos inspecionados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: dipes@agricultura.gov.br ou para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Divisão de Inspeção de Pescado e Derivados da Coordenação-Geral de Inspeção, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária - DIPES/CGI/DIPOA, Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo A - Sala 446 - CEP 70.043-900 - Brasília - DF.

§ 1º Os critérios para aceitação das sugestões alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como a relevância e o impacto positivo da contribuição para a confiabilidade do Serviço de Inspeção Federal.

§ 2º As sugestões deverão ser encaminhadas na forma de tabela (ou planilha eletrônica), prevendo as seguintes colunas:

I - item: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de instrução normativa);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III - sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a

V - contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

VI- a sugestão ou comentário encaminhado eletronicamente deverá permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de agilização da compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.



Art. 5º A inobservância de qualquer inciso do art. 4º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, a Divisão de Inspeção de Pescado e Derivados deverá avaliar as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA Nº , DE DE DE 2015
O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do Art. 10., do Decreto 7.127, de 04 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 e Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.008570/2014-21 , resolve:

Art. 1º Estabelecer para as principais espécies de peixes de interesse comercial, seus nomes científicos e respectivas denominações comuns, a serem adotados em produtos inspecionados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º A rotulagem de peixes e derivados aprovada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento deve conter além da denominação comum da espécie, seu nome científico, conforme estabelecido na lista anexa à presente Instrução Normativa.

Parágrafo único. A indicação do nome científico não é obrigatória para as conservas de atum e sardinha cujas espécies estão definidas no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou outros atos normativos.

Art. 3º As empresas processadoras de peixes e derivados devem garantir que seus produtos quando destinados ao comércio nacional estejam de acordo com a lista anexa.

Art. 4º Periodicamente, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento atualizará a lista anexa podendo incluir novas espécies ou realizar alterações nas já contempladas.

Art 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo DIPOA.

Art. 6º Essa Instrução Normativa entra em vigor 90 dias a partir da data da sua publicação.

DÉCIO COUTINHO

ANEXO I

LISTA DE ESPÉCIES

NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Acanthistius brasilianus	Garoupa, Garoupa-Senhor-de-Engenho
Acanthocybium solandri	Cavala, Cavala-Empinge, Cavala-Aipim
Acanthurus chirurgus	Caráuna
Acestrorhynchus falcirostris	Dente-de-Cão
Aetobatus narinari	Arraia, Arraia-Pintada
Ageneiosus inermis	Mandubé
Alopias vulpinus	Cação, Tubarão, Cação-Raposa, Tubarão-Raposa
Aluterus spp.	Peixe-Porco, Peroá
Anchoviella lepidentostole	Manjuba, Manjubinha
Anisotremus surinamensis	Sargo, Sargo-de-Beico
Anodus elongatus	Cubiú
Anoplopoma fimbria	Peixe-Carvão-do-Pacífico
Arapaima gigas	Piranacú
Archosargus probatocephalus	Sargo, Sargo-de-Dentes
Aristichthys nobilis	Carpa-Cabeça-Grande
Arius spp.	Bagre
Arius couma	Bagre-Branco
Arius grandicassis	Bagre-Cambeba, Cambeba, Bagre-Cambéu, Cambéu, Bagre-Cambeua, Cambeua
Arius luniscutis	Bagre-Amarelo
Arius parkeri	Bagre, Bagre-Gurijuba, Gurijuba
Arius proops	Bagre-Uritinga, Uritinga, Bagre-Uritinga, Uritinga
Arius rugispinis	Bagre-Jurupiranga, Jurupiranga
Aspistor quadriscutis	Bagre-Cangatá, Cangatá, Bagre-Cangatá, Cangatá
Astronotus ocellatus	Apaiari, Acará-Açu, Cará-Açu
Astroscopus sexspinosus	Miracéu
Astyanax spp.	Lambari
Atheresthes stomias	Alabote-Dente-Curvo
Atherinella brasiliensis	Peixe-Rei
Atlantoraja castelnaui	Arraia, Arraia-Chita
Auxis thazard	Bonito, Bonito-Cachorro
Bagre spp.	Bagre
Balistes spp.	Peixe-Porco, Peroá
Boreogadus saida	Bacalhau-Polar
Boridia grossidens	Corcoroca, Cocoroca
Brachyplatystoma filamentosum	Filhote, Piraíba
Brachyplatystoma flavicans	Dourada
Brachyplatystoma vaillantii	Piramutaba
Brachyplatystoma juruense	Dourada-Zebra
Brevoortia spp.	Savelha

NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Brosmius brosmie	Zarbo
Brycon cephalus	Matrinxã
Brycon hilarii	Piraputanga

Brycon melanopterus	Jatuarana
Brycon microlepis	Piraputanga
Brycon orbignyanus	Piracanjuba
Calamus spp.	Peixe-Pena
Callichthys spp.	Tamboatá, Tamoatá, Tamuatá, Cascudo
Calophysus macropterus	Piracatinga
Caranx spp.	Xaréu, Xarelete, Xerelete
Caranx lugubris	Xaréu-Preto
Carcharhinus spp.	Cação, Tubarão
Carcharias taurus	Cação, Cação-Mangona, Tubarão, Tubarão-Mangona
Carcharodon carcharias	

	Tubarão-Anequim, Cação-Anequim, Tubarão-Branco
Cathorops spixii	Bagre
Caulatilus chrysops	Batata-de-Pedra
Centropomus spp.	Robalo, Camorim
Centropomus parallelus	Robalo, Robalo-Peva, Camorim
Centropomus undecimalis	Robalo, Robalo-Flecha, Camorim
Cephalopholis fulva	Pirauína, Catuá
Cetengraulis edentulus	Manjuba-Boca-Torta, Boca-Torta
Chaetodipterus faber	Paru, Paru-Branco
Chalceus erythrurus	Arari
Cheilopogon cyanopterus	Peixe-Voador-Holandês
Chloroscombrus chrysurus	Palombeta
Cichla spp.	Tucunaré
Cichlasoma spp.	Acará, Cará
Cichlaurus spp.	Acará, Cará
Cilus Gilberti	Corvina-Pampera
Clarias gariepinus	Clarias
Clupea bentincki	Sardinha
Clupea harengus	Arenque
Clupea pallasii	Arenque-do-Pacífico
Colossoma bidens	Pirapitinga
Colossoma macroporum	Tambaqui
Conger spp.	Congro
Conodon nobilis	Roncador, Coró, Coró-Roncador
Coryphaena hippurus	Dourado-do-Mar
Ctenopharyngodon idella	Carpa-Capim
Crenicichla spp.	Jacundá
Cyclopterus lumpus	Peixe-Lapa
Cynoscion acoupa	Pescada-Amarela
Cynoscion guatacupa	Pescada-Olhuda, Pescada-Maria-Mole
Cynoscion jamaicensis	Goete, Pescada-Goete
Cynoscion leiarchus	Pescada-Branca
NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Cynoscion microlepidotus	Pescada-Dentão
Cynoscion steindachneri	Pescada, Pescada-Verdadeira
Cynoscion virescens	Pescada-Cambuçu, Pescada-Cambuçu, Pescada-Cambuei, Pescada-Corvina
Cyprinus carpio	Carpa-Comum, Carpa-Húngara
Dasyatis americana	Arraia, Arraia-Prego
Diplodus spp.	Sargo, Sargo-Marimbá, Sargo-Marimbau, Marimbá, Marimbau
Dissostichus eleginoides	Merluza-Negra
Elagatis bipinnulata	Arabaiana, Arabaiana-do-Norte, Arabaiana-Azul, Arabaiana-Rei
Elops saurus	Ubarana, Albarana
Engraulis anchoita	Anchoíta
Engraulis ringens	Anchoveta
Epinephelus flavolimbatus	Cherne-Amarelo
Epinephelus itajara	Mero
Epinephelus marginatus	Garoupa, Garoupa-Verdadeira
Epinephelus morio	Garoupa, Garoupa-Vermelha, Garoupa-de-São-Tomé
Epinephelus mystacinus	Cherne-Listrado
Epinephelus niveatus	Cherne, Cheme-Verdadeiro
Epinephelus striatus	Garoupa, Garoupa-de-Trindade
Euthynnus alletteratus	Bonito, Bonito-Pintado
Exocoetus volitans	Peixe-Voador, Coió
Gadus macrocephalus	Bacalhau, Bacalhau-Pacífico
Gadus morhua	Bacalhau, Cod
Gadus ogac	Bacalhau, Bacalhau-da-Groenlândia
Galeocercdo cuvieri	Cação,Tubarão, Cação-Tintureiro,Tubarão-Tintureiro, Cação-Tigre, Tubarão-Tigre
Galeorhinus galeus	Cação, Tubarão, Cação-Bico-Doce, Tubarão-Bico-Doce
Genindes spp.	Bagre
Genyatremus luteus	Coró, Peixe-Pedra, Golosa
Genypterus spp.	Congro
Genypterus blacodes	Congro-Rosa
Genypterus brasiliensis	Congro-Rosa
Genypterus chilensi	Congro-Vermelho
Genypterus maculatus	Congro-Negro
Ginglynostoma cirratum	Cação, Tubarão, Cação-Lixa, Tubarão-Lixa, Tubarão-Enfermeiro, Tubarão-Pajem
Geophagus spp.	Acará, Cará
Goslinia platynema	Babão
Gymnothorax spp.	Moreia, Enguia
Gymnura altavela	Arraia, Arraia-Manteiga
Haemulon spp.	Cocoroca, Corcoroca
Harengula clupeiola	Sardinha-Cascuda
Helicolenus dactylopterus	Serrão
Hemiodus spp.	Orana
Hemiramphus spp.	Agulhinha, Agulha-Preta
NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Hemisorubim platyrhncos	Braço-de-Moça
Hexanematichthys bonillai	Bagre, Bagre-Uricica
Hexanchus griseus	Cação, Tubarão, Cação-Bruxa, Tubarão-Bruxa
Hippoglossoides elassodon	Solha-Japonesa
Hippoglossus hippoglossus	Alabote-do-Atlântico
Hippoglossus stenolepis	Alabote-do-Pacífico

Hirundichthys affinis	Peixe-Voador, Coió
Hoplerhynchus unitaeniatus	Jeju
Hoplias spp.	Traíra
Hoplias lacerdae	Traíra, Trairão
Hoplosternum spp.	Tamuatá, Tamoatá, Tamboatá, Cascudo
Hypophthalmichthys molitrix	Carpa-Prateada
Hyporhamphus spp.	Agulhinha, Agulha-Branca
Hypophthalmus edentatus	Mapará
Hypophthalmus spp.	Mandirá
Hypostomus spp.	Cascudo
Ictalurus punctatus	Catfish-Americano, Bagre-do-Canal
Ilisha amazonica	Sarda, Apapá
Istiophorus albicans	Agulhão-Vela, Agulhão-Bandeira
Isurus oxyrhynchus	Cação, Tubarão, Cação-Anequim, Tubarão-Anequim, Cação-Mako, Tubarão-Mako
Katsuwonus pelamis	Bonito-Listrado, Bonito-Barriga-Listrada
Kyphosus incisor	Piranjica
Larimus breviceps	Oveva
Lepidocybium flavobrunneum	Escolar
Lepidopsetta bilineata	Solha-da-Rocha
Leporinus spp.	Piau, Piava, Piaucu, Piavuçu, Piapara, Aracu
Limanda spp.	Solha
Lithodoras dorsalis	Bacu, Bacu-Pedra
Lobotes surinamensis	Prejereba, Xancarrona
Lophius gastrophysus	Peixe-Sapo, Tamboril
Lopholatilus villarii	Batata-do-Alto
Loricariichthys spp.	Cascudo
Lutjanus spp.	Vermelho
Lutjanus analis	Cioba
Lutjanus campechanus	Pargo
Lutjanus griseus	Vermelho-Caranhá, Caranha
Lutjanus purpureus	Pargo, Pargo-Vermelho
Lutjanus jocu	Dentão
Lutjanus synagris	Ariacó, Ariocó
Lutjanus vivanus	Dentão, Carapitanga
Lycengraulis spp.	Manjuba, Manjubinha
Macrodon ancylodon	Pescadinha, Pescadinha-Real, Pescada-Gó
Macruronis magellanicus	Merluza-de-Cauda
Macruronis novaezealandiae	Merluza-Granadeiro-Azul
NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Makaira nigricans	Agulhão-Preto, Agulhão-Negro, Marlim-Azul
Manta birostris	Arraia, Arraia-Jamanta
Melanogrammus aeglefinus	Lubina, Haddock
Menticirrhus spp.	Papa-Terra, Betara
Merluccius spp.	Merluza
Merodontotus tigrinus	Zebra, Zebrinha
Micromesistius australis	Polaca
Micromesistius poutassou	Verdinho
Micropogonias furnieri	Corvina, Curuca, Cascote, Cururuca
Micropogonias undulatus	Corvina, Curuca, Cascote, Cururuca
Mola mola	Peixe-Lua
Molva dypterygia	Ling-Azul
Monacanthus spp.	Peixe Porco, Peroá
Mugil spp.	Tainha
Mugil curema	Parati
Mullus argentinae	Trilha, Salmonete
Mustelus canis	Cação, Tubarão, Cação-Cachorro, Tubarão-Cachorro, Cação-Fiusa, Tubarão-Fiusa
Mustelus fasciatus	Cação, Tubarão, Cação-Malhado, Tubarão-Malhado
Mustelus schimitti	Cação, Tubarão, Cação-Cola-Fina, Tubarão-Cola-Fina, Caconete
Mycteroperca spp.	Badejo, Sirigado, Serigado
Myliobatis spp.	Arraia
Nebris microps	Pescada-Banana
Negaprion brevirostris	Cação, Tubarão, Cação-Limão, Tubarão-Limão
Nemadactylus bergi	Pontudo, Besugo
Nemadactylus macropterus	Peixe-Bobo-Taraki
Notarius spp.	Bagre
Nothorynchus spp.	Cação, Tubarão, Cação-Pintado, Tubarão-Pintado
Ocyurus chrysurus	Guaiúba, Vermelho
Odonthestes bonariensis	Peixe-Rei
Oligoplites spp.	Timbiro, Tibiro, Guaivira
Oncorhynchus gorboscha	Salmão, Salmão-Pink
Oncorhynchus Keta	Salmão, Salmão-Keta
Oncorhynchus Kisutch	Salmão, Salmão-Coho
Oncorhynchus mykiss	Truta, Truta-Arco-Íris
Oncorhynchus nerka	Salmão, Salmão-Sockeye
Oncorhynchus tshawytscha	Salmão, Salmão-King
Ophiodon elongatus	Ling
Opisthonema libertate	Sardinha-Laje
Opisthonema oglinum	Sardinha-Laje
Oreochromis niloticus	Tilápia
Oxydoras kneri	Armado
Oxydoras niger	Cuiú, Cujuba, Cujubim
Osteoglossum bicirrhosum	Aruaná
Orthopristis ruber	Cocoroca, Corcoroca
Pagrus pagrus	Pargo, Pargo-Rosa
NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Pangasius spp.	Panga, Pangasius
Paralichthys spp.	Linguado
Paralanchurus brasiliensis	Maria-Luiza
Parapimelodus valenciennis	Mandi
Parona signata	Parona, Pampo
Pellona flavipinnis	Sarda-do-Mar
Peprilus paru	Gordinho, Canguiro
Percophis brasiliensis	Tira-Vira
Phractocephalus hemioliopetrus	Pirarara
Piaractus brachypomum	Pirapitinga
Piaractus mesopotamicus	Pacu
Pimelodella spp.	Mandi

Pimelodus spp.	Pintadinho, Mandi
Pinguipes spp.	Quatis
Pinirampus pirinampu	Piranambú, Barbado
Plagioscion squamosissimus	Pescada-Branca
Platynemathichthys notatus	Cara-de-Gato
Plecostomus spp.	Cascudo
Pleuronectes bilineatus	Solha-da-Rocha
Pleuronectes quadrituberculatus	Solha-do-Alasca
Pogonias cromis	Miragaia, Miraguaia
Pollachius virens	Saithe
Pomacanthus spp.	Parú
Polyprion americanus	Cheme-Poveiro
Pomadasyx corvinaeformis	Cocoroca, Corcoroca
Pomatomus saltatrix	Enchova, Anchova
Potamotrygon spp.	Arraia
Potamorhina spp.	Branquinha
Priacanthus spp.	Olho-de-Cão
Prionace glauca	Cação-Azul, Tubarão-Azul
Prionotus spp.	Cabrinha, Cabra, Peixe-Cabra
Prochilodus spp.	Curimba, Curimbatá, Curimatã
Pseudopeneus maculatus	Saramonete
Pseudopercis numida	Namorado
Pseudophycis bachus	Abrótea-da-Nova-Zelândia
Pseudoplatystoma spp.	Surubim, Caparari
Pseudoplatystoma corruscans	Surubim-Pintado, Pintado
Pseudoplatystoma fasciatum	Surubim-Cachara, Cachara
Pterodoras granulosus	Abotoado
Pseudopleuronectes americanus	Solha-de-Inverno
Pterygoplichthys pardalis	Acari, Acari-Bodó, Cascudo
Pygocentrus spp.	Piranha
Rachycentron canadum	Beijupirá, Bijupirá, Beijupirá
Raja spp.	Arraia
Reinhardtius hippoglossoides	Alabote-da-Groenlândia
Rhamdia spp.	Jundiá
NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Rhamdia sapo	Jundiá, Bagre-Sapo
Rhinobatos spp.	Viola, Arraia-Viola
Rhinoptera spp.	Arraia
Rhytidus spp.	Aracu
Rhomboplites aurorubens	Vermelho, Piranga
Ruvettus pretiosus	Peixe-Prego
Salminus brasiliensis	Dourado
Salminus maxillosus	Dourado
Salmo salar	Salmão, Salmão-do-Atlântico
Sarda sarda	Bonito, Bonito-do-Atlântico, Sarda
Sardina pilchardus	Sardinha
Sardinella aurita	Sardinha
Sardinella gibbosa	Sardinha
Sardinella janeiro	Sardinha
Sardinella longiceps	Sardinha
Sardinops caeruleus	Sardinha-do-Pacífico
Sardinops melanostictus	Sardinha-do-Pacífico
Sardinops neopilchardus	Sardinha-do-Pacífico
Sardinops sagax	Sardinha-do-Pacífico
Scarus spp.	Budião
Sciades spp.	Bagre
Scomber japonicus	Cavallinha
Scomber scombrus	Cavala
Scomberomorus brasiliensis	Serra, Sororoca
Scomberomorus caballa	Cavala, Cavala-Verdadeira
Scomberomorus maculatus	Cavala, Cavala-Pintada
Scomberomorus regalis	Cavala, Cavala-Branca
Schizodon fasciatus	Aracu
Sebastes spp.	Cantarilho
Selar crumenophthalmus	Garapau, Carapau
Seiuna spp.	Peixe Galo, Galo
Semaprochilodus spp.	Jaraqui
Seriola spp.	Olhete, Arabaiana, Olho-de-Boi
Serrasalmus spp.	Piranha
Sorubim lima	Bico-de-Pato
Sparisoma spp.	Budião
Sphyrna spp.	Barracuda, Bicuda
Sphyrna guachancho	Coroma
Sphyrna spp.	Cação-Martelo, Tubarão-Martelo, Cação-Cambeva, Tubarão-Cambeva
Squalus cubensis	Cação, Cação-Espinhoso
Squalus fernandinus	Cação, Cação-Bagre
Squatina spp.	Cação-Anjo
Squatina guggenheim	Cação-Anjo-Espinhoso
Squatina occulta	Cação-Anjo-Liso
Synbranchus marmoratus	Mussum
NOME CIENTÍFICO	DENOMINAÇÃO COMUM
Tachysurus spp.	Bagre
Tarpon atlanticus	Tarpon, Camurupim, Pema, Pirapema
Tetrapturus albidus	Agulhão-Branco, Agulhão-Prata, Marlim-Branco
Theragra chalcogramma	Polaca-do-Alasca
Thunnus spp.	Atum
Thunnus alalunga	Atum, Albacora-Branca, Atum-Voador
Thunnus albacares	Atum, Albacora-de-Lage, Atum-Galha-Amarela
Thunnus atlanticus	Atum, Albacorinha
Thunnus obesus	Atum, Albacora-Bandolim
Thunnus thynnus	Atum, Atum-Azul
Thyrsopterus lepidopoda	Cavallinha-do-Norte
Trachinotus spp.	Pampo, Canguira
Trachurus spp.	Chicharro, Xixarro
Trachurus picturatus	Surel
Trichiurus lepturus	Peixe-Espada, Espada
Triplocheilus elongatus	Comprida
Tylosurus acus	Agulhão
Umbrina spp.	Castanha
Urophycis spp.	Abrótea
Xiphias gladius	Espadarte, Meka, Meca
Zaportyx brevirostris	Viola, Cação-Viola, Banjo
Zungaro zungaro	Jau

informação
oficial
ao seu
alcance



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.523/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.000171/1999-59
Requerente: Ajinomoto do Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

CQB: 104/99
Próton: 20349/15
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4550/15 publicado em 24/04/2015
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta de 06 de abril de 2015, nomeando Carlos Tetsuya Takata (Presidente); Takahiro Asano, Reginaldo Luis Barrizon, Marcelo Hitoshi Sugisaka, João Paulo Corrêa Faria, Alexandre Castro, Fabiano Ribeiro de Melo, Rodrigo Maeda, Igor Kuleviski Amaral, Jose Henrique Paschoalotti, César Roncaglia, Sergio Dalaneze e Julio Yamaguchi para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.524/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.004989/2007-11
Requerente: Embrapa Gado de Leite
CQB: 278/09
Próton: 20465/15
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4538/15 publicado em 23/04/2015
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: ORDEM DE SERVIÇO Embrapa Gado de Leite Nº 02, de 02 de Janeiro de 2015, nomeando Luiz Sérgio de Almeida Camargo (Presidente), Marta Fonseca Martins, Ana Luisa Sousa Azevedo, João Batista Ribeiro, Fausto de Souza Sobrinho, Clara Slade Oliveira, Domingos Savio Campos Paciullo e Alessandro de Sá Guimarães, para comporem a CIBio local.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.525/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Processo nº: 01200.002749/1999-48
Requerente: Instituto de Pesquisas Biomédicas, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC RS
CQB: 117/99
Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4559/15 publicado em 30/04/2015
Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, a responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ofício 0021 - IPB/2015, de 13 de abril de 2015 indicando a nomeação de Denise Cantarelli Machado (Presidente), Leonardo Araújo Pinto, Rafaela Radomski da Silva, Anne Drumond Villela e Elisangela Baraldi de Mello para comporem a CIBio local e informando a saída de Fagner Henrique Heldt da referida comissão.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.526/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 182ª Reunião Ordinária, ocorrida em 7 de maio de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004293/2014-37
Requerente: Bio Celere Agroindustrial Ltda.
CQB: 352/12
Próton: 41217/14 e 41223/14
Extrato Prévio: extrato prévio nº 4348/14 publicado em 20 de novembro de 2014
Endereço: Rod. Anhanguera, Km 104,5. Technopark - Campinas/SP. CEP 13.063-320.

Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado e seus derivados.

A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado e seus derivados, concluiu pelo seu DEFERIMENTO. O presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Bio Celere Agroindustrial Ltda, Dr. Celso S. Fiori, solicita à CTNBio parecer para liberação comercial de microrganismo geneticamente modificado e seus derivados da classe de risco biológico I para as finalidades de transporte, comercialização, produção industrial de etanol, descarte e quaisquer outros usos. A empresa apresenta o requerimento de Liberação Comercial nos termos da Resolução Normativa 05 da CTNBio para o microrganismo geneticamente modificado e seus derivados. O processo descreve as condições de biossegurança do manuseio do micro-organismo, bem como a declaração formal do responsável assegurando a veracidade das informações prestadas a CTNBio. A liberação comercial do microrganismo geneticamente modificado e seus derivados não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
Em 27 de maio de 2015

585ª RELAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - LEI 8.010/90

Entidade	Credenciamento	CNPJ
Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina - SATC	900.0374/1992	83.649.830/0001-71

LUIZ ALBERTO HORTA BARBOSA

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

ATA DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CONCURSO Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2015 - CONCURSO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DE CINE Y ARTES AUDIOVISUALES - INCAA, DA REPÚBLICA ARGENTINA, E A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA O FOMENTO À COPRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM.

Às onze horas do dia dezoito do mês de maio de dois mil e quinze, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação do Edital de Concurso nº 02/2015 - Coprodução Brasil-Argentina, processo nº 01580.014524/2015-51, nomeados pela Portaria nº 89, de 13 de maio de 2015, na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro, com o objetivo de examinar a documentação apresentada pelas empresas produtoras inscritas no Edital nº 02/2015. Presentes os membros da Comissão - Andressa Rosana Alén Zuccheratte (presidente) / SIAPE 1590124, Ana Julia Cury de Brito Cabral / SIAPE 1799048 e Rafael Aleixo Perdigon / SIAPE 1989538 -, os trabalhos iniciaram-se sem comparecimento de público para acompanhamento da abertura dos envelopes, totalizando 14 inscrições. Os trabalhos foram encerrados às dezoito horas do dia vinte e dois do mês de maio de dois mil e quinze.

1.Inscrições habilitadas:

Nº	#Projeto	Proponente	UF	Coprodutora Argentina
1	Água dos Porcos	Laz Audiovisual Ltda	PR	Cooperativa Romana Audiovisual Ltda
2	Esteros 1998	Prodigital Latina Estúdio Ltda	SP	Grupo Mulata SLR / Hain Cine SLR
3	Las Ineses	Cubo Filmes Produções e Eventos Ltda	RS	Cinematrês SRL
4	Rojo	Desvia Produções Artísticas e Audiovisuais Ltda	PE	Pucará Cine SRL
5	Uma Espécie de Família	Bossa Nova Films Criações e Produções S.A.	SP	Campo Cine SRL

1.2. Inscrições inabilitadas:

Nº	#Projeto	Proponente	UF	Coprodutora Argentina	Motivo da inabilitação (item do edital)
6	A Morte de Marga Maier	Kinoosfera Filmes e Produções Artísticas Ltda	SP	Oh My Gomez S.A.	Item 4.5: k) - Anexo IV - Item II: contrato de coprodução não faz referência ao acordo utilizado (l) e à duração/vigência (m).



7	A Outra Pele	Realizart Produção Audiovisual Ltda	SC	Salta una Rana	Item 4.5: k) - Anexo IV - Item II: contrato de coprodução foi firmado com pessoas físicas em desacordo com o item 1.3 do edital, que define que o regime de coprodução Argentina-Brasil se estabelece pela associação de empresas produtoras, ou seja, pessoas jurídicas. Além disso, o contrato foi enquadrado equivocadamente no Acordo Iberoamericano.
8	Amando Carolina	Panda Filmes Ltda	RS	Bipolar Cine	Item 4.5: k) - Anexo IV - Item I: contrato de cessão de direitos não foi assinado pela empresa proponente; Item III: proponente não apresentou orçamento conforme modelo em Anexo V do edital, apresentando a divisão dos gastos entre os países.
9	El Ciclope	Laffilmes Cinematográfica Ltda	RJ	Dar a Luz Cine SRL	Item 4.5: k) - Anexo IV - Item I: não apresentou tradução juramentada do contrato de cessão de direitos do roteirista para a empresa coprodutora.
10	El Mal Menor	Cinematográfica Superfilmes Ltda - Me	SP	Picnic Producciones SRL / Utopica Group SRL	Item 4.5: g): proponente não apresentou a tradução juramentada do protocolo do argumento.
11	Etérea	Refinaria Produções Ltda.	RJ	Ajimolido Films SRL	Item 4.5: k) - Anexo III - Item I: não apresentou tradução juramentada do contrato de cessão de direitos do roteirista para a empresa coprodutora.

Nº	#Projeto	Proponente	UF	Coprodutora Argentina	Motivo da inabilitação (item do edital)
12	Futuro Imperfecto	Persona Non Grata Pictures	SP	Arco Libre S.A.	Item 4.5: k) - Anexo IV - Item II: contrato de coprodução não apresenta referência ao acordo de coprodução utilizado e seu escopo. O conteúdo do contrato apresentado traz cláusulas exigidas pelo Acordo Brasil - Argentina, embora a proponente tenha indicado o Acordo Latino no Formulário de Inscrição.
13	Necronomicon	Linha de Produção Cinema e Tv Ltda	RS	Ajimolido Films SRL	Item 4.5: g): proponente apresentou a tradução juramentada de outro documento que não é o registro do argumento.
14	Viaje	Boulevard Filmes Ltda	RJ	Funciona y Kuenta Producciones	Item 4.5: k) - Anexo III - Item II: no contrato de coprodução não consta conteúdo descrito nos itens "j", "k", "l", "m", "n", "o".

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União. Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

Ana Julia Cury de Brito Cabral
Rafael Aleixo Perdigão
Andressa Zuccheratte
(Presidente)

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE MAIO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE, SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 568ª Reunião, de 19/05/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Modernização - Box - 05 Complexos, apresentado pela empresa BOX CINEMAS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.654.405/0001-02, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria MODERNIZAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DE COMPLEXOS CINEMATOGRAFICOS.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à modernização de 05 (cinco) complexos listados a seguir:

- 1)Complexo Box São Gonçalo localizado à Av. São Gonçalo, 100, 269A, Boa Vista, 24.466-241, São Gonçalo, RJ.
- 2)Complexo Box Guararapes localizado à Av. Barreto de Menezes, 800, 205-c, Piedade, 54.410-902, Jaboatão dos Guararapes, PE.
- 3)Complexo Box Metrô Itaquera localizado à Estrada da Pedreira, SN, Primeiro Pavimento, Gleba I, 08.210-250, São Paulo, SP.

4)Complexo Box Manairá Shopping localizado à Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, 805, Sala 4, Manairá, 58.037-000, João Pessoa, PB.

5)Complexo Box Campinas localizado à R. Jacy Teixeira Camargo, 940, 250, Jardim do Lago, 13.050-008, Campinas, SP.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

PORTARIA Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 2015

A DIRETORA PRESIDENTE, SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XII do art. 13 do anexo I do Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014 e o disposto nos incisos I e III, do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE e, considerando o disposto na Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; o Decreto nº 7.729, de 25 de maio de 2012; a Instrução Normativa nº 103, de 26 de junho de 2012; e a decisão da Diretoria Colegiada em sua 568ª Reunião, de 19/05/2015, resolve:

Art. 1º Credenciar o projeto Construção - Cinemark - Complexos: Juazeiro Shopping Center e Via Café Garden Shopping Varginha, apresentado pela empresa CINEMARK BRASIL S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.779.721/0001-41, com vistas à sua habilitação ao Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica - RECINE, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa ANCINE nº 103, de 26 de junho de 2012, enquadrando-o na categoria CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE NOVOS COMPLEXOS DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRAFICA.

Art. 2º O objeto do projeto credenciado refere-se à construção de 02 (dois) complexos listados a seguir:

- 1)Complexo Cinemark Juazeiro Shopping Center localizado à Rod. Lomanto Jr. - Km 06 - LOT Centro Industrial São Francisco, S/N, Área 1B, João Paulo II, 48.908-000, Juazeiro, BA.
- 2)Complexo Cinemark Via Café Garden Shopping - Varginha localizado à R. Humberto Pizzo, S/N, Via Café Garden Shopping, Jardim Canaã, 88.524-900, Varginha, MG.

Art. 3º Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada a adoção de todas as medidas necessárias à habilitação do projeto junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa nº 1.446 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA ALCÂNTARA

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 26 de maio de 2015

Nº 120 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0610 - Vermelho Russo
Processo: 01580.056474/2010-75
Proponente: Guinle Produções Artísticas Ltda. - ME
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 09.287.514/0001-44
Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

11-0321 - Festa da Uva 80 Anos - A Celebração de uma Identidade

Processo: 01580.029393/2011-83
Proponente: Patrícia Luceiro de Oliveira - ME
Cidade/UF: Porto Alegre / RS
CNPJ: 13.925.421/0001-75
Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

08-0225 - O Clube Secreto dos Monstros
Processo: 01580.021065/2008-33
Proponente: Neoplastique Entretenimento Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.296.780/0001-70
Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação, aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

10-0271 - Hoje Eu Quero Voltar Sozinho
Processo: 01580.029581/2010-21
Proponente: Lacuna Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.677.301/0001-66
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.300.332,58 para R\$ 3.252.033,08

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 0712-9 conta corrente: 55.882-6
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.932.995,08 para R\$ 1.450.000,00

Banco: 001- agência: 0712-9 conta corrente: 55.884-2
Prazo de captação: 01/01/2015 até 31/12/2015.

Art. 4º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "Chico: O Artista e o Tempo" para "Chico - Artista Brasileiro".

12-0433 - Chico - Artista Brasileiro
Processo: 01580.029363/2012-58
Proponente: 1001 Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 35.892.546/0001-89

Art. 5º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "Bach no Brasil" para "Filhos de Bach".

11-0064 - Filhos de Bach
Processo: 01580.003509/2011-54
Proponente: Conspiração Filmes e Entretenimento 3º Milênio LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 09.180.984/0001-04

Art. 6º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DEL GIUDICE

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 308, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
150841 - [A tristeza pode esperar]
Kômico Teatro de Repertório Ltda
CNPJ/CPF: 03.736.117/0001-26
Processo: 01400001932201514
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 456.607,92
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Esse projeto propõe a encenação do livro A Tristeza Pode Esperar, de J. J. Camargo, que conta como é o convívio humanizado entre médico e paciente. O texto lança a re-



flexão sobre respeito e solidariedade ao ser humano quando vive momentos difíceis. Estão previstas a montagem do espetáculo, uma temporada em Porto Alegre e uma turnê por 8 cidades, com sessões especiais com audiodescrição e tradução para libras.

151026 - 2º Festival de Circo do Ceará
Iluminura produtora Cultural LTDA
CNPJ/CPF: 14.213.852/0001-71
Processo: 01400005865201515
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 333.750,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/11/2015
Resumo do Projeto: O Festival de Circo do Ceará, que vai para seu segundo ano em 2015, é um projeto de linguagem circense que atua na formação e capacitação de artistas e gestores circenses além de promover uma mostra de espetáculos. Serão realizados um programa de formação "Luz no Picadeiro" e uma mostra de artes circenses local, nacional e internacional em Fortaleza, Itapipoca e Jaguaribe. Ao todo serão 20 dias de programação para um público de 15.000 pessoas. Mais informações: www.festivaldecircodoceara.com

151348 - Boa Noite a Todos
OUTROS TEMPOS PRODUcoes JORNALISTICAS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 05.004.646/0001-60
Processo: 01400015155201595
Cidade: Rio Bonito - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 299.979,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Montagem teatral do livro "Boa noite a todos", do jornalista e escritor Edney Silvestre, com realização de 15 (quinze) apresentações no Centro Cultural dos Correios do Rio de Janeiro, em novembro e dezembro de 2015, com ingressos ao preço máximo de R\$ 20,00. Este projeto foi contemplado no "Edital de Projetos da Área Cultural - Unidades Culturais dos Correios - Nº 001/2014"

151028 - Ciclo de Leituras Dramatizadas temporada 2015/2016

Beluga Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 02.513.605/0001-01
Processo: 01400005867201504
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 168.400,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Duas temporadas do projeto : iniciamos com "Que Graça!Ciclo de Leituras de comédias teatrais" que apresentará cronologicamente textos que fizeram a história da comédia na dramaturgia mundial, seguido pelo "Que Encanto! Ciclo de leituras de musicais brasileiro" que mostrará essa produção tão pouco conhecida do grande público. Ao todo serão mostradas oito obras em dezesseis dias de leituras dramatizadas.

151419 - Circulação Antes do Silêncio
Oitis Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 12.841.700/0001-98
Processo: 01400015244201531
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.100.149,52
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Difundir o espetáculo "Antes do Silêncio" a outros públicos, para além do Estado de Minas Gerais, realizando turnê no Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Florianópolis e Porto Alegre. Além de possibilitar o fortalecimento de grupos de teatro locais, através da Oficina Antes da Cena e realizar convênios com escolas e faculdades, estabelecendo cotas de ocupação nas temporadas.

150501 - Cotidiano Vertical - Danças de Amor e Morte entre dois e muitas esperas
Produções Culturais ARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 12.386.927/0001-90
Processo: 0140000629201502
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 406.626,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/12/2015

Resumo do Projeto: "Cotidiano Vertical - Danças de Amor e Morte entre dois e muitas esperas" é um espetáculo inédito de dança aérea do Grupo Ares inspirado no livro Amor Líquido, de Zygmunt Bauman, e versa sobre as relações afetivas no mundo contemporâneo. Com concepção e direção de Monica Alla, um triângulo amoroso é o ponto de partida para narrar o ciclo do amor (início, meio e fim) de um casal contemporâneo. Móveis e objetos fixados na parede compõem o cenário vertical, representando o lar onde o casal desenvolve o drama de um amor cujas individualidades são por vezes mais importantes que os laços afetivos. Neste ambiente deslocado a coreografia, calcada em técnicas de danças verticais e acrobacias aéreas, é exibida por artistas suspensos no ar. O ambiente deslocado serve de metáfora visual e

150812 - DESARTICULAÇÕES - RIO DE JANEIRO
Agora Produções Teatrais e Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 44.769.131/0001-03
Processo: 01400001886201553
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 535.490,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Desarticulações é um projeto de montagem e temporada do espetáculo teatral homônimo, com texto adaptado a partir do original da escritora argentina Sylvia Molloy. A montagem conta com a interpretação da atriz Regina Braga. O projeto prevê temporada com 36 na cidade do Rio de Janeiro.

150316 - Espetáculo Teatral O Pequeno Sertão
Doravante Produções Artísticas ME
CNPJ/CPF: 10.272.668/0001-41
Processo: 01400000366201523
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 776.460,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Espetáculo teatral infantil inspirado no universo de cinco autores brasileiros: Guimarães Rosa, Ariano Suassuna, João Cabral de Melo Neto, Euclides da Cunha e Patativa do Assaré. Inspirados em personagens e ambientes das obras mais significativas como: "Grande Sertão Veredas", "Farsa da Boa Preguiça", "Morte e Vida Severina", "Os Sertões" e o livro "Digo e Não Peço Segredo". Na construção de um Sertão fictício, a partir do olhar de cinco meninos poetas que inventam figuras e situações populares. O espetáculo terá uma temporada de 2 meses na cidade do RJ, em seguida uma circulação em 3 grandes cidades do nordeste brasileiro, Natal, Recife e Salvador. Realizar no mínimo 16 apresentações na cidade do Rio de Janeiro, mais 6 apresentações em circulação

152039 - EUFORIA
Irmãos Brothers Ltda.
CNPJ/CPF: 03.948.793/0001-63
Processo: 01400016030201582
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 301.238,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O proponente é a companhia Irmãos Brothers que há 22 anos vem dando pirueta de um teatro para outro, pintando a cara da arte carioca e firmando seu nome no cenário cultural brasileiro e no exterior (Europa e USA). O projeto aqui apresentado prevê a montagem e temporada do inédito espetáculo do grupo: Euforia - Uma homenagem a longevidade da criação de palhaço Duca, sempre presente nas peças da trupe. A temporada inicial prevista é de 2 meses, totalizando 16 apresentações.

150654 - Festa do Peixe de Itapua - ano VI
Jorge Henrique Macedo Azevedo
CNPJ/CPF: 705.571.440-00
Processo: 01400000876201509
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 186.590,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/11/2015

Resumo do Projeto: Realização da 6ª Festa do Peixe de Itapua, com apresentações artísticas da localidade, feira de artesanato, baile de escolha da corte, almoço e jantar com a famosa Tainha na taquara. O objetivo principal é apoiar e desenvolver a comunidade Itapuense, incentivando a pesca, a cultura, o social e o bem estar da população. O ingresso é livre. Serão apresentadas 2 espetáculos profissionais, de 1 hora cada um.

150114 - Gala Clássica 2015
PRISCILLA YUMI YOKOI -ME
CNPJ/CPF: 08.160.669/0001-52
Processo: 01400000137201517
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 736.200,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização pelo 5o ano consecutivo do espetáculo de dança Gala Clássica, com apresentações de ballet clássico nacional e internacional com participação especial de 01 apresentação de orquestra com a realização de workshops da Escola Bolshoi do Brasil onde serão selecionadas crianças e adolescentes de todo o Brasil para bolsas de estudos. As apresentações e os workshops ocorrerão em 04 dias consecutivos no mês de outubro em cidade no Estado de São Paulo, promovendo encontros que contemplam não só a exibição de um espetáculo artístico, mas também a oportunidade de aprender com exímios profissionais da área; coletivizando, assim, a arte internacional.

150938 - IV FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE SOLEDADE/RS/BRASIL
ASSOCIACAO CULTURAL SOLED'ART
CNPJ/CPF: 19.626.710/0001-50
Processo: 01400002073201581
Cidade: Soledade - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 67.615,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/09/2015

Resumo do Projeto: O festival ocorrerá durante 04 (quatro) dias, com a apresentação de 40 espetáculos de DANÇAS FOLCLÓRICAS, através da participação de grupos do Brasil (02 grupos do Rio Grande do Sul e 02 grupos nacionais) e de mais 04 países convidados, totalizando a participação de 08 (oito) grupos de danças folclóricas. O PÚBLICO dos espetáculos, que ocorrerão nos turnos da manhã, tarde e noite, serão alunos das escolas da rede de ensino de Soledade/RS e público em geral, sendo que não haverá cobrança de ingressos. No encerramento do festival haverá a apresentação de um espetáculo de danças do tropeirismo gaúcho (danças birivas).

151015 - Mateada da Tradição
SUL FEIRAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 11.325.041/0001-74
Processo: 01400005843201547
Cidade: Nova Prata - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 340.400,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar 05 eventos com apresentação de grupos de dança folclórica em diferentes municípios do Rio Grande do Sul, sempre em espaço público de forma gratuita à população em geral.

151236 - Meu Vizinho Cultural
ARVORE DE COMUNICACAO E PRODUcoes LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.055.290/0001-21
Processo: 01400014975201560
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 827.110,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Meu Vizinho Cultural é um projeto de circulação cultural e formação de plateia em seis comunidades da Região Metropolitana de Belo Horizonte. Realizado no segundo semestre de 2015, contempla a realização de 6 edições de um festival itinerante, com a participação de artistas locais e convidados (cada uma com 1 apresentação de teatro, 1 de circo e 2 de música instrumental), 12 intervenções artísticas nas ruas (teatro e/ou circo) e a vivência de alunos de escolas públicas no teatro (24 apresentações).

150757 - O MENINO QUE ENCONTROU PETRÓLEO
José Daniel Liviski
CNPJ/CPF: 14.187.969/0001-28
Processo: 01400001723201571
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 316.820,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Montagem de um espetáculo de teatro infantil amador, cujo elenco deverá ser formado por alunos de um dos colégios da rede pública ou privada da cidade de Curitiba/PR, a ser escolhido, de acordo com alguns critérios técnicos. A concepção é de Rogério Mainardes e é inspirada na infância de Monteiro Lobato. O espetáculo será encenado no Pequeno Auditório do Teatro Positivo. Serão 12 apresentações e os ingressos terão preços populares. Espera-se um público de 6.000 pessoas, principalmente crianças.

151948 - RITA LEE MORA AO LADO - RIO DE JANEIRO

Cantando na Chuva Criações Artísticas
CNPJ/CPF: 08.405.495/0001-40
Processo: 01400015902201595
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 3.504.900,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: "Rita Lee Mora ao Lado" tem como objetivo realizar temporada na cidade do Rio de Janeiro do espetáculo teatral musical homônimo que conta a história da trajetória da garota Rita Lee até a fase adulta, já na carreira artística.. O projeto mostra o nascimento do Rock nacional de forma lúdica e cultural. Serão realizadas 48 apresentações - 4 apresentações por semana durante 3 meses.

150445 - TEATRO ITINERANTE
PLANETA SHOW PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 06.008.672/0001-20
Processo: 01400000544201516
Cidade: Resende - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 564.400,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Trata-se de projeto de teatro, executado com êxito em 2014, estará em sua segunda edição. Contemplará 06 edições, em bairros de Volta Redonda, com apresentação de peça teatral regional e oficina de teatro. As oficinas acontecerão por ordem de chegada, e em seguida, a peça teatral será apresentada aos participantes da oficina e ao público ali presente. Expectativa de público em cada edição, 400 pessoas, contemplando em torno de 2400 pessoas em todo projeto.

151151 - TITANIC
CANTO PRODUcoes ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.114.943/0001-97
Processo: 01400014835201591
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 517.510,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/10/2015

Resumo do Projeto: Produção do espetáculo teatral "Titanic" (Texto Inédito no Brasil) de Christopher Durang com direção de Malú Bazan. O espetáculo tem estreia prevista para julho de 2015 no Teatro Jaraguá na cidade de São Paulo, seguido de uma primeira temporada de dois meses (24 apresentações: sextas-feiras, sábados e domingos).

151241 - TROPICÁLIA
Ouro Verde Produções Culturais e Esportivas Ltda
CNPJ/CPF: 11.504.050/0001-22
Processo: 01400014980201572
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.113.971,81
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: TROPICÁLIA é um projeto de montagem de um espetáculo de Teatro Musical, que conta com um elenco de 22 artistas entre atores, bailarinos, músicos e cantores, idealizado e dirigido por Denise Telles-Hofstra, que tem um currículo artístico internacional. A equipe é composta por criadores consagrados, como o cineasta NEVILLE D'ALMEIDA, Diretor de Arte e Multimídia do espetáculo, a admirada coreógrafa, bailarina ANGEL VIANNA, Preparadora Corporal do espetáculo. Estamos aguardando a esperada confirmação do grande maestro JAKES MORELENBAUM convidado para assumir a Direção Musical. O projeto apresenta como tema central os princípios da Tropicália, este singular movimento que marcou, e ainda marca gerações, e tem como singularidade o fato de ser a primeira montagem de um espetáculo teatral sobre o tema. Serão realizados 24 apresentações

150674 - TURNÊ CELESTE O MUSICAL
C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.346.858/0001-54
Processo: 01400000897201516
Cidade: Londrina - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 558.506,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto consiste na circulação do espetáculo CELESTE O MUSICAL, de autoria de Francimar Lemes e direção de Cristiano Feijó. O musical será apresentado em 06 cidades do Brasil, totalizando 12 apresentações no período de 09 de junho a 06 de setembro de 2016. O período de realização do projeto terá início em 22 de maio de 2016 e término em 31 de outubro de 2016.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
150599 - 1ª Guyanuba da Música Instrumental de Sapucaia do Sul

Maragato Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.103.813/0001-07
Processo: 01400000810201519
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 149.765,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 06/10/2015
Resumo do Projeto: - Oportunizar palco para a música instrumental regional e latino-americana num dos maiores Festivais de Música Nativista do Rio Grande do Sul - Divulgar a música instrumental por meio dos instrumentistas nativistas gaúchos - Divulgar os ritmos regionais gaúchos por meio de espetáculos gratuitos de música instrumental - Oferecer shows de música instrumental nativista gaúcha para alunos da rede pública escolar, trabalhadores da indústria e comércio e público em geral.

150996 - Encontros Virtuais
Bendita Producoes Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 13.885.930/0001-11
Processo: 01400005810201505
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 648.660,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: ENCONTROS VIRTUAIS consiste num ciclo de seis shows/concertos/apresentações que evidenciam afinidades estéticas entre compositores de épocas e lugares tão distintos quanto "improváveis". Assim, intérpretes "remixam" Pixinguinha com Bach; Debussy com Tom Jobim; Nazareth com Chopin; Bartok com Hermeto Pascoal; Villa-Lobos com Egberto Gismonti; e Mozart com Altamiro Carrilho, em espetáculos recheados de inserções audiovisuais - projeções multimídia - elucidativas e associadas aos respectivos compositores e intérpretes.

150976 - feira dos municípios - Sétima Edição -
F G DA SILVA - PROMOCOES E PUBLICIDADE - EPP
CNPJ/CPF: 06.337.761/0001-10
Processo: 01400005771201538
Cidade: Teresina - PI;
Valor Aprovado R\$: R\$ 739.500,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Sétima edição do maior evento cultural do estado do Piauí, destacando a cultura e a diversidade artística dos municípios Piauienses, a cada dois anos, durante quatro dias dezenas de artistas se apresentam e fazem mostra dos seus trabalhos, na arte, na dança e na música.

151105 - Festival Choro Jazz Barra Grande
Capucho Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 07.355.972/0001-48
Processo: 01400014760201549
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 557.000,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 23/12/2015

Resumo do Projeto: Mantendo a tradição do Choro Jazz de levar música de qualidade a lugares paradisíacos, o 1º Festival Choro Jazz Barra Grande propõe a realização de mostra musical gratuita (08 shows) em Barra Grande - Piauí, destinada aos moradores da região, turistas e público de todas as idades. Após o sucesso já consolidado do selo Choro Jazz pelo mundo afora, o festival se expande pelo litoral brasileiro e chega ao Piauí, levando como sempre educação através de cultura em meio a cenários paradisíacos.

150509 - Festival de Jazz e Blues
KVA SEQUIP LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 03.333.219/0001-09
Processo: 01400000638201595
Cidade: Itaguaí - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.290.038,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 13/11/2015

Resumo do Projeto: O Festival Jazz e Blues chega tem como objetivo difundir a música instrumental, jazz e blues, compostos por artistas locais e nacionais. Serão 6 dias de eventos.

150948 - FESTIVAL INTERNACIONAL MÚSICA NA SERRA

Instituto José Paschoal Baggio
CNPJ/CPF: 09.198.242/0001-06
Processo: 01400005714201559
Cidade: Lages - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 603.000,85
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 06/10/2015

Resumo do Projeto: O 3º Festival Internacional Música na Serra oferece aos estudantes aulas de ensino musical nas modalidades: violino, viola, violoncelo, contrabaixo e piano além das aulas de preparação de coro. Estas oficinas são diárias. Neste ano, de acordo com a captação de recursos estaremos incluindo as turmas de sopro e para iniciantes/intermediários. A rotina das atividades do Festival Música na Serra segue da seguinte forma: Concerto de aber-

tura; Ensaios com os bolsistas selecionados para tocar na orquestra, todos os dias pela manhã; Master class durante as tardes, no período vespertino os concertos acadêmicos e sociais conduzidos pelo coordenador destas atividades; os concertos noturnos para a comunidade em geral e apresentações de artistas convidados com entrada franca; concerto de encerramento com apresentação da orquestra e coral do Festival.

150785 - Festival Roda de Boteco" - Feira de Santana/BA
Ecos Festas e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 07.712.614/0001-45
Processo: 01400001764201567
Cidade: Cariacica - ES;
Valor Aprovado R\$: R\$ 577.100,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto visa realizar em Feira de Santana/BA, "Festival Roda de Boteco" com 12 horas de apresentações de shows para valorização da música instrumental e as manifestações culturais gastronômicas.

151068 - Projeto ELO Instrumental
ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97
Processo: 01400014708201592
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.614.400,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 10/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto ELO Instrumental consiste na realização de um festival que unirá música, história e tecnologia e será composto das seguintes atividades: mapping (mapeamento arquitetônico que apresenta projeções em vídeo que interagem com a construção onde esta projeção é exibida, palestras, apresentações de música instrumental (eletrônica) em três palcos e show das águas.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
150482 - Exposição da Itália: Sao Francisco: Il Santo
Top Mídia Comunicação e Eventos
CNPJ/CPF: 00.838.467/0001-05
Processo: 01400000596201592
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 4.184.931,18
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo é trazer a exposição italiana: "Sao Francisco: Il Santo", pela primeira vez no Brasil nos meses de agosto, setembro e outubro de 2015, a ser montada no Museu Histórico Nacional, no Rio de Janeiro. Com obras selecionadas de acervos dos museus e palácios de cidades italianas da região de Lazio, Itália, principalmente da cidade de Rieti, onde São Francisco de Assis passou a maior parte de sua vida, a mostra retratará a vida e a obra deste homem, nascido em Assis, Itália, que renunciou o lado material para se dedicar-se ao humano através das obras históricas de artistas consagrados dos séculos XV ao XVIII, entre eles Alessandro Magnasco, Anibale Carracci, Bartolomeo Marfredi, Domenico Morelli, Francesco Podesti, Giambattista Tiepolo, Giovanni Paolo Cardone, Pasquale Rigo, Tiziano Vecellio e Trophi

151625 - O Gravador ROBERTO BURLE MARX - Unidade Cultural do Correios SP - Museu Correios DF
Patrícia Maria Ottati Boisson Motta
CNPJ/CPF: 405.948.077-00
Processo: 01400015485201581
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 552.515,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Apresentar a atuação do paisagista Roberto Burle Marx como exímio gravador. Nascido em SP, com pai alemão e mãe pernambucana, Roberto conquistou o país com seu paisagismo lírico, presente em sua obra gráfica, através da maneira como distribui linhas e camadas de cor, desenhando na pedra ou gravando no metal; reflete-se aí, a mesma preocupação com as manchas e movimentos dos estudos planográficos para jardins e parques. Na exposição contamos com algumas obras inéditas, como a série erótica, onde o corpo, desconstruído em volumes e linhas, dança de forma orgânica e sedutora; presentes também, a flora brasileira, nas cores e elementos da paisagem como suporte da nossa extensa vegetação; nas gravuras em metal, a acuidade dos brancos e negros, gravados com requinte, ressaltando focos e encontros de luz e sombra.

151021 - RECRIARTE - EXPOSIÇÕES DE ARTES PLÁSTICAS

Instituto Recriar
CNPJ/CPF: 04.819.706/0001-30
Processo: 01400005852201538
Cidade: São José dos Campos - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 144.996,50
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Pretende-se realizar quatro exposições durante o ano de 2016, sendo duas por semestre. As exposições compreenderão as linguagens artísticas de desenho, pintura, estampa e o tridimensional. Os trabalhos expostos terão o papel como suporte exceto o tridimensional que inclui outros materiais. Cada exposição apresentará obras de um artista da cidade de São José dos Campos, seguida de workshops gratuitos, relativos à linguagem apresentada, para 120 crianças em situação de vulnerabilidade social.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

150950 - 17º Festival de Lençóis
Pau Viola Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 03.885.176/0001-66
Processo: 01400005725201539
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: 1139380,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015
Resumo do Projeto: Em sua 17ª edição, o Festival de Lençóis levava ao coração da Chapada Diamantina grandes artistas da música nacional e local, proporcionando uma experiência cultural, turística e ecológica para um público de 30 mil pessoas em três dias de festa. Com mais de uma década, o projeto vem se consolidando como o mais importante e significativo evento cultural do Território de Identidade da Chapada Diamantina. O 17º Festival de Lençóis aconteceu de 8 a 11 de outubro de 2015 e trará, em seus três dias de festa, artistas como: Leo Jaime, Mariene de Castro, Saulo Fernandes, Carlinhos Brown, Jota Quest, além de manifestações artístico-culturais locais. As atrações artísticas são gratuitas e acontecem no Palco da Praça Horácio de Mattos.

151007 - BRASIL VOCAL - CCB - 2015
Carlos Belém Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 08.576.412/0001-86
Processo: 01400005822201521
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 298610,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da quarta edição do concurso nacional (festival) de novos grupos vocais (corais juvenis), simultaneamente à quinta edição do concurso nacional de arranjo (somente arranjos originais e inéditos) para coro misto à capela, complementados por uma mostra reunindo relevantes grupos vocais aos novos grupos vencedores da edição anterior. Prevê-se, ainda, o lançamento de um álbum com as partituras dos arranjos finalistas da quarta edição do referido concurso.

150821 - Cinema Sonoro 2015
Bernardo de Lima Gondim
CNPJ/CPF: 060.729.996-70
Processo: 01400001902201516
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: 592530,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Festival Cinema Sonoro 2015 resgata importantes artistas da música popular brasileira, promovendo um evento a cada mês, durante 05 meses, onde se exibem documentários focados em suas trajetórias, seguidos por um debate com o diretor do filme e uma apresentação do próprio artista ou em tributo a ele. Além disso, o evento traz show com novos grupos da capital mineira, uma feira cultural e workshops gratuitos de filmagem e video mapping.

151050 - DVD/Show Todo menino é um rei - Tributo a Roberto Ribeiro

ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97
Processo: 01400014686201561
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 663700,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na realização de um show do cantor, compositor e instrumentista Alex Ribeiro, que será transformado em um DVD em homenagem a seu pai, o grande intérprete e compositor Roberto Ribeiro.

150760 - LOU DOG + 8
Thiago de Sá Jorge
CNPJ/CPF: 066.005.799-94
Processo: 01400001726201512
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: 154258,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A banda Lou Dog irá produzir 24 músicas do gênero rock alternativo, sob influências ora voltadas pro reggae, ora hip hop, funk americano, etc. Após gravadas, serão distribuídas 03 músicas diferentes para cada um dos 08 produtores musicais renomados que as fixarão masterizarão à sua maneira. O resultado será uma seleção inovadora de músicas autorais que formarão um álbum lançado em CDs e discos de vinil. Para o lançamento do álbum, haverá UM ÚNICO SHOW/APRESENTAÇÃO em São Paulo.

151858 - Mostra Tango Brasil
Intrometidos produções artísticas Ltda. - ME
CNPJ/CPF: 17.143.059/0001-31
Processo: 01400015775201524
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 249550,00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/12/2015

Resumo do Projeto: Pré-selecionado no Edital 001/2014, de Patrocínio Cultural dos Correios, a Mostra Tango Brasil busca revelar a importância do tango na formação da música brasileira, através de 4 shows do grupo LiberTango, a maior expressão viva do gênero no Brasil, reunindo grandes cantoras do cenário da MPB, como Elba Ramalho, Leny Andrade e Soraya Ravelle, além de duas promessas da nova geração, as irmãs Nina Wirtti e Grazie Wirtti. Local: Centro Cultural Correios São Paulo. Entrada franca.



151315 - Raizeiros
MARCOS JOSÉ FABRI
CNPJ/CPF: 133.506.018-98
Processo: 01400015112201518
Cidade: São José do Rio Preto - SP;
Valor Aprovado R\$: 656275.20
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto cultural NA ESTRADA COM

RAIZEIROS é um espetáculo teatral musical que conta a história da música raiz sertaneja desde seu início nos anos de 1910. O espetáculo, com duração de 100 minutos, conta e canta a história da música raiz sertaneja. O projeto NA ESTRADA COM RAIZEIROS foi criado com o intuito de fomentar a cultura sertaneja de raiz. Cultura essa que têm em sua essência toda a história de um povo e seus costumes. O repertório de músicas do projeto Na Estrada com Raizeiros trás grandes canções que fizeram e ainda fazem parte da cultura da música raiz nestes mais de 100 anos de história. A temporada da peça será de 8 apresentações

152151 - Samba in Rio
Lado A Lado B Produções Artísticas LTDA
CNPJ/CPF: 12.599.397/0001-69
Processo: 01400016192201511
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 3994930.00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 30/12/2015
Resumo do Projeto: O projeto Samba In Rio se constitui na maior celebração em prol do samba carioca. Será realizado na Praça da Apoteose, o local foi escolhido pelo fato de ser o ponto de encontro dos negros que chegavam no Rio de Janeiro, festejos esses, regados de comida, bebida e música. Serão duas noites com apresentações dos maiores nomes não só do samba, mas da música brasileira em dois palcos e uma estrutura para receber mais de 30 artistas e um público de cem mil pessoas.

151209 - São João de Itatim
Simples Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 12.475.898/0001-33
Processo: 01400014932201584
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: 544192.00
Prazo de Captação: 28/05/2015 à 10/09/2015
Resumo do Projeto: Realização do São João da Cidade de Itatim, cidade localizada na Bahia, com uma programação artística composta de apresentações artísticas (forró), quadrilhas, gastronomia típica durante 4 dias de festividades.

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA Nº 3.208-T/DSM, DE 26 DE MAIO DE 2015

Aprova o Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2015, para os Grupamentos MFDV e Técnico.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 9º do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal, aprovado pela Portaria nº 678/GC3, de 5 de maio de 2014; de acordo com os itens 3.2.2, 3.3.1, incisos "c" e "d", 3.4.1 e 3.4.2 da ICA 33-22/2015 "Convocação, Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário"; com a ICA 33-1/2009 "Convocação, Seleção e Incorporação de Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários para Prestação do Serviço Militar Inicial na Aeronáutica e Convocações Posteriores"; o estabelecido nos itens 2.4.2 e 3.3 da ICA 36-14/2010 "Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados"; e em conformidade com o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 "Prestação do Serviço Militar pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários", alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010; e o § 2º do art. 17 do Regulamento da Reserva da Aeronáutica, aprovado pelo Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário, para o ano de 2015, para os Grupamentos MFDV e Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar JOÃO TADEU FIORENTINI

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 147/DPC, DE 26 DE MAIO DE 2015

Habilita Praticante de Prático a Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar a Prático, de acordo com as Ordens de Serviço nº 10-36, datada de 5 de maio de 2015, nº 10-39, datada de 8 de maio de 2015 e nº 10-41, datada de 12 de maio de 2015 da Capitania dos Portos de Pernambuco e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Recife e Suape (PE) - ZP-09, os Praticantes de Prático:

- a) RAFAEL DE OLIVEIRA DOBBIN;
- b) TOMÁS MENEZES HATHERLY;
- c) MARCO AURÉLIO MACHADO; e
- d) ALESSANDRO SCHMIDT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

TRIBUNAL MARÍTIMO
DIVISÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS

EXPEDIENTE DOS EXMOS. SRS. JUÍZES RELATORES

Proc. nº 26.223/2011 - "MSC TAMARA"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representados : Pujas Sinisa
: Novica Mijovic
Advogada : Drª Aline Satil Bataglia (OAB/SP 205.562)
Representado : Companhia Docas do Rio de Janeiro
Advogada : Dr. José Esquenazi Neto (OAB/RJ 114.029)
Representado : Marcos Antônio Casusa
Despacho : "Defiro o requerido à 399. À 3º representada para que informe os endereços das empresas a serem oficiadas."

Proc. nº 28.113/2014 - "TAMBAQUI"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dra. Aline Gonzalez Rocha
Representados : Selmo Oliveira de Souza
: Valdecí Lopes Carvalho
Advogada : Dra. Daniela Caetano de Brito (OAB/MT 9880)

Representado : Manoel Divino Tavares Costa - Revel
Despacho : "Declaro a revelia do 3º representado. Aberta a Instrução, às partes para provas, prazos sucessivos de 05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.341/2013 - "FÊNIX III"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : 1º Ten. (T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Dilson Cavalcanti Vieira de Melo
Advogado : Dr. Cleidson de Carvalho Nunes (OAB/PE 21.546)

Despacho : "Defiro o requerido à fl. 226, passando a constar todos os atos e publicações o nome do Dr. CLEIDSON DE CARVALHO NUNES (OAB/PE 21.546). Publique-se."

Proc. nº 28.658/2014 - "MAR LIMPO II"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Telmo da Silva James
Defensor : Dr. Ricardo Schettini Azevedo da Silva (DPU/RJ)

Representado : Roberto Cesar Saraiva Leontsinis
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Despacho : "Aberta a Instrução, às partes para provas, prazos sucessivos de 05(cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.747/2014 - "ESC BRASIL E DEP ITU"
Relator : Juiz Marcelo David Gonçalves
PEM : 1º Ten. (T) Juliana Moura Maciel Braga
Representado : Edilson Bachega
Despacho : "Defiro o requerido às fls. 64/68. Ao representado para o recolhimento das custas referente as cópias xerográficas dos autos, no valor de R\$ 16,00 que deverá ser efetuado por meio da guia de recolhimento da união (GRU), instruções de preenchimento, no site www.tm.mar.mil.br encaminhando-a ao Tribunal Marítimo. As cópias deverão ser entregues ao requerente, contra-recibo datado e assinado, através da Delegacia Fluvial de Guaíra, que remeterá à este Tribunal o respectivo recibo. Publique-se. Aberta a Instrução, às partes para provas, prazos sucessivos de 05 (cinco) dias. Publique-se."

Proc. nº 28.135/2013 - "SEM NOME" e Outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1º Ten. (T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Antonio Borba Santos de Jesus
Advogado : Dr. Fábio Alves Barbosa (OAB/AM 4954)
Representado : Manoel Carvalho Pinto
Advogado : Dr. Marconde Martins Rodrigues OAB/AM 4695)

Despacho : "Aos representados para especificarem, justificadamente, as provas que pretendem produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.954/2014 - "BOM JESUS II" e Outra
Relator : Juiz Sergio Bezerra de Matos
PEM : 1º Ten. (T) Diana Soares Corteze Caldeira
Representado : Paulo Luis Gomes Fortes
Advogada : Dra. Maria Helena de Moraes Guerra (OAB/PA 9022)

Despacho : "Ao representado para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : "05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 25.280/10 - NM "ZHEN HUA 27" e outras EMB
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : Drª Gilma Goulart de Barros de Medeiros
Representado : Jaime Gustavo Correia da Silva (Prático)
Advogada : Drª Leonília Maria de Castro Lemos (OAB/RJ 75.745)

Assist. Defesa: Zhen Hua 27 Shipping (Hong Kong) Co. Ltd.
Advogado : Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Representação de Parte:
Autora : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogados : Dr. Iwam Jaeger Júnior (OAB/RJ 44.606) e Dr. Bernardo Lucio Mendes Vianna (OAB/RJ 66.683)
Representado : Shang Wei (comandante)
Advogado.....: Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122)

Despacho : "Tendo sido publicada erroneamente a intimação de DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A, antes da intimação dos assistentes da acusação, conforme detectado pela secretaria deste Tribunal (certidão de fls. 1303), intimem novamente a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A, dando sequencia ao despacho de fls. 1284, ficando sem efeito a intimação publicada no DOU nº 78, de 27/04/2015. Publique-se."

Proc. nº 27.660/2012 - "GABRIELLA NEVES" e Outra
Relator : Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho
PEM : 1º Ten. (T) Daniella Schumacker Gasco Santos
Representado : Luis Donizete Albertini
Advogado : Dr. Paulo Roberto Viccari (OAB/SP 161.548)
Representado : Eurípedes Neves da Silva
Advogado : Dr. Carlos R. Guermandi Fihó (OAB/SP 143.590)

Despacho : "Aos representados para alegações finais."
Prazo : "10 (dez) dias. Publique-se."
Proc. nº 27.975/2013 - "FILHO GLORIOSO" e Outras
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CC (T) Carla Andrade
Representado : Emilson Sales de Marins (Extinta a Puni-bilidade - falecimento)
: Luiz Carlos Cardoso - Revel
Despacho : "Ao representado Luiz Carlos Cardoso para provas."

Prazo : 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.226/2013 - "BIZÃO II"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Sepetiba Tecon S/A
Advogada : Dra. Lilian Schaefer (OAB/RJ 71.772)
Despacho : "Ao representado Sepetiba Tecon S/A para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."

Prazo : 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.260/2014 - "REI DA VITÓRIA"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : José Amorim - Revel
Despacho : "Ao representado José Amorim para especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir."
Prazo : 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.674/2014 - "FORÇA VII" e Outras
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Elísio Quaresma Ferreira
Advogada : Dra. Maria Helena de Moraes Guerra (OAB/PA 9022)

Representado : Madson Cavalcante Balieiro
Advogada : Dr. Alberto Vidigal Tavares (OAB/PA 5610)
Despacho : "Aberta a Instrução. À PEM para provas."
Prazo : 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.765/2014 - "AMDIER"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : Dr. Luis Gustavo Nascentes da Silva
Representado : Gelbison Costa Dutra
Despacho : "Aberta a Instrução. À D. PEM para provas e manifestar-se sobre a preliminar suscitada."
Prazo : 05 (cinco) dias. Publique-se."
Proc. nº 28.897/2014 - "VÔ JOÃO G"
Relator : Juiz Geraldo de Almeida Padilha
PEM : CT (T)Paula de São Paulo Nunes Bastos Ribeiro
Representado : Mário Cesar Jacinto
Advogado : Dr. Valdir Francisco Colzani (OAB/SC 3426)
Despacho : "Ao Representado Mario Cesar Jacinto para provas, apresentando rol de quesitos e pagamento de preparo para oitiva das testemunhas arroladas à fl. 286."
Prazo : 05 (cinco) dias.

Em 27 de maio de 2015.

Ministério da Educação**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 516, DE 27 DE MAIO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º e no art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, bem como o contido nas Portarias Interministeriais MP/MEC/MS nº 331, de 18 de setembro de 2013, e nº 208, de 5 de junho de 2014, e

CONSIDERANDO:

As Portarias MEC nº 1.121, de 13 de novembro de 2013, e nº 503, de 6 de junho de 2014, que distribuíram as vagas de Contratos Temporários da União autorizadas pelas Portarias Interministeriais MP/MEC/MS nº 331, de 2013, e nº 208, de 2014, entre trinta e quatro Universidades Federais envolvidas na supervisão do Projeto Mais Médicos para o Brasil por meio de atividades de tutoria executadas por docentes médicos do quadro efetivo do curso de medicina;

Que o Projeto Mais Médicos para o Brasil é demanda adicional ao escopo das universidades e que mobiliza provimento prolongado de docentes efetivos dos cursos de Medicina para a atividade de tutoria dos processos educacionais, é imprescindível a colaboração do professor temporário na atenção às atividades acadêmicas tais como monitoria, acompanhamento de estudantes nos cenários de prática, extensão, entre outras;

Que a tutoria das atividades educacionais tem apresentado resultados importantes tanto para o aperfeiçoamento dos processos pedagógicos destinados à qualificação dos supervisores, apoiadores e médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil como para a qualificação das atividades formativas dos estudantes de Medicina, ao fortalecer os conteúdos voltados para a atenção básica;

As justificativas para a prorrogação dos contratos apresentadas na Nota Técnica nº 50/DDES/SESu/MEC, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação do prazo dos contratos temporários nos quantitativos distribuídos pelas Portarias MEC nº 1.121, de 2013, e nº 503, de 2014, nos termos do disposto na Lei nº 8.745, de 1993, e nas Portarias Interministeriais MP/MEC/MS nº 331, de 2013, e nº 208, de 2014.

Art. 2º As despesas com as contratações autorizadas por esta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Instituição Federal de Ensino Superior - IFES e deverão ser atestadas pelo respectivo ordenador de despesa quanto a sua adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e a sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsto no art. 3º, § 3º, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MAIO DE 2015**

A Reitora da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 14/03/2013, publicado no DOU de 15/03/2013, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto do Departamento de Fonoaudiologia, instituído pelo Edital Nº 18, de 22/04/2015, publicado no DOU de 23/04/2015, na área de conhecimento, regime de trabalho e número de vagas abaixo especificadas:

Área de conhecimento: Motricidade Orofacial

Regime de trabalho: 40 horas semanais

Nº de vagas: 01 (uma)

Classificação e Média Final

1º - Cláudia Lúcia Pimenta Ferreira - 8,67

2º - Michele Rocha da Silva - 7,42

Os demais candidatos não obtiveram média mínima para classificação

MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO**CONSELHO UNIVERSITÁRIO****PROVISÕES DE 27 DE MAIO DE 2015**

Nº 9 - O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: que determinam as Resoluções CUNI Nº 217, de 16 de março de 1994, Nº 240, de 10 de agosto de 1994, e a Portaria MP Nº 450, de 06 de novembro de 2002; a documentação constante do processo UFOP nº0580/2014-36; resolve:

Prorrogar por um ano, a partir de 25 de junho de 2015, a validade do Concurso Público regido pelo Edital PROAD Nº 61/2013, de 20/12/2013, publicado no DOU em 23/12/2013, cujo resultado foi homologado pela Resolução CUNI Nº 1.627, de 23/05/2014, publicada no DOU de 26/06/2014, realizado para o cargo de Pedagogo/Educação Especial.

Nº 10 - O Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando: o que determinam as Resoluções CUNI Nº 217, de 16 de março de 1994, Nº 240, de 10 de agosto de 1994, e a Portaria MP Nº 450, de 06 de novembro de 2002; a documentação constante do processo UFOP Nº 0577/2014-12; resolve:

Prorrogar por um ano, a partir de 25 de junho de 2015, a validade do Concurso Público regido pelo Edital PROAD Nº 61/2013, de 20/12/2013, publicado no DOU em 23/12/2013, cujo resultado foi homologado pela Resolução CUNI Nº 1.628, de 23/05/2014, publicada no DOU de 26/06/2014, realizado para o cargo de Produtor Cultural.

MARCONE JAMILSON SOUZA FREITAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS****PORTARIA Nº 31, DE 25 DE MAIO DE 2015**

A Diretora do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.005320/2015-99, o Edital nº 03/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 73, Seção 3, p. 60 e 61, de 17 de abril de 2015, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Inglês - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando e classificando o candidato RAFAEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA.

MARIA ALVENI BARROS VIEIRA

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MAIO DE 2015

A Diretora do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Nº 23111.005371/2015-11, o Edital nº 04/2015, publicado no Diário Oficial da União nº 80, Seção 3, p. 50, de 29 de abril de 2015, resolve:

Homologar o resultado final do Processo Seletivo, para a contratação de Professor Substituto, com lotação no Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos/PI, da forma como segue:

1. Nutrição - Professor Classe Auxiliar, Nível I, em regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais - Habilitando os candidatos NATÁLIA QUARESMA COSTA (1º lugar), KYRIA JAYANNE CLÍMACO CRUZ (2º lugar), ANA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA (3º lugar), RODRIGO BARBOSA MONTEIRO CAVALCANTE (4º lugar), JANY DE MOURA CRISÓSTOMO (5º lugar), MICHELLY DA SILVA PINHEIRO (6º lugar), MAIANA MARQUES ROCHA (7º lugar), LAENE VERUCCI DE SOUSA SANTOS (8º lugar), FRANCLANY ANTONIA RODRIGUES MARTINS NEIVA (9º lugar) e classificando para contratação os 2 (dois) primeiros colocados.

MARIA ALVENI BARROS VIEIRA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 192 DE 27 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre o prazo para realização de aditamentos de contratos de financiamento concedidos com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

O PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, nomeado por meio da Portaria Nº 219, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 3 de fevereiro de 2015, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto Nº 7.691, de 2 de março de 2012, publicado no DOU de 6 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 47 da Portaria Normativa MEC Nº 15, de 8 de julho de 2011, e no art. 2º, § 2º da Portaria Normativa MEC Nº 28, de 28 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido na Resolução Nº 3, de 28 de junho de 2012, para a realização dos aditamentos de renovação semestral dos contratos de financiamento concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), simplificados e não simplificados, do 1º semestre de 2015.

Art. 2º Prorrogar para o dia 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido no § 2º do art. 5º da Portaria Normativa Nº 25, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 2º da Portaria Normativa Nº 16, de 4 de setembro de 2012, para a realização de transferência integral de curso ou de instituição de ensino e de solicitação de dilatação do prazo de utilização do financiamento, respectivamente, referente ao 1º semestre de 2015.

Art. 3º Prorrogar para o dia 30 de junho de 2015 o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria FNDE Nº 30, de 4 de fevereiro de 2015, para a realização de aditamento de suspensão temporária do financiamento referente ao 2º semestre de 2013 e aos 1º e 2º semestres de 2014.

Art. 4º Os aditamentos de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria deverão ser realizados por meio do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES), disponível nas páginas eletrônicas do Ministério da Educação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos endereços www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**PORTARIA Nº 1.616, DE 27 DE MAIO DE 2015**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no exercício do cargo de REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1578-GR/IFAM, de 22.05.2015, e Considerando o Memorando nº 046-GDG/CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL-CMDI/IFAM, de 05.04.2015; resolve:

to I. ALTERAR a nomenclatura organizacional das Coordenações do Campus Manaus Distrito Industrial do Instituto Federal do Amazonas, conforme especificação a seguir:

NOMENCLATURA		CÓDIGO
DE	Coordenação de Assistência Comunitária e Ações Inclusivas e Coordenação de Assistência ao Estudante e ao Servidor	FG-02
		FG-02
PARA	Coordenação de Ações Comunitárias	FG-02

II. Está Portaria entrar em vigor a partir desta data.

ANA MARIA ALVES PEREIRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE CAMPUS ARACAJU**PORTARIA Nº 1.419, DE 21 DE MAIO DE 2015**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução Nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Alterar de FG-2 para FG-1 o código da Função Gratificada da Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do Campus Tobias Barreto/IFS.

3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.540, DE 26 DE MAIO DE 2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, em conformidade com o Decreto Ministerial de 09 de julho de 2014, publicado no DOU de 10 de julho de 2014 e Resolução Nº 32/2014/CS/IFS, resolve:

1. Alterar de FG-4 para FG-2 o código da Função Gratificada da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Propriário/IFS.

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 11/05/2015.

ALFREDO FRANCO CABRAL
em exercício**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA****PORTARIA Nº 199, DE 27 DE MAIO DE 2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições legais e conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Decreto Nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 99, de 1º de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União Nº 63, de 2 de abril de 2015, que estabelecia as datas e os respectivos responsáveis para as duas etapas de coleta e atividades do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica 2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES



SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 378, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o Despacho SERES/MEC nº 215, de 20 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 206 e/ou 209, de 5 de dezembro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201360140	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNINCOR	FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO - FCTE	AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 82, CHÁCARA DAS ROSAS, TRÊS CORAÇÕES/MG
2	201360197	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	600	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA LABARI 10, TRINDADE - SÃO GONÇALO/RJ
3	201360147	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	350	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.	RUA VENÂNCIO BORGES DO NASCIMENTO 377, JARDIM TV MORENA - CAMPO GRANDE/MS
4	201360143	DIREITO (BACHARELADO)	600	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES 2655, CRISTO REI - VÁRZEA GRANDE/MT
5	201360100	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	FACULDADE BÉTHENCOURT DA SILVA	SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES	RUA FREDERICO SILVA 86, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ
6	201360111	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	100	FACULDADE BÉTHENCOURT DA SILVA	SOCIEDADE PROPAGADORA DAS BELAS ARTES	RUA FREDERICO SILVA 86, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ
7	201360159	MARKETING (TECNOLÓGICO)	80	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARÉ DE EDUCAÇÃO SUPERIOR ISES LTDA	RUA GONÇALO NUNES, 366 TATUAPÉ. SÃO PAULO - SP
8	201360226	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	112	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANÁ	RUA GENERAL CARNEIRO 216, CENTRO - CURITIBA/PR
9	201360176	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA	RODOVIA BR 101 KM 808, 1130 SANTO ANTONIO DO MONTE, ITAMARAJU - BA
10	201360132	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATINGUASES	FUNDAÇÃO JOSE BONIFACIO LAFAYETTE DE ANDRADA	RUA NOGUEIRA NEVES, Nº 187 - 6º ANDAR - CATINGUASES - MG, CEP 36.770-070.
11	201360225	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	100	FACULDADE DE ITAITUBA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITAITUBA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO GUILHON 895, JARDIM DAS ARARAS - ITAITUBA/PA
12	201360189	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	100	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2134 JARDIM NOVA ERA, NOVA IGUAÇU - RJ
13	201360110	MARKETING (TECNOLÓGICO)	80	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU	AVENIDA ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2134 JARDIM NOVA ERA, NOVA IGUAÇU - RJ
14	201360170	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	150	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA	AVENIDA LUIZ XAVIER, 103 CENTRO. CURITIBA - PR
15	201360155	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	80	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA	FUNDAÇÃO ARCO IRIS DE ARAPUTANGA	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - AV. 23 DE MAIO, 02 CENTRO. ARAPUTANGA - MT
15	201360091	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	COLEGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO	RUA DOM BOSCO Nº 551 RECIFE - PE.
17	201360080	DIREITO (BACHARELADO)	200	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BAHIA S/C LIMITADA	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES 1305, CANDEIAS - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
18	201360220	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA	FACULDADES EURO BRASILEIRAS PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR PRIVADA LTDA. - ME	ÁREA ESPECIAL LOTES 18 A 22, SETOR CENTRAL LADO LESTE - GAMA/DF
19	201360079	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (TECNOLÓGICO)	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS	AV. DR. OCTÁVIO DA SILVA BASTOS 2439, JARDIM NOVA SÃO JOÃO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
20	201360131	DIREITO (BACHARELADO)	200	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	INSTITUTO MANTENEDOR DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA - ME	RUA UBALDINO FIGUEIRA 200, EXPOSIÇÃO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.
21	201360127	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	120	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA AMAZONIA S/A	AMPLIAÇÃO UNIDADE I - SEDE - AV BRASIL, 1435, ALTO PARANÁ, REDENÇÃO - PA
22	201360133	MARKETING (TECNOLÓGICO)	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA	AVENIDA JAÇANÃ 648, JAÇANÃ - SÃO PAULO/SP
23	201360194	DESING DE PRODUTO (BACHARELADO)	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA (UNIFRAN)	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE FRANCA - ACEF S/A.	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, Nº 201, PARQUE UNIVERSITÁRIO, FRANCA/SP
24	201360190	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	220	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA	APEC ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RIVERSIDE, AVENIDA ININGA, 1201 JÓQUEI, TERESINA - PI
25	201360139	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	FACULDADE DE PIMENTA BUENO (FAP)	SOCIEDADE PIMENTENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 780, CENTRO, PIMENTA BUENO - RO
26	201360124	TEOLOGIA (BACHARELADO)	100	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ	CENTRO EDUCACIONAL DE WENCESLAU BRAZ-CENEBRA LTDA - ME	AVENIDA AUGUSTO PASCHOAL DA SILVA, 670 VILA TOYOKI, WENSCELAU BRAZ - PR
27	201360086	PROCESSOS GERENCIAIS (TECNOLÓGICO)	100	FACULDADE CAMBURY DE FORMOSA	CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA	RUA MANOEL ALVES FERREIRA, 404 CENTRO, FORMOSA - GO
28	201360081	DIREITO (BACHARELADO)	100	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA	CESAMA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA SOCIEDADE CIVIL LTDA - EPP	RUA GAZETA DE ALAGOAS 85, BRASÍLIA - ARAPIRACA/AL
29	201360145	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200	FACULDADE EUROPÉIA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING	ENSIGEST - BRASIL LTDA - EPP	RUA CÂNDIDO FERREIRA, 343 PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
30	201360165	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200	FACULDADE SUL FLUMINENSE	INSTITUTO DE CULTURA TECNICA SOCIEDADE CIVIL LTDA	RUA ALBERTO RODRIGUES 39, JARDIM AMÁLIA I - VOLTA REDONDA/RJ
31	201360228	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	900	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO FAP	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA	RUA MUNICIPALIDADE 839, REDUTO - BELÉM/PA
32	201360149	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	200	FACULDADE FORTIUM	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA	L2 SUL, SGAS QUADRA 616, MÓDULO 114, BLOCO B S/N, L2 SUL - BRASÍLIA/DF
33	201360211	DESIGN DE MODA (BACHARELADO)	120	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ACEF S/A	AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES OLIVEIRA, 201 PARQUE UNIVERSITÁRIO, FRANCA-SP
34	201360117	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	60	FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITUIUTABA	AVENIDA GERALDO ALVES TAVARES 1980, UNIVERSITÁRIO -ITUIUTABA/MG
35	201360128	DIREITO (BACHARELADO)	200	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO EXTREMO SUL DA BAHIA LTDA	RODOVIA BR 101 KM 808, 1130 SANTO ANTONIO DO MONTE, ITAMARAJU - BA
36	201360085	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)	200	FACULDADE ESTÁCIO DE MACAPÁ	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA AMAZONIA LTDA	AVENIDA JOSÉ TUPINANBÁ DE ALMEIDA, Nº 1.223, BAIRRO JESUS DE NAZARÉ, MACAPÁ/AP



PORTARIA Nº 379, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o Despacho SERES/MEC nº 215, de 20 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 206 e/ou 209, de 5 de dezembro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 6º, da Instrução Normativa SERES nº 03, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos com reconhecimento renovado por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201360101	TURISMO (BACHARELADO)	100	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS	PRAÇA MARQUÊS DE HERVAL, 4, SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO - RJ
2	201360179	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	400	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	INSTITUTO AFROBRASILEIRO DE ENSINO SUPERIOR	AVENIDA SANTOS DUMONT, 843 PONTE PEQUENA, SÃO PAULO - SP.

PORTARIA Nº 380, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o Despacho SERES/MEC nº 215, de 20 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, a renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Ficam definitivamente revogadas as medidas cautelares impostas pelos Despachos nºs 206 e/ou 209, de 5 de dezembro de 2013, aos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria.

Art. 4º Em atenção ao disposto no Despacho nº 215, de 20 de agosto de 2014, publicado em 21 de agosto de 2014, os cursos com reconhecimento renovado por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

ANEXO

(Renovação de Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201360118	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	42	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO SESP	AVENIDA NOVE DE JULHO, 5520 JARDIM EUROPA, SÃO PAULO - SP
2	201360077	ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	100	FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	SOCIEDADE DE ENSINO E PESQUISA DE CORNÉLIO PROCÓPIO S/S LTDA - EPP	PR 160, KM 04, S/N CONJUNTO UNIVERSITÁRIO, CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
3	201360221	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (BACHARELADO)	900	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	SOCIEDADE DE CULTURA E ENSINO LTDA.	RUA VERGUEIRO, Nº 2.009, BAIRRO LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
4	201360151	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	75	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO APORE LTDA - EPP	AV. PRESIDENTE DUTRA, 1500 CENTRO, CASSILÂNCIA - MS
5	201360122	SECRETARIADO EXECUTIVO (BACHARELADO)	100	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL	BR 040 KM 16 S/N - LUZIANIA/GO

PORTARIA Nº 381, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 886/2015-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP, cadastro e-MEC 266, mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista - IEP, CNPJ nº 54.409.461/0001-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 382, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 887/2015-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Faculdade Frassinetti do Recife - FA-FIRE, cadastro e-MEC 160, mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, CNPJ nº 10.847.747/0001-33.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 383, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 888/2015-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Faculdade União das Américas, Código e-MEC 1716, mantida pela Associação Internacional União das Américas, CNPJ nº 18.715.633/0001-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

PORTARIA Nº 384, DE 27 DE MAIO DE 2015

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 12.881, de 12 de novembro de 2013, e da Portaria nº 863, de 3 de outubro de 2014, do Ministério da Educação, e com fundamento na Nota Técnica nº 889/2015-DPR/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior (ICES) a Universidade Católica de Santos, cadastro e-MEC 227, mantida pela Sociedade Visconde de São Leopoldo, CNPJ nº 58.191.008/0001-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO
DE PESSOAS

PORTARIA Nº 873, DE 25 DE MAIO DE 2015

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições previstas na Portaria de Delegação de Competência nº 448, de 17/05/2011, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 04/07/2015, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2013, DOU de 19/08/2013, cuja homologação foi publicada, conforme Portaria nº 691, DOU de 04/07/2014.

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Departamento: DEPTO. DE HISTÓRIA

Área de Conhecimento: História do Brasil República

Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

MARCIA TEREZA RANGEL OLIVEIRA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2.092, DE 18 DE MAIO DE 2015

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Enfermagem Médico-Cirúrgica, realizado pela Faculdade de Enfermagem, objeto do Edital nº 22, publicado no D.O.U. de 20/03/2014, homologado através do Edital nº 97, publicado no D.O.U. de 25/06/2014, seção 3, pág. 89. (Processo nº 23070.002577/2014-31)

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 2015

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.231 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Geotecnia, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital Complementar nº 03, publicado no D.O.U. de 27/11/2013, ao Edital nº 84, publicado no D.O.U. de 19/09/2013, homologado através do Edital nº 063, publicado no D.O.U. de 02/06/2014, seção 3, pág. 96. (Processo nº 23070.017744/2013-68)

Nº 2.237 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Geografia Humana, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 84, publicado no D.O.U. de 19/09/2013, homologado através do Edital nº 076, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, seção 3, pág. 90. (Processo nº 23070.001002/2013-11)

Nº 2.240 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Geografia Física, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 84, publicado no D.O.U. de 19/09/2013, homologado através do Edital nº 077, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, seção 3, pág. 90. (Processo nº 23070.001003/2013-65)

Nº 2.243 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Libras - Língua Brasileira de Sinais, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 91, publicado no D.O.U. de 31/10/2013, homologado através do Edital nº 065, publicado no D.O.U. de 02/06/2014, seção 3, pág. 96. (Processo nº 23070.023047/2013-46)

Nº 2.244 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Administração Geral, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 91, publicado no D.O.U. de 31/10/2013, homologado através do Edital nº 066, publicado no D.O.U. de 02/06/2014, seção 3, pág. 96. (Processo nº 23070.023046/2013-00)

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2015

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.248 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Língua Portuguesa: Leitura e Produção de Texto, realizado pela Faculdade de Letras, objeto do Edital nº 04, publicado no D.O.U. de 28/01/2014, homologado através do Edital nº 089, publicado no D.O.U. de 02/07/2014, seção 3, pág. 173. (Processo nº 23070.000289/2014-42)

Nº 2.250 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Libras - Língua Brasileira de Sinais, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 91, publicado no D.O.U. de 31/10/2013, homologado através do Edital nº 065, publicado no D.O.U. de 02/06/2014, seção 3, pág. 96. (Processo nº 23070.023047/2013-46)

Nº 2.252 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Administração Geral, realizado pela Regional Catalão, objeto do Edital nº 91, publicado no D.O.U. de 31/10/2013, homologado através do Edital nº 066, publicado no D.O.U. de 02/06/2014, seção 3, pág. 96. (Processo nº 23070.023046/2013-00)

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

PORTARIA Nº 2.276, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, , no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Geral, resolve:

Art. 1º - Rescindir o contrato nº 02/2014, celebrado entre a Empresa IMPACTO LIMPEZA ALARMES MONITORADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC (MF) nº 11.443.028/0001-10, estabelecida na Avenida Senador José Rodrigues de Moraes Neto, Quadra 38, Lote 06, Parque Amazônia Goiânia, GO, e a Universidade Federal de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei nº 3.834-C, inscrita no CGC (MF) nº 01567601/0001-43, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta Capital, com fulcro no disposto no item 28-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Edital de Pregão Eletrônico nº 416/2013 e art. 87, incisos II da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 26 DE MAIO DE 2015

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN: CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 011/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 185, de 25 de setembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.075612/2014-71, RESOLVE: Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Publicidade e Propaganda, do Departamento de Comunicação Social - DECOM, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes - CCHLA, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Departamento de Comunicação Social - DECOM	Publicidade e Propaganda	Adjunto A/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	JOSENILDO SOARES BEZERRA	8,15
				2º lugar	Thiago Pereira Falcão	7,61

MARIA DE FÁTIMA DE MELO XIMENES

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 26 DE MAIO DE 2015.

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 016/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 231, de 28 de novembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.009476/2015-11, RESOLVE: Art. 1º Homologar, à unanimidade de votos, o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do Núcleo de Educação da Infância - NEI, do Centro de Educação - CE, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Votação	Classif.	Nome	Média
Núcleo de Educação da Infância - NEI	Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DI 1/DE	Unanimidade de Votos	1º lugar	GILDENE LIMA DE SOUZA FERNANDES	8,35
				2º lugar	ESTHEPHANIA OLIVEIRA MAIA BATALHA	8,08
				3º lugar	Uiliete Márcia Silva de Mendonça Pereira	7,77
				4º lugar	Maria Patrícia Costa de Oliveira	7,45
				5º lugar	Kívia Pereira de Medeiros Faria	7,28
				6º lugar	Vanessa Alessandra Cavalcanti Peixoto	7,07

MARIA DE FÁTIMA DE MELO XIMENES

PORTARIA Nº 973/15-R, DE 25 DE MAIO DE 2015

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 003/2014; resolve: Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, de que trata o Edital nº 003/2014-PROGESP, publicado no D.O.U. nº 26 de 06/02/2014, homologado através da Resolução nº 108/2014-CONSEPE, DOU nº 116, de 20/06/2014, Seção 1, página 45.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO
XIMENES

PORTARIA Nº 974/15-R, DE 25 DE MAIO DE 2015

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 004/2014; resolve: Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico, de que trata o Edital nº 004/2014-PROGESP, publicado no D.O.U. nº 26 de 06/02/2014, homologado através das Resoluções nº 094/2014-CONSEPE, DOU nº 106, de 05/06/2014, Seção 1, página 12 e 13, e nº 101/2014-CONSEPE, publicada no DOU nº 112, de 13/06/2014, Seção 1, página 11.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO
XIMENES

PORTARIA Nº 975/15-R, DE 25 DE MAIO DE 2015

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere O ART. 39, XXI, DO REGIMENTO GERAL DA UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital nº 001/2014; resolve: Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 001/2014-PROGESP, publicado no D.O.U. nº 15 de 22/01/2014, homologado através da Resolução nº 085/2014-CONSEPE, DOU nº 104, de 03/06/2014, Seção 1, página 22.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO
XIMENES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 3.608, DE 13 DE MAIO DE 2015

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve: Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 84, de 15 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 72, em 16 de abril de 2015 e retificado pelo Edital nº 86, de 16 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 73, em 17 de abril de 2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição
Setor: Psicologia Aplicada à Saúde
1º - Maria Clara de Almeida Carijó
2º - Camila Miranda de Amorim Resende
3º - Augusta Rodrigues de Oliveira Zana

ARLENE GASPAR

PORTARIA Nº 3.929, DE 20 DE MAIO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 29 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União Nº 124, de 30 de junho de 2011, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Categorias, Unidades e Setores descritos abaixo. O número do edital do concurso é 460, de 23 de dezembro de 2013, publicado no DOU nº 253, de 31 de dezembro de 2013 e retificado pelo Edital 15 de 13/01/2014, publicado no DOU nº 10 de 15/01/2014.

Adjunto A
Escola de Música/História da Música
1º - Frederico Machado de Barros
2º - João Miguel Bellard Freire
Instituto de Geociências/Interação e Modelagem Oceano-Atmosfera

1º - Luiz Paulo de Freitas Assad
2º - Isabel Porto da Silveira
Auxiliar
Faculdade de Medicina/Medicina Legal
1º - Virginia Rosa Rodrigues Dias

CARLOS ANTÔNIO LEVI DA CONCEIÇÃO

**CENTRO DE LETRAS E ARTES
FACULDADE DE LETRAS****PORTARIA Nº 4.179, DE 27 DE MAIO DE 2015**

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 40, de 06/01/2014, publicada no DOU nº 04, Seção 2, de 07/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 107, de 07/05/2015, publicado no DOU nº 87, de 11/05/2015, divulgando o nome do candidato aprovado:

Departamento de Letras Anglo-Germânicas
Setor: Literatura Inglesa
1-Ricardo José de Lima Teixeira

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda**BANCO CENTRAL DO BRASIL****PORTARIA Nº 85.211, DE 27 DE MAIO DE 2015**

Designa o Diretor de Fiscalização para atender a requisições da Comissão Parlamentar de Inquérito de que trata o Requerimento nº 93, de 2015, do Senado Federal (CPI das Próteses).

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso I, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica designado o Diretor de Fiscalização para atender a requisições da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI das Próteses) de que trata o Requerimento nº 93, de 2015, do Senado Federal, dirigidas a esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**ATOS DECLARATÓRIOS DE 25 DE MAIO DE 2015**

Nº 14.233 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PIERO LARA ROSATELLI, CPF nº 344.775.238.66, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.234 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a KAZUHIRO KAWAHARA, CPF nº 235.147.978-54, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.235 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a MARCELO DI LORENZO, CPF nº 072.413.618-57, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.236 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza LEANDRO WANDERLEY CAMPOS, CPF nº 046.911.664-16, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.237 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ROBERTO RIBEIRO VINHÃES, CPF nº 718.144.777-72, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA
FINANCEIRO NACIONAL****ATA DA 378ª SESSÃO
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015**

Ata da 378ª Sessão Pública de Julgamento, realizada no dia 28 de abril de 2015, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2015, Seção 1, págs. 21 e 22, com divulgação, nessa mesma data via Internet (<http://www4.bcb.gov.br/crsfn/Pautas/j20150428378.htm>).

1 - LOCAL E HORÁRIO - 1º Subsolo (Auditório Dênio Nogueira), torre 4 do Edifício-Sede do Banco Central do Brasil, Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF), às 14 horas.

2 - TRABALHOS - A sessão foi aberta às 14h25 e os trabalhos foram encerrados às 17h54, sob condução da Presidente, Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira, tendo como Secretário-Executivo Carlos Augusto Sousa de Almeida e presentes os Procuradores representantes da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Dr. André Alvim de Paula Rizzo, Dr. André Luiz Carneiro Ortegall, Dr. Euler Barros Ferreira Lopes e Dra. Luciana Miranda Moreira.

3 - QUORUM - Conselheiros: Adriana Cristina Dullius Brito, Ana Maria Melo Netto Oliveira, Antonio Augusto de Sá Freire Filho, Arnaldo Penteado Laudísio, Bruno Meyerhof Salama, Flávio Maia Fernandes dos Santos, Francisco Satiro de Souza Junior, José Augusto Mattos da Gama e Nelson Alves de Aguiar Júnior.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

4.1 - Recursos sorteados para relator:

Recurso 13394 - 0901459796 - Recorrente: José Evangelista Germano. Recorrido: Bacen. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 13403-MA - 0901466387 - Recorrente: Cooperativa Central de Crédito Rural Horizontes Novos - Crehnor Central (ex-Cooperativa Central de Crédito Rural dos Pequenos Agricultores e da Reforma Agrária - CREHNOR CENTRAL). Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 13416 - RJ2011/7377 - Recorrente: CVM. Recorrido: Jayme Gomes da Fonseca Júnior. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 13417 - RJ2011/7379 - Recorrente: Elias Chucri Nassar. Recorrida: CVM. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 13418 - RJ2011/7389 - Recorrente: CVM. Recorrido: Ruy Manuel Simões de Carvalho Turza Ferreira. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.

Recurso 13419 - 1001473429 - Recorrentes: Cooperativa de Crédito de Muriaé Ltda. - Sicoob Credimur, Augusto Theodoro Alves Pequeno, Darcy José Rodrigues, Edson Teixeira Filho, José de Oliveira Muratóri, José Fajardo de Melo Campos, Luiz Gonzaga Gomes, Nelson Luiz Carvalho Schachnik, Pascoal José Trota, Roberto de Oliveira Carvalho e Waldine Teixeira Pires. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13421 - 0901465232 - Recorrente: Adetec Administração e Serviços Ltda. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 13425 - RJ2011/7390 - Recorrente: Márcio Luiz Bertoldi. Recorrida: CVM. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 13428 - 0601357725 - I-Recorrente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções de Santo Antônio do Monte Ltda. - Samcredi - Em Liquidação Ordinária. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Cláudio Ferreira do Amaral, João Ronaldo da Silva e Otaviano José Coimbra Batista. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13435 - 0901453972 - Recorrentes: João Arno Delitsch e Luiz Henrique Lima. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 13437 - 0901463539 - Recorrentes: Banco Pottencial S.A., Argeu de Lima Géio, Carlos Géio Quick, Cássio Dolabella França, João de Lima Géio Filho e Lauro Baptista Machado Júnior. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 13447 - 1101520474 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Joaquim Cândido de Gouvêa. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 13489 - 1201542529 - Recorrente: Flaks Importação e Exportação Ltda. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 13512 - 1201568539 - Recorrente: Marteau Empreendimentos e Participações Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.

Recurso 13522 - 1201565097 - Recorrente: Petrofisa do Brasil Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 13530 - 1201557416 - Recorrente: Laboris Farmacêutica Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 13606 - 1101519162 - Recorrente: Mineração Serra Grande S.A. (sucessora por incorporação de Anglogold Ashanti Brasil Mineração Ltda.). Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13714 - 1201548468 - Recorrente: Docas Investimentos S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.

Recurso 13764 - 1201556500 - Recorrentes: Moeda Sociedade Corretora de Câmbio Ltda. e Susa S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 13840 - 1301585772 - Recorrente: Ana Maria Vaz de Araujo. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 13842 - 1101540186 - I - Recorrente: Trico Serviços Marítimos Ltda. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrido: TOV Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 13847 - 1001487145 - Recorrente: Eulalia Luiza Grava Nascimento. Recorrido: Bacen. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 13899 - 1301581546 - Recorrente: Christian Hellmuth Stella Koenenkamp. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 14028 - 1401592298 - Recorrente: Maria Elizabeth Araujo Slaviero. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 14033 - 1401592297 - Recorrente: Maria Estela Slaviero. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 14084 - 1301580926 - Recorrente: Ricardo Jorge da Conceição dos Santos Neto. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.

Recurso 14125 - 1301590716 - Recorrente: Roberto Teixeira da Costa. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 14126 - 1401592794 - Recorrente: Dulcini S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 14129 - 1301585271 - Recorrente: Maria Regina Tavares de Mello e Souza. Recorrido: Bacen. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 14133 - 1401598764 - Recorrente: V. P. B. Participações Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 14134 - 1401597275 - Recorrente: Fernando dos Santos Dionísio. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 14137 - 1301573968 - Recorrente: Guilherme Rodolfo Laager. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 14147 - 1401601206 - Recorrente: José Plínio Calleari. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.

Recurso 14154 - 1401596758 - Recorrente: Roberto Klaus Huessner. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 14157 - 1401600747 - Recorrente: Nivaldo Batista. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

Recurso 14158 - 1401596622 - Recorrente: Anderson Luiz Caiado de Souza. Recorrido: Bacen. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 14160 - 1401598548 - Recorrente: Ipanema Comercial e Exportadora S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.

Recurso 14168 - 1301590692 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Pedro Luiz Barreiros Passos. Relator: Francisco Satiro de Souza Junior.

Recurso 14184-LD - 11893.000001/2013-96 - Recorrentes: Scorpion Jóias Comércio e Representações Ltda. - ME e Gilberto Barbosa Chang. Recorrido: Coaf. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 14186 - 1301587887 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Samuel Ejchel. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 14187 - 1401600290 - Recorrente: Suely Mortene Archilha Souza. Recorrido: Bacen. Relator: Antonio Augusto de Sá Freire Filho.

4.2 - Recursos sorteados para um novo relator, por impedimento (conforme § 5º do art. 13, do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20 de junho de 1996).

Recurso 13397-MA - 0901463857 - Recorrente: Banco do Brasil S.A. (sucessor de Banco Nossa Caixa. S.A.). Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13401-MA - 0901466027 - Recorrente: Banco do Brasil S.A. (sucessor de Banco Nossa Caixa. S.A.). Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13402-MA - 0901466133 - Recorrente: Banco do Brasil S.A. (sucessor de Banco Nossa Caixa. S.A.). Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

4.3 - Recursos sorteados para um mesmo relator, por se tratar de assuntos semelhantes (conforme inciso IX, art. 5º, do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20 de junho de 1996).



Recurso 13900 - 1301581550 - Recorrente: Lucila Sara Stel-la Koenenkamp. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

Recurso 13901 - 1301583566 - Recorrente: Lucila Sara Stel-la Koenenkamp. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

5 - JULGAMENTO - Foi realizado o julgamento dos seguintes recursos constantes da Pauta de início mencionada, nestes termos:

Recurso 1088 - 9200000720 - Recorrentes: Sofisa S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Pedro Patrik Burmaian e Varujan Burmaian (falecido) - Recurso não conhecido. Exaurimento da matéria em julgamento anterior*. Publicação da decisão anteriormente proferida, no Diário Oficial da União. Devolução dos autos à origem. Recorrido: Bacen. Assunto: Venda definitiva de títulos de renda fixa indisponíveis e processamento de escrituração em desacordo com as normas vigentes.

* Recurso julgado na 121ª Sessão Julgamento, em 3 de maio de 1995 - Acórdão CRSFN Nº 1327/95: "(...) mantida a decisão do Banco Central do Brasil no sentido de aplicar: a Sofisa S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pena de multa pecuniária no valor CR\$ 192.624,50 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) (...); ao Sr. Varujan Burmaian, pena de Inabilitação Temporária para o exercício de Cargos de Direção na Administração ou Gerência em Instituições Financeiras e Entidade Integrantes do Sistema de Distribuição de Mercado de Capitais, por 2 (dois) anos (...) e ao Sr. Pedro Patrik Burmaian, a mesma pena de Inabilitação Temporária, por 1(um) ano (...)". Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, §§ 2º e 4º.

Recurso 12867 - 0601337368 - I - Recorrentes: Cooperativa de Crédito Rural Brumadense Ltda. - Credib - em Liquidação - Recurso desprovido - Duas multas pecuniárias, nos valores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 2º; Iomário Silveira Amorim - Recurso desprovido - Inabilitação, por 3 (três) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multa pecuniária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, §§ 2º e 4º. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Getúlio Leite Abrantes, Miguel Lima Dias e Walter Castro Bonfim - Recurso desprovido - Arquivamento confirmado. Assunto: Cooperativa de crédito - Realização de operações em desacordo com os princípios de seletividade, garantia, liquidez e diversificação de risco - Captação de depósito de não associado - Descumprimento do dever estatutário dos membros do Conselho de Administração de acompanhar, no mínimo mensalmente, o estado econômico-financeiro da cooperativa, de adotar as medidas necessárias à solução dos problemas existentes e de evitar sua repetição.

Recurso 12972 - 0701379507 - Recorrente: RCA Factoring Fomento Mercantil Ltda. - Recurso desprovido - Multa pecuniária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Base legal da penalidade: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 7º. Recorrido: Bacen. Assunto: Atuação como instituição financeira sem prévia autorização da autoridade supervisora (realização, por empresa de fomento mercantil, de operações de crédito, por meio de descontos de cheques e duplicatas).

Recurso 13078 - 03/2008 - Recorrente: CVM. Recorridos: Banco Opportunity S.A., CVC Opportunity Equity Partners Administradora de Recursos Ltda., Antonio Carlos Duarte Sepúlveda, Dorio Ferman, Wady Santos Jasmin e Washington Cristiano Kato - Recurso desprovido - Arquivamento confirmado. Assunto: Mercado de valores mobiliários - Prática de irregularidades que poderiam acarretar transferência indireta do controle acionário de companhia aberta (operações de conversão de ações preferenciais em ordinárias e alienação de debêntures conversíveis em ações mantidas em tesouraria pela companhia).

Recurso 13361 - RJ2010/10555 - Recorrente: Instituto Banese de Seguridade Social - Sergus - Recurso parcialmente provido - Advertência. Base legal da penalidade: Lei nº 6.385/1976, art. 11, inc. I. Recorrida: CVM. Assunto: Mercado de valores mobiliários - Participação, por entidade de previdência privada, em votação em separado para eleição de membro do Conselho Fiscal de sua patrocinadora.

Recurso 13364 - 0501314960 - I - Recorrentes: Cooperativa de Crédito Rural de Rio Bonito Ltda. - em Liquidação Extrajudicial - Recurso desprovido - Multas pecuniárias (sete), nos valores de R\$ 3.000,00 (três mil reais) (duas), R\$ 2.000,00 (dois mil reais) (uma) e R\$ 1.000,00 (mil reais) (quatro), totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais); Adriana Dutra Duarte, Marcela Ferreira Gonçalves e Mario Campos da Silveira - Recursos desprovidos - Multa pecuniária individual no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 2º; Carlos Roberto Soares - Recurso desprovido - Inabilitação, por 4 (quatro) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Edésio Martins Filho - Recurso desprovido - Inabilitação, por 2 (dois) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multas pecuniárias (duas) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Euclides Tarré Carvalho de Oliveira - Recurso desprovido - Inabilitação, por 6 (seis) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multas pecuniárias (três) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais); Luiz Santiago Borges - Recurso desprovido - Inabilitação, por 4 (quatro) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de ins-

tuições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multas pecuniárias (quatro) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, totalizando R\$ 4.000,00 (dois mil reais); Marco Aurélio Mendonça dos Santos - Recurso desprovido - Inabilitação, por 2 (dois) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multa pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Base legal das penalidades: Lei nº 4.595/1964, art. 44, §§ 2º e 4º; Gerci Gonçalves e Sônia Rodrigues da Silva - Recursos providos - Arquivamento; Sérgio Oliveira Nogueira da Silva - Recurso desprovido - Inabilitação, por 1 (um) ano, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil. Base legal da penalidade: Lei nº 4.595/1964, art. 44, § 4º. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrido: Agostinho Martins Dutra - Declaração de extinção de punibilidade (falecimento). Assunto: Cooperativa de Crédito - Manutenção de escrituração contábil em desacordo com a regulamentação vigente e consequente elaboração de demonstrações financeiras que não refletiam com fidedignidade e clareza a real situação econômico-financeira e patrimonial da Cooperativa - Concessão de crédito a administrador da Cooperativa em condições privilegiadas em relação aos demais associados - Não realização efetiva de rateio de perdas acumuladas entre os cooperados, a despeito das deliberações havidas nas Assembleias Gerais Ordinárias da Cooperativa - Admissão, como associados, de pessoas físicas e jurídicas que não preenchiam os requisitos necessários à filiação, e realização de operações com elas - Concessão de crédito a não associados - Captação de depósitos de não associados - Descumprimento de determinações da autoridade supervisora de suspender ou eliminar procedimentos irregulares em curso - Descumprimento do dever estatutário do Conselho de Administração de verificar mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral - Descumprimento do dever legal e estatutário do Conselho Fiscal de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração da Cooperativa, bem como de exercer assídua vigilância sobre suas operações, atividades e serviços, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos contábeis.

Recurso 13997-LD - 1101536085 - Recorrentes: Bexs Corretora de Câmbio S.A. (ex-Didier-Levy Associados Corretora de Câmbio S.A.) - Recurso parcialmente provido - Multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 3.977.808,24 (três milhões novecentos e setenta e sete mil oitocentos e oito dólares dos Estados Unidos da América e vinte e quatro centavos). Base legal da penalidade: Lei nº 9.613/1998, art. 12, inc. II; Marcus Vinicius Sanches - Recurso parcialmente provido - Inabilitação, por 2 (dois) anos, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência de instituições na área de fiscalização do Banco Central do Brasil e multa pecuniária no valor equivalente a US\$ 1.988.904,12 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil novecentos e quatro dólares dos Estados Unidos da América e doze centavos). Base legal das penalidades: Lei nº 9.613/1998, art. 12, "caput" e §§ 2º e 3º. Recorrido: Bacen. Assunto: Descumprimento da obrigação de comunicar às autoridades competentes movimentações de recursos com indícios de existência de crime de lavagem de dinheiro.

Recurso 14059 - 1401594030 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Paqueta Calçados S.A. (ex-Falco Participações Ltda.) - Recurso provido - Multa pecuniária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Base legal da penalidade: Medida Provisória nº 2.224/2001, art. 1º, c/c Resolução nº 3.854/2010, art. 8º, inc. I. Assunto: Fornecimento intempestivo de informações à autoridade supervisora sobre bens e valores possuídos fora do território nacional.

Recurso 14156 - 1401596619 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Alberto Rached - Recurso desprovido - Arquivamento confirmado. Assunto: Fornecimento intempestivo de informações à autoridade supervisora sobre bens e valores possuídos fora do território nacional.

5.2 - REGISTRO INTEMPESTIVO DE CAPITAL ESTRANGEIRO - LEI nº 11.371/2006:

5.2.1 - RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO - Irregularidades configuradas - Multa adequada aos limites da legislação vigente:

Recurso 13481 - 0901458981 - Recorrente: Unimetro Empreendimentos S.A. Multa pecuniária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Base legal da penalidade: Lei nº 11.371/2006, art. 7º. Recorrido: Bacen.

5.2.2 - RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO - Caracterização parcial das irregularidades (autoria diversa) - Ausência de recurso voluntário - Multa paga - Arquivamento da matéria objeto da subida compulsória:

Recurso 13519 - 1201545509 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda.

Recurso 13520 - 1201546629 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Number One Sociedade Corretora de Câmbio Ltda.

Recurso 13665 - 1201548351 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Alman Patrimonial Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Recurso 13668 - 1201553027 - Recorrente: Bacen. Recorridas: B & T Consultoria e Serviços Ltda. e Midas Sociedade Corretora de Câmbio S.A.

Recurso 13723 - 1201555460 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Fair Corretora de Câmbio Ltda.

Recurso 13754 - 1201550838 - Recorrente: Bacen. Recorridas: Bancom Participações S.A. (ex-Bancom Sociedade Corretora de Câmbio S.A. - em Liquidação Extrajudicial) e Mundial Express Assessoria de Comércio Exterior S/S Ltda.

Recurso 13762 - 1201552748 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Banco Bradescard S.A. (ex-Banco IBI S.A. - Banco Múltiplo).

Recurso 13849 - 1201558323 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Tov Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Recurso 13863 - 1201562484 - Recorrente: Bacen. Recorridas: AG & Associados Consultores Ltda., Bancom Participações

S.A. (ex-Bancom Sociedade Corretora de Câmbio S.A. - em Liquidação Extrajudicial) e Mundial Express Assessoria de Comércio Exterior S/S Ltda.

5.2.3 - RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO - Irregularidades descaracterizadas - Arquivamento confirmado:

Recurso 13958 - 1201561446 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Sicad do Brasil Fitas Auto-Adesivas Ltda. (sucessora de Comet Fitas Auto-Adesivas S.A.).

Recurso 14040 - 1201556262 - Recorrente: Bacen. Recorridas: Minerva S.A. (ex-Lord Meat - Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.) e Bexs Corretora de Câmbio S.A. (ex-Didier-Levy Associados Corretora de Câmbio S.A.).

Recurso 14075 - 1301589250 - Recorrente: Bacen. Recorrido: Center Shopping S.A.

6 - Recursos retirados de pauta:

a) por solicitação da Secretaria Executiva:

Recurso 1439 - 9300211426 - Recorrentes: Banco de Investimentos Garantia S.A., Antonio Carlos de Freitas Valle, Claudio Luiz da Silva Haddad e Diniz Ferreira Baptista Saldanha. Relatora: Adriana Cristina Dullius Britto.

Recurso 12920 - 0601321023 - I - Recorrentes: Banco BVA S.A. - em Falência, Carlos Alberto de Deus Affonso, José Augusto Ferreira dos Santos, Luis Fernando Barboza Pessoa e Luiz Antônio Wanderley. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Banco BVA S.A. - em Falência, Carlos Alberto de Deus Affonso, José Augusto Ferreira dos Santos e Luiz Antônio Wanderley. Relator: José Augusto Mattos da Gama.

b) a pedido da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

Recurso 13830-LD - 11893.000024/2012-10 - Recorrentes: Hanna Factoring Fomento Mercantil Ltda., Ludmilla Silva Castello e Rodin Silva Castello. Recorrido: COAF. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

Recurso 14023-LD - 15414.100868/2004-56 - Recorrente: Maxlife Seguradora do Brasil S.A. - em Liquidação Extrajudicial. Recorrida: SUSEP. Relator: Arnaldo Penteado Laudísio.

c) por pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antonio Augusto de Sá Freire Filho:

Recurso 13345 - 0901446071 - Recorrentes: Adelina Flauzina de Carvalho, Benedito Pereira de Faria, Carlos Dias Costa de Amorim, Edson Magalhães de Oliveira, José Estênio da Silva Cardoso, José Mauro Ferreira da Silva, José Roberto de Castro Junqueira, Luiz Claudio Pereira Fernandes, Luiz Humberto de Magalhães, Marcelo Felix Negreiros, Marcelo Junqueira Ribeiro, Marcos Antônio de Castro, Maristela Nogueira Leônidas, Paulo César Carvalho Fernandes, Paulo Roberto Pinto Silveira, Samuel Gonçalves de Moraes e Simone Teixeira. Recorrido: Bacen. Relator: Bruno Meyerhof Salama.

Recurso 13380 - 1001497067 - Recorrentes: Diferencial Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Leonardo Paes Borba e Pedro Luiz Szabo. Recorrido: Bacen. Relator: Flávio Maia Fernandes dos Santos.

7 - RECURSOS PENDENTES DE DEVOLUÇÃO:

Nos recursos abaixo indicados, já julgados pelo Conselho, aguarda-se a entrega de voto ou declaração de voto por conselheiro, para conclusão e divulgação dos correspondentes acórdãos:

Recursos 13466 e 13474 (julgado na Sessão 376ª, 24.2.2015, aguardando entrega de votos da Conselheira Adriana Cristina Dullius Britto).

Recursos 11408, 13324 e 13375 (julgado na Sessão 376ª, 24.2.2015, aguardando entrega de declarações de votos da Conselheira Adriana Cristina Dullius Britto).

Recurso 13223 (julgado na Sessão 371ª, 22.10.2014, aguardando entrega de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Junior).

Recurso 13311 (julgado na Sessão 373ª, 25.11.2014, aguardando entrega de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Junior).

Recurso 11256 (julgado na Sessão 373ª, 25.11.2014, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Junior).

Recursos 13349 e 13371 (julgados na Sessão 374ª, 9.12.2014, aguardando entrega de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Junior).

Recurso 11411 (julgado na Sessão 375ª, 27.1.2015, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro Francisco Satiro Souza Junior).

Recurso 12376 (julgado na Sessão 373ª, 25.11.2014, aguardando entrega de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recurso 13353 (julgado na Sessão 373ª, 25.11.2014, aguardando entrega de declaração de voto do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Recursos 13151, 13339, 13375 e 13463 (julgado na Sessão 376ª, 24.2.2015, aguardando entrega de votos do Conselheiro Nelson Alves de Aguiar Júnior).

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 378ª (trecentésima septuagésima oitava) Sessão Pública de Julgamento, às 17h54, pela Presidente, Conselheira Ana Maria Melo Netto Oliveira, que lavrou e assinou esta Ata, depois de lida e aprovada pelos integrantes deste Órgão Colegiado.

Brasília, 28 de abril de 2015.

ANA MARIA MELO NETTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CARLOS AUGUSTO SOUSA DE ALMEIDA
Secretário-Executivo

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS**ATA Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2015
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Em trinta de abril de dois mil e quinze, das 11h às 12h, na sede da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA, cadastrada no CNPJ sob nº 04.527.335/0001-13 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 533.0000.651-2, localizada no Edifício São Marcus, Setor Bancário Sul, 1ª Subloja, em Brasília (DF), reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da EMGEA, presidido pelo Sr. Sérgio Eugênio de Rísios Bath, com a presença dos demais Conselheiros membros, as Sras. Ana Paula Lima Vieira, Maricy Valletta, e os Srs. Leonardo Lima Chagas e Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira. Iniciados os trabalhos, passou-se a deliberação do único assunto constante da ordem do dia: 1. Substituto do Diretor-Presidente da EMGEA - O Conselheiro Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, na condição de Diretor-Presidente da EMGEA, e conforme artigo 10, inciso VI do Estatuto Social da EMGEA aprovado por meio do Decreto 7.122, de 3.3.2010, resolveu designar o Diretor Antônio Luiz Bronzeado seu substituto nas suas faltas e impedimentos regulamentares e eventuais. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e declarou encerrada a reunião. Eu, Elaine Cristina Macedo Grisóstomo, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43,
DE 25 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre o Manual de Orientação do
Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO - SUBSTITUTO no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF no 203, de 14 de maio de 2012, declara:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), constante do anexo único.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo Cofis no 20, de 20 de março de 2015.

JORDÃO NOBRIGA DA SILVA JUNIOR

ANEXO

Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Fiscal (ECF)

Disponível para download em: <http://www1.receita.fazenda.gov.br/sistemas/ecf/legislacao.htm>

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,
DE 27 DE MAIO DE 2015**

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz SA, CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721135/2015-18, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz SA, CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Cuba
2) Marca Comercial	Plaza Gold KS
3) Cigarro	King Size 83 mm
4) Embalagem	Maco
5) Preço de Venda a Varejo	R\$ 6,25 / vintena
6) Quantidade autorizada de vintenas	1.080.000
7) Valor Taxa art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho
8) Unidade da RFB para aquisição dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia / MG

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JORDÃO NÓBRIGA DA SILVA JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 30 DE MARÇO DE 2015**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720434/2015-11 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Chevrolet, modelo Silverado, ano 2006, cor branca, chassi 1GCEC14X37Z147722, desembarcado pela Declaração de Importação nº 07/0438992-9, de 05/04/2007, pela Alfândega no Porto de Santos e de propriedade da Embaixada dos Estados Unidos da América, CNPJ: 03.874.311/0001-78.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS
Inspetor-Chefe Adjunto

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133,
DE 15 DE ABRIL DE 2015**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720489/2015-21 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca FORD, modelo E350, ano 2010, cor prata, chassi 1FBNE3BL2BDA10660, desembarcado pela Declaração de Importação nº 10/2144513-6, de 01/12/2010, pela Alfândega no Porto do Rio de Janeiro, de propriedade da Embaixada dos Estados Unidos da América, CNPJ: 03.874.311/0001-78, para o Consulado dos Estados Unidos da América em Recife, CNPJ: 04.115.733/0001-22.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BRASÍLIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 80,
DE 27 DE MAIO DE 2015**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.723885/2015-74, declara:

Art.1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica DR CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 38.062.030/0001-03, em razão do disposto no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeitos a partir de 1º/02/2015, consoante o disposto no artigo 29, inciso I e parágrafo 3º, no artigo 30, inciso II do caput e inciso II do parágrafo 1º, e ainda no artigo 31 inciso II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 15, inciso XXII, e ainda no artigo 73, inciso II, alínea "c", itens 1 e 2, da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADALBERTO SANCHES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 81,
DE 27 DE MAIO DE 2015**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.723003/2015-71, declara:

Art.1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica FABRICIO DE PAIVA BOTELHO - ME, CNPJ nº 08.451.123/0001-50, em razão do disposto no artigo 29, inciso IX, e no artigo 34 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeitos a partir de 1º/12/2013, impedindo nova opção pelo regime simplificado nos próximos três anos-calendário subsequentes, consoante o previsto no artigo 29, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 76, inciso IV, alínea "h", da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional nº 94/2011.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADALBERTO SANCHES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 82,
DE 27 DE MAIO DE 2015**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 12539.720051/2014-76, declara:

Art.1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica MARRA E RABELO COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA - ME, CNPJ nº 16.792.876/0001-58, em razão do disposto no art. 29, inciso VII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeito a partir de 1º/07/2014, ficando o contribuinte impedido de optar pelo regime simplificado nos três anos calendários seguintes, consoante o previsto no § 1º do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADALBERTO SANCHES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17,
DE 27 DE MAIO DE 2015**

Declara inscrito no registro especial estabelecimento que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O Delegado da Receita Federal em Goiânia - GO, exercendo a atribuição contida no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, e com fundamento em pedido formalizado no processo administrativo nº 10120.723889/2015-89, declara:

Art. 1º Inscrição no Registro Especial, sob o nº DP-01201/279, o estabelecimento identificado abaixo, por realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de distribuidor (DP), enquadrando-o no art. 1º, §1º, inciso IV, da mencionada Instrução Normativa.

Estabelecimento: RCL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
CNPJ nº: 20.771.494/0001-15
Endereço: Av. T-2, 587, Qd 83, Lt 10, Sala 1, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74210-010

Art. 2º A pessoa jurídica fica obrigada a entregar a Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune (DIF - Papel Imune), instituída pelo art. 10 da já mencionada Instrução Normativa, nos prazos de que trata a legislação específica.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AURELIANO RIBEIRO DE MATOS



INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10, DE 27 DE MAIO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÃ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009; e atendendo às informações prestadas pelo documento protocolado nº PROTOCOLO/IRF/PPA/MS Nº 709/2015 pertencente ao dossiê 10090.001179/0515-13, declara:

Art. 1º - Autorizar os procedimentos diferenciados aplicados à admissão temporária na hipótese prevista no inciso I, do caput do art. 2º da Instrução Normativa RFB 1361/13, quando o local da primeira entrada dos bens no País for o município de Ponta Porã/MS, nos termos do art. 48 Instrução Normativa RFB 1361, de 21 de Maio de 2013, enfatizando-se que o órgão solicitante, Federação Paranaense de Motociclismo, CNPJ 76.659.572/0001-49 , ficará responsável pelo cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas na Instrução Normativa citada.

Piloto	Dados do Veículo	Data do Evento	Local do Evento
Agenor Blans Rodrigues	Moto: KX 450F Chassi: JKAKXGFCOEAO24695	30/05/2015 e 31/05/2014	Boa Esperança
		18/07/2015 e 19/07/2015	A definir
		15/08/2015 e 16/08/2015	Guarapuava
		05/09/2015 e 06/09/2015	Ubiratã ou Nova Aurora
		10/10/2015 e 11/10/2015	Ubiratã ou Nova Aurora
		14/11/2015 e 15/11/2015	Siqueira Campo

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO RODRIGUES DE BRITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 26 DE MAIO DE 2015

A CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, por delegação de competência constante na Portaria DRF UBE nº 58, de 01 de outubro de 2007, combinado com o que dispõe o art. 37, incisos I e II e § 2º do art. 38 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, resolve:

1. Declarar Inapta a inscrição nº 03.642.703/0001-01 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em nome da empresa Grupo JM Motores & Serviços Ltda - EPP, por ter sido considerada "Omissa de Declarações e Demonstrativos e Não Localizada", conforme consta no processo nº 10675.720451/2015-72.

ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CASTILHOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE VITÓRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara a concessão de habilitação para empresa exercer procedimento simplificado de embarque e despacho aduaneiro de exportação de petróleo em área marítima situada em águas jurisdicionais brasileiras.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE VITÓRIA-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, assim como o que consta nos autos do processo nº 10120.002605/0415-61, declara:

Art. 1º Fica a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, situada na Av. República do Chile, 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, habilitada a utilizar os procedimentos simplificados para o embarque e o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto em área geográfica exclusiva localizada ao largo da costa do estado do Espírito Santo, na modalidade de embarque prevista no inciso II do art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013, discriminada pelas seguintes coordenadas:

- Ponto A - Latitude 19°35'00" S e Longitude 38°28'00" W;
- Ponto B - Latitude 19°49'00" S e Longitude 39°05'00" W;
- Ponto C - Latitude 20°24'00" S e Longitude 39°21'00" W;
- Ponto D - Latitude 20°59'00" S e Longitude 39°05'00" W;
- Ponto E - Latitude 21°14'00" S e Longitude 38°28'00" W;
- Ponto F - Latitude 20°59'00" S e Longitude 37°50'00" W;
- Ponto G - Latitude 20°24'00" S e Longitude 37°35'00" W;
- Ponto H - Latitude 19°49'00" S e Longitude 37°50'00" W.

Art. 2º Estão autorizados por este Ato como estabelecimentos comerciais que realizarão as referidas exportações de petróleo, nos termos do artigo 3º, § 2º, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013:

a)PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000167/0183-10, Avenida Elias Agostinho, 665, Centro, Macaé/RJ - CEP:27.913-350

b)PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000167/1055-58, Rodovia Amaral Peixoto, 11.000, Imboassica, Macaé/RJ - CEP:27.973-030

c)PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ: 33.000167/0895-01, Avenida Conselheiro Nebias, 159, Paquetá, Santos/SP - CEP:11.015-001

Art. 3º O petróleo destinado a exportação será extraído das seguintes unidades de produção/estocagem:

a) Plataforma P-62, localizada na Latitude 21°56'23"S e Longitude 39°47'07"W, com concessão para exploração e produção no Campo Roncador, processo 48000.003901/97-68, página 3, Seção 3 do D.O.U., de 09/12/1998;

b) FSO CIDADE DE MACAÉ, localizada na Latitude 22°09'27"S e Longitude 40°08'48"W, com concessão para exploração e produção no Campo MOREIA, processo 48000.003725/97-37, página 2, Seção 3 do D.O.U., de 09/12/1998;

c) FPSO CIDADE DE PARATY, localizada na Latitude 25°23'45"S e Longitude 42°45'38"W, com concessão para exploração e produção no campo Lula, bloco BM-S-11, processo 48610.003886/2000, página 41, seção 3 do D.O.U., de 27/10/2000;

d) FPSO CIDADE DE MANGARATIBA, localizada na Latitude 25°12'14"S e Longitude 45°52'42"W, com concessão para exploração e produção no campo Sapinhoá, bloco BM-S-9, processo 48610.003884/2000, página 41, seção 3 do D.O.U., de 27/10/2000;

e) FPSO CIDADE DE ILHABELA, localizada na Latitude 25°40'22"S e Longitude 43°12'22"W, com concessão para exploração e produção no campo Sapinhoá, bloco BM-S-9, processo 48610.003884/2000, página 41, seção 3 do D.O.U., de 27/10/2000;

f) FPSO CIDADE DE SÃO PAULO, localizada na Latitude 25°47'57"S e Longitude 43°15'46"W, com concessão para exploração e produção no campo Sapinhoá, bloco BM-S-9, processo 48610.003884/2000, página 41, seção 3 do D.O.U., de 27/10/2000

Art. 4º Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme disposto no art. 5º a 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 5º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar os referidos procedimentos simplificados têm caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto nos artigos 17 a 19 da Instrução Normativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013.

Art. 6º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO JOSÉ PASSOS COELHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2015

Comunicação de Exclusão do SIMPLES

Contribuinte : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JARDIM CARIOCA LTDA - ME
CNPJ : 13.906.504/0001-17
Processo : 15563.720140/2015-94

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, de acordo com o disposto nos art. 28, art. 29, § 5º e art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 75, inciso I da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional(CGSN) nº 94, de 29 de Novembro de 2011, declara:

Art. 1º - O contribuinte acima identificado fica EXCLUÍDO da sistemática, denominada SIMPLES NACIONAL, de pagamento dos impostos e contribuições de que trata o artigo 12º da Lei Complementar supracitada, pelo motivo infraposto:

I - No curso dos trabalhos de fiscalização, amparados pelo Termo de Distribuição do Procedimento Fiscal no 07.1.03.00-2014-00588-2, apurou-se que o contribuinte acima identificado não comunicou sua exclusão do SIMPLES, quando deveria tê-lo feito, obrigatoriamente, em virtude de ter ultrapassado, no ano-calendário 2012, o limite de receita bruta previsto no inciso II do caput do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

II - De acordo com a alínea a), do inciso IV, do § 1º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusão deveria ter sido comunicada à Secretaria da Receita Federal até último dia útil do mês subsequente à ultrapassagem em mais de 20% (vinte por cento) do limite de receita bruta previsto no inciso II do caput do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º - Consoante o disposto na alínea a) do inciso V, do artigo 31, da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusão deveria ter sido comunicada à Secretaria da Receita Federal até último dia útil do mês subsequente à ultrapassagem em mais de 20% (vinte por cento) do limite de receita bruta previsto no inciso II do caput do artigo 3º, ou seja, a partir de junho de 2012.

Art. 3º - O contribuinte, caso não se conforme, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da identificação deste ato, manifestar-se, por escrito, contra o presente procedimento, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto nº 70.235/72.

Art. 4º - Não havendo pronunciamento no prazo acima, a exclusão tomar-se-á definitiva.

Art. 5º - Este ato entrará em vigor na data de sua ciência ao contribuinte.

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2015

Cancela a Situação de Fiscalização em Caráter Permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - RE-DEX que Menciona

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.004547/2006-68, declara:

Art. 1º. Fica CANCELADO o reconhecimento da situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Rua Augusto Scarabotto, 260 - Distrito Industrial - Alemoa - município de Santos/SP, administrado pela empresa ECOPORTO SANTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.390.435/0006-20.

Art. 2º. Revoga-se o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 41, de 27 de abril de 2007, publicado no D.O.U. de 04 de maio de 2007, sem interrupção de sua força normativa.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE MAIO DE 2015

Transfere, temporariamente, competências entre Unidades da 8ª Região Fiscal

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300 e o parágrafo 1º do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art.1º Transferir para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Bauru/SP, até o dia 31/12/2015, a competência para realizar, em consonância com a legislação pertinente, as atividades relativas à análise de direito creditório, decisão sobre pedidos de ressarcimento e declarações de compensação relativas às famílias de PER/DCOMP relacionadas no anexo único.

Art.2º A competência constante do artigo anterior será exercida sem prejuízo da competência da Delegacia da Receita Federal do Brasil de jurisdição da empresa declarante do PER/DCOMP ou de sua sucessora.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando convalidados os atos praticados a partir de 26 de maio de 2015, que tenham apresentado, exclusivamente, vício de competência em sua expedição, e cuja competência esteja, por meio deste ato, sendo delegada à referida autoridade.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

bANEXO ÚNICO

Número da Família	Delegacia da Receita Federal do Brasil de Origem	CNPJ básico (8 posições)
265486985303021517030355	Derat - SP	60.342.425
175258073603021517028887	Derat - SP	60.342.425
368714568411091317031904	Derat - SP	60.342.425
262238186710091317026710	Derat - SP	60.342.425
348258326422041317023302	Derat - SP	60.342.425
267956036024101313027359	Derat - SP	62.545.686

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GUARULHOS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18,
DE 27 DE MAIO DE 2015

Declara BAIXADA a inscrição de contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SECAT, DA DELEGACIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS/SP, de acordo com o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil aprovado pela Portaria MF 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, nos seus Artigos 224, inciso III, e 243, VI, considerando as razões da Apresentação contida no Processo Administrativo nº 16095.720027/2015-35, na forma do inciso II, "a" e "b" do artigo 27 da Instrução Normativa SRFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 03 de junho de 2014, declara:

Art. 1º. BAIXADA - INEXISTENTE DE FATO, a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da contribuinte SCARLAT COMERCIAL LTDA. - CNPJ 00.541.530/0001-47;

Art. 2º - São considerados tributariamente ineficazes os documentos emitidos pelo citado contribuinte a partir da publicação do presente Ato Declaratório Executivo.

MARCOS BORGES MARINO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM OSASCO

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2015

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no art. 5º - inciso II da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, em consonância com o Parecer PGFN nº 1.206/2013, inadimplência dos pagamentos do REFIS por recolhimento de parcelas em valor irrisório em relação ao total da dívida consolidada, a pessoa jurídica BRAMPAC S/A, CNPJ: 61.149.084/0001-14, com efeitos a partir de 1º de junho de 2015, conforme o despacho decisório exarado no processo administrativo nº 10882.722189/2014-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BIBIANI NETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28,
DE 26 DE MAIO DE 2015

Declaração de cancelamento de inscrição no CPF, com base em decisão judicial.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 30 IV e 31 da Instrução Normativa - IN RFB nº 1042, de 10 de junho de 2010 e considerando o que consta no processo nº 16041.720.063/2014-43, declara:

Art. 1º - Fica CANCELADA a inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF nº 237. 703.298-21, em nome de Raquel Rita Andreatta, por decisão judicial.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA TERESA CAMARGO BARBOSA

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 337,
DE 26 DE MAIO DE 2015

Declara a inaptidão dos contribuintes perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 39 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 30/05/2014 resolve:

Declarar INAPTA a inscrição abaixo, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), por localização desconhecida, nos termos do inciso II do artigo 37 e do artigo 39 da supracitada IN.

PROCESSO N.º: 16692.721336/2014-11
CONTRIBUINTE: MP GRAFICA FOTOLITO E EDITORA LTDA
CNPJ: 00.851.819/0001-62

Efeitos a partir da publicação deste.

MARILDA APARECIDA CLAUDINO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL
DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 88,
DE 25 DE MAIO DE 2015

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e alterações posteriores, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 2014:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
ISONIC TECHNOLOGY ELETRÔNICA EIRELI	09.362.828/0001-64	19515.720203/2015-39

Art. 2º A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual o contribuinte foi intimado, conforme o Edital de Intimação nº 6, de 12 de março de 2015, publicado no DOU nº 51, de 17 de março de 2015, pág.81, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,
DE 25 DE MAIO DE 2015

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e alterações posteriores, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 2014:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
ZATZ CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S LTDA - ME	10.729.406/0001-63	19515.720028/2015-80

Art. 2º A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual o contribuinte foi intimado, conforme o Edital de Intimação nº 8, de 16 de março de 2015, publicado no DOU nº 52, de 18 de março de 2015, pág.96, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90,
DE 25 DE MAIO DE 2015

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA-ADJUNTA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com base na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e alterações posteriores e nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e alterações posteriores, que aprova instruções para a prática de atos perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, resolve:

Art. 1º Baixar de ofício a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, com fulcro no artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 2014:

Empresa:	CNPJ nº:	Processo:
EDITORA FIUZA LTDA - ME	07.225.654/0001-62	19515.720111/2015-59

Art. 2º A presente declaração de baixa baseia-se na falta de regularização cadastral, para a qual o contribuinte foi intimado, conforme o Edital de Intimação nº 7, de 13 de março de 2015, publicado no DOU nº 52, de 18 de março de 2015, pág.96, Seção 3, constatando-se, assim, a inexistência de fato da mencionada pessoa jurídica, de acordo com os registros contidos no processo administrativo acima mencionado.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA MARIA SARAIVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,
DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) para a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo nº 11516.721480/2015-47, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA CANOAS, CNPJ nº 10.618.009/0001-14 para o projeto PCH Ado Popinhaki de sua titularidade, com enquadramento ao Reidi aprovado pela Portaria nº 143 e seu Anexo, de 29 de abril de 2015, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, com período de execução previsto de 30/12/2015 a 30/12/2017.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129,
DE 21 DE MAIO DE 2015

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) para a empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo nº 11516.721579/2015-49, declara:

Art. 1º Concedida a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S.A., CNPJ nº 04.739.720/0001-24, para o projeto UTE Pampa Sul de sua titularidade, com enquadramento ao Reidi aprovado pela Portaria nº 187 e Anexo, de 8 de maio de 2015, do Ministério de Estado de Minas e Energia, podendo o benefício ser usufruído no período de 5 (cinco) anos, contado da data da habilitação.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.000171/2015-39, resolve:

Art. 1º Aprovar o aumento do capital social de YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S.A, CNPJ nº 61.383.493/0001-80, com sede na cidade de São Paulo - SP, dentro do limite do capital autorizado, em R\$ 10.337.304,80, elevando-o para R\$ 950.246.446,07, dividido em 103.531.887 ações nominativas e sem valor nominal, sendo 103.509.452 ordinárias e 22.435 preferenciais, conforme deliberações tomadas por seus conselheiros nas reuniões do conselho de administração realizadas em 10 de novembro de 2014 e 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE MAIO 2015

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, combinado com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta dos Processos SUSEP 15414.001596/2015-65, 15414.000664/2015-79 e 15414.200306/2014-83, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de APLICAP CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 13.122.801/0001-71, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, na assembleia geral extraordinária realizada em 11 de maio de 2015, rerratificadora da assembleia geral realizada em 11 de março de 2015:

I - Aumento do capital social em R\$ 2.400.000,00, elevando-o para R\$ 6.400.000,00, dividido em 7.055.958 ações ordinárias, sem valor nominal;

II - Ratificar que a área de atuação da Companhia abrange a 8ª região do território nacional;

III - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO GIRÃO GUIMARÃES

Ministério da Integração Nacional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2015

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Ipixuna - AM.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 477, de 05 de julho de 2011, publicada no D.O.U., de 06 de julho de 2011, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Ipixuna - AM, no valor de R\$ 99.908,75 (noventa e nove mil, novecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo nº 59050.000522/2015-53.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2015

A Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do art. 11, da Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007; o inciso III, do art. 6º, do anexo do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, e o inciso III, do art. 10, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Sudam nº 33, de 29 de outubro de 2014 e,

Considerando os termos dos artigos 15 e 24 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Sudam, a conversão de debêntures em ações das empresas beneficiárias do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA;

Considerando o elenco de prioridades editado anualmente pelo Conselho Deliberativo da Sudam-Condél/Sudam, com definição dos empreendimentos de infraestrutura e estruturadores para fins da sistemática do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, como exigido no inciso I, do art. 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002.

Art. 1º Aprovar o procedimento na forma do Anexo I para a conversão de debêntures subscritas em favor do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, em ações da empresa beneficiária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BEZERRA MELLO
Superintendente

INOCENCIO RENATO GASPARIM
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos Fiscais
e de Atração de Investimentos.

MERYAN GOMES FLEXA
Diretora de Administração

ANEXO I

Procedimentos para conversão de debêntures

Art. 1º - O procedimento administrativo visando a conversão de debentures em ações, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, poderá ser iniciado por solicitação da empresa beneficiária, com antecedência mínima de 60 dias da data de vencimento da parcela a ser amortizada que se deseja converter, que será analisada pela Diretoria Colegiada.

Art. 2º - São condições essenciais à solicitação de conversão das debentures em ações pela empresa beneficiária:

I - que a Empresa apresente a justificativa devidamente motivada do pedido, juntando os documentos comprobatórios se for o caso.

II - que a empresa possua o Certificado Conclusão do Empreendimento - CCE;

III - que a companhia opere no mercado aberto de capitais.

IV - Que conste na Escritura de Debentures que o momento do exercício de opção de compra das ações convertidas será definido pela SUDAM.

Art. 3º - A SUDAM realizará a análise prévia e caso conclua pelo prosseguimento do pleito, deverá ser o mesmo encaminhado ao Agente Operador para manifestação.

Art. 4º - Na manifestação do Agente Operador quanto a solicitação da conversão das debentures, deverá constar a análise econômico-financeira e da regularidade da empresa beneficiária e se a mesma está adimplente com as condições e as obrigações financeiras e não financeiras constantes da Escritura de Debentures e do Regulamento do FDA.

Art. 5º - Fundamentada no parecer do Agente Operador, a Diretoria Colegiada da Sudam se manifestará acerca da conveniência do deferimento do pleito e encaminhará ao Ministério da Integração Nacional para a oitiva prevista no artigo 24 do Regulamento aprovado pelo Decreto 4254/2002,

Art. 6º - A Diretoria Colegiada da Sudam, com base na manifestação do Agente Operador, e do Ministério da Integração Nacional, até a data do vencimento da parcela semestral de amortização, decidirá por receber o pagamento, do principal e acessórios, integralmente em moeda, ou converter as debêntures subscritas em ações na data de amortização das parcelas.

Paragrafo Primeiro: No caso da Sudam acatar o pleito da empresa as debentures serão convertidas em ações preferencias ou ordinárias e deverá ser mantido o controle da empresa pelo setor privado.

Parágrafo Segundo - Quando os pleitos de conversão forem em montante superior a parcela semestral a ser amortizada, o Ministério da Integração Nacional poderá aquiescer por ocasião da primeira parcela que as demais a serem convertidas, ficarão condicionadas a parecer favorável da SUDAM e do Agente Operador, até os limites estabelecidos no Art. 15 do Regulamento da FDA aprovado pelo Decreto n.º 4.254 de 31/05/2002.

Parágrafo terceiro - Deverão ser desconsideradas as disposições constantes nas escrituras de emissão das debentures convertíveis em ações, que estiverem em desacordo com os limites do artigo 15 mencionado no parágrafo anterior, entendendo-se como limite máximo de conversão lá dispostos, os percentuais a incidirem sobre o total do montante subscrito e não sobre o total de cada parcela a ser amortizada.

Art. 7º - Cada parcela das debentures a ser convertida corresponderá a um numero inteiro de ações, obtido pela divisão do valor do montante a ser convertido pelo preço de emissão de cada ação, observado, ainda o que dispõe a art. 170, §1º, da Lei 6.404, de 15/12/1976, sendo as frações resultantes (ou parte fracionada), em consequência, pagas em dinheiro ao FDA.

Art. 8º - O preço de conversão das debêntures em ações de que trata esta Resolução será equivalente ao menor dos seguintes valores:

I - à cotação média dos últimos 30 dias em que foram negociadas em bolsas de valores nacionais;

II - ao valor patrimonial ajustado com base no balanço da empresa emissora das debêntures referente ao último exercício social;

§1º - Não havendo negociação na forma do inciso I, será utilizado o valor patrimonial ajustado mencionado no inciso II do caput do artigo.

§2º- Entende-se por valor patrimonial ajustado o valor patrimonial da ação de acordo com o balanço da empresa, deduzido o ativo diferido não admitido no projeto.

§3º- Deve a empresa disponibilizar as ações oriundas de conversão no prazo máximo de 90 dias da data de pagamento das amortizações.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Colegiada.

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL
Em 27 de maio de 2015

Nº 597 - Processo Administrativo nº 08012.007155/2008-13. Representante: ZF Serviços Ltda. Representados: Associação de Centros Comerciais Atacadistas de santa Catarina (ACECOMVI) e Jorge Luiz Seyfferth. Advogado: Marcelo Galli Santana. Acolho a Nota Técnica n.º 39/2015/CGAA6/SGA2/SG/CADE, aprovada pelo Coordenador-Geral de Análise Antitruste 6, Dr. Ravvi Augusto de Abreu Coutinho Madruga, e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação, e decido: i) pelo indeferimento das preliminares de mérito suscitadas pelos Representados, por falta de amparo legal; ii) pelo deferimento do pedido de produção de prova testemunhal feito pelos Representados e iii) pela intimação de todos os Representados acerca do local, data e horários das oitivas das testemunhas Pedro Paulo Claudino dos Santos, Nelson Luiz Rizzatti e Claudemir dos Santos, que ocorrerão, respectivamente, às 14h30, 15h30 e 16h30 do dia 20 de julho de 2015, na sede do Cade, localizada na SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, 2º andar, Sala de Reuniões da Superintendência-Geral do Cade, CEP: 70770-504, na cidade de Brasília/DF. Ao Setor Processual.

Nº 595. Ato de Concentração nº 08700.003861/2015-59. Requerentes: Dufry AG, World Duty Free S.p.A. Advogados: Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Vivian Fraga, Jonathan de Almeida Landucci e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 596. Ato de Concentração nº 08700.004240/2015-92. Requerentes: Cetrel S.A., Odebrecht Ambiental S.A. e Aqualogy Brasil Tecnologias e Serviços em Saneamento Ltda. Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Andrea Astorga dos Prazeres e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 598. Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.011158/2014-33). Representante: SDE ex officio. Representados: ABB Ltd., ABB Ltda.; ABB Management Services Ltd; ABB Switzerland Ltd; Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.; Ansaldo Coemsa S.A.; Areva Transmissão & Distribuição De Energia Ltda.; Balteau Produtos Elétricos; General Eletric do Brasil S.A.; Inducon do Brasil Capacitores S.A.; Inepar Energia S.A.; Laelc Reativos Ltda.; Nokian Capacitors Brasil Sistemas Elétricos S.A.; Schneider Electric Brasil Ltda.; Siemens Ltda.; Toshiba do Brasil S.A.; Trafo Equipamentos Elétricos S.A.; VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda.; WEG S.A.; Ailton Costa Ferreira; Amaury Eduardo Carneiro dos Santos; André Paulo Canelhas; Antônio Baltasar Carmo e Silva; Antônio Carlos Temer Barbosa; Antônio Sérgio Vieira Avelar Bittencourt; Arthur Eugenio Mammiana Lavieri Junior; Bo Normark; Bo Svensson; Celso Amado Rodrigues Aniceto; Claes Scheibe; Curt Mikael Norin; Didier Michel Marie Farez; Elayne Cristina Padilla Tronchin; Enio Friedlaender Fagundes Branco; Erik Friedrich Mayr; Fernando Eduardo Leal Linhares; Fernando Machado Terni; Geir Odd Biledt; Gerd Thiesen; Gilberto Luiz Schaefer; Giuseppe Gianpiero Di Marco; Goethe Lennart Wallin; Guillermo Alfredo Morando; Hakan Knutsson; Hans-Ake Jönsson; Heikki Antero Holm; Jorge Homero Gonçalves da Silva Coelho; Julio Diaz; Leonídio Soares; Luiz Alberto Oppermann; Luiz Cláudio Porto; Luiz Manguan Pardo; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Manfred Jose Franz Hattenberger; Manoel Antônio Bosch Marco; Marco Antonio da Silva Elnoti; Mário Celso Petraglia; Mário Nelson Lemes; Mats Olof Persson; Mauricio Casamayou; Mauro Gomes Baleeiro; Michael Herbet Velte-Andrée; Newton José Leme Duarte; Paulo Marcos Vendramini Martins; Pierre Comptdard; Reinaldo Francisco Ferreira; Ricardo Gómez Campodarye; Risler de Oliveira; Rivaldo Caram; Ronaldo Albino Marcondes; Sérgio Gomes; Simone Andrade de Paula; Victor B. Tolentino; Wilfried Breuer; Wilson Cappelle. Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Joana Temudo Cianfarani; Daniel de Oliveira Andreoli; José Orlando de Almeida Arrochela Lobo; Valdo Cestari de Rizzo; Ana Paula Hubinger Araújo; Daniela Domingues da Silva; Sérgio Varella Bruna; Patrícia Agra Araújo; Tulio Freitas do Egito Coelho; Francisco Ribeiro Todorov; Lorena Leite Nisiyama; João Ricardo Cunha de Almeida; Pedro Ivan Vasconcelos Hollandia; Barbara Rosenberg; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Marília Cruz Ávila; José Alexandre Buai Neto; Marco Aurélio Martins Barbosa; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro; Fernando Lichtnow Nees; Tércio Sampaio Ferraz Júnior; Carla Osimo; Fabia Regina Freitas; João Joaquim Martinelli; Alexandre O'Donnell Mallet; Sérgio Guimarães Riera; Antenor Pereira Madruga Filho; Thomas Benes Felsberg; Nayara Fonseca Cunha; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Rosimeire Paulino da Silva; Cristiane de Oliveira; Gilmar Xavier Alves; Liliane Monteiro de F. Mendes; Luiz Gustavo Lima Vieira; Pedro Estevam Alves Pinto Serrano; Luiz Tarcísio Teixeira Ferreira; José Carlos Magalhães Teixeira Filho; Adriana Zanata Fávero Reis; Fábio Antônio Fadel; Olívia Danielle Mendes de Oliveira; Fernando Oliveira Assis e outros. Acolho a Nota Técnica nº 43/2015/CGAA8/SGA2/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Assim, decido: (i) diante da ocorrência de erro material, que seja retificado o polo passivo processual com a devida inclusão da Representada ABB Ltd., dando-se ela, desde já, por citada no presente processo, e (ii) pelo desmembramento do presente processo com relação aos Representados Didier Michel Marie Farez, Hakan Knutsson, Heikki Antero Holm, Mauricio Casamayou, Victor B. Tolentino e Wilfried Breuer, os quais deverão ter sua responsabilidade apurada em outro processo administrativo, a ser iniciado pela cópia do presente despacho, da Nota Técnica nº 43/2015/CGAA8/SGA2/SG/CADE e do Apartado Restrito nº 08700.011158/2014-33. Por fim, ficam os Representados do presente processo administrativo notificados do referido desmembramento, bem como de que são considerados notificados todos os Representados deste Processo Administrativo, ficando eles intimados do prazo comum de defesa de 30 (trinta) dias, a ser contado em dobro, nos termos do art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 63, IV, do RI-Cade, e a partir da publicação deste despacho. Juntamente com a defesa, todos os Representados deverão especificar e justificar as provas que pretendem produzir, as quais serão analisadas pela autoridade nos termos do art. 155 do RI-Cade. No caso de haver interesse na produção de prova testemunhal, o Representado deverá indicar na peça de defesa a qualificação completa de até 3 (três) testemunhas a serem ouvidas na sede do Cade, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 155, §2º, do RI-Cade.

Nº 600. Ato de Concentração nº 08700.004307/2015-99. Requerentes: CAP Gemini S/A e iGATE Corporation. Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Andreia Molinari Saad Nogara e outros. Decido pela aprovação sem restrições

Nº 602. Ato de Concentração nº 08700.004256/2015-03. Requerentes: Tiger Global Management, LLC e GetNinjas Atividades de Internet Ltda. Advogados: Eduardo Zilberberg, Joyce Alves e outros. Decido pela aprovação sem restrições. RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 189, publicado no DOU nº 22, de 15 de maio de 2015, Seção I, página nº 91, referente ao Processo Administrativo nº 08012.000030/2011-50. Onde se lê "Representadas: Toesa Service Ltda.; Troiakar Danaren Oficina Multimarcas Ltda.; Peça Oil Distribuidora Ltda.; Scar Rio Peças e Serviços Ltda. e Multi Service de Duque de Caxias Comércio e Locação de Veículos Ltda", leia-se "Representadas: Toesa Service Ltda.; Troiakar Danaren Oficina Multimarcas Ltda.; Peça Oil Distribuidora Ltda.; Scar Rio Peças e Serviços Ltda. e Multi Service de Duque de Caxias Comércio e Locação de Veículos Ltda. Advogados: Francisco Nigro dos Alves Vivona, (OAB/RJ 1619-B), Décio Freire (OAB/MG 56.543), Sérgio

Roberto Neves Loureiro (OAB/RJ 158.846), Luiz Felipe de Oliveira Lopes (OAB/RJ 116.228), Marcos da Silva Paulo (OAB/RJ 110.334) e Carla dos Santos Riente (OAB/RJ 105.637)." Fica reestabelecido o prazo para apresentação de alegações nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011.

Nº 603. Ato de Concentração nº 08700.004799/2015-12. Requerentes: Banco Vipal S.A. e Marcus Schalldach. Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Exposto, Antonio Bender Mammi e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.735, DE 5 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1573 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIT SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 10.330.894/0001-31, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 938/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.857, DE 14 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1592 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRAL ACUCAREIRA SANTO ANTONIO S/A, CNPJ nº 12.718.011/0001-90 para atuar em Alagoas com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1124/2015 (CNPJ nº 12.718.011/0001-90) e nº 1125/2015 (CNPJ nº 12.718.011/0010-81).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.910, DE 18 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1163 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa M. A DA COSTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 03.670.720/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 880/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.951, DE 19 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1929 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ASSOCIACAO DE PROPRIETARIOS E ADQUIRENTES DE CHACARAS DO EMPREENDIMENTO RIBEIRAO DA CACHOEIRA, CNPJ nº 05.198.782/0001-39 para atuar em Goiás.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.956, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1317 - DPF/SOD/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OLIVEIRA MENDES SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 06.016.001/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 958/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.957, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1997 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: CONCEDER autorização à empresa EPAVI SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.314.494/0001-32, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
350 (trezentas e cinquenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.960, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/263 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, CNPJ nº 17.428.731/0165-62, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Alagoas com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 598/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0165-62); nº 599/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0167-24) e nº 600/2015 (CNPJ nº 17.428.731/0166-43).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.968, DE 20 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2107 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa SNAKE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.473.476/0001-99, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
11 (onze) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)

11 (onze) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.976, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2086 - DPF/ANS/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NOSSOMIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 04.396.265/0001-01 para atuar em Goiás.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



ALVARÁ Nº 1.981, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1711 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CVA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., CNPJ nº 05.696.910/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1086/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.985, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2102 - DELESP/DREX/SR/DPF/SE, resolve: CONCEDER autorização à empresa ADVANCED CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 02.089.344/0001-44, sediada em Sergipe, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3000 (três mil) Munições calibre 38
1000 (uma mil) Munições calibre .380
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
8000 (oito mil) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
1450 (uma mil e quatrocentas e cinquenta) Espoletas calibre

.380

1450 (um mil e quatrocentos e cinquenta) Projéteis calibre

.380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.988, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/517 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GRUPO SCORPION VIGILANCIA LTDA ME, CNPJ nº 03.260.209/0001-82, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 360/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 1.989, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2142 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMABEL COMERCIO DE PRODUTOS DA CESTA BASICA LTDA, CNPJ nº 07.068.224/0002-65 para atuar no Maranhão.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.001, DE 21 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2108 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa ZEPIM SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.282.727/0001-34, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Da empresa cedente SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A, CNPJ nº 38.019.733/0001-40:

10 (dez) Pistolas calibre .380
2 (duas) Espingardas calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Espingardas calibre 12
2 (duas) Pistolas calibre .380
Da empresa cedente SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S/A, CNPJ nº 38.019.733/0001-40:
300 (trezentas) Munições calibre .380
12 (doze) Munições calibre 12
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
60 (sessenta) Munições calibre .380
60 (sessenta) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.009, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/898 - DPF/NRI/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FOCO SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 12.573.404/0001-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 537/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.010, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1005 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DISP SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.052.780/0002-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1133/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.012, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1330 - DELESP/DREX/SR/DPF/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECURITY AMAZON SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 09.211.205/0001-90, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Pará, com Certificado de Segurança nº 1168/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.018, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1837 - DPF/BRU/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa SC SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.636.836/0001-30, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
16 (dezesseis) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.019, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1899 - DPF/URA/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.972.860/0001-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 1142/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.020, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1939 - DELESP/DREX/SR/DPF/MS, resolve: CONCEDER autorização à empresa JD SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP, CNPJ nº 20.844.350/0001-41, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:

Da empresa cedente CETRAL-CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 24.596.876/0001-00:

3 (três) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente CETRAL-CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 24.596.876/0001-00:

36 (trinta e seis) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.022, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1948 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa VIPPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.349.160/0001-67, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

4 (quatro) Espingardas calibre 12

11 (onze) Revólveres calibre 38

288 (duzentas e oitenta e oito) Munições calibre 38

84 (oitenta e quatro) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 2.025, DE 22 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2048 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: CONCEDER autorização à empresa SERVI SEGURANÇA E VIGILANCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.437.326/0002-24, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

13 (treze) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC)

13 (treze) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 33.224, DE 14 DE MAIO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08385.006835/2015-01 - SR/DPF/PR, resolve:

Autorizar a empresa ELO SERVICOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.611.593/0001-10, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser ELO SERVICOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item I, abaixo relacionado(s):

Processo nº 08707.005967/2014-46 - ANA JULIA PINTO FONSECA SIEUVE AFONSO até 30/06/2016

Processo nº 08707.005966/2014-00 - PEDRO ECHEVESTE DE MIGUEL até 30/09/2015

Processo nº 08709.014375/2014-03 - NIRMAL TEJ KUMAR DIVAKU até 30/09/2015

Processo nº 08444.011579/2014-32 - MARK JOHANNES MARIA FIJEN até 10/11/2016

DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País, temporário item IV.

Processo nº 08460.042188/2014-61 - GUILHERME AGOSTINHO MBONGO

MULLER LUIZ BORGES

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s). abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.014313/2014-61 - SERGIO FILIPE FERNANDES RODRIGUES

Processo Nº 08000.008644/2014-61 - YIPING XIAO

Processo Nº 08000.007501/2014-32 - ROBERT JOHN RIVERA

Processo Nº 08000.005458/2014-71 - FERNANDO MANUEL RAMOS SACRAMENTO

Processo Nº 08000.003856/2014-52 - MARCELO JAVIER GUALOTUNA GUEVARA

Processo Nº 08000.015205/2014-13 - HENRY OTTO TOEMMERVAAG

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país. Abaixo relacionados;

Processo Nº 08000.000101/2014-04 - PHILIPPE RENE MARCHANDIN

Processo Nº 08000.006037/2014-67 - SUNIL KUMAR AGRAHARI

Processo Nº 08000.008643/2014-17 - CHUANKUN CHEN

Processo Nº 08461.005087/2014-08 - BRANISLAV RELIC

Processo Nº 08000.014515/2014-11 - EVGENY GORELOVSKY

Processo Nº 08000.023082/2013-03 - WEI QINGYANG

Processo Nº 08461.004836/2014-71 - SHAUN ATKINS

Processo Nº 08000.007529/2014-70 - THORAN ZWEN STELWAGEN

Processo Nº 08000.016070/2014-03 - JAMES CRISTOPHER KELLY

Processo Nº 08000.000288/2014-38 - WEI HUI

LEONARDO SILVA TORRES
p/Delegação de Competência

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR ADJUNTO

Em 22 de maio de 2015

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Despacho nº 178/2015/COCIND/DEJUS/SNJ

Processo 08017.003774/2014-29

Filme: "SÓ A VERDADE CURA"

Emissora: Rede Globo

Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendado para menores de dez anos" em 03 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO que o monitoramento da não identificou tendências de indicação que justificassem a classificação autoatribuída pela emissora.

RESOLVE indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "Livre".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Novela: CORAÇÃO INDOMÁVEL (CORAZÓN INDOMABLE, México - 2013)

Episódio(s): 01 ao 162

Produtor(es): Nathalie Lartilleux

Diretor(es): Victor Fouilloux/Victor Rodriguez

Distribuidor(es): TELEVISA S.A. DE C.V.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama/Romance

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Violência

Processo: 08000.004719/2015-16

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: AMORES ROUBADOS - O FILME (Brasil - 2013)

Produtor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Diretor(es): José Luiz Villamarim

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Romance

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Violência e Sexo

Processo: 08000.009677/2015-18

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Show Musical: AMIGO É CASA (Brasil - 2008)

Produtor(es): Sarapuí Produções Artísticas Ltda.

Diretor(es): Joana Salles Mazzucchelli

Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.012296/2015-16

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: BIBI CANTA PIAF (Brasil - 2004)

Produtor(es): Sarapuí Produções Artísticas Ltda.

Diretor(es): Kati Almeida Braga/Olivia Hime

Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.012306/2015-13

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: A CASA DE TOM - MUNDO, MONDE, MONDO (Brasil - 2007)

Produtor(es): Das Duas Produções e Edições Artísticas Ltda.

Diretor(es): Ana Beratriz Lontra Jobim

Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Drogas Lícitas

Processo: 08000.012310/2015-73

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: ELZA SOARES - AO VIVO (Brasil - 2007)

Produtor(es): Sarapuí Produções Artísticas Ltda.

Diretor(es): Marco Antonio Altberg

Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Musical

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.012329/2015-10

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: O BRASIL VISTO DO CÉU (Brasil - 2014)

Produtor(es): Gullane e Gedeon Programmes

Diretor(es): Omblin De La Grandiere

Distribuidor(es): GULLANE ENTRETENIMENTO S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Documentário

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.012453/2015-85

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: MR. SELFRIDGE - A PRIMEIRA TEMPORADA COMPLETA (MR. SELFRIDGE - THE COMPLETE ONE SEASON, Reino Unido - 2014)

Episódio(s): 01 a 10

Produtor(es): Jeremy Piven/Carmel Maloney/Vanessa de Souza

Diretor(es): Rob Evans

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION

BRAZIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Drogas e Conteúdo Sexual

Processo: 08000.013235/2015-68

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CALIFÓRNIA (Brasil - 2014)

Produtor(es): Mira Filmes

Diretor(es): Marina Person

Distribuidor(es): Vitrine Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesesseis anos

Contém: Drogas e Conteúdo Sexual

Processo: 08000.014210/2015-81

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ZUMBIS E ROBÔS (BATTLE OF THE DAMNED, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Ehud Bleiberg/Christopher Hatton/Leon Tong

Diretor(es): Christopher Hatton

Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesesseis anos

Contém: Violência Extrema

Processo: 08000.014372/2015-10

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: EX-MACHINA - INSTINTO ARTIFICIAL (EX-MACHINA, Reino Unido - 2015)

Produtor(es): Andrew Macdonald

Diretor(es): Alex Garland

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION

BRAZIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesesseis anos

Gênero: Ficção

Tipo de Análise: Blu Ray

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Violência, Nudez e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.014571/2015-28

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SENTIMENTOS QUE CURAM (INFINITELY POLAR BEAR, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Sam Bisbee/Benji Kohn

Diretor(es): Maya Forbes

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Digital

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Drogas Lícitas

Processo: 08000.015223/2015-78

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MEU VERÃO NA PROVENÇA (MY SUMMER IN PROVENCE, França - 2014)

Produtor(es): Rose Bosch

Diretor(es): Légend Films

Distribuidor(es): RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Violência

Processo: 08017.000308/2015-72

Requerente: RJ DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

Filme: #GAROTAS - O FILME (Brasil - 2014)

Produtor(es): Rafael Costa

Diretor(es): Alex Medeiros

Distribuidor(es): Não informado

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Drama/Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesesseis anos

Contém: Drogas, Conteúdo Sexual e Linguagem Imprópria

Processo: 08017.000454/2015-06

Requerente: ACCORDE FILMES

Filme: ALUGA-SE O PONTO (Brasil - 2014)

Produtor(es): Mariana Maurer

Diretor(es): Caue Nunes

Distribuidor(es): Não informado

Classificação Pretendida: Livre



Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000470/2015-91
Requerente: CAUE FERNANDES NUNES

Filme: ARMAT JAKAWINAKA - VIDAS AUSENTES (Brasil)
Produtor(es): Aline Medeiros
Diretor(es): Ronaldo Dimer
Distribuidor(es): RONALDO DIMER
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000472/2015-80
Requerente: RONALDO DIMER FERREIRA

Filme: AS CRUZES E OS CREDOS (Brasil - 2014)
Produtor(es): Camele Queiroz
Diretor(es): Fabricio Ramos/Camele Queiroz
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000491/2015-14
Requerente: FABRICIO SILVA RAMOS

Série: A GRANDE VIAGEM - A SÉRIE (Brasil - 2015)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Aurora Filmes Ltda Me/Haikai Filmes Ltda Me
Diretor(es): Caroline Fioratti
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.000496/2015-39
Requerente: AURORA FILMES LTDA - ME

Filme: CADENTE (Brasil - 2015)
Produtor(es): Diego Lopes
Diretor(es): Diego Lopes/Claudio Bitencourt
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000503/2015-01
Requerente: OGER SEPOL PRODUÇÃO E COMÉRCIO AUDIO-VISUAL LTDA. ME

Filme: REAL BELEZA (Brasil - 2014)
Produtor(es): Casa de Cinema de Porto Alegre
Diretor(es): Jorge Furtado
Distribuidor(es): ELO COMPANY
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000516/2015-71
Requerente: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda.

Filme: DESCULPE PELO TRANSTORNO: A HISTÓRIA DO BAR DO CHICO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Todd Southgate
Diretor(es): Todd Southgate
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000520/2015-30
Requerente: TODD SOUTHGATE

Filme: GRANDE HOTEL, MEMÓRIAS DOS SALÕES (Brasil - 2014)
Produtor(es): Paulo Murilo Fonseca
Diretor(es): Paulo Murilo Fonseca
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas
Processo: 08017.000529/2015-41
Requerente: MOSAICO FILMES

Trailer: REAL BELEZA (Brasil - 2014)
Produtor(es): Casa de Cinema de Porto Alegre
Diretor(es): Jorge Furtado
Distribuidor(es): ELO COMPANY
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual
Processo: 08017.000533/2015-17

Requerente: Casa de Cinema de Porto Alegre Ltda.

Filme: O CÉU SOBRE OS TEUS OMBROS (Brasil - 2015)
Produtor(es): Luiz Maximiano
Diretor(es): Luiz Maximiano
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000541/2015-55
Requerente: LUIZ MAXIMIANO

Filme: ATOTÔ (Brasil - 2014)
Produtor(es): Kinossaurus Filmes
Diretor(es): Bruno Laet
Distribuidor(es): KINOSSAURUS FILMES
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000546/2015-88
Requerente: BRUNO LAET ZECCHIN DE SOUZA

Filme: VIDA ROUBADA (STOLEN CHILD, Estados Unidos da América - 2012)
Produtor(es): Starz Media, LLC (Internacional)
Diretor(es): Michael Feifer
Distribuidor(es): STARZ MEDIA, LLC (INTERNACIONAL)
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: Monitoramento
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.003422/2014-73
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 69, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Show Musical: ANGELA RORO - FELIZ DA VIDA! (Brasil - 2013)
Produtor(es): Sarapui Produções Artísticas Ltda.
Diretor(es): Ricardo Marc Cord/Reinaldo Elias Ságla
Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012299/2015-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: DUAS FACES (JAM-SESSION) (Brasil - 2011)
Produtor(es): Marrom Music Produções Artísticas Ltda.
Diretor(es): João Felipe Freitas
Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012319/2015-84
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: DJAVAN - ÁRIA (Brasil - 2011)
Produtor(es): Samba Filmes Ltda
Diretor(es): Gabriela Gastral / Gabriela Figueiredo
Distribuidor(es): SARAPUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.012325/2015-31
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: NO RETROVISOR (Brasil - 2014)
Produtor(es): Augusto Casé
Diretor(es): Johnny Araújo
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Sexo e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.014383/2015-08
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SAMBA (França - 2014)
Produtor(es): Gaumont
Diretor(es): Olivier Nakache/Eric Toledano
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFÓRNIA FILMES

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Drogas Lícitas
Processo: 08000.015233/2015-11
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: O TIRO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Imaginação Artes Audiovisuais
Diretor(es): João Inácio
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Não Informado
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08000.015264/2015-64
Requerente: JOÃO INÁCIO NETO

Filme: CARTA DA ESPERANÇA (Brasil - 2014)
Produtor(es): Imaginação Artes Audiovisuais
Diretor(es): João Inácio
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Ficção
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Conteúdo impactante
Processo: 08000.015266/2015-53
Requerente: JOÃO INÁCIO NETO

Filme: TERREMOTO - A FALHA DE SAN ANDREAS (SAN ANDREAS, Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Rob Cowan
Diretor(es): Brad Peyton
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Aventura
Tipo de Análise: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.015324/2015-49
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: BEYOND THE REACH (Estados Unidos da América - 2014)
Produtor(es): Michael Douglas/Robert Mitas
Diretor(es): Jean-Baptiste Léonetti
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Análise: Pen Drive
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.015339/2015-15
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SOBRE AMANHÃ (Brasil - 2014)
Produtor(es): Zeppelin Filmes
Diretor(es): Diego de Godoy/Rodrigo Pesavento
Distribuidor(es): Não informado
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000431/2015-93
Requerente: ZEPPELIN PRODUÇÕES DE CINEMA E TELEVISÃO LTDA.

Filme: O PREÇO DO PERDÃO (LE PRIX DU PARDON, Senegal - 2001)
Produtor(es): Mansour Sora Wade
Diretor(es): Mansour Sora Wade
Distribuidor(es): CASA DE CRIAÇÃO CINEMA E ARTES LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000460/2015-55
Requerente: CASA DE CRIAÇÃO CINEMA E ARTES LTDA.

Filme: CAMINHO DE VOLTA (Brasil - 2015)
Produtor(es): Coevos Filmes Ltda.
Diretor(es): José Joffily/Pedro Rossi
Distribuidor(es): FORMOSA FILMES LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Análise: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000481/2015-71
Requerente: COEVOS FILMES LTDA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

PORTARIA Nº 70, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Título: FORCED (Dinamarca - 2013)
Produtor(es): BETADWARF
Distribuidor(es): STEAM / XBOX LIVE STORE / PLAYSTATION NETWORK
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Categoria: Aventura/Ação/RPG/Puzzle
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000427/2015-25
Requerente: CHRISTOFFER GREULICH - BETADWARF

Título: ASTRARIUM PUZZLE (Ucrânia - 2015)
Produtor(es): ALGOL GAMES
Distribuidor(es): ALGOL GAMES
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Puzzle
Plataforma: Windows Phone/Android/iOS
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000433/2015-82
Requerente: ANDREY SASIN

Título: SNIPER OPS 3D (Áustria - 2015)
Produtor(es): MODERN ALCHEMISTS OG
Distribuidor(es): Microsoft (Windows/Phone Store) / Apple AppStore / Google Play Store
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Categoria: Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: Computador PC / MAC/Tablets/Windows Phone/WINDOWS 8/Android/iOS/Telefone Celular/Smartphones
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000442/2015-73
Requerente: MODERN ALCHEMISTS OG

Título: BEAVERTETRIS (Belarus - 2015)
Produtor(es): DARKWIND
Distribuidor(es): WINDOWS STORE
Classificação Pretendida: Não Informado
Categoria: Ação
Plataforma: Computador PC
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000476/2015-68
Requerente: KHATSIASHOU ALIAKSANDER

Título: NHL 16 (Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): EA SPORTS
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Esporte
Plataforma: Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000507/2015-81
Requerente: SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA

Título: FIGHTER X (Hong-Kong)
Produtor(es): VISCOM SOFTWARE
Distribuidor(es): VISCOM SOFTWARE - WINDOWS PHONE STORE
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Estratégia
Plataforma: Telefone Celular/Smartphones
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000522/2015-29
Requerente: VISCOM SOFTWARE

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2015

Cria e disciplina a Comissão Distrital de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 no Distrito Federal - CODISGE.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38-G do Decreto nº 7.538, de 1º de agosto de 2011, alterado pelo Decreto nº 7.682, de 28 de fevereiro de 2012 e o Regimento Interno da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, aprovado pela Portaria nº 2.164/2011 do Ministério da Justiça, de 29 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. nº 189, Seção 1, de 30 de setembro de 2011; o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL, nomeado por Decreto de 1º de Janeiro de 2015, publicado no DODF Edição Extra Especial nº 1 de 1º de Janeiro de 2015, no uso das atribuições, resolvem:

Art. 1º Criar a Comissão Distrital de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 no Distrito Federal - CODISGE - e dispor sobre sua composição, organização, atribuições, critérios orientadores e funcionamento.

CAPÍTULO I
DO CONCEITO, DA ESTUTURA, DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A CODISGE é um fórum deliberativo no qual se definirão os parâmetros da atuação coordenada e integrada dos órgãos federais e distritais de Segurança Pública e de Defesa Civil, bem como de outras entidades relacionadas, respeitando suas atribuições constitucionais e legais.

§ 1º As definições emanadas da Comissão serão adotadas por consenso dos membros presentes.

§ 2º A CODISGE desenvolverá seus trabalhos de acordo com as informações, orientações, diretrizes e padrões operacionais emanados da Comissão Estadual de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 - COESRIO2016.

Art. 3º A CODISGE tem a seguinte estrutura:

- I - Coordenador;
- II - Coordenador Adjunto;
- III - Membros natos;
- IV - Membros convidados; e
- V - Secretaria Executiva.

§ 1º A CODISGE será coordenada por representante indicado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal (SSP/DF).

§ 2º O Coordenador Adjunto será indicado pela Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça (SESGE/MJ), incumbindo-lhe substituir o Coordenador nas suas ausências.

§ 3º O Coordenador e o Coordenador Adjunto serão nomeados por Portaria Conjunta, que será publicada em diário oficial.

§ 4º A Comissão funcionará em Brasília/DF e suas sessões serão realizadas no Centro Integrado de Comando e Controle Regional da SSP/DF.

Art. 4º São membros natos da CODISGE um representante dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal;
 - II - Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos do Ministério da Justiça;
 - III - Polícia Civil do Distrito Federal;
 - IV - Polícia Militar do Distrito Federal;
 - V - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; e
 - VI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.
- § 1º Serão ainda convidados para atuar como membros natos da Comissão um representante dos seguintes órgãos ou instituições, ou de suas representações regionais:
- I - Agência Brasileira de Inteligência;
 - II - Departamento de Polícia Federal;
 - III - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
 - IV - Departamento da Força Nacional de Segurança Pública;
 - V - Ministério da Defesa;
 - VI - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal; e
 - VII - Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública do Distrito Federal.

§ 2º Poderão ainda ser convidados para atuar como membros da Comissão um representante dos seguintes órgãos ou instituições da Administração Pública do Distrito Federal:

- I - Casa Civil do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Mobilidade;
- V - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

§ 3º Serão ainda convidados para atuar como membros da Comissão um representante dos seguintes órgãos ou instituições da Administração Pública do Distrito Federal:

- I - Casa Civil do Distrito Federal;
- II - Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Mobilidade;
- V - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

VIII - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
IX - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
X - Consultoria Jurídica, da Governadoria do Distrito Federal;

XI - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;
XII - Agência de Fiscalização do Distrito Federal;
XIII - Companhia Energética de Brasília;
XIV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal;

XV - Companhia Metropolitana do Distrito Federal;
XVI - Companhia Urbanizadora da Nova Capital;
XVII - Transporte Urbano do Distrito Federal;
XVIII - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal; e
XIX - Serviço de Atendimento Médico de Urgência;
§ 3º Cada titular indicará substituto para atuar na comissão durante suas ausências.

Art. 5º Poderão ainda ser convidados para atuar como membros da Comissão um representante dos seguintes órgãos ou instituições:

- I. Administrador Aeroportuário;
- II. Agência Nacional de Aviação Civil;
- III. Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- IV. Agência Nacional de Transportes Terrestres;
- V. Autoridade Portuária;
- VI. Comissão Nacional de Energia Nuclear;
- VII. Comitê Organizador Rio 2016;
- VIII. Concessionárias de Serviço Público;
- IX. Departamento Penitenciário Nacional;
- X. Ministério da Saúde;
- XI. Ministério das Relações Exteriores;
- XII. Receita Federal;
- XIII. Secretaria de Aviação Civil;
- XIV. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária;
- XV. Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional;
- XVI. Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); e
- XVII. Outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, definidos pela Comissão.

Art. 6º Ao Coordenador da CODISGE incumbe:

- I - convocar e coordenar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- II - fazer executar as decisões tomadas na Comissão;
- III - representar externamente a Comissão ou, no caso da sua ausência e do Coordenador Adjunto, designar quem o faça;
- IV - dispor sobre as atividades internas e os demais assuntos administrativos da Comissão.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Segurança Pública designará servidores para compor a Secretaria Executiva da Comissão, que terá as seguintes atribuições:

- I - orientar, controlar, elaborar e acompanhar o plano de trabalho da Comissão;
- II - providenciar e controlar a logística de recursos humanos e materiais da Comissão;
- III - dar cumprimento às orientações do Coordenador da Comissão e a este prestar informações;
- IV - promover a uniformização e padronização de documentos;
- V - preparar despachos e controlar o expediente do Coordenador da Comissão;
- VI - secretariar as reuniões e sessões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- VII - providenciar a execução do trabalho de digitalização de documentos e manutenção do arquivo; e
- VIII - dar cumprimento às demais atividades administrativas da Comissão, conforme disposições do Coordenador.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES DA COMISSÃO

Art. 8º São finalidades da CODISGE:

- I - promover a coordenação e integração das atividades de planejamento da Segurança Pública e da Defesa Civil para os Jogos Rio 2016 no Distrito Federal;

- II - fomentar a realização de exercícios conjuntos;
- III - zelar pela observância e cumprimento das diretrizes contidas no Plano Estratégico de Segurança dos Jogos Rio 2016;
- IV - promover a elaboração e aprovar os documentos normativos essenciais à realização da Operação de Segurança Pública e Defesa Civil dos Jogos Rio 2016 no Distrito Federal;
- V - promover a elaboração e aprovar o Plano Tático Integrado das ações de segurança pública e defesa civil para os Jogos Rio 2016 no Distrito Federal;
- VI - zelar pela conformidade entre os planos operacionais elaborados pelas instituições e o Plano Tático Integrado das ações de segurança pública e defesa civil para os Jogos Rio 2016;
- VII - promover o intercâmbio de informações entre os órgãos integrantes da Comissão;
- VIII - identificar necessidades da operação de Segurança Pública e Defesa Civil para os Jogos Rio 2016, promover as discussões e adotar as providências necessárias;
- IX - promover o intercâmbio de informações entre a CODISGE e as demais Comissões Estaduais de Segurança Pública e Defesa Civil, visando a padronização de procedimentos; e
- X - funcionar como comitê estratégico regional de Segurança Pública e Defesa Civil durante o período operacional.



CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS ORIENTADORES PARA O PLANEJAMENTO

Art. 9º As atividades de planejamento serão orientadas pelos seguintes critérios:

I- integração e interoperabilidade de sistemas, instituições e pessoas;

II - complementaridade de ações, respeitado o princípio da liderança situacional;

III - gerenciamento de riscos, prevenção de incidentes, preparação para respostas e contingências, redução de danos, retomada e continuidade de atividades;

IV- gestão participativa;

V - elaboração e execução de planos sintonizados, complementares e colaborativos, inclusive com as estruturas e planos do Comitê Organizador Rio 2016;

VI - observação às diretrizes e padrões operacionais emanados da COESRI02016 que promovam a integração, compatibilização, alinhamento e unicidade da operação de segurança dos Jogos Rio 2016 em todos os Estados em que haja atividades olímpicas; e

VII - respeito às atribuições legais e constitucionais dos entes federados, bem como às soluções administrativas e operacionais adotadas pelos órgãos ou instituições.

CAPÍTULO IV
DAS OFICINAS TEMÁTICAS

Art. 10 A CODISGE poderá deliberar pela criação de Oficinas Temáticas como fóruns de discussão para elaboração de proposta de atuação integrada dos órgãos, referentes a assuntos ou áreas específicas, bem como sobre grupos de coordenação dos serviços integrados.

§ 1º A coordenação das Oficinas Temáticas observará o princípio da liderança situacional e seus integrantes serão indicados pelas instituições dentre profissionais de seus quadros com conhecimento técnico e efetiva experiência nas respectivas áreas.

§ 2º As Oficinas Temáticas serão criadas por portaria do Coordenador, na qual constarão as instituições integrantes, objeto e prazo para conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES

Art. 11 As sessões da Comissão serão:

I - Ordinárias;

II - Extraordinárias.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão com frequência mínima mensal, cabendo ao Coordenador realizar sua convocação com antecedência mínima de dez dias.

§ 2º As sessões extraordinárias instalar-se-ão por maioria simples de seus membros, mediante convocação do Coordenador, com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 3º Os membros da Comissão poderão solicitar ao Coordenador a convocação de sessão extraordinária, desde que assuntos urgentes e relevantes assim recomendem.

§ 4º Durante o período operacional a Comissão deliberará sobre a sua forma e periodicidade de funcionamento.

Art. 12 As sessões ordinárias da Comissão terão o seguinte procedimento:

I - abertura;

II - apreciação e aprovação da ata da sessão anterior;

III - leitura da pauta do dia;

IV - discussão e deliberação sobre a pauta;

V - outros assuntos julgados convenientes pelo Coordenador;

VI - encaminhamentos.

§ 1º As propostas de pauta para as sessões serão enviadas pelos membros da Comissão à Secretaria em até cinco dias úteis antes da data da sessão ordinária.

§ 2º Após cada sessão, no prazo de até cinco dias úteis, as atas serão enviadas, por meio eletrônico, aos membros da Comissão, para análise e observações, e deverão ser devolvidas à Secretaria em até dois dias úteis para homologação ou eventuais correções.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às sessões extraordinárias.

Art. 13 Os casos omissos serão dirimidos pelos Secretários que subscrevem a presente portaria.

Art. 14 Fica revogada no âmbito do Distrito Federal a Portaria nº 49/2012, de 03 de maio de 2012, publicada no DOU nº 90, Seção 1, de 10 de maio de 2012, que cria as Comissões Estaduais de Segurança Pública e Defesa Civil, aprovando seu regimento interno, nos estados que sediarão os Grandes Eventos relacionados no Decreto nº 7.682, de 28/02/2012.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES
Secretário Extraordinário de Segurança para
Grandes Eventos do Ministério da Justiça

ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA
Secretário de Estado de Segurança Pública e da
Paz Social do Distrito Federal

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 04, da Secretária Nacional do Consumidor, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 20 de abril de 2015, Seção 1, página 54, onde se lê: "Fica a recorrente intimada a pagar a multa no valor de R\$ 308.048,81 (trezentos e oito mil, quarenta e oito reais e oitenta e um centavos)", leia-se: "Fica a recorrente intimada a pagar a multa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 178, de 21 de janeiro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.972, de 27 de setembro de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, na Portaria Interministerial MPA-MMA nº 4, de maio de 2015, na Instrução Normativa MPA nº 5, de 15 de maio de 2015, e o que consta do processo nº 00350.001852/2015-39, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, observando o critério cronológico de requerimento, a relação das embarcações deferidas para a concessão de Autorização de Pesca Complementar para captura de tainha (Mugil liza), com auxílio da rede de emalhe costeiro que utiliza anilhas, nas regiões Sudeste e Sul, para a temporada de pesca de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria SEMOC nº 24, de 19 de maio de 2015.

CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

ANEXO I

Relação nominal das embarcações autorizadas para atuar na captura de tainha (Mugil liza), com auxílio da rede de emalhe costeiro que utiliza anilhas

Nº	PROPRIETÁRIO	EMBARCAÇÃO	TIE	Nº REGISTRO	AB
1	JOSÉ DA SILVA	AGUIA DOURADA II	445-008387-3	SC-0005104-7	4,7
2	LAURI MANOEL MARTINS	AGULHÃO III	445-009891-9	SC-0006121-0	7
3	JOAO ESPINDOLA AGUIAR	AMIGO DO MAR	445-111246-0	SC-0017539-4	5
4	WILSON JOSÉ LOPES DARELLA	AMOR CIGANO II	441-017304-9	SC-0005134-9	1
5	JOAO DE ANDRADE FILHO	ANDRADE JUNIOR	445-111182-0	SC-0017778-0	8
6	DIEGO SILVEIRA	ANJO DA GUARDA I	441-017393-6	SC-0006660-4	7,2
7	HELDER AVILA MENDONÇA	BEIRA MAR	445-111299-1	SC-0017928-6	10
8	ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA	CARLOS EDUARDO	445-008663-5	SC-0005270-1	5,58
9	WILSON JOSE LOPES DARELLA	CLARISSE	444-002861-6	SC-0006774-8	4,7
10	MANOEL FLORISVALDO RODRIGUES	CRISTIANO E CRISTIELI	441-044471-9	SC-0005663-5	8
11	TIMOTEO PEIXOTO	CYNARA	445-004350-2	SC-0005024-5	5,1
12	NILSON NELSON COELHO	DIAMANTE I	461-008362-1	SC-0005492-5	7,1
13	JOEL RIBEIRO JOAQUIM	DOM DIEGO	445-008316-4	SC-0006793-8	6,1
14	SIDNEI NILTON GOES	DOM JOSE V	441-045000-0	SC-0006346-8	8
15	MARLI ITELINA DA SILVA	DON BENONY I	441-016877-1	SC-0005195-7	8,4
16	ELEUSE DA SILVA	EMANOEL	445-111170-6	SC-0017001-8	2
17	PAULO MARCOS CASTRO COSTA	ESTRELA GUIA I	445-008445-4	SC-0005547-1	2,7
18	ZULMAR ASENDINO FELICIO	FELICIO	441-044533-2	SC-0006804-0	7
19	VALDIR DOS SANTOS	FILHO ÚNICO	445-111210-9	SC-0018712-5	9
20	JOSUE FERNANDES	FILIP ANDERSON	445-009879-0	SC-0006806-8	5
21	LOURIVALDO DIAS	FLOR DO MAR	444-001038-5	SC-0005565-7	4,5
22	ALSELMO SATIRO DOS SANTOS	FUSCAO PRETO I	441-016727-8	SC-0006387-8	10
23	ADILSON ESTEVAO	GALATAS I	445-008506-0	SC-0005585-1	7,6
24	RONALDO FLORES DE ANDRADE	GARANHAO II	445-007975-2	SC-0005592-1	4,5
25	MANOEL DE SOUSA AMORIM	GAROUPA 2	445-005912-3	SC-0016229-9	2,8
26	PEDRO PAULO DA SILVA AGOSTINHO	GATANHAO I	445-008555-8	SC-0017542-8	4,7
27	NATAN COELHO	GEORGIA DO SUL	441-017013-9	SC-0005775-1	3,7
28	GILSON PEPPELER TEODORO	GIAN	445-008604-0	SC-0006092-6	5,6
29	PEDRO LUIZ TEIXEIRA VIEIRA	GLADIADOR	445-111174-9	SC-0017053-4	3
30	HELENO ALVES TOMAZ	GONCALVES II	441-889582-5	SC-0016924-5	5
31	PAULO MARCOS CASTRO COSTA	GRANDE RIO	445-111504-3	SC-0023392-7	3
32	EVANDRO LUIZ VIEIRA	JUNINHO II	441-890429-8	SC-0022057-0	1
33	ADILTON RAMOS HORÁCIO	JYRAIA	445-008185-4	SC-0005263-1	2,3
34	RAFAEL ESPERANDIO DOS SANTOS	LEO MAR	441-017426-6	SC-0006763-6	5
35	LUIZ GONZAGA LUMMERTZ	LILICA	441-011595-2	SC-0005714-5	3,3
36	CRISTIANO DIAS	LUANA XII	445-008585-0	SC-0019450-8	1
37	PAULO CARDOSO ANDRE	LUCAS	445-111458-6	SC-0023057-1	1
38	EVA RIBEIRO DA SILVA	MANDA BRASA VI	445-009773-4	SC-0017352-8	4
39	CLAUDIOMIRO ANTONIO RIBEIRO	MAR DO CORAL	441-044634-7	SC-0006896-8	7
40	MANOEL FRANCISCO MARTINS	MISLENE I	445-007204-9	SC-0005306-7	6,2
41	VILMAR PEPPLER RAMOS	MONICA III	445-111150-1	SC-0006915-6	7,9
42	AMARILDO RAIMUNDO VIEIRA	NAVEGADOR II	441-045029-8	SC-0018980-9	9
43	MELQUIADES VALDEMAR DA COSTA	NAVEGANTES	441-044775-1	SC-0005579-5	9
44	MANOEL PEREIRA ZEFERINO	NEQUINHO	445-111144-7	SC-0005836-9	4,8
45	EDOIR LAUREANO	NORTHWESTRN	445-111159-5	SC-0019008-8	9
46	EMERSON DOS SANTOS	NOVA VITORIA	445-009529-4	SC-0005855-9	8,2
47	EDER MARTINS SETUBAL	NOVO ORIENTE	445-008079-3	SC-0006935-8	4,6
48	LUCIANO VALDIR CORREIA	OS GANCHEIROS	441-889152-8	SC-0005080-1	4
49	ODAIR GENIOR VIEIRA	PAI DE TODOS	441-888915-9	SC-0015411-0	3
50	LEANDRO DE SOUZA	PEDRO HENRIQUE	445-111179-0	SC-0016306-9	5,87
51	NEI JOÃO CASTRO	PEDRO PAULO II	445-010074-3	SC-0005891-5	7
52	ROVELI LEONI VIEIRA	PINGO DE OURO II	441-016164-4	SC-0005238-5	4,9
53	DARIO CAPOANI	PIRATA III	466-000002-8	SC-0006949-4	3,3
54	DARIO CAPOANI	PIRATA VII	445-111238-9	SC-0017056-8	7
55	DARIO CAPOANI	PIRATA VIII	445-111239-7	SC-0017055-6	9
56	CLEBER TEODORO AGUIAR	PRAIA MAR I	445-008078-5	SC-0005914-7	5,4
57	ADIR NEMEZIO RODRIGUES	RAINHA DAS ONDAS	441-016982-3	SC-0005340-1	3,2
58	ALBERTO LEAL FLORIANO	REI DA PRAIA	445-006058-0	SC-0005944-9	5,7
59	JAILSON CRISTIAN QUERINO	REI PESCA II	445-111469-1	SC-0022967-8	5
60	SIDNEI MONTEIRO FRANCISCO	RIC I	445-007951-5	SC-0005954-5	5
61	EDUARDO DO NASCIMENTO	ROMER VIII	445-008325-3	SC-0019013-8	8,2
62	VALDEVINO LAMIRO VIEIRA	SÃO PEDRO II	441-017137-2	SC-0006004-6	6,9
63	ADRIANA TEODORO REBELO JACINTO	SÃO PEDRO IV	445-009640-1	SC-0005380-7	3
64	CLESIO VALERIO DOS SANTOS	SHALLON I	445-008586-8	SC-0006018-0	3,3
65	DARCI MURILIO NUNES	SHOW DA VIDA III	441-016765-1	SC-0006019-4	9,4
66	DARCI MURILIO NUNES	SHOW DA VIDA IV	441-016233-1	SC-0006020-0	6
67	DANIEL ESPINDOLA AGUIAR	SINUETO DO MAR	445-009803-0	SC-0019264-4	5
68	ARDONSO TEIXEIRA RIBEIRO	SO PESCA	441-889815-8	SC-0017601-6	3
69	ALDENIR SEVERO MARTINS	SOL ENCANTADO I	441-017389-8	SC-0006034-8	3,9
70	GENTIL MANOEL CABRAL	SOU DE DEUS II	441-045905-8	SC-0006920-4	5
71	ADENIR TEODORO DE SOUZA	TIETA	444-004095-1	SC-0006066-6	4,6
72	JOACIR JOSÉ DOS SANTOS	TIGRE	445-111252-4	SC-0016484-7	9
73	VALDECIR DOS SANTOS	VALMECI V	445-111281-8	SC-0019708-8	7
74	WILSON JOSÉ LOPES DARELLA	VARELLA	445-111260-5	SC-0017798-4	9
75	NATAN COELHO	VÔ ANTONOR	441-017033-3	SC-0018074-9	3
76	JAILSON VITOR FAGUNDES	VO COM DEUS	441-044268-6	SC-0006119-0	1
77	ALDORI ALDO DE SOUZA	VO OLIBO II	441-889209-5	SC-0005367-9	6

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 178, de 21 de janeiro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.972, de 27 de setembro de 2009, na Portaria Interministerial MPA/MMA nº 04, de 14 de maio de 2015, na Instrução Normativa MPA nº 6, de 18 de maio de 2015, e o que consta no processo nº 00350.004724/2011-13, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do anexo I, a relação nominal das embarcações que cumpriram os critérios de concessão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil liza*), com auxílio de rede de cerco, nas regiões Sudeste e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2015, conforme o estabelecido no art. 3º da Instrução Normativa MPA nº 6, de 18 de maio de 2015.

Art. 2º Divulgar, na forma do anexo II, a relação nominal das embarcações que apresentam pendências referentes aos critérios de concessão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil liza*), com auxílio de rede de cerco, nas regiões Sudeste e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2015, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa MPA nº 6, de 2015.

Art. 3º Os proprietários ou representantes legais das embarcações relacionadas no Anexo II terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para protocolar na Sede do Ministério da Pesca e Aquicultura, em Brasília, a documentação necessária para suprir as pendências indicadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMESON JOSE PINHEIRO DA SILVA

ANEXO I

Relação nominal das embarcações que cumpriram os critérios de concessão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil liza*), com auxílio de rede de cerco, nas regiões Sudeste e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2015

QTD	Nome da embarcação	TIE
1	ALEXANDRE MAGNO IV	4430082189
2	ABILIO SOUZA	4010588209
3	ALALUNGA VI	3810317811
4	ALEXANDRE MAGNO V	4418889523
5	ANTONIO PEDRO DOMINGOS	4430079625
6	ATENA F	4430121630
7	DOM ISAAC XIII	4410137425
8	DOM ISAAC XVIII	4410443101
9	DOM MANOEL IV	4430090947
10	DOM MANOEL XVII	4450095944
11	DOM MARCU S	4430117721
12	EDSON MATHEUS III	4430082154
13	EDUARDO ANTONIO F	4430107751
14	ELLEN M	4430101922
15	FELIPE MARQUES	4430123225
16	FERREIRA XV	4430079285
17	FILHO DA PROMESSA F	4430082910
18	IPE III A	4430066302
19	JOÃO VICTOR II	4010588349
20	JOSE AUGUSTO IV	3810072940
21	LAGUNA	4450085710
22	LEANDRO E LUIS C	4430473447
23	MARILIA III	4430091285
24	MARILIA IV	4430091315
25	MATRIX A	4430117942
26	PRIMAVERA XIX	4430119171
27	SEIVAL III	4450055331
28	SIVIERO I	4010555521
29	SONI C	4010045515
30	TATIANA F	4430105464
31	VELHO POCHO I	4430117527
32	VICTORIA MAR	4430078645
33	YAGOPESCA F	4430043949

ANEXO II

Relação nominal das embarcações que apresentam pendências referentes aos critérios de concessão da Autorização de Pesca Complementar para a captura de tainha (*Mugil liza*), com auxílio de rede de cerco, nas regiões Sudeste e Sul do País, na temporada de pesca do ano de 2015

Nº	Nome da embarcação	TIE	Pendência
1	ALEXIA F	4430080429	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
2	CABRAL I	3820038337	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
3	CARLOS FRANCISCO I	4430117756	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
4	DOM MANOEL VII	4410140558	Ausência de entrega de Mapa de Bordo, comprovando a captura de tainha, na temporada de pesca do ano de 2014
5	DONA SANTINA III	3810503479	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
6	EDSON MATHEUS II	4430119538	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
7	ESTRELA DA MANHÃ I	3826668669	Embarcação não aderida ao PREPS
8	FERREIRA IX	4430079251	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
9	HENRIQUE TELES	3820107690	Embarcação não aderida ao PREPS
10	JOÃO GUILHERME	3826674260	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
11	JOÃO JUNIOR IV	4430110417	Falha na transmissão de sinais por período de tempo superior a 144 horas, de maneira contínua ou alternada, na temporada de pesca do ano de 2014
12	LUIZ PAULO III	4430474907	Falha na transmissão de sinais por período de tempo superior a 144 horas, de maneira contínua ou alternada, na temporada de pesca do ano de 2014
13	MACEDO IV	4430082383	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
14	MAR DE CORTEZ III	4430091528	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
15	MARILIA I A	4430091315	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
16	MENEZES F	3840074398	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
17	MENINO DARELLA	4430081000	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca



18	MOMM I	4430091412	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca
19	OBRIGADO JESUS	3820092714	Embarcação não aderida ao PREPS
20	PEDRO FELIPE III	3826667930	Embarcação não aderida ao PREPS
21	PRIMAVERA XX	4430122156	Falha na transmissão de sinais por período de tempo superior a 144 horas, de maneira contínua ou alternada, na temporada de pesca do ano de 2014
22	RIOPESCA V	4410144189	Falha na transmissão de sinais por período de tempo superior a 144 horas, de maneira contínua ou alternada, na temporada de pesca do ano de 2014
23	TRIMAR XIII	4010588471	Falha na transmissão de sinais por período de tempo superior a 144 horas, de maneira contínua ou alternada, na temporada de pesca do ano de 2014
24	TRIMAR XV	4010649968	Falha na transmissão de sinais por período de tempo superior a 144 horas, de maneira contínua ou alternada, na temporada de pesca do ano de 2014
25	VARELA I	4410100831	Mapas de Bordo apresentados não têm consistência com os dados de rastreamento por satélite do respectivo período de cruzeiro de pesca

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 621, DE 27 DE MAIO DE 2015

Altera para 30 de dezembro de 2015, o prazo fixado para validade da Certificação como Hospital de Ensino.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria Interministerial nº 285/MS/MEC, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospital de Ensino; e Considerando a necessidade de adequar o prazo para a validade da certificação dos Hospitais de Ensino, instituídos pela Portaria Interministerial nº 1.870/MS/MEC, de 30 de agosto de 2012; Portaria Interministerial nº 167/MS/MEC, de 5 de fevereiro de 2013; Portaria Interministerial nº 1.367/MS/MEC, de 8 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 1.635/MS/MEC, de 6 de agosto de 2013; Portaria Interministerial nº 2.161/MS/MEC, de 30 de setembro de 2013; Portaria Interministerial nº 2.160/MS/MEC, de 30 de setembro de 2013; Portaria Interministerial nº 3.159/MS/MEC, de 19 de dezembro de 2013; Portaria Interministerial nº 420/MS/MEC, de 17 de março de 2014; e Portaria Interministerial nº 2.146/MS/MEC, de 2 de outubro de 2014, relacionadas aos Hospitais que seguem, resolvem: Art. 1º Fica alterado para 30 de dezembro de 2015 o prazo fixado para validade da certificação como Hospital de Ensino das unidades hospitalares descritas no anexo a esta Portaria. Art. 2º Hospitais que não constam no anexo permanecem com os prazos de validade normatizados em Portarias específicas. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO
Ministro de Estado da Saúde

RENATO JANINE RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

ANEXO

UF	Município	Instituição	CNPJ	CNES	Portaria que confere a validade da certificação como Hospital de Ensino a ser alterada
AL	Maceió	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - UFAL	24.464.109/0001-48	2006197	IM/MEC/MS nº 2146 de 02/10/2014
AL	Maceió	Santa Casa de Maceió	12.307.187/0001-50	2007037	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
AM	Manaus	Fundação de Medicina Tropical do Amazonas	04.534.053/0001-43	2013606	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
AM	Manaus	Fundação Hospital Adriano Jorge	06.168.092/0001-08	2012685	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
AM	Manaus	Hospital Universitário Francisca Mendes	02.806.229/0001-43	2018403	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
AM	Manaus	Hospital Universitário Getúlio Vargas	04.378.626/0015-92	2017644	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
BA	Salvador	Hospital Ana Nery	02.466.144/0001-63	0003875	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
BA	Salvador	Hospital Geral Roberto Santos	13.937.131/0053-72	0003859	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
BA	Salvador	Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce	15.178.551/0001-17	2802104	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
BA	Salvador	Hospital Universitario Prof. Edgard Santos - UFBA	15.180.714/0002-87	0003816	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
BA	Salvador	Maternidade Clímério de Oliveira - UFBA	15.180.714/0003-68	0004731	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
BA	Salvador	Santa Casa de Misericórdia da Bahia/ H. Santa Izabel	15.153.745/0002-49	0003832	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
CE	Fortaleza	Hospital Albert Sabín	07.954.571/0038-04	2563681	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
CE	Fortaleza	Hospital de Messejana - Dr Carlos Alberto Studant Gomes	07.954.571/0022-39	2479214	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
CE	Fortaleza	Hospital Geral Cesar Cals	07.954.571/0039-87	2499363	IM MEC MS Nº 2146 de 02/10/2014
CE	Fortaleza	Hospital Geral de Fortaleza	07.954.571/0014-29	2497654	IM/MEC/MS Nº 167 - 05/02/2013
CE	Fortaleza	Maternidade Escola Assis Chateaubriand - UFCE	07.206.048/0001-08	2481286	IM/MEC/MS Nº 233 de 14/02/2013
CE	Fortaleza	Hospital Geral Dr. Waldemar Alcantara	05.268.526/0001-70	2785900	IM/MEC/MS Nº 233 de 14/02/2013
CE	Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	07.818.313/0001-09	3021114	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
DF	Brasília	Hospital Universitário de Brasília - HuB	00.038.174/0006-58	0010510	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
DF	Brasília	Hospital de Base do DF	00.054.015/0002-13	0010456	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
DF	Brasília	Hospital Regional da Asa Norte - HRAN	00.054.015/0016-19	0010464	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
DF	Brasília	Hospital Materno Infantil de Brasília - HMIB	00.054.015/0005-66	10537	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
DF	Sobradinho	Hospital Regional de Sobradinho	00.054.015/0018-80	0010502	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
ES	Vitória	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes - UFES	32.479.164/0001-30	4044916	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
ES	Vitória	Santa Casa de Misericórdia de Vitória	28.141.190/0002-67	0011746	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
GO	Goiânia	Hospital das Clínicas - UFG	01.567.601/0002-24	2338424	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
GO	Goiânia	Hospital Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi	02.529.964/0004-08	2338734	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MA	São Luiz	Hospital Universitário - UFMA	06.279.103/0002-08	2726653	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Juiz de Fora	Santa Casa de Misericórdia de Juiz de Fora	21.575.709/0001-95	2153882	IM/MEC/MS Nº 1.635 DE 06/08/2013
MG	Alfenas	Hospital Universitário Alzira Velano Alfenas	17.878.554/0003-50	2171988	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
MG	Belo Horizonte	Centro Geral de Pediatria / Hospital Infantil João Paulo II	19.843.929/0015-06	0026948	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Belo Horizonte	Hospital da Baleia	17.200.429/0001-25	2695324	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
MG	Belo Horizonte	Hospital das Clínicas - UFMG	17.217.985/0034-72	0027049	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Belo Horizonte	Hospital João XXIII - FHEMIG	19.843.929/0013-44	0026921	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
MG	Belo Horizonte	Hospital Júlia Kubitscheck	19.843.929/0028-20	0027022	IM/MEC/MS Nº 3159 de 19/12/13
MG	Belo Horizonte	Hospital Municipal Odilon Behrens	16.692.112/0001-81	2192896	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Belo Horizonte	Hospital Universitário São José / Fundação Educacional Lucas Machado	17.178.203/0006-80	4034236	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Belo Horizonte	Instituto Raul Soares - FHEMIG	19.843.929/0003-72	0026999	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Belo Horizonte	Maternidade Odete Valadarers	19.843.929/0029-01	0026972	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Belo Horizonte	Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte	17.209.891/0001-93	0027014	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
MG	Itajubá	Hospital Escola de Itajubá	21.040.696/0003-11	2208857	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
MG	Juiz de Fora	Hospital Maternidade Therezinha de Jesus	21.583.042/0001-72	2153084	IM/MEC/MS Nº 3159 de 19/12/13
MG	Montes Claros	Hospital Universitário Clemente de Faria - UNIMONTES	22.675.359/0001-00	2219654	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Pouso Alegre	Hospital das Clínicas Samuel Libânio	23.951.916/0004-75	2127989	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Uberaba	Hospital Escola da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	20.054.326/0001-09	2206595	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
MG	Uberlândia	Hospital de Clínicas - Universidade Federal de Uberlândia	25.763.673/0001-24	2146355	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MG	Viçosa	Hospital São João Batista	17.989.187/0001-09	2099438	IM/MEC/MS Nº 3159 de 19/12/13
MG	Viçosa	Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião	25.945.403/0001-34	2099454	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
MS	Campo Grande	Hospital Regional de Mato Grosso do Sul	15.461.510/0001-33	0009725	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
MS	Campo Grande	Hospital Universitário Mª Aparecida Pedrossian -UFMS	15.461.510/0001-33	0009709	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
MT	Cuiabá	Hospital Geral Universitário - Soc. de Proteção à Mater. e a Infância de Cuiabá	03.468.485/0001-30	2659107	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014



MT	Cuiabá	Hospital Universitário Júlio Müller - UFMT	00.525.959/0001-40	2655411	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PA	Belém	Hospital das Clínicas Gaspar Vianna	22.980.973/0001-77	2333031	IM/MEC/MS Nº 167 -05/02/2013
PA	Belém	Hospital Ophir Loyola	08.109.444/0001-71	2334321	IM/MEC/MS Nº 3159 de 19/12/13
PA	Belém	Hospital Universitário João de Barros Barreto - UFPA	00.394.544/0059-00	2332981	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PA	Belém	Santa Casa de Misericórdia do Pará	04.929.345/0001-85	2752700	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PB	Campina Grande	Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG	24.098.477/0016-04	2676060	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PB	João Pessoa	Hospital Universitário Lauro Wanderley - UFPB	24.098.477/0007-05	2400243	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PE	Recife	Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM	11.022.597/0012-44	2711613	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PE	Recife	Hospital Agamenon Magalhães	09.794.975/0224-25	0000418	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PE	Recife	Hospital da Restauração	09.794.975/0210-20	0000655	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
PE	Recife	Hospital das Clínicas - UFPE	24.134.488/0001-08	0000396	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
PE	Recife	Hospital Getúlio Vargas	09.794.975/0225-06	2802783	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PE	Recife	Hospital Universitário Oswaldo Cruz - UPE	11.022.597/0013-25	0000477	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PE	Recife	Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP	10.988.301/0001-29	0000434	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PE	Recife	P.S. Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE	11.022.597/0015-97	3983730	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PI	Teresina	Hospital Getúlio Vargas Teresina	06.553.564/0104-43	2726971	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PI	Teresina	Maternidade Dona Evangelina Rosa	06.553.564/0106-05	2323397	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Campina Grande do Sul	Hospital Maternidade Angelina Caron	07.088.017/0001-91	0013633	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Cascavel	Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE	00.944.673/0002-80	2738368	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Curitiba	Hospital do Trabalhador	78.350.188/0001-95	0015369	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Curitiba	Hospital Pequeno Príncipe	76.591.569/0001-30	0015563	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Curitiba	Hospital Universitário Cajuru	76.659.820/0002-32	0015407	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Curitiba	Hospital Universitário Evangélico de Curitiba	76.575.604/0002-09	0015245	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Maringá	Hospital Universitário Regional da Universidade Estadual de Maringá	79.151.312/0001-56	2587335	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
PR	Arapongas	Hospital Regional João de Freitas	041.697.120/001-90	2576341	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
PR	Ponta Grossa	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa	80.238.926/0001-59	2686953	IM/MEC/MS Nº 233 de 14/02/2013
RJ	Campos de Goytacazes	Hospital Escola Alvaro Alvim	28.964.252/0001-50	2287447	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Niterói	Hospital Universitário Antonio Pedro	28.523.215/0003-78	0012505	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Nova Iguaçu	Hospital Geral de Nova Iguaçu / Hospital da Posse	29.138.278/0032-08	2798662	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Petropolis	Hospital Alcides Carneiro	29.138.344/0015-49	2275562	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Hospital dos Servidores do Estado (MS)	00.394.544/0211-82	2269988	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Escola Gaffrée e Guinle - UNIRIO	34.023.077/0001-07	2295415	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Municipal da Piedade	03.390.345/0001-97	2269481	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - UFRJ	33.663.683/0053-47	2280167	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Hospital Universitário Pedro Ernesto - UERJ	33.540.014/0017-14	2269783	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Cardiologia Laranjeiras - FUNDACOR (MS)	00.394.544/0213-44	2280132	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira - UFRJ	33.663.683/0026-74	2296616	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Estadual Hematologia Arthur Siqueira - HEMORIO	32.319.972/0001-30	2295067	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Fernandes Figueira/FIOCRUZ (MS)	33.781.055/0002-16	2708353	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Cancer - INCA (MS)	40.226.946/0001-95	2273462	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia / INTO (MS)	00.394.544/0212-63	2273276	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
RJ	Rio de Janeiro	Instituto Pesquisa Clínica Evandro Chagas	33.781.055/0010-26	2288338	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RJ	Rio de Janeiro	Maternidade Escola - UFRJ	33.663.683/0052-66	2270021	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
RJ	Teresópolis	Hospital das Clínicas de Teresópolis Constantino Ottaviano RJ	32.190.092/0003-78	2297795	IM/MEC/MS Nº 167 - 05/02/2013
RN	Natal	Hospital Onofre Lopes / UFRN	24.365.710/0013-17	2653982	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RN	Natal	Maternidade Escola Joãoário Cicco / UFRN	24.365.710/0014-06	2409208	IM/MEC/MS Nº 1.870, de 30/08/2012
RN	Santa Cruz	Hospital Universitário Ana Bezerra / UFRN	00.394.445/0271-31	4014111	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
RS	Caxias do Sul	Hospital Geral de Caxias do Sul - UCS	88.648.761/0018-43	2223538	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Passo Fundo	Hospital da Cidade de Passo Fundo	92.030.543/0001-70	2246929	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
RS	Passo Fundo	Hospital São Vicente de Paulo	92.021.062/0001-06	2246988	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Pelotas	Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - UFPEL	89.876.114/0001-03	2252694	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Pelotas	Hospital Universitário São Francisco de Paula / SPAC	92.238.914/0002-94	2253046	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Pelotas	Santa Casa de Misericórdia de Pelotas	92.219.559/0001-25	2253054	IM/MEC/MS Nº 420 de 17/03/2014
RS	Porto Alegre	Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - ISCMPA	92.815.000/0001-68	2237253	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Femina (MS)	92.787.118/0001-21	2265052	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Nossa Senhora da Conceição (MS)	92.787.118/0001-20	2237571	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Porto Alegre	GHC - Hospital Cristo Redentor (MS)	92.787.126/0001-76	2265060	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Porto Alegre	Hospital São Lucas - PUCRS	88.630.413/0002-81	2262568	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Rio Grande	Santa Casa do Rio Grande	94.862.265/0001-42	2232995	IM/MEC/MS Nº 165 de 05/02/2013
RS	Rio Grande	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. - UFRG	91.102.236/0001-94	2707675	IM/MEC/MS 1635 DE 06/08/2013
RS	Santa Cruz do Sul	Hospital Santa Cruz	95.438.412/0012-77	2254964	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
RS	Santa Maria	Hospital Universitário de Santa Maria - UFSM	95.591.764/0014-20	2244306	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SC	Criciúma	Hospital São José	92.736.040/0008-90	2758164	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
SC	Florianópolis	Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago - UFSC -	83.899.526/0001-82	3157245	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
SC	Florianópolis	Hospital Infantil Joana de Gusmão	82.951.245/0009-16	2691868	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SC	Florianópolis	Maternidade Carmela Dutra	82.951.245/0013-00	0019283	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SC	Joinville	Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	82.951.245/0024-55	2436450	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SC	Joinville	Maternidade Darcy Vargas	82.951.245/0025-36	2436477	IM/MEC/MS Nº 233 de 14/02/2013
SC	Tubarão	Hospital Nossa Senhora da Conceição	83.883.306/0012-13	2491710	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SE	Aracaju	Hospital Universitário - UFS	13.031.547/0002-87	0002534	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Bauru	Hospital de Reabilitação de Anomalias Crânio Faciais	63.025.530/0082-70	2790564	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Bauru	Hospital Estadual de Bauru	46.374.500/0148-10	2790602	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
SP	Botucatu	Hospital das Clínicas / Faculdade de Medicina de Botucatu	48.031.918/0019-53	2748223	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Bragança Paulista	H.U. São Francisco de Assis - Casa Nossa Senhora da Paz	33.495.870/0001-38	2704900	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Campinas	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM	46.068.425/0001-33	2082152	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
SP	Campinas	Hospital de Clínicas - UNICAMP	46.068.425/0001-33	2079798	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Campinas	Hospital e Maternidade Celso Pierro	46.020.301/0002-69	2082128	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Campinas	Hospital Municipal Dr. Mário Gatti	47.018.676/0001-76	2081490	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Campinas	Centro Infantil de Investigação Hemat.Dr. Domingos A Boldrini	50.046.887/0001-27	2081482	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Catanduva	Hospital Emílio Carlos	47.074.851/0009-08	2089335	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Catanduva	Hospital Padre Albino	47.074.851/0008-19	2089327	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Fernandópolis	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis	47.844.287/0001-08	2093324	IM/MEC/MS 1635 de 06/08/2013
SP	Jaú	Hospital Amaral Carvalho	50.753.755/0001-35	2083086	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
SP	Jundiaí	Hospital de Caridade São Vicente	50.944.198/0001-30	2786435	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Marília	Hospital de Clínicas - Unidade Clínico Cirúrgico	91.612.650/0001-46	2025507	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Marília	Hospital das Clínicas - Unidade Materno Infantil	91.612.650/0001-46	2025523	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Presidente Prudente	Hospital Domingos Leonardo Cerávolo Presidente Prudente	46.374.500/0168-64	2755130	IM/MEC/MS Nº 3159 de 19/12/13
SP	Ribeirão Preto	Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto / Universidade de São Paulo	57.722.118/0001-40	2082187	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Ribeirão Preto	Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Preto	55.989.784/0001-14	2084414	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Santo André	Centro Hospitalar de Santo André	46.533.942/0001-30	0008923	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Santo André	Hospital Estadual Mario Covas - Fundação ABC	46.374.500/0144-97	2080273	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Santos	Hospital Guilherme Alvaro	46.374.500/0016-70	2079720	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
SP	São Bernardo do Campo	Pronto Socorro Central	57.571.275/0001-00	2069776	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São Bernardo do Campo	Hospital Anchieta - Fundação do ABC	57.571.275/0002-83	2025361	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São Bernardo do Campo	Hospital Municipal Universitário de São Bernardo do Campo	57.571.275/0005-26	2027356	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São José do Rio Preto	Hospital de Base / Fundação Faculdade Regional de Medicina	60.003.761/0001-29	2077396	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São Paulo	Instituto de Infectologia Emílio Ribas	46.374.500/0008-60	2028840	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013
SP	São Paulo	Hospital Geral do Grajau	46.374.500/0142-25	2077671	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São Paulo	Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros	46.374.500/0117-14	2077701	IM/MEC/MS Nº 2160 de 30/09/2013
SP	São Paulo	Hospital Santa Marcelina	60.742.616/0001-60	2077477	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São Paulo	Hospital São Paulo - UNIFESP	60.453.032/0001-74	2077485	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	São Paulo	Santa Casa de São Paulo - Hospital Central	62.779.145/0001-90	2688689	IM/MEC/MS Nº 3159 de 19/12/13
SP	Sorocaba	Conjunto Hospitalar de Sorocaba	46.374.500/0014-09	2081695	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Sorocaba	Hospital Santa Lucinda	60.990.751/0017-91	2765942	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Sumaré	Hospital Estadual de Sumaré - UNICAMP	46.374.500/0137-68	2083981	IM/MEC/MS Nº 1367 de 08/07/13
SP	Taubaté	H.U. de Taubaté / Fundação Universidade de Saúde de Taubaté	60.975.757/0080-55	2749319	IM/MEC/MS Nº 2146 de 02/10/2014
SP	Marília	Hospital Universitário de Marília	09.528.436/0001-22	5860490	IM/MEC/MS Nº 2.161 de 30/09/2013



PORTARIA Nº 622, DE 27 DE MAIO DE 2015

Designa Comissão de Sindicância Administrativa para avaliar a regularidade de procedimentos administrativos no âmbito do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, AIDS e Hepatites Virais, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Sindicância Administrativa para avaliar a regularidade de procedimentos administrativos no âmbito do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das DST, AIDS e Hepatites Virais, da Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º A Comissão de Sindicância Administrativa será formada por 2 (dois) representantes do Ministério da Saúde, a serem designados em ato específico.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão das atividades e apresentação de relatório final.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito da Comissão de Sindicância Administrativa não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA
SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÕES DE 25 DE MAIO DE 2015

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Nº do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25780.000470/2014-78	AMIL ASSIST. MÉD. INT. S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Redimensionar a rede hospitalar por redução em relação ao Hospital Mira y Lopes, sem autorização da ANS. Infração art. 17, § 4º da lei 9656/98.	ANULA AUTO. ARQUIVAMENTO
25773.014462/2011-55	HAPVIDA ASSIST. MÉD. LTDA.	368253	63.554.067/0001-98	Redimensionar a rede hospitalar por redução em relação ao Hospital Santa Maria, sem autorização da ANS. Infração art. 17, § 4º da lei 9656/98.	R\$ 182.336,84 (Cento e oitenta e dois mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)
25773.009888/2012-78	PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S/A	000582	04.540.010/0001-70	Descumprir o prazo legal de um terço estab. como per. de man. da cond. de ben., para P. B. A., em razão da demissão sem justa causa. Inf. art. 30, § 1º, lei 9656/98	ANULA AUTO. ARQUIVAMENTO
25773.001593/2013-34	CAMED OPER. PLANO SAÚDE LTDA.	416339	07.966.459/0001-93	Deixar de gar. para M. D. R. P., em nov/12, Magnificação de Lesão Mamária e, em dez/12, Biópsia Mamária. Inf. art. 12, I, lei 9656/98	R\$ 126.720,00 (Cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte reais)
25773.000707/2014-18	FED. COOP. TRAB. MÉD. ESTADO DO CEARA	321958	10.395.358/0001-14	Deixar de gar. consulta pediátrica, em 4/11/13, para J. V. S. L. Inf. art. 12, I, lei 9656/98	R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

MARA JANE CAVALCANTE CHAGAS PASCOAL

NÚCLEO EM MINAS GERAIS

DECISÕES DE 25 DE MAIO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/011/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.000145/2015-25	SÓ SAÚDE- ASSISTENCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir, em 23/10/2014, para o beneficiário F.S.D., o procedimento denominado Ressonância Magnética do Encéfalo. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25779.003132/2015-16	SÓ SAÚDE ASSISTENCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	410926	03.550.445/0001-33	Deixar de garantir, em 11.11.2014, os procedimentos de REMOÇÃO DE PIGMENTOS DA LENTE INTRA-OCULAR COM YAG LASER e TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXOFEMORAL para a beneficiária Z.L.A., usuária de plano com segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia regulamentado pela Lei nº 9656/98. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.571, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria MS/GM nº 487, de 24 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 164 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria n.º 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar, na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS), os laboratórios abaixo relacionados:

Código na REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Nº do Processo de habilitação na REBLAS
REBLAS 090	Instituto Nacional de Tecnologia - INT	Avenida Venezuela 82	Rio de Janeiro/RJ	01.263.896/0004-07	25351.237512/2015-81
REBLAS 091	Prolab Laboratorio de Biotecnologia S/S LT-DA	Rua Angelo Maglio, 65	Osasco/SP	02.990.490/0001-46	25351.028748/2015-62

Art. 2º Os ensaios e/ou estudos analíticos habilitados para os laboratórios descritos na tabela do art. 1º serão publicados no sítio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 147, DE 27 DE MAIO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Circuito Deliberativo - CD 056/2015 realizada em 14 de maio de 2015.

IVO BUCARESKY
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ nº. 10.818.693/0001-88
Processo nº.: 25351.012200/2014-78
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0705878/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 08.832.121/0001-01
Processo nº.: 25351.309001/2010-84
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0354075/14-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: IOL IMPLANTES LTDA
CNPJ nº. 68.072.172/0001-04
Processo nº.: 25351.628522/2012-47
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0759498/13-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: SOTELAB - Sociedade Tecnica de Laboratórios
CNPJ nº. 01.115.603/0001-00
Processo nº.: 25351.029300/2004-53
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0447140/13-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: AUGEN IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº. 09.512.367/0001-69
Processo nº.: 25351.084369/2013-18
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0607761/13-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: BRAINLAB LTDA
CNPJ nº. 02.981.566/0001-77
Processo nº.: 25351.712169/2013-27
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0212483/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: BRAINLAB LTDA
CNPJ nº. 02.981.566/0001-77
Processo nº.: 25351.712188/2013-31
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0219213/14-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: MDT INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES AS
CNPJ nº. 01.025.974/0001-92
Processo nº.: 25351.090377/2005-14
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0344443/13-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
CNPJ nº. 01.772.798/0001-52
Processo nº.: 25351.001926/2013-82
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0762477/13-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 08.832.121/0001-01
Processo nº.: 25351.315473/2010-94
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0354027/14-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPOR-TADORA LTDA
CNPJ nº. 47.193.115/0001-03
Processo nº.: 25351.195666/2013-28
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0715627/13-8
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: SARSTEDT LTDA
CNPJ nº. 02.661.790/0001-81
Processo nº.: 25351.197919/2013-44
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0705576/13-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA
CNPJ nº. 01.280.030/0001-61
Processo nº.: 25351.462291/2006-71
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0697996/13-3
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: IOL IMPLANTES LTDA
CNPJ nº. 68.072.172/0001-04
Processo nº.: 25351.634236/2012-32
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0759444/13-5
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: OSTEOMED INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLANTES LTDA ME
CNPJ nº. 00.638.390/0001-20
Processo nº.: 25351.501144/2012-37
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0403102/14-4
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: BAUMER S/A
CNPJ nº. 61.374.161/0001-30
Processo nº.: 25351.501982/2006-05
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0357236/14-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: FLEX LAB COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº. 02.620.178/0001-60
Processo nº.: 25351.584109/2008-01
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0357192/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

Empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ nº. 58.295.213/0001-78
Processo nº.: 25351.389136/2012-36
Expediente da Reconsideração de Indeferimento n.º: 0411657/13-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a Extinção dos Recursos, acatando o entendimento da Cor-ca/Suali.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 475, DE 22 DE MAIO DE 2015

Habilita estabelecimento de saúde como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise e Diálise Peritoneal.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;
Considerando a Portaria nº. 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
Considerando a Portaria nº. 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos;
Considerando a Resolução - RDC Nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como a Deliberação CIB nº 50 de 15 de setembro de 2014, retificada em 29 de outubro de 2014; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade- Departamento de Atenção Especializada e Temática -Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise e Diálise Peritoneal, respectivamente nos códigos 15.04 e 15.05:

CNPJ	CNES	Nome /Razão Social/Município/UF
17.495.168/0001-18	7339488	VHP Consultoria e Serviços Médicos Ltda/Ribeirão Preto /SP

Art. 2º O custeio da habilitação de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

PORTARIA Nº 476, DE 27 DE MAIO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, com sede em Leme (SP).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 211/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.108366/2012-07/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, CNPJ nº 51.381.903/0001-09, com sede em Leme (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA AZEVEDO FIGUEIREDO DE SOUZA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA SCTIE-MS Nº 20, DE 27 DE MAIO DE 2015

Torna pública a decisão de excluir a quimioterapia adjuvante do carcinoma epidermoide de cabeça e pescoço da Tabela do SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica excluída a quimioterapia adjuvante do carcinoma epidermoide de cabeça e pescoço da Tabela do SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2015

Processo n.º 25000.019852/2015-96
Interessado: RONIVALDO DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RONIVALDO DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.744.500/0001-66, em BARRA DO BUGRES/MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Processo n.º 25000.017057/2015-63
Interessado: DROGARIA CAIUA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAIUA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.716.217/0001-00, em PARNANA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019495/2015-66
Interessado: FARMACIA SALVA DOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SALVA DOR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.470.917/0001-88, em SALVADOR/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016696/2015-10
Interessado: HENRI GIL FERNANDES - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa HENRI GIL FERNANDES - ME, CNPJ nº 10.018.063/0001-29, em BALSAMO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019962/2015-58
Interessado: ROSANGELA MARIA DE SOUSA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ROSANGELA MARIA DE SOUSA - ME, CNPJ nº 20.004.553/0001-20, em PEDRO II/PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021723/2015-68
Interessado: DROGARIA PAXFARMA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA PAXFARMA LTDA - ME, CNPJ nº 20.885.318/0001-04, em ERVALIA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017071/2015-67
Interessado: LIDERMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LIDERMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.604.212/0001-55, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019444/2015-34
Interessado: BELA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BELA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME,

CNPJ nº 14.152.712/0001-30, em JUIZ DE FORA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017292/2015-35
Interessado: SANTA CRUZ & FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa SANTA CRUZ & FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.128.135/0001-13, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017022/2015-24
Interessado: DROGARIA REGIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA REGIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.427.387/0001-31, em CACERES/MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.020542/2015-14
Interessado: FARMACIA SCAPINI LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SCAPINI LTDA - ME, CNPJ nº 07.225.841/0001-46, em GALVAO/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015882/2015-23
Interessado: L M C VIEIRA PAULINO - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L M C VIEIRA PAULINO - ME, CNPJ nº 07.825.103/0001-30, em QUIXADA/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019995/2015-06
Interessado: DROGA ROCHA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA ROCHA LTDA - ME, CNPJ nº 10.173.972/0001-31, em ITUMBIARA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.018106/2015-85
Interessado: MICAELLA MARIA LOBO PAZ - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MICAELLA MARIA LOBO PAZ - ME, CNPJ nº 04.266.617/0001-04, em SANTA QUITERIA/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.025846/2015-78
Interessado: JOAO PAULO SEGUNDO ALMEIDA DANTAS - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da

empresa JOAO PAULO SEGUNDO ALMEIDA DANTAS - ME, CNPJ nº 21.041.234/0001-57, em POMBAL/PB na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019456/2015-69
Interessado: DROGAPHARMA ROCHA & MAGALHAES LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAPHARMA ROCHA & MAGALHAES LTDA - ME, CNPJ nº 19.851.124/0001-09, em IGARAPE/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.020139/2015-95
Interessado: R. J. Q. CORDEIRO E CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R. J. Q. CORDEIRO E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 16.722.485/0001-67, em SAO LUIS/MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019941/2015-32
Interessado: NILO FARIA DE LIMA & CIA LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NILO FARIA DE LIMA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 19.106.764/0001-94, em CAMPINA VERDE/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017112/2015-15
Interessado: ALIANCA MARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALIANCA MARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.215.082/0001-94, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021760/2015-76
Interessado: A L RODRIGUES - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A L RODRIGUES - EPP, CNPJ nº 06.701.841/0001-02, em LAGO DOS RODRIGUES/MA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019691/2015-31
Interessado: DROGARIA DOSE CERTA DE FRAGOSO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA DOSE CERTA DE FRAGOSO LTDA - ME, CNPJ nº 15.217.715/0001-78, em MAGE/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017495/2015-21
Interessado: DROGARIA E FARMACIA FARMACITY LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E FARMACIA FARMACITY LTDA - ME, CNPJ nº 18.005.287/0001-08, em FORQUILHINHA/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021667/2015-61

Interessado: GILIS E NICOLAU LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa GILIS E NICOLAU LTDA - ME, CNPJ nº 08.742.505/0001-33, em ENGENHEIRO BELTRAO/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019541/2015-27

Interessado: DROGARIA RIO GRANDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA RIO GRANDE LTDA - ME, CNPJ nº 03.520.884/0001-01, em DIAMANTINA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016860/2015-81

Interessado: DROGARIA GALO BRANCO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GALO BRANCO LTDA - ME, CNPJ nº 20.762.723/0001-35, em SAO GONCALO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019255/2015-61

Interessado: A M L COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A M L COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 20.690.925/0001-19, em CAICO/RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019801/2015-64

Interessado: DROGARIA CENTRAL LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CENTRAL LTDA - ME, CNPJ nº 12.602.406/0001-23, em CAMPOS DE JULIO/MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015594/2015-79

Interessado: ANTONIO & CARLOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO & CARLOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME, CNPJ nº 19.807.636/0001-78, em CURITIBA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015406/2015-11

Interessado: CAIO MATHEUS DA ROCHA COUQUEIRO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CAIO MATHEUS DA ROCHA COUQUEIRO MONTEIRO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 20.682.556/0001-12, em VITORIA DA CONQUISTA/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.032635/2015-91

Interessado: H DE MELO MEDEIROS - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa H DE MELO MEDEIROS - ME, CNPJ nº 41.166.984/0001-62, em CAMPO GRANDE/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.034507/2015-82

Interessado: FRANCISCO IRONE NASCIMENTO TAVARES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FRANCISCO IRONE NASCIMENTO TAVARES - ME, CNPJ nº 17.544.972/0001-40, em MULUNGU/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019855/2015-20

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA MOREIRA & SOUZA LTDA-ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA MOREIRA & SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 66.475.021/0001-71, em VESPASIANO/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015987/2015-82

Interessado: AGA E FORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa AGA E FORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.436.120/0001-76, em CAXIAS DO SUL/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.026412/2015-95

Interessado: R A GOMES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa R A GOMES - ME, CNPJ nº 08.782.432/0001-03, em ITATIM/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019730/2015-08

Interessado: V. A. HAPPECK & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa V. A. HAPPECK & CIA LTDA - ME, CNPJ nº

14.526.828/0001-92, em ARROIO DO SAL/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019247/2015-15

Interessado: ALBERIO VIRGINIO DE OLIVEIRA FILHO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALBERIO VIRGINIO DE OLIVEIRA FILHO - ME, CNPJ nº 18.127.002/0001-01, em ARCOVERDE/PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021775/2015-34

Interessado: DROGARIA CLEAN DE CAMPO GRANDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CLEAN DE CAMPO GRANDE LTDA - ME, CNPJ nº 07.560.502/0001-16, em RIO DE JANEIRO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017095/2015-16

Interessado: CENTERMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CENTERMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 16.370.309/0001-03, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.040972/2015-52

Interessado: A P DROGARIA EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A P DROGARIA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.447.969/0001-85, em PALESTINA DO PARA/PA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017620/2015-01

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA FARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA FARMA LTDA - ME, CNPJ nº 11.435.209/0001-02, em RIBEIRAO DAS NEVES/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016680/2015-07

Interessado: LILIA DAIANA ALVES TOJAL - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa LILIA DAIANA ALVES TOJAL - ME, CNPJ nº 18.536.885/0001-03, em PORTO REAL DO COLEGIO/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.



Processo n.º 25000.019875/2015-09

Interessado: J E PINHEIRO DE ARAUJO - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J E PINHEIRO DE ARAUJO - ME, CNPJ nº 03.648.006/0001-68, em TERESINA/PI na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.018017/2015-39

Interessado: DROGARIA CAMPEA POPULAR DE AMPARO LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA CAMPEA POPULAR DE AMPARO LTDA - EPP, CNPJ nº 16.792.514/0001-67, em AMPARO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019827/2015-11

Interessado: VENTURINI FARMACIA LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa VENTURINI FARMACIA LTDA - EPP, CNPJ nº 07.001.648/0001-21, em COSTA RICA/MS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021692/2015-45

Interessado: FARMACIA EL-SHADAY DE TERESOPOLIS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA EL-SHADAY DE TERESOPOLIS LTDA - ME, CNPJ nº 03.779.296/0001-89, em TERESOPOLIS/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019900/2015-46

Interessado: MEDINA & MEDINA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MEDINA & MEDINA LTDA - ME, CNPJ nº 09.175.883/0001-45, em NOVA ESPERANCA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019860/2015-32

Interessado: DROGARIA NOVA PAULI LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA NOVA PAULI LTDA - ME, CNPJ nº 66.088.311/0001-62, em SAO PAULO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017479/2015-39

Interessado: DROGARIA BOA VISTA COMERCIO FARMACEUTICO EIRELI - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA BOA VISTA COMERCIO FARMACEUTICO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.062.965/0001-89, em RIO CLARO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016204/2015-88

Interessado: DROGARIA VIDA E PAZ LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VIDA E PAZ LTDA - ME, CNPJ nº 00.055.790/0001-02, em MAGE/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017399/2015-83

Interessado: DROGARIA TECM 238 LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA TECM 238 LTDA - EPP, CNPJ nº 02.397.964/0001-40, em SAO JOAO DE MERITI/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019563/2015-97

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA DIAS & LAMIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA DIAS & LAMIM LTDA - ME, CNPJ nº 17.721.358/0001-06, em PIRAPETINGA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019556/2015-95

Interessado: DROGAPONTO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGAPONTO LTDA - ME, CNPJ nº 61.298.907/0001-73, em ATIBAIA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017586/2015-67

Interessado: DROGARIA E PERFUMARIA CAPITAO ENEAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA E PERFUMARIA CAPITAO ENEAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.343.566/0001-28, em CAPITAO ENEAS/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.127816/2006-12

Interessado: RONICLEI JOSE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RONICLEI JOSE DE ARAUJO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 05.833.196/0001-19, em IRECE/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021671/2015-20

Interessado: BRIGNONI & COSTA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BRIGNONI & COSTA LTDA - ME, CNPJ nº 09.432.005/0001-68, em SANTA BARBARA DO SUL/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.062154/2007-09

Interessado: DROGA MERC LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA MERC LTDA - EPP, CNPJ nº 26.039.966/0001-26, em PASSOS/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.025723/2015-37

Interessado: J. A. PEREIRA DANTAS EPP.

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa J. A. PEREIRA DANTAS EPP, CNPJ nº 09.099.870/0001-34, em GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019519/2015-87

Interessado: CLEUZA MARIA ALVES DE SOUZA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CLEUZA MARIA ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ nº 20.720.582/0001-98, em ALAGOA/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017956/2015-66

Interessado: JR PAIXAO DROGARIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JR PAIXAO DROGARIA LTDA - ME, CNPJ nº 20.525.828/0001-70, em SAO GONCALO/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019699/2015-05

Interessado: JOSE VALDIR LOPES - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOSE VALDIR LOPES - ME, CNPJ nº 23.455.207/0001-56, em SAO BENEDITO/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.025938/2015-58

Interessado: NILVANY SOARES MESQUITA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NILVANY SOARES MESQUITA SILVA - ME, CNPJ nº 37.611.555/0001-80, em JANDAIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021771/2015-56

Interessado: FARMACIA PREFERIDA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA PREFERIDA LTDA - ME, CNPJ nº 13.154.356/0001-21, em ARACAJU/SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.020123/2015-82

Interessado: L. C. APOLINARIO DA SILVA FARMACIA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L. C. APOLINARIO DA SILVA FARMACIA - ME, CNPJ nº 10.809.021/0001-06, em ALIANCA/PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019718/2015-95

Interessado: FARMACIA BELA PHARMA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BELA PHARMA LTDA - ME, CNPJ nº 19.843.985/0001-45, em TEOFILO OTONI/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017748/2015-67

Interessado: ALTAIR RODRIGUES DE MACEDO ALMEIDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALTAIR RODRIGUES DE MACEDO ALMEIDA - ME, CNPJ nº 04.060.313/0001-96, em CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016347/2015-90

Interessado: CORTEZ, PEREIRA, LOURENCO E SILVA LTDA

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CORTEZ, PEREIRA, LOURENCO E SILVA LTDA, CNPJ nº 18.666.741/0001-71, em PENAPOLIS/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017507/2015-18

Interessado: JOICE AZAMBUJA FLORISBAL - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa JOICE AZAMBUJA FLORISBAL - ME, CNPJ nº 09.548.166/0001-11, em ENCRUZILHADA DO SUL/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017311/2015-23

Interessado: DROGA LUCAS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGA LUCAS LTDA - ME, CNPJ nº 08.470.269/0001-43, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015420/2015-14

Interessado: DROGARIA LOPES ANDRADE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA LOPES ANDRADE LTDA - ME, CNPJ nº 13.930.574/0001-00, em PARAUNA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015954/2015-32

Interessado: ALVES DE AQUINO E REIS CASTANHEIRA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ALVES DE AQUINO E REIS CASTANHEIRA LTDA - ME, CNPJ nº 14.080.341/0001-29, em PARANAIGUARA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017367/2015-88

Interessado: NOVAMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa NOVAMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.308.392/0001-28, em GOIANIA/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019267/2015-96

Interessado: BOTICA CAMPI FARMACIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa BOTICA CAMPI FARMACIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.142.236/0001-65, em GUARAPARIES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017565/2015-41

Interessado: DE LIRA DROGARIA E PERFUMARIA - LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DE LIRA DROGARIA E PERFUMARIA - LTDA - ME, CNPJ nº 20.610.038/0001-93, em VARGEM GRANDE PAULISTA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017474/2015-14

Interessado: M I DA SILVA CAMARA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa M I DA SILVA CAMARA - ME, CNPJ nº 01.021.041/0001-27, em GUAMARE/RN na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021500/2015-09

Interessado: MAURICIO MEDRADO DE ALMEIDA ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAURICIO MEDRADO DE ALMEIDA ME, CNPJ nº 63.241.756/0001-42, em ITAETE/BA na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019804/2015-06

Interessado: DROGARIA ALVES E NUNES LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA ALVES E NUNES LTDA - ME, CNPJ nº 21.295.590/0001-05, em GOVERNADOR

VALADARES/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.025927/2015-78

Interessado: DROGARIA JULIANA WD LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA JULIANA WD LTDA - ME, CNPJ nº 13.598.824/0001-57, em ALAMBARI/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019948/2015-54

Interessado: FARMACIA SARA SOUSA VIANA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA SARA SOUSA VIANA LTDA - ME, CNPJ nº 21.390.664/0001-84, em TRAIRI/CE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017033/2015-12

Interessado: DROGARIA VERDE LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA VERDE LTDA - ME, CNPJ nº 09.395.059/0001-09, em PILAR/AL na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016782/2015-14

Interessado: QSP FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa QSP FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME, CNPJ nº 01.847.140/0001-62, em CURITIBA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021729/2015-35

Interessado: DROGARIA POMPEANA DROGSTORE & CIA LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA POMPEANA DROGSTORE & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 18.166.275/0001-65, em POMPEU/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.020105/2015-09

Interessado: FARMACIA BOMFIM LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA BOMFIM LTDA - ME, CNPJ nº 32.775.777/0001-14, em SALGADO/SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017389/2015-48

Interessado: MARCELO ANTONIO DA SILVA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.



1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MARCELO ANTONIO DA SILVA - ME, CNPJ nº 21.027.355/0001-44, em ERECHIM/RS na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.020009/2015-52
Interessado: L C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa L C PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.455.564/0001-47, em PIUM/TO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.017607/2015-44
Interessado: ARRUDA & PEREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ARRUDA & PEREIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.045.414/0001-00, em CARLOS CHAGAS/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019656/2015-11
Interessado: MAGON FARMAVIDA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa MAGON FARMAVIDA LTDA - ME, CNPJ nº 20.287.112/0001-82, em MANDAGUARI/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019085/2015-15
Interessado: FARMACIA DROGABAY JARDIM IPE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA DROGABAY JARDIM IPE LTDA - ME, CNPJ nº 65.759.649/0001-36, em SAO PAULO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.016816/2015-71
Interessado: FARMACIA MAE RAINHA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA MAE RAINHA LTDA - ME, CNPJ nº 13.602.344/0001-12, em CURITIBA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.015505/2015-94
Interessado: OCLENDIA FERREIRA LIMA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa OCLENDIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ nº 18.048.820/0001-19, em RIO VERDE/GO na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019955/2015-56
Interessado: ANTONIO CARLOS HIROYUKI KITADA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa ANTONIO CARLOS HIROYUKI KITADA - ME, CNPJ nº 09.270.462/0001-01, em GUAIRA/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.020585/2015-08
Interessado: RICCI, RICCI & CARVALHO LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa RICCI, RICCI & CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 19.163.361/0001-87, em SAO JOSE DO RIO PRETO/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019891/2015-93
Interessado: S.H. GOMES & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa S.H. GOMES & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.187.724/0001-11, em LONDRINA/PR na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021774/2015-90
Interessado: DROGARIA KM 41 LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA KM 41 LTDA - ME, CNPJ nº 18.396.114/0001-68, em SAO MATEUS/ES na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.021695/2015-89
Interessado: DROGARIA GANASIN EIRELI - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA GANASIN EIRELI - ME, CNPJ nº 20.184.896/0001-13, em RONDONOPOLIS/MT na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019681/2015-03
Interessado: DROGARIA K207 LTDA - EPP
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa DROGARIA K207 LTDA - EPP, CNPJ nº 20.460.235/0001-73, em NITEROI/RJ na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019526/2015-89
Interessado: A. MINIACCI - FARMACIA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa A. MINIACCI - FARMACIA - ME, CNPJ nº 17.496.031/0001-88, em CAMPINAS/SP na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.019421/2015-20
Interessado: CRISMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP

Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa CRISMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.380.035/0001-45, em LARANJEIRAS/SE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.039375/2015-85
Interessado: FARMACIA POPULAR SANTA FE LTDA - ME
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA POPULAR SANTA FE LTDA - ME, CNPJ nº 18.887.286/0001-34, em TRACUNHAEM/PE na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

Processo n.º 25000.047818/2006-11
Interessado: FARMACIA REAL LTDA
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da empresa FARMACIA REAL LTDA, CNPJ nº 17.384.587/0001-82, em MONTES CLAROS/MG na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação, inclusive quanto as suas filiais a seguir discriminadas:

17.384.587/0002-63 MONTES CLAROS/MG
17.384.587/0003-44 MONTES CLAROS/MG
17.384.587/0006-97 MONTES CLAROS/MG
17.384.587/0007-78 MONTES CLAROS/MG
17.384.587/0008-59 MONTES CLAROS/MG
17.384.587/0009-30 MONTES CLAROS/MG

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 376, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

Processo nº 53000.057208/2009
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika.
Fórum Deliberativo: Reunião nº 713, de 12 de setembro de 2013.
Recorrente/Interessado: TV O ESTADO FLORIANÓPOLIS LTDA. (CNPJ/MF nº 79.875.902/0001-21)

EMENTA: PAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO. IRREGULARIDADE TÉCNICA. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO. 1. A pronta correção não implica descaracterização da infração. A irregularidade constatada deve ser sancionada à luz do art. 173 da LGT. 2. Conhecimento e não provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 399/2013-GCMB, de 6 de setembro de 2013, integrante deste acórdão, conhecer e negar provimento ao Recurso Administrativo.

Participaram da deliberação o Presidente Substituto Jarbas José Valente e os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika, Rodrigo Zerbone Loureiro e Marconi Thomaz de Souza Maya. Ausente o Presidente João Batista de Rezende, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
GERÊNCIA OPERACIONAL DE OUTORGA**

ATO Nº 3.179, DE 25 DE MAIO DE 2015

Expede autorização à LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0159-26 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente

ATO Nº 3.180, DE 25 DE MAIO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SAO FRANCISCO SA AGROVALE, CNPJ nº 13.642.699/0001-35 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente

ATO Nº 3.220, DE 27 DE MAIO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MONRAF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 15.089.147/0001-77 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente

ATO Nº 3.221, DE 27 DE MAIO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CAPRI HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.991.575/0001-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente

ATO Nº 3.222, DE 27 DE MAIO DE 2015

Expede autorização à LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0008-13 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANO BARROS TERCIVS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de abril de 2013

Nº 2.630 - Processo nº 53500.006748/2010. O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇO PÚBLICO DA ANATEL, substituto, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a Reclamação Administrativa em epígrafe, instaurada a partir da representação da Telemar Norte leste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.00.118/0001-79, em face da Nextel Telecomunicações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.053.718/0001-95, RESOLVE: i) Determinar, alternativamente, que: a) A Nextel envie à Telemar o cadastro de seus assinantes que por ventura acessem o serviço 102 da Reclamante para que possa proceder à cobrança direta dos mesmos pela informação prestada; b) Que as prestadoras celebrem um contrato que passe a reger a utilização da plataforma de recurso de atendimento 102 da Telemar, conforme a praxe do mercado, para que a Nextel forneça a informação em seu nome aos seus usuários, remunerando a Telemar pela aquisição das informações; c) Que as prestadoras ora envolvidas celebrem um contrato de cofaturamento para que os usuários Nextel sejam cobrados pela utilização do serviço 102 da Telemar. ii) Determinar às prestadoras a comprovação de adoção de pelo menos 1 (uma) das alternativas contidas no item I em prazo não superior à 10 (dez) dias; iii) Após a comprovação do item II, determinar o arquivamento da presente Reclamação Administrativa por exaurimento da sua finalidade, nos termos do art. 41, caput, do Regimento da Anatel c/c art.52 da Lei 9784/99.

ÁTILA AGUSTO SOUTO
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 3.186, DE 25 DE MARÇO DE 2015

Processo nº 53500.002718/2009 - Aprovar a posteriori a transferência parcial do controle societário da empresa LAGOSNET INTERNET BANDA LARGA LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 08.588.656/0001-89, realizada por meio da sua 3ª Alteração Contratual, do sócio Danilo Machado Silva para a sócia ingressante Ellis Regina Teixeira Machado, que passou a compartilhar o controle da empresa, com participação de 50% do capital social.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS**

DESPACHO DO GERENTE

Ficam os (as) Interessados (as) abaixo relacionados (as), notificados da aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA/MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso I e II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados, conforme determina o art. 82, inciso IX da Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, (Nº DO PROCESSO, ENTIDADE, CIDADE/UF, CPF/CNPJ, SANÇÃO, ENQUADRAMENTO LEGAL, Nº DO DESPACHO, DATA DO DESPACHO.):

53000.036272/2008; EMPREENDIMENTOS RADIOFONICOS SULMINAS LTDA; Itajubá/MG; 20.094.314/0001-08; R\$ 6.000,00; Item 5.2.1.1 do RTFM, item 6.4.1 do RTFM c/c art. 122, item 24 do RSR, art. 18 do RLEC; 136, de 22/03/2012.

53524.001536/2013; SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Conselheiro Pena/MG; 21.297.817/0001-43; Advertência e multa R\$ 1.211,25; Art. 40, XXII, do RSRadcom, Item 19.3.2.b da Norma 01/11, Art. 18 do RLEC; 1313, de 27/02/2015.

53524.000008/2013; LEANDRO JOSÉ SOARES; Monte azul/MG; 075.051.346-20; ADVERTÊNCIA e R\$ 2.392,08; Art. 163 da LGT c/c art. 55, V, b da Res. 242/2000.; 2646, 16/04/2015.

53524.000011/2013; DYEGO CARVALHO GOMES; Buritizeiro/MG; 086.537.446-57; ADVERTÊNCIA e R\$ 2.392,08; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 2106, DE 27/03/2015.

53524.000176/2013; RÁDIO METROPOLITANA DE VESPASIANO LTDA; Vespasiano/MG; 23.327.147/0001-08; ADVERTÊNCIA; Art. 78 e 82 do RUER, item 6.2 do ROMOT c/c art. 78 e 82 do RUER; 2502, de 10/04/2015.

53524.000228/2015; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSA DE SARON; Felixlândia/MG; 03.185.928/0001-86; R\$ 1.211,25; Art. 173, II, da LGT; 1854, de 20/03/2015.

53524.000445/2013; FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA; Medina/MG; 025.448.877-37; ADVERTÊNCIA e R\$ 2.392,08; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 2110, de 27/03/2015.

53524.000585/2014; ANIRA ALVES DOS SANTOS; Pavão/MG; 650.911.596-49; R\$ 550,00; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, Inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 6832, de 09/12/2014.

53524.000592/2015; ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA LIBERDADE; Jaíba/MG; 02.593.314/0001-70; ADVERTÊNCIA R\$ 1.246,88; Art. 173, I e II, da LGT; 2967, de 28/04/2015.

53524.000717/2015; UMAC - UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO; Curvelo/MG; 20.584.173/0001-01; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2364, de 07/04/2015.

53524.001031/2013; ADILTON SANTANA LIMA; Jaíba/MG; 058.898.616-03; ADVERTÊNCIA E R\$ 2.416,00; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 2113, de 27/03/2015.

53524.002071/2014; SOCIEDADE DIFUSORA DE CORINTO LTDA; Corinto/MG; 20.215.570/0001-06; ADVERTÊNCIA E R\$ 3.307,50; Item 3.2.3.do ROMOT, art. 18 do RLEC; 2664, de 17/04/2015.

53524.002509/2011; SOCIEDADE RADIO FRUTAL LTDA.; Frutal/MG; 20.544.672/0001-75; ADVERTÊNCIA e R\$5.250,00; Item 3.24 da Portaria Mc 805/74, item 6.3.1."m" da Resolução nº 116/99 e art. 18 da Resolução nº 303/2002. ; 1852, 20/03/2015.

53524.002528/2011; ASSOCIAÇÃO DE CULTURA DE BRASÍLIA DE MINAS; Brasília de Minas/MG; 03.229.055/0001-66; ADVERTÊNCIA E R\$ 1.282,50; Item 14.2, 17.2 e 18.3.2.2 da Norma 01/2004, art 5º do Decreto 2615/98, art. 18 da Resolução nº 303/2002. ; 2300, de 02/04/2015.

53524.002720/2013; MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS; Bonito de Minas/MG; 01.612.493/0001-83; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2107, de 27/03/2015.

53524.002885/2012; RÁDIO FRONTEIRA LTDA; Fronteira/MG; 64.379.829/0001-20; R\$ 797,36; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2176, 30/03/2015.

53524.003229/2013; ROSIVALDO MARTINS CARDOSO; Teófilo Otoni/MG; 278.730.128-24; ADVERTÊNCIA e R\$ 2.392,08; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 2845, de 24/04/2015.

53524.003230/2013; JOVANELUIZ NASCIMENTO; Teófilo Otoni/MG; 715.626.646-20; ADVERTÊNCIA E R\$ 2.152,87; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 2115, de 27/03/2015.

53524.003978/2013; MUNICÍPIO DE OLIVEIRA; Oliveira/MG; 16.854.531/0001-81; ADVERTÊNCIA e R\$3562,50; Art. 27 do Decreto 5371/2005 e art. 18 da Resolução 303/2002; 2599, 15/04/2015.

53524.004062/2014; FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMENDADOR AVELAR PEREIRA DE ALENCAR; Pirapora/MG; 03.673.934/0001-82; R\$ 3.189,43; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2392, de 08/04/2015.

53524.004270/2014; FUNDAÇÃO ENOCH DE OLIVEIRA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; Governador Valadares/MG; 01.048.139/0001-78; ADVERTÊNCIA R\$ 2.970,00; Art. 173, I e II, da LGT; 2499, de 10/04/2015.

53524.004285/2014; FUNDAÇÃO JOÃO XXIII; Governador Valadares/MG; 20.599.387/0001-51; ADVERTÊNCIA R\$ 3.999,60; Art. 173, I e II, da LGT; 2377, de 07/04/2015.

53524.004286/2014; FUNDAÇÃO JOÃO XXIII; Governador Valadares/MG; 20.599.387/0001-51; R\$ 2.999,70; Art. 173, II, da LGT; 2375, de 07/04/2015.

53524.004600/2013; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO CULTURAL EDUCATIVA ARTÍSTICA DE BRUMADINHO; Brumadinho/MG; 02.423.162/0001-68; ADVERTÊNCIA e R\$ 712,50; Art. 40, XXII, do RSRadCom, art. 18 do RLEC; 2849, de 24/04/2015.

53524.004627/2013; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DE INIMUTABA; Inimutaba/MG; 08.098.304/0001-45; R\$ 1.246,88; Item 19.3.2. b da Norma 01/2011, art. 18 do RLEC; 2437, de 09/04/2015.

53524.005035/2013; REDE CARAÇA DE COMUNICAÇÕES LTDA; Itabira/MG; 22.113.898/0001-47; ADVERTÊNCIA; ITEM 5.2.1.1 do RTFM, C/C ARTS. 78 E 80 do RUER; 3098, de 30/04/2015.

53524.005235/2013; TELEVISÃO SOCIEDADELIMITADA; Curvelo/MG; 25.288.333/0001-99; R\$ 2.899,20; Art. 17 do RUER, c/c art. 163; 2117, de 27/03/2015.

53524.005352/2014; ASSOCIAÇÃO ARAXAENSE DAS DONAS DE CASA; Araxá/MG; 03.799.656/0001-04; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1931, de 23/03/2015.

53524.006608/2013; FUNDAÇÃO ENOCH DE OLIVEIRA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; Pouso Alegre/MG; 01.048.139/0001-78; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2010, de 25/03/2015.

53524.006758/2014; ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE GUARDA DOS FERREIROS; São Gotardo/MG; 05.940.412/0001-25; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2246, de 31/03/2015.

53524.007036/2014; RÁDIO ALMENARA STÉREO FM LTDA; Almenara/MG; 23.800.733/0001-06; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2376, de 07/04/2015.

53524.007074/2014; FUNDAÇÃO SANTA CRUZ DE JEQUITINHONHA; Jequitinhonha/MG; 18.383.125/0001-03; ADVERTÊNCIA R\$ 2.835,00; Art. 173, I e II, da LGT; 2245, de 31/03/2015.

53524.007097/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENV. CULT. E ART. DE REDUTO; Reduto/MG; 05.294.545/0001-71; ADVERTÊNCIA R\$ 1.282,50; Art. 173, I e II, da LGT; 2275, de 01/04/2015.

53524.007136/2013; LUNO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA; Juiz de Fora/MG; 00.741.808/0001-20; R\$ 2.711,02; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2089, de 27/03/2015.

53524.007136/2015; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESIDENTE BERNARDES DE RADIODIFUSÃO; Presidente Bernardes/MG; 04.413.558/0001-50; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1932, de 23/03/2015.

53524.007168/2014; ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA CATUJI; Catuji/MG; 04.783.306/0001-12; ADVERTÊNCIA R\$ 1.425,00; Art. 173, I e II, da LGT; 2100, de 27/03/2015.

53524.007172/2013; TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA; Patos de Minas/MG; 03.862.216/0001-54; R\$ 2.738,13; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2009, de 25/03/2015.

53524.007268/2014; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE TEIXEIRENSE; Teixeira/MG; 26.141.275/0001-39; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1745, de 17/03/2015.

53524.007301/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DE RADIODIFUSÃO SÃO MIGUELENSE; São Miguel do Anta/MG; 03.181.043/0001-09; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1618, de 11/03/2015.

53524.007428/2013; TELEVISÃO SOCIEDADE LIMITADA; Município de Leopoldina/MG; 25.288.333/0001-99; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2014, de 25/03/2015.



53524.007461/2012; RHODNEY AUGUSTO SALOMÃO ARAÚJO; Teófilo Otoni/MG; 053.958.676-51; R\$ 2.672,75; Art10 do anexo à Resolução 272/2001, c/c art. 52, do anexo à Resolução 73/1998, c/c art. 131 da LGT; 2665, de 17/04/2015.

53524.007572/2014; ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA BOM REPOUSO; Bom Repouso/MG; 02.436.149/0001-43; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2098, de 27/03/2015.

53524.007684/2014; TV MINAS SUL LTDA; Varginha/MG; 25.649.179/0001-33; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2534, de 13/04/2015.

53524.007897/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE PARAGUAÇU; Paraguaçu/MG; 02.189.078/0001-21; ADVERTÊNCIA R\$ 1.246,88; Art. 173, I e II, da LGT; 2173, de 30/03/2015.

53524.007900/2013; MUNICÍPIO DE CONGONHAS; Município de Congonhas/MG; 16.752.446/0001-02; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 2011, de 25/03/2015.

53524.007968/2014; TV MINAS SUL LTDA; Varginha/MG; 25.649.179/0001-33; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2534, de 13/04/2015.

53524.008340/2014; LIBÉRIO FARIA DE CARVALHO; Rubim/MG; 031.291.956-53; R\$ 440,00; Art. 173, II, da LGT; 2691, de 17/04/2015.

53524.008341/2014; ADENILIO FERNANDES SILVA; Rubim/MG; 169.057.846-72; R\$ 440,00; Art. 173, II, da LGT; 2690, de 17/04/2015.

53524.008343/2014; VILMAR PEREIRA DE CARVALHO; Rubim/MG; 492.068.776-15; R\$ 440,00; Art. 173, II, da LGT; 2696, de 17/04/2015.

53524.008456/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE GONÇALVES; Gonçalves/MG; 04.197.603/0001-86; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 2006, de 25/03/2015.

53524.008458/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE GONÇALVES; Gonçalves/MG; 04.197.603/0001-86; ADVERTÊNCIA R\$ 712,50; Art. 173, I e II da LGT; 2007, de 25/03/2015.

53524.008506/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 1676, de 16/03/2015.

53524.008507/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 1677, de 16/03/2015.

53524.008508/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 1678, de 16/03/2015.

53524.008509/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 1680, de 16/03/2015.

53524.008510/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 1682, de 16/03/2015.

53524.008511/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 2.870,49; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; 1684, de 16/03/2015.

53524.008593/2013; MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA; Município de Montalvânia/MG; 17.097.791/0001-12; R\$ 6.412,50; Art. 18 do RLEC, c/c art. 163, da LGT, Item 7.9.1 do RTTV; 1686, de 16/03/2015.

53524.008755/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINGO D'ÁGUA; Pingo D'Água/MG; 08.909.489/0001-20; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1635, de 12/03/2015.

53524.008979/2014; FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA CULTURAL GLEIBE TERRA; Uberaba/MG; 10.879.467/0001-7; R\$ 4.305,74; Art. 173, II, da LGT; 2329, de 06/04/2015.

53524.009149/2014; RÁDIO JUVENTUDE COMUNITÁRIA DE FERROS; Ferros/MG; 02.308.202/0001-20; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1619, de 11/03/2015.

53524.009187/2014; ASSOCIAÇÃO ALVARENGUENSE CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO; Alvarenga/MG; 02.917.604/0001-22; ADVERTÊNCIA; Art. 173, I, da LGT; 1631, de 12/03/2015.

53524.009190/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SER-RANA DE RADIODIFUSÃO; Serro/MG; 01.737.506/0001-40; ADVERTÊNCIA R\$ 605,63; Art. 173, I e II, da LGT; 2175, de 30/03/2015.

53524.009247/2014; SOCIEDADE MARLIERENSE DE CULTURA, LAZER, DESPORTOS E DEFESA DO MEIO AMBIENTE; Marliéria/MG; 07.859.195/0001-79; ADVERTÊNCIA R\$ 641,25; Art. 173, I e II, da LGT; 2272, de 01/04/2015.

53524.009398/2014; ASSOCIAÇÃO PIRAPAMENHA DE PROMOÇÃO SOCIAL; Santana de Pirapama/MG; 03.462.386/0001-41; R\$ 877,80; Art. 173, II, da LGT; 1943, de 24/03/2015.

53524.009595/2013; EDNILSON OLIVEIRA DE MOURA; São João Evangelista/MG; 045.567.146-05; ADVERTÊNCIA e R\$ 2.152,87; Art. 17 do RUER, c/c art. 163, da LGT; Art.55, Inciso V, "b" do RCHPT, c/c art. 162 da LGT; 604, de 04/02/2015.

LEGENDA:
RELEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9Khz E 300Ghz, aprovada pela Resolução n.º 303, de 2 de julho de 2002.

RsRadCom - Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto n.º 2.615/1998

RUER - Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2001.

LGT - Lei 9472 de 1997. Lei Geral das Telecomunicações.

RCHPT - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações aprovado pela Resolução 242/2000. 2001.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS DO GERENTE

Nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612 de 29/04/2013, publicam-se as decisões finais proferidas nos Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) relacionados:

Em 07/11/2014

N.º do Processo	Responsável	CPF/CNPJ	Enquadramento Legal	Decisão Final	Valor (R\$)
53504008482012	Carlos Ivan dos Santos	134.994.098-44	Arts. 163 e 162 § 2º da Lei nº 9.472/1997, Art. 17 do Anexo à Resolução nº259/01, Art.4º c/c, 55, V, "b", do Anexo à Resolução 242/2000.	Multa	2.851,28
535040137402012	Edison Olivio Santos da Silva	224.833.438-99	Art. 55, Inciso V, Alínea "a", do Anexo à Resolução nº242/2000.	Multa	200,00
530000253642010	Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis	02.693.236/0001-86	Item 18.3.1.1 Norma Complementar nº01/2004.	Multa	947,36
535040075762012	American Explorer Comércio e Importação Ltda	10.572.743/0001-90	Art. 55, IV, "c", do Regulamento Aprovado pela Resolução nº242/2000.	Multa	1.320,00
535040031402012	Fundação Evangélica Trindade	59.486.605/0001-87	Itens 5.2.1.1 e 6.4.1 Anexo à Resolução nº12/1998, Arts. 78 e 82 Anexo à Resolução nº259/2001, Art.18 do Anexo à Resolução nº303/02.	Multa	7.416,00
535040082972012	Cristian Douglas Justiliano Silva	311.706.348-00	Art. 131 da Lei nº9.472/1997, Art.4º c/c Art. 55 V, alínea "a" do Anexo a Resolução nº 242/2000	Multa	3.811,09
535040016722012	Radio Sociedade Marconi Ltda	05.147.231/0001-46		Arquivamento	
530000337722010	Associação Cultural e Comunitária Semente de Amor e Fé	02.745.093/0001-09	Item 14.2 c/c, Item 17.2 da Norma 1/2004 .	Multa	285,00
535040059542012	Raposo 2007 Competições Automobilísticas Ltda	08.651.77/001-28	Art.163 da LGT nº9.472/1997, Art. 17 do Anexo à Resolução nº259/2001.	Multa	532,32
535040166722011	Alex Antonio Viana	401.098.048-64	Art.163 da LGT do Anexo a Resolução nº9.472/1997c/c. Art.17 do Anexo à Resolução nº259/2001, Art 4º c/c Art. 55, V, "a", do Anexo à Resolução nº242/2000.	Multa	3.040,00
535040191332012	Sabastião Ferrari	10.585.519/0001-32	Art.163 da Lei nº9.472/1997, Art. .55, inciso V, alínea "b", do Regulamento aprovado Pela Resolução nº242/2000.	Multa	7.277,55
535040191242012	AES Tietê S/A	02.998.609/0001-27	Item 9.4.1 e 10.1 da Norma MC nº13/97, Art. 26, § 8 c/c. Art. 53 do Regulamento aprovado pela Resolução nº259/2001.	Multa	2.400,00
535040080132011	Yokorawa Comércio de Componentes Eletrônicos e Comercial Ltda	07.284.273/0001-54	Art. 55, inciso IV, alínea "c" c/c, Art.4º do Anexo à Resolução nº242/2000.	Multa	1.250,00
535040040402012	Robison Roberto Alves	327.672.578-90	Arts. 163 e 162 § 2º Anexo a Resolução nº9.472/1997, Art. 17 do Anexo à Resolução nº259/01, Art.. 4ºc/c Art.55, V, "b" do Anexo a Resolução nº242/2000	Multa	2.612,08
535040099522013	Associação de Comunicação Social Amor Ágape	14.760.931/0001-00	Art. do Anexo à Resolução nº259/01 c/c, Art. 163 e 162 da Lei nº9.472/97, Art. 4º c/c Art. 55, V, Alínea "b" do Anexo à Resolução nº 242/2000.	Multa	5.034,15
535040115972011	Galle-Sistema de Comunicação Ltda	05.034.688/0001-44	Art. 18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº303/02	Multa	440,00
535040104932012	Voltiz Comercio de Equipamentos Eletronicos Ltda	65.765.033/0001-01	Art.162 da Lei nº 9.472/1997, Item 9 c/c, Item 19, 'i' e "f", da Norma 04/1986 do Anexo a Resolução nº90/86, Art. 4º do Anexo a Resolução nº242/2000	Multa	690,00
535040105942012	Marcos da Silva	083.193.948-64	Art. 17 do Anexo à Resolução 259/01 c/c Paragrafo 2º do art. 2º e Art. 163 do à Resolução nº9.472/1997, Art. 4 c/c, Art 55, inciso V, Alínea "b" a Resolução nº242/2000	Multa	3.992,08
535040213082012	Antena Um Radiodifusão Ltda	48.060.727/0001-90	Itens 5.2.1.1, 6.4.1 à Resolução nº67/1998 e Arts. 78 e 82 da Resolução nº 259/2001	Multa	1.320,00
535040194302011	Fund Setorial de Radiodifusão Educ Sons e Imagens	60.133.972/001-86	Art.163 da Lei nº 9.472/1997 c/c. Art. 80 do Anexo à Resolução nº259/2001	Multa	3.189,43
535040077342012	Lucio Donizeti Boli	099.836.058-99	Art.163 da Lei nº9.472/1997 c/c. Art.17 do Anexo à Resolução nº259/2001	Multa	2.392,08
535040000762015	José Carlos Guimarães	105.341.788-80	Art.163 da Lei nº9472/1997, Art. 17 Anexo à Resolução nº259/2001	Multa	2.392,08
535040100602013	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Bom Retiro em Jardim Danfer	07.278.285/0001-76	Art.17 do Anexo à Resolução nº259/2001 c/c Art.163 da Lei 9.472/1997	Multa	4.784,15
535040098672013	Otavio Luiz da Cruz	511.009.919-72	Art.17 do Anexo à Resolução nº 259/2001, c/c Art. 163, 162, § 2º da Lei nº 9.784/1999, Art.4º, c/c Artigo 55, V, alínea "b" do Anexo à Resolução nº242/2000	Multa	3.192,08
535040198592011	Associação de Comuni. Com. Cult. do Jardim das Palmeiras	03.022.722/0001-35	Itens 18.3.2.2 e 18.3.2.1 da Norma 01/04, Arts. 78 e 82 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº259/2001	Multa	1.010,00
535040111632013	Televisão Independente de São José do Rio Preto	61.413.092/0001-26	Itens 7.3, 9.1.1, 9.3.5 e 9.3.1 c/c 12.5 Regulamento Aprovado pela Resolução nº284/2001, Art. 78 e 82 do Regulamento aprovado pela Resolução nº259/2001.	Multa	2.850,00
535040223142011	Fundação Cásper Libero	61.277.273/0001-72		Arquivamento	
535040190742011	Radio FM Nova Paulista Ltda	57.350.027/0001-21	Art. 163 da Lei nº9.472/97.	Multa	797,36
535040251942012	Stecom Teleinformática Ltda	07.634.464/0001-07	Art.33 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 272/2001.	Multa	1.650,00
535040100582013	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	06.958.980/0001-16	Art.163 Anexo à Resolução nº9.472/1997 e Art. 17 do Anexo à Resolução nº259/2001.	Multa	4.784,15
535040221982012	Associação Liberdade e Trabalho pela Cultura	07.857.646/0001-39	Art.18 do Regulamento aprovado pela Resolução nº303/2002.	Multa	712,50
535040218832012	Conectiweve Serviços de Internet Ltda	11.743.729/0001-74	Arts. 27 e 28 do Regulamento aprovado pela resolução nº 272/2001 c/c Art.39 do Regulamento aprovado à Resolução nº73/1998.	Multa	2.324,05
535040040462012	Robson Roberto Alves	327.672.578-90	Art. 4º c/c Art. 55, V, "b", do Anexo à Resolução nº242/2000, c/c Arts.163, 162, § 2º Lei nº 9.472/1997, Art. 17 do Anexo à Resolução nº259/2001.	Multa	640,00



535040070782012	Ass. Comunitária Cidade de Mairinque	02.840.757/0001-19	Art.18 do Regulamento Aprovado pela Resolução nº303/2002, Item 19.1.4 da Norma 01/11.	Multa	872,10
535040117162013	Roberto dos Santos Rosa	062.174.248-19	Art.17, do Anexo à Resolução nº259/2001 e Art. 163 Anexo à Resolução nº9.472/1997.	Multa	440,00
535040024522012	Ricardo do Nascimento da Silva	254.855.198-90	Art.131 Anexo à Resolução nº9.472/1997, Art.10 Anexo à Resolução nº272/2001, Art. 52 Anexo a Resolução nº73/1998.	Multa	3.470,00
535040206052011	Ricardo do Nascimento da Silva	254.855.198-90	Art.131 da Lei nº 9.472/1997	Multa	2.672,75
535040097882012	Carlos Ivan dos Santos	134.994.098-44	Art. 55 Anexo à Resolução nº242/2000, Art. 17, do Anexo à Resolução nº 259/2001, Art. 163 da Lei nº9.472/1997	Multa	3.878,50
535040158672011	Rádio Notícia de Americana Ltda	47.946.090/0001-71	Art. 163 da Lei nº9.472/1997	Multa	797,36
535040112332012	Gloinfo 500 Soluções em Telemática Ltda	03.721.699/0001-77	Itens 3.7 e 11.1 do Termo de Autorização para Exploração do Serviço de Comunicação Multimídia de interesse Coletivo, Art. 64 Anexo à Resolução nº272/2001, Art. 28, incisos I e IV Anexo à Resolução nº 441/2006	Multa	25.689,60
535040117192013	Roberto dos Santos Rosa	062.174.248-19	Art. 17 do Regulamento à Resolução nº 259/2001, c/c Artigo 163 da Lei nº9.472/1997.	Multa	2.392,08
535040233262012	Lins Radio Club Ltda	51.656.007/0001-05	Arts. 78 e 92 Anexo à Resolução nº259/2001	Multa	480,00
535040204202011	Antônio Jeane Rosa do Nascimento	251.256.008-22	Art.17 Anexo à Resolução nº 259/2001, Art. 163 e § 2 e art. 162 da Lei nº 9.472/1997, Art.4º c.c. Art. 55, V, Alínea "b" do Anexo a Resolução 242/2000.	Multa	838,15
53504010452201	Exitus Sistema de Comunicação Ltda	03.820.753/0001-31	Item 5.2.1.1 do Anexo à Resolução nº67/1998.	Multa	540,00
535040133822012	Thales Renan Cruz	386.301.598-39	Art.163 e 162 § 2º Anexo à Resolução 9.472/1997, Art. 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001, Art. 4º c/c, Art.55, V, "b" Anexo à Resolução nº259/2001, Art. 17 Anexo à Resolução nº 242/2000.	Multa	2.592,08
535040040942012	Alexandre Faria	269.760.388-33	Art. 163 e 162 § 2º Anexo à Resolução 9.472/1997, Art. 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001, Art. 4º c/c, Art. 55, V, "b" Anexo à Resolução nº259/2001, Art. 17 Anexo à Resolução nº 242/2000.	Multa	2.592,08
535040221402012	FM Planalto Carajuru Ltda	01.884.483/0001-05	Item 5.2.1.1 Anexo à Resolução nº 67/1998, Art. 78 Anexo à Resolução nº 259/2001, Arts. 5º e 8º Anexo à Resolução nº 571/2011, Art. 18 c/c Art.65 § ddo Anexo à Resolução nº303/2002	Multa	5.040,00
530000347472009	Fundação Evangélica Trindade	59.486.605/0001-87	Item 3.2.3 Anexo à Resolução nº 67/1998 e Item 34 do Art.122 aprovado pelo Decreto nº 52795/1962	Multa	1.840,00

SANDRO ALMEIDA RAMOS

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 3.115, DE 20 DE MAIO DE 2015

Processo nº 29101.141984/1981 - Extinguir, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço Limitado Privado, de interesse restrito, expedida às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso da radiofrequência associada, com fulcro no §5º, do art. 18, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001 e no parágrafo único, do art. 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Número do Fistel	CPF/CNPJ	Nome da Entidade	Validade
01030049637	30774038000182	EXPRESSO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA LTDA	30/03/2010

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATOS DE 7 DE MAIO DE 2015

Nº 2.873 - Processo nº 53500.029696/2014. Expede autorização à JOSE ESLEI DE JESUS SANTOS, CNPJ/MF nº 09.073.807/0001-29, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.874 - Processo nº 53500.002613/2015. Expede autorização à LAERCIO MACEDO LEDUR - ME, CNPJ/MF nº 18.997.327/0001-45, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.895 - Processo nº 53500.029628/2014. Expede autorização à J.A. HELFER - ME, CNPJ/MF nº 18.731.741/0001-08, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.896 - Processo nº 53500.030233/2014. Expede autorização à DSLNET VIA RÁDIO LTDA ME, CNPJ/MF nº 06.099.437/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATOS DE 26 DE MAIO DE 2015

Nº 3. 200 Processo no 53500.021478/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à R S PORTAL LTDA.-ME, CNPJ no 03.690.638/0001-90, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 31 de Dezembro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 3.206 Processo no 53500.018368/2005. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à NIPCABLE DO BRASIL TELECOM LTDA., CNPJ no 05.334.864/0001-63, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 15 de Setembro de 2015, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.215, DE 27 DE MAIO DE 2015

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Bernardo do Campo/SP., no período de 04/06/2015 a 08/06/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.223, DE 27 DE MAIO DE 2015

Autorizar SEADRILL SERVICOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 09.521.059/0001-08 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 19/05/2015 a 17/07/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

ATO Nº 3.226, DE 27 DE MAIO DE 2015

Processo nº 535000045052012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à DIRETA COMUNICACOES LTDA - ME CNPJ nº 13.498.018/0001-07, associada à Autorização para explo-

ração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 4 de Maio de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.176, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.000350/2014-46, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria nº 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela Prefeitura Municipal de Bambuí, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter secundário, no município de Bambuí, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 8 (oito), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mineira de Rádio e Televisão Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA RODRIGUES MACEDO

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 21 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Florisvaldo Fier	Telegrama nº 179, de Consbras Montevidéu, datado de 14 de maio de 2015	MRE	3 anos

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:

Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade do Passaporte
Luiz Octavio Pires Albuquerque Gallotti	Ofício nº 121-GP, de 09 de abril de 2015	Supremo Tribunal Federal	2 anos

MAURO VIEIRA



Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2015

Nº 1.725 - Processo: 48500.005945/2014-17. Decisão: (i) revogar o Despacho nº 4.555, de 25 de novembro de 2014, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Cabaçal 3, com potência estimada de 7,50 MW, situada no rio Cabaçal, sub-bacia 66, bacia hidrográfica do rio Paraná, no estado de Mato Grosso, tendo em vista a manifestação da empresa São José Energia PCHs Ltda. da desistência em continuar elaborando o aludido projeto.

Nº 1.726 - Processo: 48500.002651/2011-91. Interessado: Agathon Energia S.A. Decisão: estabelecer prazo até a data 13/7/2015, para reapresentação dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Bom, sub-bacia 64, localizado no estado do Paraná, solicitado pela empresa Agathon Energia S.A.

Nº 1.727 - Processo nº 48500.001310/2015-21. Interessado: Companhia Industrial de Cimento Apodi S/A Decisão: (i) Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Cimento Apodi, com 5.300 kW de Potência Instalada, localizada no município de Quixeré, estado do Ceará, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.OF.CE.033718-8.01.

Nº 1.728 - Processo nº: 48500.003403/2011-67. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Bracuhy e seus afluentes rios Bonito, Vermelho e Paca Grande, localizados na sub-bacia 59, bacia hidrográfica do Atlântico Leste, nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, de titularidade da empresa EBDE Energia S.A. no CNPJ nº 16.887.535/0001-66; (ii) informar que o interessado titular, citado no item (i), poderá exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 393, de 4 de dezembro de 1998, referente ao aproveitamento UHE Paca Grande I, observado o prazo de 60 dias para publicação deste Despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na resolução mencionada.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2015

Nº 1.733 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Frascal Geração de Energia Renováveis Ltda. Usina: CGH Frascal. Unidade Geradora: UG1 de 1.100 kW. Localização: Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.734 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Araguaia Geradora de Energia Ltda. Usina: CGH Alto Garças. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, com potência de 500 kW cada, totalizando 1.000 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Alto Araguaia, Estado do Mato Grosso.

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 28 de maio de 2015.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILLA DE ANDRADE GONÇALVES
FERNANDES
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2015

Nº 1.730 - Processo nº: 48500.001432/2015-18. Interessadas: Ener-gisa Mato Grosso do Sul S.A. -(contratante) e Rede Eletricidade e Serviços S.A. (contratada). Decisão: (i) anuir ao Contrato de Prestação de Serviços de Teleatendimento (Call Center) a ser firmado entre as Interessadas, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, com valor global de R\$ 40.814.925,52 (quarenta milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e com vigência a se iniciar em 1º de agosto de 2015.

Nº 1.731 - Processo nº 48500.001389/2012-48. Interessadas: Companhia Jaguarí de Energia (contratante) e CPFL Total Serviços Administrativos Ltda. (contratada). Decisão: anuir ao 1º termo aditivo do Instrumento Particular de Contrato de Locação firmado entre as partes referente à locação de parte do imóvel situado na Rua Vigato, nº 1.620, Bairro João Aldo Nassif, Jaguaríuna - SP, que prorroga o prazo original do contrato em 43 (quarenta e três) meses.

Nº 1.732 - Processo nº: 48500.001816/2011-15. Interessada: Companhia Paranaense de Energia. Decisão: anuir à prorrogação do prazo de vigência dos contratos anuídos pelos Despachos nº 4.897 e 4.898, de 20 de dezembro de 2011, até o dia 13 de março de 2016.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO
ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO DOS SUPERINTENDENTES
Em 27 de maio de 2015

Nº 1.729 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO SUBSTITUTO E O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias nº 914, de 29 de abril de 2008, e nº 798, de 20 de novembro de 2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002292/2015-03, decidem conhecer o pedido efetuado pela Energisa Comercializadora S.A., BTG Pactual Comercializadora de Energia Ltda., Comerc Comercializadora de Energia Elétrica Ltda., Delta Comercializadora de Energia Ltda., NC Energia S.A. e Queiroz Galvão Comercializadora de Energia Ltda. para o recálculo do Preço de Liquidação das Diferenças das três primeiras semanas operativas de abril de 2015, com base na Resolução Normativa nº 568, de 23 de julho de 2013 e, no mérito, negar-lhe provimento.

RICARDO TAKEMITSU SIMABUKU

CHRISTIANO VIEIRA SILVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 27 de maio de 2015

Nº 744 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e da Resolução de Diretoria nº 330, de 13 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.000695/2015-62, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do art. 32, inciso II, alínea b) da Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica cancelada a Autorização ANP nº 744, de 1º de outubro de 2013, publicada no DOU de 02 de outubro de 2013, outorgada à empresa Laginha Agro Industrial S/A, CNPJ nº 12.274.379/0007-00, referente à planta produtora de etanol com capacidade de produção de etanol hidratado de 350 m³/d e produção de etanol anidro de 300 m³/d, localizada na Rodovia BR 365, s/nº, km 734, Zona Rural, Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais.

DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 466, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.020475/2001-50, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 11.325.330/0002-54, autorizada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a operar as instalações localizadas na Rodovia PR 468 - km 05 - Zona III, Município de Umuarama - PR.

As instalações em tela são constituídas pelos tanques verticais apresentados na tabela a seguir, perfazendo a capacidade total de armazenamento de 857,12 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto (Classe)
01	4,59	6,00	100,89	Classe I
02	7,30	5,96	252,16	Classe I
03	7,29	5,96	252,27	Classe I
04	7,29	5,97	251,80	Classe II

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 11.325.330/0002-54, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

Nº 745 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e da Resolução de Diretoria nº 330, de 13 de maio de 2015; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.000695/2015-62, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do art.32, inciso II, alínea b) da Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica cancelada a Autorização ANP nº 859, de 26 de novembro de 2013, publicada no DOU de 27 de novembro de 2013, outorgada à empresa Laginha Agro Industrial S/A, CNPJ nº 12.274.379/0009-64, referente à planta produtora de etanol com capacidade de produção de etanol hidratado de 500 m³/d e produção de etanol anidro de 350 m³/d, localizada na Rodovia MG 226, s/nº, km 63, Zona Rural, Município de Capinópolis, Estado de Minas Gerais.

Nº 746 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e da Resolução de Diretoria nº 330, de 13 de maio de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.000695/2015-62, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do art. 32, inciso II, alínea b) da Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica cancelada a Autorização ANP nº 858, de 26 de novembro de 2013, publicada no DOU de 27 de novembro de 2013, outorgada à empresa Laginha Agro Industrial S/A, CNPJ nº 12.274.379/0004-50, referente à planta produtora de etanol com capacidade de produção de etanol hidratado de 450 m³/d e produção de etanol anidro de 400 m³/d, localizada na Fazenda Guaxuma, s/nº, Zona Rural, Município de Coruripe, Estado de Alagoas.

Nº 747 - O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 29, de 11 de fevereiro de 2015, e de acordo com o disposto no inciso III do art. 9º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, nos termos da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, da Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012 e da Resolução de Diretoria nº 330, de 13 de maio de 2015; e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo ANP nº 48610.000695/2015-62, regularmente desenvolvido com base na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do art. 32, inciso II, alínea b) da Resolução ANP nº 26/2012, torna público o seguinte ato:

Fica cancelada a Autorização ANP nº 41, de 29 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2014, outorgada à empresa Laginha Agro Industrial S/A, CNPJ nº 12.274.379/0001-07, referente à planta produtora de etanol com capacidade de produção de etanol hidratado de 700 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d, localizada na Fazenda Laginha, s/nº, Zona Rural, Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

FLORIVAL RODRIGUES DE CARVALHO

AUTORIZAÇÃO Nº 467, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 08, de 06 de março de 2007 e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.005712/2000-71, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SERGIO V. ZABINI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 82.442.161/0002-80, habilitada na ANP como Transportador - Revendedor - Retalhista, autorizada a operar as instalações de armazenamento localizadas na Avenida Bartolomeu Bueno, nº 115 - Centro, no Município de Quarto Centenário - PR, 87365-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído de 1 (um) tanque aéreo vertical listado a seguir, perfazendo o total de 103,219 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALTURA (m)	VOLUME (m³)	CLASSE PRODUTO	TIPO	OBS.
01	5,732	4,00	103,219	II ou III	Aéreo	Vertical

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A SERGIO V. ZABINI & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 82.442.161/0002-80, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 468, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 08 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.005712/2000-71, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a empresa SERGIO V. ZABINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.442.161/0002-80, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Bartolomeu Bueno, nº 115 - Centro, no Município de Quarto Centenário - PR, CEP: 87365-000, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 469, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48300.003029/1996-66, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ nº 33.453.598/0444-14, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, responsável pela base compartilhada de Jequié, autorizada a construir a ampliação das instalações de armazenamento de combustíveis (tanques 1001 e 1002) localizadas na Av. Tote Lomanto, s/nº km 699 - Poliduto Jequié - Jequié - BA - CEP 45.202-130.

Integram a Base Compartilhada as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ n.º
RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.	33.453.598/0444-14
PIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	33.337.122/0221-04
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0371-03

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Construção da Ampliação está sendo solicitada, serão constituídas pelos tanques aéreos verticais (tanques 1001 e 1002) apresentados na tabela a seguir. A capacidade total da ampliação será de 6.154 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Produto Classe	Situação
1001	15,27	16,80	3,077	Classe II	A construir
1002	15,27	16,80	3,077	Classe I	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 470, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando o disposto na Portaria ANP nº 147, de 01 de outubro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004611/2015-60, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Clickevolução Construtora, Importação e Exportação LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.642.823/0001-37, situada na Q 406 Norte Avenida LO 14, S/N, Lote 13, Sala 04, Plano Diretor Norte - Palmas/TO - CEP 77006-464, autorizada a exercer a atividade de importação de petróleo.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício das atividades de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 471, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004434/2015-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 02.798.067/0003-00, da empresa Ecológica Distribuidora de Combustíveis Ltda., situada na Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, bairro Chapada, Município de Araucária/PR. CEP: 83.708-135, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 472, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.003388/2015-33, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 01.799.935/0002-23, da empresa Raízen Mime Combustíveis S.A., situada na Rodovia BR 153, Km 62 - Irani/SC - CEP 89680-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 473, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.003388/2015-33, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 01.799.935/0003-04, da empresa Raízen Mime Combustíveis S.A., situada na Rodovia ICR 359, n.º 2538, Poço Três - Içara/SC - CEP 88820-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 474, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.003388/2015-33, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 01.799.935/0007-38, da empresa Raízen Mime Combustíveis S.A., situada na Rua Bernardo Gonçalves Kuster, n.º 1022, Sala 06, São Miguel - Lages/SC - CEP 88525-060, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 475, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.003388/2015-33, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 01.799.935/0008-19, da empresa Raízen Mime Combustíveis S.A., situada na Avenida Presidente Vargas, n.º 4016, Sala 01, Centro - Esteio/RS - CEP 93265-542, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL



AUTORIZAÇÃO Nº 476, DE 27, DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48620.000042/2005-92, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa ALESAT COMBUSTÍVEIS SA. CNPJ n.º 23.314.594/0049-55, habilitada como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel e óleo diesel B, autorizada a construir os tanques aéreos verticais adicionais (nº 08 - 750,00 m3 e nº 09 - 1.500,00 m3) em instalações de armazenamento e distribuição de combustíveis, autorizadas a operar conforme Autorização ANP n.º 143, DOU 09/03/2009, localizadas na Rua Burle Marx, S/Nº, Chácara Paraíso, Município de Luis Eduardo Magalhães- BA, CEP- 47850-000.

A capacidade total de armazenamento destas instalações incluindo a ampliação (tanques aéreos verticais nº 07 - 750,00 m3 e nº 08 - 1.500,00 m3) será de 3.232,00 m3.

Tanque Nº	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m3)	PRODUTO	
08	9,54	10,50	750,00	Classe I	GASOLINA A
09	12,64	12,35	1.500,00	Classe II	ÓLEO DIESEL S10

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 477, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002529/2015-09, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 33.337.122/0075-63, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., situada na Avenida Antônio Simões, n.º 293, Parte, Prainha - Santarém/PA - CEP 68010-380, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 478, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002529/2015-09, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 33.337.122/0079-97, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., situada na Rodovia BR 381, Km 485,5, Parte, Distrito Industrial Paulo Camilo Sul - Betim/MG - CEP 32669-195, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 479, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.002529/2015-09, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ n.º 33.337.122/0166-35, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., situada na Rodovia do Xisto, BR 476, n.º 1220, Thomas Coelho - Araucária/PR - CEP

83707-440, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 480, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004191/2015-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 11.325.330/0002-54, da empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda., situada na Rodovia PR 468 km 5, s/nº - Zona III - Umuarama/PR - CEP: 87502-970, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 481, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004486/2015-98, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 03.128.979/0005-08, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda., situada na Av. Cuiabá, s/nº - Cia Docas do Pará, bairro Mapiá, Município de Santarém/PA. CEP: 68.040-400, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 482, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004485/2015-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 03.128.979/0002-57, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda., situada na Rod. BR 364, s/nº - Km 09, bairro Zona Rural, Município de Senador Guimard/AC. CEP: 69.925-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

AUTORIZAÇÃO Nº 483, DE 27 DE MAIO 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo n.º 48610.004487/2015-32, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ Nº 03.128.979/0006-80, da empresa Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda., situada na Rod. BR 364, s/nº - Km 703, bairro Nacional, Município de Villhena/RO. CEP: 78.995-000, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de maio de 2015

Nº 748 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.005712/2000-71, torna pública a habilitação da SERGIO V. ZABINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.442.161/0002-80, situada na Avenida Bartolomeu Bueno, nº 115 - Centro, no Município de Quarto Centenário - PR, CEP: 87365-000, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 749 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE / REGISTRO	CESSIONÁRIA/ REGISTRO	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
São José dos Campos	SP	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS Transportes S.A. - REVAP 33.000.167/0822-48	Distribuidora Rio Branco de Petróleo LTDA. 01.256.137/0003-36	Contrato AB-MC/RSP - N.º 430.2.095/14-6 - Reg. 3.577.425	31/12/2016	Óleo Diesel A S10 (467 m³), Gasolina A (38 m³), Óleo Diesel A S500 (50m³)	48610.004714/2015-20

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
Em 27 de maio de 2015

Nº 750 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 355, de 20 de maio de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 803, de 20 de maio de 2015, com base na Proposta de Ação nº 269, de 9 de abril de 2015, e no processo nº 48610.013106/2013-44, resolveu aprovar a revisão do Plano de Desenvolvimento do Campo de São Miguel dos Campos - Bacia de Alagoas (Contrato de Concessão 48000.003861/97-45), operado pela Petróleo Brasileiro S.A.

Nº 751 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 366, de 20 de maio de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 803, de 20 de maio de 2015, com base na Proposta de Ação nº 325, de 22 de abril de 2015, e no processo nº 48610.011769/2012-43, resolveu conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Quaker Chemical Indústria e Comércio Ltda., quanto à revogação da autorização para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida, conforme Parecer nº 214/2015/PF-ANP/PGF/AGU.

LUCIANA GONÇALVES DE MATTOS VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 798, de 26/05/2015, publicado no DOU de 27/05/2015, seção 1, página 96, onde se lê: "Nº 798 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO...", Leia-se "Nº 742 - A SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERALDESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 67/2015-CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3160/2015-801.022/2011-SC AGROINDUSTRIAL LTDA-
3161/2015-800.141/2015-ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO-

3162/2015-800.158/2015-MCF CERÂMICA LTDA.-
3163/2015-800.159/2015-MCF CERÂMICA LTDA.-
3164/2015-800.168/2015-TERRA DA LUZ IMÓVEIS LTDA ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3165/2015-800.177/2015-MENDELSSOHN ERWIN KIELING CARDONA PEREIRA

RELAÇÃO Nº 71/2015-CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3166/2015-800.680/2014-BRASIL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MINERAÇÃO LTDA ME-TERMO DE COMPROMISSO

RELAÇÃO Nº 70/2015-DF

REFERENTE: Processo nº 48402.920220/2014 - 69
INTERESSADO: Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP S.A.

ASSUNTO: Bloqueio de área para a implantação do Sistema Produtor São Lourenço - SP, localizada na Região Metropolitana de São Paulo, no Estado de São Paulo.

De acordo com o disposto no PARECER/PROGE Nº 500/2008-FMM-LBTL-MP-SDM-JA, e com base no Despacho do Superintendente - DAEE, de 5 de junho de 2012, aprovando os estudos apresentados sobre os usos de recursos hídricos superficiais no reservatório Cachoeira do França, Rio Juquiá-Guaçu e sobre as travessias das adutoras do Sistema Produtor São Lourenço, requerido pela Companhia de Saneamento Básico do estado de São Paulo - SABESP S.A., localizada na Região Metropolitana de São Paulo, no Estado de São Paulo, DETERMINO, com fulcro na disposição contida no artigo 42 do Código de Mineração, o bloqueio provisório para novos requerimentos minerários e a suspensão imediata da análise dos

processos interferentes nas referidas áreas, que abrange uma área de aproximadamente 2 89,05 ha (duzentos e oitenta e nove hectares, cinco ares), localizada na Região Metropolitana de São Paulo, no Estado de São Paulo, conforme memoriais descritivos e formulário da folha 1 78 constante no processo 48402-920220/2014 - 69.

RELAÇÃO Nº 160/2015-GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

3147/2015-860.995/2014-OZORIO ANTONIO SANTANA-TERMO DE COMPROMISSO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3148/2015-861.628/2013-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

3149/2015-861.178/2014-IARA DE SOUZA GODOI-TERMO DE COMPROMISSO

3150/2015-861.179/2014-IARA DE SOUZA GODOI-TERMO DE COMPROMISSO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3151/2015-861.536/2011-WM - AREIAS VALE DO ARAGUAIA LTDA - ME-TERMO DE COMPROMISSO

3152/2015-860.003/2012-ROSINALDO JOSÉ DE CARVALHO-TERMO DE COMPROMISSO

3153/2015-860.005/2012-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

3154/2015-860.006/2012-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

3155/2015-860.210/2012-IVANEI GOMES DE SANTANA-TERMO DE COMPROMISSO

3156/2015-860.800/2013-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

3157/2015-860.801/2013-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

3158/2015-860.802/2013-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

3159/2015-860.804/2013-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

RELAÇÃO Nº 74/2015-MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

3257/2015-868.003/2015-INOCÊNCIO FERREIRA DA COSTA-

3258/2015-868.004/2015-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS & CIA LTDA ME-

3259/2015-868.005/2015-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS & CIA LTDA ME-

3260/2015-868.056/2015-AGROPECUARIA SANTA MARIANA LTDA

RELAÇÃO Nº 77/2015-MS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

3261/2015-868.046/2015-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA. EPP-

3262/2015-868.047/2015-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA. EPP-

3263/2015-868.048/2015-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA. EPP-

3264/2015-868.049/2015-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA. EPP-

3265/2015-868.050/2015-MINERAÇÃO ILHA GRANDE PARANA LTDA. EPP

RELAÇÃO Nº 21/2015-PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

3221/2015-846.061/2015-EMÍDIO MADRUGA NETO M.E-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3222/2015-846.007/2015-KL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA ME-

3223/2015-846.056/2015-JULIO CESAR DE VASCONCELOS-

3224/2015-846.057/2015-JULIO CESAR DE VASCONCELOS-

3225/2015-846.058/2015-CRISTAL MINERAÇÃO E TRANSPORTE DE MERCÊS LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3226/2015-846.054/2015-MARCELINO BATISTA CAMPOS-

RELAÇÃO Nº 37/2015-PR

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

3167/2015-826.923/2014-ZOTARELLI & MORO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-

3168/2015-826.941/2014-JORGE TADEU GAI-

3169/2015-826.990/2014-LUCIO IRAJÁ FURTADO-

3170/2015-827.007/2014-JURANDIR MACHADO CIA. LTDA. ME-

3171/2015-827.012/2014-KINAI EDA EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP-

3172/2015-827.024/2014-JOSÉ CAETANO FERREIRA-

3173/2015-826.005/2015-A&A COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA-

3174/2015-826.050/2015-CTG MINÉRIOS LTDA ME-

3175/2015-826.072/2015-B. A. SOUZA SANCHES & CIA LTDA.-

3176/2015-826.075/2015-JOAQUIM VERGILIO BARBOSA NETO-

3177/2015-826.081/2015-AREAL DURAU LTDA.-

3178/2015-826.084/2015-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-

3179/2015-826.096/2015-RTB GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA.-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3180/2015-826.021/2013-SUEMIR VAZ DO VALE-

3181/2015-826.485/2014-GEOVANI ALBERTO SANTIN-

3182/2015-826.585/2014-AIRTON REBUTINI-

3183/2015-826.659/2014-GUILHERMINO DEBIAZI-

3184/2015-826.741/2014-PEDRO MARASCHIN-

3185/2015-826.848/2014-MARAGNO,NESI EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.-

3186/2015-826.907/2014-ITAJARA MINÉRIOS LTDA-

3187/2015-826.954/2014-CARLA MOCELLIN-

3188/2015-826.964/2014-ODY PARK PARQUE AQUÁTICO ME-

3189/2015-826.968/2014-PEDREIRA LAJEADO LTDA. ME-

3190/2015-826.972/2014-ALGACIR DALLARMI-

3191/2015-826.973/2014-TÂNIA MARA CASTANHO DA SILVA-

3192/2015-827.011/2014-CARLOS GRANDI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA-

3193/2015-827.016/2014-LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.-

3194/2015-827.033/2014-INDÚSTRIA DE CAL UVARANAL LTDA.-

3195/2015-826.028/2015-FUSSAO HOSHINO-

3196/2015-826.035/2015-EXCOLETTTO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-

3197/2015-826.063/2015-ROGERIO NOEMIL PAIVA-

3198/2015-826.069/2015-MINERAÇÃO PARANAGUÁ LTDA ME-

3199/2015-826.070/2015-GRANDO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM-

3200/2015-826.082/2015-ARNOLDO HAMMERSCHMIDT-

3201/2015-826.085/2015-FATIMA DE SOUZA DANTAS-

3202/2015-826.094/2015-JAIME PRESENDO-

3203/2015-826.098/2015-CELSO AUGUSTO MACIEL RIBAS-

3204/2015-826.099/2015-CELSO AUGUSTO MACIEL RIBAS-

3205/2015-826.103/2015-LUIZ FERNANDES PEDRÃO & CIA LTDA ME-

3206/2015-826.134/2015-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-

3207/2015-826.135/2015-STONE ENGENHARIA MINERAL LTDA EPP-



O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3208/2015-826.722/2014-ROYALMINING MINERAÇÃO LTDA-
3209/2015-826.846/2014-WADIR BRANDÃO-
3210/2015-827.030/2014-KOELPE LTDA

RELAÇÃO Nº 38/2015-PR

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3211/2015-826.433/2014-MARILENE ASSUMÇÃO FONTANA-TERMO ASSINADO
3212/2015-826.002/2015-FRANCISCO DE JESUS CORDEIRO-TERMO ASSINADO
3213/2015-826.127/2015-MINERAÇÃO CERRADOGRANDE LTDA-TERMO ASSINADO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3214/2015-826.243/2011-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-TERMO ASSINADO
3215/2015-826.188/2013-MINERAX MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.-TERMO ASSINADO
3216/2015-826.095/2014-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-TERMO ASSINADO
3217/2015-826.903/2014-ZAMIR JOSÉ TEIXEIRA-TERMO ASSINADO
3218/2015-826.904/2014-ZAMIR JOSÉ TEIXEIRA-TERMO ASSINADO
3219/2015-826.007/2015-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-TERMO ASSINADO
3220/2015-826.008/2015-SANDRA MINERAÇÃO LTDA.-TERMO ASSINADO

RELAÇÃO Nº 33/2015-RO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3241/2015-886.437/2014-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-
3242/2015-886.527/2014-ZULMIRA SUARES GRECO ME-

3243/2015-886.528/2014-ZULMIRA SUARES GRECO ME-

3244/2015-886.529/2014-PORTO AREAL PARANÁ LTDA ME.-

3245/2015-886.570/2014-VALENTIM MANDUCA PA-CIOS-

3246/2015-886.578/2014-CASCALHEIRA PRIMAVERA LTDA ME-

3247/2015-886.031/2015-ZULMIRA SUARES GRECO ME-

3248/2015-886.035/2015-AREAL BOA VISTA LTDA-
3249/2015-886.038/2015-FABIANA WATERKEMPER-

3250/2015-886.051/2015-MARIA INGRAÇA DE OLIVEIRA DOS REIS-

3251/2015-886.056/2015-VALENTIM MANDUCA PA-CIOS-

3252/2015-886.060/2015-GEOVANI DE OLIVEIRA-
3253/2015-886.061/2015-G. BERTÃO & CIA LTDA.-
3254/2015-886.062/2015-RUDINEY RESENDE VELHO-
3255/2015-886.067/2015-SANCHES E GODOY LTDA

3256/2015-886.076/2015-AREIAL RIO BRANCO LTDA. ME-

RELAÇÃO Nº 36/2015-SE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3239/2015-878.165/2014-IMPERIAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-

3240/2015-878.019/2015-MINERAÇÃO DELTA DE SERGIPE S. A.

RELAÇÃO Nº 64/2015-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

3227/2015-864.099/2014-TERRAPLENAGEM 2000 LTDA EPP-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

3228/2015-864.336/2014-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LTDA.-

3229/2015-864.398/2014-PHYLADELFA EXTRAÇÃO IND. E COMERCIO DE MINERIOS LTDA-

3230/2015-864.416/2014-JOSÉ WELITON DA SILVA-
3231/2015-864.027/2015-AWALIAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3232/2015-864.318/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-

3233/2015-864.319/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-

3234/2015-864.320/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-

3235/2015-864.323/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-

3236/2015-864.023/2015-AFRANIO ROBERTO DE SOUZA FIRMA INDIVIDUAL-

RELAÇÃO Nº 66/2015-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

3237/2015-864.509/2012-AD BRAS MINERADORA LTDA-Termo de Compromisso Assinado

3238/2015-864.012/2013-AD BRAS MINERADORA LTDA-Termo de Compromisso Assinado

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 43/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
880.280/2008-KALAMAZON ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA-OF. Nº0102/2015

880.281/2008-KALAMAZON ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA-OF. Nº0102/2015

880.285/2008-KALAMAZON ESTUDOS GEOLÓGICOS LTDA-OF. Nº0102/2015

Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
880.390/2011-AGNALDO ALVES MONTEIRO

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)

880.014/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº01/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.015/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº02/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.016/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº03/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.017/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº04/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.020/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº05/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.021/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº06/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.022/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº07/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.023/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº08/2015 de 15/05/2015 - Prazo 01 anos

880.025/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº09/2015 de 28/01/2015 - Prazo 01 anos

880.026/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº10/2015 de 28/01/2015 - Prazo 01 anos

880.027/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº11/2015 de 28/01/2015 - Prazo 01 anos

880.028/2013-DANIEL GEYERHAHN GARCIA - PLG Nº12/2015 de 28/01/2015 - Prazo 01 anos

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

880.188/2012-RANIER CANTO MADEIROS-Registro de Licença Nº08/2015 de 30/04/2015-Vencimento em 11/06/2016

880.294/2013-G DE M BETTI CIA LTDA-Registro de Licença Nº09/2015 de 07/05/2015-Vencimento em 01/10/2023

880.165/2014-ICORD AGRO INDUSTRIAL LTDA-Registro de Licença Nº07/2015 de 29/04/2015-Vencimento em 03/09/2016

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

880.044/2008-CERAMICA RIO NEGRO LTDA- Registro de Licença Nº:382/2009 - Vencimento em 10/10/2015

880.086/2009-PEDREIRA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA- Registro de Licença Nº:416/2009 - Vencimento em 21/08/2016

880.493/2011-ÓSIAS MARQUES DIAS- Registro de Licença Nº11/2012 - Vencimento em 11/02/2016

880.002/2014-ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BOM JESUS DO PUDUARI- Registro de Licença Nº008/2014 - Vencimento em 15/12/2015

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 51/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
870.784/2001-MRM CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº45/2015

874.114/2007-QUAIT COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS LTDA.-OF. Nº65/2015

870.313/2010-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº64/2015

870.696/2010-LUCIANO PAIVA FICK-OF. Nº053/2015
870.771/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-OF. Nº38/2015

871.114/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-OF. Nº40/2015

871.154/2010-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-OF. Nº41/2015

871.475/2010-PEDREIRA BRICOM LTDA-OF. Nº43/2015
872.448/2010-MINERAÇÃO ESTRELA DO NORTE LTDA - ME.-OF. Nº057/2015

870.579/2011-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.-OF. Nº42/2015

871.320/2011-AGROPECUÁRIA MENEZES RANCHO LTDA-OF. Nº63/2015

871.433/2011-CÉSAR MOREIRA SAMPAIO-OF. Nº60/2015

871.602/2011-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº59/2015

872.702/2011-FAZENDA ÁGUA BOA LTDA. ME-OF. Nº58/2015

871.053/2012-K2 MINERACAO E EXPORTACAO EIRELI EPP-OF. Nº44/2015

871.993/2012-CRS ALVES MINERAÇÃO ME-OF. Nº61/2015

870.284/2014-MINERAÇÃO COSTA LTDA-OF. Nº67/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
872.264/2006-CERÂMICA DONA MANA LTDA-OF. Nº46/2015

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
003.409/1957-ÁGUA MINERAL DIAS D'ÁVILA S/A-OF. Nº52/2015

RELAÇÃO Nº 56/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Da provimento ao recurso interposto(245)
870.460/2010-MINERAÇÃO COSTA LTDA
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
870.184/2012-SHAMMAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME-ANDARAÍ/BA - Guia nº 017/2015-50.000tt-Areia- Validade:17/07/2016

871.563/2013-MOISES ENEAS RAMOS-MALHADA/BA, SERRA DO RAMALHO/BA - Guia nº 015/2015-10.000,00t-Areia- Validade:11/12/2015

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
872.089/2012-OURO CAMPO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME- Área de 954,33ha para 555,29ha-Quartzito

872.347/2012-COPA CONSULTORIA EM PROJETOS AMBIENTAIS LTDA ME- Área de 936,86ha para 46,51ha-Gnaisse

Aprova o relatório de Pesquisa(317)
870.097/2011-CLAUDINEY ADALMO SANTOS-Quartzito

872.074/2011-CLAUDINEY ADALMO SANTOS-Quartzito

874.227/2011-J.F.MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-Areia

874.623/2011-BORGES & DIAS LTDA ME-Areia
870.184/2012-SHAMMAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME-Areia
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
872.827/2012-BAHIA IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº4.792/2013
870.600/2014-XAVIER S. & SILVA LTDA-ALVARÁ Nº5.993/2014
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
873.943/2011-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº18.802/2011
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
872.382/2010-CAMALEÃO MINERAÇÃO LTDA ME-ALVARÁ Nº4972/2011
872.855/2011-RIVERBANK RESOURCES MINERACAO LTDA-ALVARÁ Nº14.735/2011
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
870.839/2001-STELLARIUM PEDRAS E REVESTIMENTOS LTDA-LAJEDO DO TABOCAL/BA, PLANALTINO/BA - Guia nº 018/2015-16.000t-Granulito- Validade:31/12/2016
870.445/2005-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA-LAGOA REAL/BA - Guia nº 019/2015-6.456tt-Granito- Validade:03/09/2015
870.714/2005-GRANASA GRANITOS NACIONAIS LTDA-MIRANGABA/BA - Guia nº 014/2015-16.000t-Quartzito (Revestimento)- Validade:16/09/2015
872.584/2006-PEDREIRA BRICOM LTDA-ALAGOINHAS/BA, INHAMBUPE/BA - Guia nº 016/2015-11.000t-Gnaiss (Brita)- Validade:27/03/2016

RELAÇÃO Nº 57/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
871.285/2008-VALE DO PARAMIRIM MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
871.287/2008-VALE DO PARAMIRIM MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
871.288/2008-VALE DO PARAMIRIM MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
873.230/2008-VALE DO PARAMIRIM MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
873.231/2008-VALE DO PARAMIRIM MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
873.929/2008-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
870.402/2009-ROSEILTO ALVES DE OLIVEIRA
871.696/2009-JAIRO FIGUEREDO DE SOUZA
872.409/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
872.421/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
873.029/2009-AGROPECUÁRIA MENEZES RANCHO LTDA
870.222/2010-MARBRASA NORTE MINERADORA LTDA
870.466/2010-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.
872.127/2010-POSTES BAHIA LTDA
872.341/2010-IANA MACIEL SILVA SOUZA
870.270/2011-BAHIA IRON CONSULTORIA EM MINERAÇÃO LTDA
870.271/2011-BAHMEX BAHIA MINERAL EXPLORATION LTDA
870.745/2011-BASTO & MACHADO LTDA
872.719/2011-RAMON TRANSPORTE LTDA
873.384/2011-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS
873.386/2011-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CERÂMICOS
873.464/2011-MATRIX MINERAIS LTDA
873.554/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.
873.644/2011-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.
873.871/2011-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
874.079/2011-DIRCEU ANTONIO TONELLI ME
870.030/2012-PEDREIRAS COQUEIROS DO PARAGUASSU LTDA EPP
870.241/2012-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.
872.423/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
872.424/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
872.496/2012-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
872.546/2012-EDON PINHEIRO QUADROS
872.041/2013-SMM EMPREENDIMENTOS LTDA ME

RELAÇÃO Nº 59/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
873.464/2011-MATRIX MINERAIS LTDA
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
872.765/2010-MINERAÇÃO MARTINS LTDA
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
870.424/2011-MINERAÇÃO SABADINI IND E COM IMP E EXP LTDA

RELAÇÃO Nº 61/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
871.923/2014-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME
870.315/2015-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
871.982/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA
871.983/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA
871.986/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA
871.988/2011-ASPERBRAS ENERGIA LTDA
871.888/2012-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO
872.104/2012-GETULIO VARGAS GOMES DA FONSECA FILHO
872.216/2012-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA
872.220/2012-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA
872.451/2012-GRB GRÁFITE DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA.
871.865/2013-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA
872.051/2013-MIRABELA MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.
871.617/2014-SERGIO VINICIUS SÃO LEOPOLDO DOS SANTOS
871.896/2014-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA
870.388/2015-DIOGO PATRICK ORNELAS CHAVES
870.416/2015-CORCOVADO GRANITOS LTDA
Indefere pedido de reconsideração(181)
872.358/2008-BOCAINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
870.088/2013-ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº/
870.089/2013-ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA -Alvará Nº/
870.497/2013-MANOEL MARTINS DOS SANTOS -Alvará Nº/
871.748/2013-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº/
871.933/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.934/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.935/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.936/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.937/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.938/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.939/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.940/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
871.941/2013-BRUNO DE CARVALHO GARRIDO -Alvará Nº/
872.316/2013-AÉCIO PEGO DOS SANTOS -Alvará Nº/
872.323/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA -Alvará Nº/
872.424/2013-MINERAÇÃO INTERNACIONAL LTDA -Alvará Nº/
872.646/2013-XTENO ORIGINADORA E GESTORA DE RECURSOS MINERAIS ESTRATÉGICOS LTDA. -Alvará Nº/
872.664/2013-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA -Alvará Nº/
870.453/2014-CARLOS ANTONIO SÃO PEDRO CRUZ JÚNIOR -Alvará Nº/
870.602/2014-BRUNO LIMONGI CHAVES -Alvará Nº/
870.627/2014-FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA -Alvará Nº/
870.956/2014-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº/
871.101/2014-CARLOS ANTONIO SÃO PEDRO CRUZ JÚNIOR -Alvará Nº/
871.135/2014-BRANCO SUPREMO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº/
871.217/2014-LUIZ ANTONIO MARTINS NETO -Alvará Nº/
871.309/2014-LUIZ ANTONIO MARTINS NETO -Alvará Nº/
871.385/2014-VALE VERDE EXTRATORA DE AREIA E PEDRA LTDA ME -Alvará Nº/

872.055/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO -Alvará Nº/
872.056/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO -Alvará Nº/
872.057/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO -Alvará Nº/
872.058/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO -Alvará Nº/
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.922/1992-GRANITOS MOREDO LTDA-OF. Nº199/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
871.922/1992-GRANITOS MOREDO LTDA-OF. Nº200/2015-180 dias
Reitera exigência(366)
871.752/2006-RISLEY NASCIMENTO SENA ME-OF. Nº203/2015-180 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
870.641/2010-MIRANTE PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº202/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
870.655/2015-PAULO KUROSAKI 51345382804-OF. Nº201/2015
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
870.312/2015-MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS CERÂMICOS LTDA
870.503/2015-F C AREAL E MINERADORA LTDA ME
870.581/2015-CERÂMICA NOVO OESTE LTDA ME
Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
811.679/1971- HABILITADOS os proponentes: Zeus Mineração Ltda - C.N.P.J: 73.956.088/0001-93, Rio Tinto Mineração Ltda - C.N.P.J: 42.148.049/0001-36 e INABILITADOS os proponentes:
870.721/2003- HABILITADOS os proponentes: José Antônio Gomes dos Santos - C.P.F: 929.745.205-10, Geolab Serviços Geológicos Ltda C.N.P.J: 07.662.762/0001-00, Mineração Caraíba S/A - C.N.P.J: 42.509.257/0001-13 e INABILITADOS os proponentes:
871.005/2003- HABILITADOS os proponentes: Mineração Caraíba S/A - C.N.P.J: 42.509.257/0001-13, Geolab Serviços Geológicos Ltda - C.N.P.J: 07.662.762/0001-00 e INABILITADOS os proponentes:

RELAÇÃO Nº 72/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
871.580/2002-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. Nº209/15-180 dias
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
870.637/2013-CONSORCIO ANDRADE GUTIERREZ BARBOSA MELLO SERVENG- Registro de Licença Nº:14/2013 - Vencimento em 23/01/2017

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 63/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.489/2014-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-OF. Nº1197/2015-DNPM/ES.
896.566/2014-RAFAEL AGUIAR FERRARI-OF. Nº1193/2015-DNPM/ES.
896.586/2014-FERNANDO ALVES DE SOUZA-OF. Nº1194/2015-DNPM/ES.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.744/2007-DAKOTA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1189/2015-DNPM/ES.
896.231/2014-LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA. ME-OF. Nº1299/2015-DNPM/ES.
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(253)
896.082/2006-PEDRA FORTE GRANITOS LTDA.-OF. Nº0519/2015-DNPM/ES
896.224/2011-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-OF. Nº0520/2015-DNPM/ES
Não conhece requerimento protocolizado(270)
896.478/2012-CERÂMICA SÃO ROQUE LTDA EPP
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.037/1985-DELTA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1177/2015-DNPM/ES.
896.086/2005-BRICAL BRITAS E CALCÁRIOS LTDA.-OF. Nº0642/2014-DNPM/ES.
Defere pedido de reconsideração(392)
890.145/1986-PLEIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)



896.431/2001-JLM PRÉ MOLDADOS E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1235/2015 - DNPM/ES
896.511/2006-EDILSON COGO ME-OF. Nº1199/2015-DNPM/ES.
896.099/2008-TRISTÃO E JORDAIM LTDA-OF. Nº1233/2015-DNPM/ES
896.442/2012-CERÂMICA MASSA LTDA ME-OF. Nº1086/2015-DNPM/ES.
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
896.590/2011-RIO DOCE MINERAÇÃO LTDA- Registro de Licença Nº:016/2013 - Vencimento em 02/10/2017
Da provimento ao recurso interposto(754)
896.431/2001-JLM PRÉ MOLDADOS E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME
896.099/2008-TRISTÃO E JORDAIM LTDA
Determina arquivamento processo adm. cancelamento Registro de Licença(1178)
896.431/2001-JLM PRÉ MOLDADOS E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-896.431/2001
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
896.099/2008-TRISTÃO E JORDAIM LTDA
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
896.099/2008-TRISTÃO E JORDAIM LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
896.088/2013-LUCILIO DE VASCONCELOS-Registro de Licença Nº09/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 15/09/2019
896.218/2013-PETROLEO BRASILEIRO S A-Registro de Licença Nº10/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 20/04/2019
896.337/2013-LOCATRAN TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº11/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 22/02/2017
896.066/2014-CERAMICA BONSUCESSO LTDA EPP-Registro de Licença Nº13/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 26/12/2018
896.082/2014-LEIDE MONTEIRO BASTOS ME-Registro de Licença Nº12/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 17/02/2034
896.348/2014-SC EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-Registro de Licença Nº14/2015 de 15/05/2015-Vencimento em INDETERMINADO
896.467/2014-V. ZUCOLOTTO IND COM DE ARGILA ME-Registro de Licença Nº15/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 02/07/2018
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
896.271/2013-JOSÉ GOMES DA SILVA
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
896.271/2013-JOSÉ GOMES DA SILVA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
896.252/2014-CÉLIO GRAVINA DE MELO-OF. Nº1198/2015-DNPM/ES.
896.348/2014-SC EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1087/2015-DNPM/ES.
896.002/2015-DAKOTA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1188/2015-DNPM/ES.
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
896.218/2013-PETROLEO BRASILEIRO S A-OF. Nº2673/2013 e 2675/2013 e 0525/2015-DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 65/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)
896.536/2004-URUÇUCA TRANSPORTES E GRANITO LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.278/1987-RAVAGLIA MARMS. E GRANS. LTDA. EPP-OF. Nº1129/2015-DNPM/ES
890.564/1993-STONER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1095/2015-DNPM/ES
896.820/2008-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-OF. Nº1043/2015-DNPM/ES
896.301/2009-CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA-OF. Nº1081/2015 e 1082/2015-DNPM/ES
896.446/2013-CERAMICA LIMARTI LTDA. ME.-OF. Nº1250/2015-DNPM/ES
896.504/2013-RUTH VIDIGAL PINHEIRO COSTA-OF. Nº1074/2015-DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
896.601/2009-OLARIA PERIM LTDA ME-OF. Nº1063/2015-DNPM/ES
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
896.379/2005-ADEMIR GALÃO- Área de 377,00 para 291,05-Argila
896.678/2005-PREMOLDENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.ME- Área de 25,01 para 15,31-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.328/2000-MINERAÇÃO MACHADO LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
896.229/2010-ARETERRA EXTRACAO DE AREIA E TERRAPLANAGEM LTDA. ME-AI Nº0258/2015

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1726)
890.564/1993-STONER MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1094/2015-DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.571/2003-ÁGUA GRACIOSA LTDA-OF. Nº1151/2015
896.021/2007-SIMBRAEX MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº1254/2015-DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.365/1999-CERÂMICA SÃO ROQUE LTDA EPP-SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES - Guia nº 0022/2015-12.000t/ano-ARGILA- Validade:Vinculada a L.O.
896.314/2002-ROGRAN MÁRMORES E GRANITOS EIRELI ME-CASTELO/ES - Guia nº 0020/2015-16.000t/ano-Granito-Validade:Vinculada a L.O.
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(806)
896.412/2001-AREIAL FAEL LTDA-ME- AI Nº295/2015-DNPM/ES
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)
896.365/1999-CERÂMICA SÃO ROQUE LTDA EPP- Guia de Utilização Nº061/2009
Advertencia aplicada / Prazo para recurso30 dias.(1964)
896.571/2003-ÁGUA GRACIOSA LTDA- OF. Nº07/2015
Fase de Concessão de Lavra
Determina a interdição da lavra(442)
896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- Nº do Termo de Interdição:01/2015-dnpm/es, de 23/04/2015- Lacre Nº 000
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.096/1987-LIMA DO BRASIL GRANITOS LTDA. ME.- AI Nº 259/2015 -DNPM/ES
896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA- AI Nº 254/2015-dnpm/es
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
804.955/1976-BRITADOR ALVORADA LTDA- AI Nº 0464/2012, 0465/2012, 0466/2012, 0467/2012, 0468/2012, 0469/2012, 0470/2012, 0471/2012, 0472/2015-DNPM/ES
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
804.955/1976-Britador Alvorada Ltda- AI Nº 0463/2012-DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.096/1987-LIMA DO BRASIL GRANITOS LTDA. ME.- OF. Nº1126/2015-dnpm/es
890.176/1993-MINERAÇÃO JABUTICABAL LTDA-OF. Nº1308/2015-DNPM/ES
896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1069/2015-DNPM/ES
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
890.472/1992-JK SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA-OF. Nº1266/2015-DNPM/ES
Aceita defesa apresentada(475)
804.955/1976-BRITADOR ALVORADA LTDA
Nega provimento a defesa apresentada(476)
804.955/1976-BRITADOR ALVORADA LTDA
Despacho publicado(508)
890.176/1993-MINERAÇÃO JABUTICABAL LTDA-Aprovo projeto construtivo de poço tubular protocolizado em 16/06/2014 e autorizo a empresa Água Mineral Litoranea Ltda a perfurar o poço tubular na área da Portaria de Lavra nº 346/1996.
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
890.096/1987-LIMA DO BRASIL GRANITOS LTDA. ME.- OF. Nº1125/2015-dnpm/es
890.113/1989-GRANITOS FLOR DO NORTE LTDA-OF. Nº1123/2015-DNPM/ES
896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1068/2015-DNPM/ES
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
896.310/2004-PEDREIRA LAJINHA LTDA-OF. Nº1078/2015-DNPM/ES
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
896.062/2013-areal sao jose ltda me- AI Nº0256/2015-DNPM/ES
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
896.310/2004-PEDREIRA LAJINHA LTDA-OF. Nº1077/2015-DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 123/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
861.175/2005-LITHOS MINERAÇÃO LTDA.- DOU de 06/02/2015
Torna sem efeito despacho de aprovação do Relatório Pesquisa(196)
861.778/2007-TENÓRIO BRITTO MINERAÇÃO E TOPOGRÁFIA LTDA EPP- DOU de 08/06/2011

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito multa aplicada(535)
814.335/1972-SUCAL MINERAÇÃO LTDA- Publicado DOU de 26/03/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
861.013/2004-DW COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº535/2015-DOU de 26/03/2015
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)
860.190/2004-AREIA MENEZES LTDA ME - Publicado DOU de 06/05/2011, Relação nº 155, Seção 1, pág. 71- Onde se lê: Municípios de Anhanguera e Cumari/GO; Leia-se: Municípios de Anhanguera/GO e Araguari/MG.
860.617/2007-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA. - Publicado DOU de 18/12/2013, Relação nº 456, Seção 1, pág. 68- Onde se lê: Municípios de Divinópolis de Goiás e São Domingos/GO; Leia-se: Município de Divinópolis de Goiás/GO.
861.426/2007-CATALANA IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONST LTDA - Publicado DOU de 09/09/2013, Relação nº 313, Seção 1, pág. 85- Onde se lê: Municípios de Cumari e Nova Aurora/GO; Leia-se: Municípios de Corumbáiba, Cumari e Nova Aurora/GO.
Retificação de despacho(1388)
861.013/2004-DW COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTE LTDA - Publicado DOU de 27/03/2015, Relação nº 96, Seção 1, pág. 84- Onde se lê: Determina o cancelamento da Guia de Utilização; Leia-se: Restabelece a validade da Guia de Utilização cancelada.
Torna sem efeito Auto de Infração(1876)
860.984/2007-CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC- AI Nº185/2014

RELAÇÃO Nº 139/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa(170)
860.289/2015-CLEUNICE GUNDIM MENDONÇA
Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)
861.647/2012-CLEUNICE GUNDIM MENDONÇA- Cessãoário:860.289/2015-CLEUNICE GUMDIM MENDONÇA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
861.747/2011-MG MINERAÇÃO GREEN GOLD LTDA ME-OF. Nº483/DTM/DNPM/2015
860.100/2014-BAAHDRA STIVAL MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº480/DTM/DNPM/2015
860.485/2014-GUSMÃO LIMA MINERADORA LTDA.- OF. Nº481/DTM/DNPM/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.170/2009-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº498/DTM/DNPM/2015-60 dias
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
860.923/2003-JOSÉ CATARINA DA MATA & CIA LTDA ME-OF. Nº499/DTM/DNPM/2015
861.104/2009-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. Nº500/DTM/DNPM/2015
860.485/2014-GUSMÃO LIMA MINERADORA LTDA.- OF. Nº482/DTM/DNPM/2015
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
861.184/2007-PAULO FREDERICO DA MATTA CLEMENTINO- Registro de Licença Nº:121/2014 - Vencimento em 22/01/2016
860.730/2009-PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA- Registro de Licença Nº:143/2009 - Vencimento em 25/02/2020
860.221/2011-VERA LÚCIA INÁCIA DA CRUZ- Registro de Licença Nº:015/2012 - Vencimento em 03/12/2018
860.211/2013-WILMAR FERREIRA DE MELO E CIA LTDA ME- Registro de Licença Nº:89/2013 - Vencimento em 07/01/2018
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
860.004/2014-VALDERSON CASSIANO DO PRADO ME
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)
000.647/1959-LAFARGE BRASIL S A-OF. Nº501/DTM/DNPM/2015
Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade, DECLARO:(1803)
861.968/2011- HABILITADOS os proponentes: Jose Mendes Ribeiro, Empresa Brasileira de Agregados Minerais S.A., Gondwana Mineração e Meio Ambiente SS Ltda e Romilda Silveira Machado Rego. e INABILITADOS os proponentes:

RELAÇÃO Nº 141/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Nega provimento ao recurso interposto(187)
861.335/2014-PATRICIA CARLA TEIXEIRA LIMA
861.336/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.337/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.338/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.339/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.340/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.342/2014-DENILSON MARTINS ARRUDA
861.343/2014-DENILSON MARTINS ARRUDA
861.344/2014-DENILSON MARTINS ARRUDA
861.350/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.351/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
861.352/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Aceita defesa apresentada(241)
860.372/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
861.359/2009-EDSON ANTONIO GOMES
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
860.372/2013-DL BRASIL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº841/2014
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao pedido de reconsideração(369)
860.141/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.142/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.143/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.144/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.145/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.149/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.152/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.153/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.156/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.157/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.158/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.160/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
860.161/2006- Recurso interposto por Penery Mineração Ltda
Fase de Concessão de Lavra
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1104)
861.203/1987-ÁGUA MINERAL SUPER VIDA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº164/2015

RELAÇÃO Nº 150/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
860.898/2007-SIMON PIRES DE ABREU
Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)
860.209/2005-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1.111/08 - (de acordo com PARECER Nº 1.287/2013/DFISC-GO-EALJ)
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
860.209/2005-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-AI Nº1.560/07 - (de acordo com PARECER Nº 1.287/2013/DFISC-GO-EALJ)
Retificação de despacho(1387)
862.126/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.210/12, leia-se A.I. Nº 1.209/11.....
862.127/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.211/12, leia-se A.I. Nº 1.210/11.....
862.215/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.219/12, leia-se A.I. Nº 1.219/11.....
862.216/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.220/12, leia-se A.I. Nº 1.220/11.....
862.218/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.251/12, leia-se A.I. Nº 1.251/11.....
862.219/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.252/12, leia-se A.I. Nº 1.252/11.....
862.220/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.253/12, leia-se A.I. Nº 1.253/11.....
862.221/2007-NASSIM MAMED JÚNIOR - Publicado DOU de 13.03.13, Relação nº 84/2013, Seção 1, pág. 48- onde se lê ... A.I. Nº 1.254/12, leia-se A.I. Nº 1.254/11.....

RELAÇÃO Nº 153/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
862.732/2008-GILDOMAR GONÇALVES RIBEIRO
861.574/2014-NARAE MINERADORA LTDA.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.916/2006-WALDOMIRO DE SOUSA FERNANDES-Área de 50,00 para 15,10-AREIA
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
861.517/2010-MINERADORA VALE DO RIO VERDE LTDA ME-AREIA
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
861.472/2007-MINERAÇÃO LR LTDA
860.377/2008-TRIMINING MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
861.190/2008-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA
861.191/2008-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA
861.741/2008-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA
861.743/2008-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA
860.665/2009-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA
862.095/2011-FERNANDO ANTONIO PESSOA DA SILVA
862.149/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
862.151/2011-VOTORANTIM METAIS S.A
860.996/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A
861.001/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S A
862.110/2012-ITAMAR LUIZ MEIRELÊS SACHETTO
862.138/2012-LGV MINERAÇÃO LTDA
862.193/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
862.195/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
861.105/2013-WALID EL KOURY DAOUD
861.343/2013-QUARTZITI MINERADORA LTDA
861.672/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA
861.673/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA
860.064/2014-QUARTZITI MINERADORA LTDA
860.065/2014-QUARTZITI MINERADORA LTDA
860.066/2014-QUARTZITI MINERADORA LTDA
860.067/2014-QUARTZITI MINERADORA LTDA
860.068/2014-QUARTZITI MINERADORA LTDA
860.818/2014-QUARTZITI MINERADORA LTDA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
861.541/2013-JOSE VALDEMIR ARAUJO SARAIVA-ALVARÁ Nº13265/2013
862.074/2013-EMERISON PEREIRA MARINHO-ALVARÁ Nº4376/2014
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
860.630/2010-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-ALVARÁ Nº8005/2010

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 45/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.835/2014-EDNEY DA SILVA GASQUES-OF. Nº032/2015
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
866.342/2007-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA
867.143/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
867.144/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.005/2013-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
866.735/2014-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
867.018/2011-MARCIO JOSE DIAS LOPES
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
866.187/2005-CIA MINERADORA OURO PAZ S. A.- Área de 7.140,54 ha para 1.363,65 ha-Ouro
866.240/2005-CIA MINERADORA OURO PAZ S. A.- Área de 8.854,46 ha para 824,41 ha-Ouro
866.338/2005-CIA MINERADORA OURO PAZ S. A.- Área de 9.645,03 ha para 2.461,00 ha-Ouro
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
866.353/2010-MINERAÇÃO GUAÍRA LTDA.-Areia
866.690/2012-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-Areia
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.666/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.726/2008-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A

866.237/2010-RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.
867.018/2011-MARCIO JOSE DIAS LOPES
866.468/2013-ALADIR JOSÉ RIBEIRO
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
866.366/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.367/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.369/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.370/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.371/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.372/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.373/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.374/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.391/2002-Guaporé Mineração Ltda- Substância Aprovada:Níquel
866.057/2003-Mineração Dardanelos Ltda- Substância Aprovada:Zinco
866.070/2003-Mineração Dardanelos Ltda- Substância Aprovada:Zinco
867.054/2005-Reical Indústria e Comércio de Calcário Ltda e Ceres Gestão Empresarial e Participações Ltda-EPP- Substância Aprovada:Calcário
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade - Edital/Pesquisa(313)
866.517/1995-Cooperativa dos Garimpeiros do Vale do Rio Peixoto-COOGAVEPE
866.366/2002-Votorantim Metais S/A
866.367/2002-Votorantim Metais S/A
866.369/2002-Votorantim Metais S/A
866.370/2002-Votorantim Metais S/A
866.371/2002-Votorantim Metais S/A
866.372/2002-Votorantim Metais S/A
866.373/2002-Votorantim Metais S/A
866.374/2002-Votorantim Metais S/A
866.391/2002-Votorantim Metais S/A
866.057/2003-Terrativa Minerais S.A
866.070/2003-Terrativa Minerais S.A
Homologa desistência do requerimento de habilitação para área em disponibilidade(607)
866.568/2006-Metal Land Mineração Ltda
866.570/2006-Metal Land Mineração Ltda
866.571/2006-Metal Land Mineração Ltda
866.591/2006-Metal Land Mineração Ltda
866.669/2009-Terrativa Minerais S.A
867.457/2010-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A
866.578/2011-Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S/A
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina arquivamento definitivo do processo(565)
867.182/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.183/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.184/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.185/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.186/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
Homologa desistência do requerimento de PLG(613)
867.182/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.183/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.184/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.185/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
867.186/2014-CELIO ALMEIDA DE SOUZA
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
866.409/2010-WIMA PARTICIPAÇÕES S/A-COCALINHO/MT - Guia nº 12/2015-20.000toneladas-Calcário- Validade:03/04/2017
866.072/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA SÃO LOURENÇO LTDA-JUSCIMEIRA/MT, RONDONÓPOLIS/MT - Guia nº 010 e 011/2015-50.000 (Areia) e 8.500 (Cascalho)toneladas-Areia e Cascalho- Validade:07/04/2016.

JOSÉ DA SILVA LUZ

RELAÇÃO Nº 55/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.034/2015-PAULO ROBERTO FELIX DE ANDRADE-OF. Nº039/15-Cad
866.053/2015-MINERADORA E CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA ME-OF. Nº91/2015
866.109/2015-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-OF. Nº92/2015
866.111/2015-AMANDA FRANCIELLE FERREIRA DE CAMPOS SILVA-OF. Nº040/15-Cad
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
867.428/2013-ALLGEO CONSULTORIA EM GEOPROCESSAMENTO LTDA-OF. Nº037/15-Cad
867.429/2013-BOM JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº038/15-Cad
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)



866.465/2008-ALEX SANDRO BARBOSA RIBEIRO E SILVA-OF. Nº043/15-Cad
866.797/2011-FILADELFO DOS REIS DIAS-OF. Nº041/15-Cad
866.798/2011-FILADELFO DOS REIS DIAS-OF. Nº041/15-Cad
866.799/2011-FILADELFO DOS REIS DIAS-OF. Nº041/15-Cad
866.867/2011-EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRA SÃO LOURENÇO LTDA-OF. Nº042/15-Cad
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
866.284/2011-PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ-OF. Nº035/15-Cad
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
866.808/2014-ADRIANO WEBER-ITIQUEIRA/MT - Guia nº 012/2015-50.000toneladas-Arenito- Validade:12/03/2017
867.213/2014-JOSE FRANCISCO RAMPELOTO DE MORAES-ITIQUEIRA/MT, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT - Guia nº 013/2015-50.000toneladas-Arenito- Validade:13/03/2017
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
866.577/2006-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº63/15
866.631/2006-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº64/15
866.085/2007-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº65/15
866.351/2007-RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA-AI Nº166/15
866.451/2008-MAGGI E MELLO LTDA-ME-AI Nº40/15
866.453/2008-MAGGI E MELLO LTDA-ME-AI Nº41/15
867.234/2008-MAGGI E MELLO LTDA-ME-AI Nº42/15
867.235/2008-MAGGI E MELLO LTDA-ME-AI Nº43/2015
866.060/2009-WALMIR ALMEIDA SAMPAIO-AI Nº333/15
866.150/2009-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº71/15
866.858/2009-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº69/15
866.859/2009-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-AI Nº70/15
866.479/2010-LAGO DOURADO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº62/15
866.694/2010-IZILDO GRISOSTE BARBOSA-AI Nº336/15
866.722/2010-JOSÉ ALVES DE CARVALHO-AI Nº79/15
866.990/2010-MUTUM AGRO PECUÁRIA S A-AI Nº60/15
866.991/2010-MUTUM AGRO PECUÁRIA S A-AI Nº59/15
866.992/2010-MUTUM AGRO PECUÁRIA S A-AI Nº61/15
866.997/2010-MLF GEOTECNIA E MECANICA DE ROCHAS LTDA-AI Nº337/15
867.012/2010-JOAO LUIS ARAUJO DE OLIVEIRA-AI Nº56/15
867.013/2010-JOAO LUIS ARAUJO DE OLIVEIRA-AI Nº57/15
867.061/2010-ANGELO CARLOS VICARI-AI Nº338/15
867.133/2010-INDÚSTRIA REUNIDA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME-AI Nº331/15
867.438/2010-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CUIABÁ LTDA-AI Nº332/15
866.017/2011-JUNIAMAR GARCIA GOMES-AI Nº163/15
866.278/2011-INXU GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SA-AI Nº66/15
866.279/2011-INXU GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA SA-AI Nº67/15
866.312/2011-GILSON DOS SANTOS LEITE-AI Nº334/15
866.413/2011-FERLIG FERRO LIGA LTDA-AI Nº335/15
866.489/2011-DAVI MACHADO-AI Nº164/15
866.594/2011-JOSÉ ALVES DE CARVALHO-AI Nº82/15
866.595/2011-JOSÉ ALVES DE CARVALHO-AI Nº80/15
866.792/2011-I. W. ARAUJO E SILVA ME-AI Nº165/15
867.138/2011-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE-AI Nº330/15
Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
866.274/2007-MINERAÇÃO PANAMERICANA LTDA ME-OF. Nº036/15-Cad-60 dias
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
867.141/2011-EDGARD COSENTINO-Registro de Licença Nº021/2015 de 14/05/2015-Vencimento em Indeterminado
866.840/2012-CERÂMICA NOVA ESPERANÇA LTDA-Registro de Licença Nº023/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 25/09/2015
866.050/2014-BOSSOLANI BRUMATI & CIA LTDA ME-Registro de Licença Nº026/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 31/10/2018
866.713/2014-SLC AGRÍCOLA PEJUÇARA LTDA-Registro de Licença Nº022/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 05/05/2024
866.714/2014-FAZENDA PAIAGUÁS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-Registro de Licença Nº027/2015 de

14/05/2015-Vencimento em 05/05/2024
866.716/2014-FAZENDA PAIAGUÁS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-Registro de Licença Nº028/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 05/05/2024
866.874/2014-AGRO SAM AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA-Registro de Licença Nº029/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 21/07/2016
867.037/2014-MINERAÇÃO AEROPORTO LTDA-Registro de Licença Nº025/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 14/10/2016
867.167/2014-MINERAÇÃO AEROPORTO LTDA-Registro de Licença Nº024/2015 de 14/05/2015-Vencimento em 14/10/2016
Fase de Lavra Garimpeira
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(1259)
866.221/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. Nº034/15-Cad
866.222/2012-LUIZ CLAUDIO PACHER-OF. Nº034/15-Cad

ELINA MARIA DE FIGUEIREDO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 71/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.055/2015-RAIMUNDO FIRMINO PINHEIRO-OF. Nº586/15
868.057/2015-ÂNGELA MARIA FERREIRA BÁSICO DA CONSTRUÇÃO ME-OF. Nº599/15
868.058/2015-TIAGO ALVES GARCIA-OF. Nº600/15
868.059/2015-CONSTRUTORA BRASÍLIA GUAÍBA LTDA-OF. Nº623/15
868.060/2015-FERNANDA ASSEFF MENIN-OF. Nº680/15
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.052/2009-MINERAÇÃO PARECIS SA-OF. Nº679/15
868.245/2009-ZANPEG ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA-OF. Nº596/15
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
868.674/2008-DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA- Substância Aprovada:BASALTO
868.255/2012-THEOTÔNIO DOS REIS DA COSTA NETO- Substância Aprovada:CALCÁRIO
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
868.270/2012-PAULO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA LOPES
868.080/2013-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME
868.082/2013-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME
868.083/2013-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME
868.084/2013-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME
Propostas desclassificadas para o procedimento de disponibilidade(1808)
868.674/2008-ANTONIO CARLOS FURLANETO - EDITAL Nº 27/2014 - Publicado DOU de 02/06/2014
868.255/2012-GEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MINERAIS LTDA - EDITAL Nº 30/2014 - Publicado DOU de 16/07/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.078/1996-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº603/15
868.079/1996-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº603/15
868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº624/15
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)
868.078/1996-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- AI Nº88/15
868.079/1996-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME- AI Nº89/15
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)
809.556/1972-MINERAÇÃO BODOQUENA S A-OF. Nº221.44.028/15
966.347/1989-URUCUM MINERAÇÃO SA-OF. Nº221.44.033/15
868.944/1996-ÁGUAS MINERAIS ROSÁRIO DO SUL LTDA EPP-OF. Nº221.44.035/15
868.011/1999-VENTURINI FLORÊNCIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA-OF. Nº221.44.031/15
868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº221.44.030/15
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.008/2004-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº603/15

RELAÇÃO Nº 72/2015

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
868.180/2013-AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- Substância Aprovada:AREIA E CASCALHO
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.041/2001-AREEIRO ROCHEDO LTDA-OF. Nº617/15
868.383/2007-E.F. VIANA & CIA LTDA. ME-OF. Nº616/15
868.220/2009-AREIA SANTA LUZIA LTDA-OF. Nº611/15
868.241/2010-MANOEL MESSIAS ALVES SILVA ME-OF. Nº604/15
868.316/2010-AREIEIRO PÉROLA DO RIO AQUIDAUANA LTDA ME-OF. Nº613/15
868.345/2010-JESUS DIAS DE QUEIROZ 20422253120-OF. Nº610/15
868.065/2011-ANDERSON WEBER ME-OF. Nº621/15
868.425/2011-EDSON BÍSCARO-OF. Nº609/15
868.241/2012-RUPOLO & SELANE LTDA EPP-OF. Nº615/15
868.281/2012-CLAUDIO ORTEGA BATEL-OF. Nº622/15
868.282/2012-ODIR PIEREZAN-OF. Nº608/15
868.005/2013-EUGENIO FERREIRA-OF. Nº606/15
868.161/2013-LOURENÇO CYRIACO COINETE ME-OF. Nº612/15
868.086/2014-SEBASTIÃO ROSÁRIO DA CRUZ ME-OF. Nº614/15
868.108/2014-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARIZOTTO LTDA.-OF. Nº605/15
868.109/2014-CONSTRUMAK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME-OF. Nº618/15
868.114/2014-LEONIR SONIA FREITAS CRISTÓVAM-OF. Nº607/15
868.125/2014-ECOVALE LOCAÇÕES LTDA ME-OF. Nº619/15
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.174/2005-EMPRESA DE MINERAÇÃO CASTILHO LTDA- Registro de Licença Nº:18/2007 - Vencimento em 11/03/2020
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
868.187/2010-MAGID THOMÉ FILHO EIRELI
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
866.336/1983-CALCÁRIO XARAÉS LTDA EPP-OF. Nº221.44.037/15
866.337/1983-CALCÁRIO XARAÉS LTDA EPP-OF. Nº221.44.037/15
866.338/1983-CALCÁRIO XARAÉS LTDA EPP-OF. Nº221.44.037/15
866.528/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº221.44.038/15
866.529/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº221.44.038/15
866.530/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF. Nº221.44.038/15
868.080/2003-PLANACON CONSTRUTORA LTDA-OF. Nº221.44.027/15
868.094/2006-CERÂMICA ISABELA LTDA-OF. Nº221.44.029/15
868.209/2008-CERÂMICA ISABELA LTDA-OF. Nº221.44.029/15
868.246/2009-MAGID THOMÉ FILHO EIRELI-OF. Nº221.44.032/15
868.326/2009-MAGID THOMÉ FILHO EIRELI-OF. Nº221.44.032/15
868.015/2010-CERÂMICA ISABELA LTDA-OF. Nº221.44.029/15
868.187/2010-MAGID THOMÉ FILHO EIRELI-OF. Nº221.44.032/15
868.035/2011-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA-OF. Nº221.44.036/15
868.399/2011-CERÂMICA ISABELA LTDA-OF. Nº221.44.029/15
868.400/2011-CERÂMICA ISABELA LTDA-OF. Nº221.44.029/15
868.052/2012-MAGID THOMÉ FILHO EIRELI-OF. Nº221.44.032/15
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.063/2011-CERÂMICA AZUMA LTDA-Registro de Licença Nº09/2015 de 27/04/2015-Vencimento em 11/12/2024
868.201/2014-CERÂMICA MAGU LTDA ME-Registro de Licença Nº11/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 18/07/2019
868.211/2014-FELIPE EVANGELISTA BELCHIOR EIRELI ME-Registro de Licença Nº10/2015 de 28/04/2015-Vencimento em 07/08/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.049/2013-PEDREIRA BRITAMAT LTDA-OF. Nº594/15

868.050/2013-PEDREIRA BRITAMAT LTDA-OF.
Nº594/15
868.187/2013-IRMÃOS DAGOSTIN LTDA ME-OF.
Nº687/15
868.268/2013-IRMÃOS DAGOSTIN LTDA ME-OF.
Nº687/15
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
868.187/2013-IRMÃOS DAGOSTIN LTDA ME
868.268/2013-IRMÃOS DAGOSTIN LTDA ME
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.
266/2008(1282)
868.028/2015-JOSIMAR GONÇALVES DE ARRUDA ME
868.029/2015-CRISTIELLY GALVÃO NOGUEIRA CAFU-
RE ME
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1738)
866.602/1986-MINERAÇÃO ORO-YTE LTDA.-OF.
Nº221.44.038/15
868.026/2008-CALCÁRIO BELA VISTA LTDA-OF.
Nº221.44.036/15

RELAÇÃO Nº 78/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
868.170/2013-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LT-
DA ME-AI Nº168/15
868.171/2013-RIO VERDE EXTRAÇÃO DE ARGILA LT-
DA ME-AI Nº165/15
868.347/2013-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LT-
DA.-AI Nº164/15
868.353/2013-COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LT-
DA.-AI Nº167/15
868.356/2013-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME-AI
Nº166/15

ANTONIO CARLOS NAVERRETE SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 136/2015

Fica o abaixo relacionado ciente de que julgou-se parcial-
mente procedente a defesa administrativa interposta; restando-lhe pa-
gar, parcelar ou apresentar recurso ao Superintendente do DNPM/PA
relativo ao débito remanescente apurado da Compensação Financeira
pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (Art. 3º, Inciso IX, da
Lei 8.876/94. c/c as Leis nº. 7.990/89 e 8.001/90, art. 61 da Lei nº.
9.430/96, Lei nº. 9.993/00, nº. 10.195/01 e 10.522/02), no prazo de 10
(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuí-
zamento de ação de execução.

Processo de Cobrança nº. 950.906/2013

Notificado: JARI CELULOSE S/A

CNPJ: 16.532.798/0003-14

NFLDP nº. 448/2013 - DNPM/PA.

Valor: R\$ 609,37

THIAGO MARQUES DE ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 76/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
840.868/2012-CONTINENTAL MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº684/15
840.163/2013-SALITRE MINERAÇÃO LTDA-OF.
Nº683/15
840.323/2013-AMBIOGEO RN CONSULTORIA NA
ÁREA DE MEIO AMBIENTE E GEOLOGIA LTDA.-OF.
Nº704/15
840.346/2013-AMBIOGEO RN CONSULTORIA NA
ÁREA DE MEIO AMBIENTE E GEOLOGIA LTDA.-OF.
Nº704/15
840.347/2013-AMBIOGEO RN CONSULTORIA NA
ÁREA DE MEIO AMBIENTE E GEOLOGIA LTDA.-OF.
Nº704/15
840.192/2014-EDSON ROQUE QUEIROZ FILHO-OF.
Nº697/15
840.064/2015-SERRA BRANCA AGUAS ENVASADAS
LTDA-OF. Nº789/15
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
840.200/2006-VALE S A-OF. Nº593/15
840.201/2006-VALE S A-OF. Nº593/15
840.139/2008-DECISAO EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
LIARIOS LTDA-OF. Nº575/15
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
840.258/2012-PEDRO PAULO DE OLIVEIRA NUNES-
Cessionário:NE Locações de Maquinas e Serviços Ltda.- CPF ou
CNPJ 15.732.231/0001-67- Alvará nº5.706/2013
840.470/2013-JEREMIAS RIBEIRO DE SOUZA- Cessio-
nário:Lídia Ribeiro Lele- CPF ou CNPJ 976.507.656-87- Alvará
nº2.670/2014

840.017/2014-JEREMIAS RIBEIRO DE SOUZA- Cessio-
nário:Lídia Ribeiro Lele- CPF ou CNPJ 976.507.656-87- Alvará
nº3.016/2014
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga-
mento ou interposição de recurso; 30 dias(644)
840.196/2010-PAULO CÉSAR AMORIM SILVA - AI
Nº254/14
840.449/2011-RIMOR EMPREENDIMENTOS E PARTICI-
PAÇÕES - AI Nº245/14
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1736)
840.870/2011-LEANDRO CAL JATOBÁ BRITAS E PE-
DRAS-OF. Nº221.44.005/2015
Fase de Disponibilidade
Declara Prioritário, pretendente a área em disponibilidade
pelo Edital/Lavra(309)
840.040/2001-Guarany Siderurgia e Mineração S.A-Granito
para brita
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.201/2007-M E M PEDRAS LTDA ME-OF. Nº790/15
840.286/2009-MINERAÇÃO LAGOA DOS GREGORIOS
LTDA-OF. Nº576/15
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
840.021/2000-COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS
CIV-OF. Nº802/15
Fase de Concessão de Lavra
Determina arquivamento definitivo do processo(410)
840.243/1988-GARANHUNS REFRIGERANTES LTDA.

PAULO JAIME ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório
de Pesquisa(191)
848.117/2010-HELDER PERAZZO LEITE GALVAO- Pu-
blicado DOU de 10/02/2015
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito exigência(659)
848.015/1994-BRITAGEL ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA-OF. Nº292/2015-DOU de 27/03/2015
Torna sem efeito Auto de Infração - RAL(1698)
848.015/1994-BRITAGEL ARTEFATOS DE CONCRETO
LTDA- AI Nº49/2015
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1280)
848.144/2011-PRIME MINERAÇÃO LTDA. - Publicado
DOU de 07/11/2013, Relação nº 255/2013, Seção 01, pag. 68- On-
de se lê: "...848.144-/2011 - Prime Mineração Ltda - Área de 39,81
ha para 23,99 ha - Feldspato...", leia-se:"...848.144/2011 - Prime
Mineração Ltda - Área de 25,00 ha para 21,65 ha - Parelhas e
Santana do Seridó/RN- Feldspato..."
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1669)
848.165/2014-CERAMICA SANTA EDWIGES LTDA ME-
DOU de 23/03/2015

ELIASIBE ALVES DE JESUS

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 43/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cum-
primento de exigência(122)
810.255/2009-SANTO INÁCIO MINERAÇÃO LTDA
811.019/2014-OLYMPPIO PANSERA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
810.049/2010-ÁLINE GONÇALVES PRUDENCIO ME-OF.
Nº760/2015
810.005/2015-JULIO CÉSAR LINCK-OF. Nº797/2015
810.030/2015-MARCELO SEVERO DA ROCHA ME-OF.
Nº751/2015
810.101/2015-CASSIANO DALLA NORA MARTINS-OF.
Nº798/2015
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
811.282/2014-RGS MINERAÇÃO LTDA
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
811.250/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA
811.251/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA
811.254/2010-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-
RAL LTDA
810.386/2013-ASTRAGEO EXTRATORA MINERAL LTDA
Da provimento ao recurso interposto(188)
810.630/2014-PERCIO EDUARDO KLAUS
Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
810.502/2012-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA-OF.
Nº733/2015
810.503/2012-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA-OF.
Nº733/2015
810.504/2012-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA-OF.
Nº733/2015
810.505/2012-ROBERTO DE SIQUEIRA CORRÊA-OF.
Nº733/2015
810.262/2014-JOSÉ LUIZ BARRETO DA COSTA-OF.
Nº664/2015
810.378/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.379/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.380/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.381/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.382/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.383/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.384/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.385/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.386/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
810.387/2014-ILGO JOÃO KOPPLIN FIRMA INDIVI-
DUAL-OF. Nº665/2015
Indefere pedido de reconsideração(263)
810.186/2013-VALDIR BONATTO
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
810.815/2008-IFG MINERAÇÃO LTDA- Área de 657,70
ha. para 183,25 ha.-Calcário
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(325)
810.396/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº7885/2011
810.397/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº7886/2011
810.398/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº7887/2011
810.399/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº7888/2011
810.400/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº7889/2011
810.401/2011-ARO MINERAÇÃO LTDA-ALVARÁ
Nº7890/2011
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da au-
torização de pesquisa(326)
810.518/2010-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINE-
RAÇÃO LTDA-ALVARÁ Nº8592/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
807.197/1977-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-
OF. Nº700/2015 - Prazo de 90 dias - Exigência de desmembra-
mento
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de
recurso; 30 dias(460)
810.646/2003-BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS
LTDA.- AI Nº 240/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.420/2007-GILMAR JOBIM SANTOS MIORANZZA-
OF. Nº602/2015
811.137/2011-SOUZA & FERREIRA COMÉRCIO E EX-
TRAÇÃO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº701/2015
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
810.210/2011-R C USZACKI ME- Registro de Licença
Nº:174/2011 - Vencimento em 23/02/2017
810.288/2011-LUIZ CARLOS SIEBEL PEDRAS- Registro
de Licença Nº:84/2013 - Vencimento em 06/02/2019
811.034/2011-ESCAVAÇÕES VIAMÃO LTDA- Registro de
Licença Nº:119/2012 - Vencimento em 17/11/2016
811.137/2011-SOUZA & FERREIRA COMÉRCIO E EX-
TRAÇÃO DE PEDRAS LTDA.- Registro de Licença Nº:44/2012 -
Vencimento em 02/12/2018
810.833/2012-M. J. MATTIUZ OLARIA- Registro de Li-
cença Nº:230/2012 - Vencimento em 11/02/2019
811.111/2012-HERMES EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE
PEDRAS LTDA- Registro de Licença Nº:269/2012 - Vencimento em
17/09/2017
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-
ça(744)
811.069/2008-CERÂMICA DREHER LTDA ME
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
810.043/2011-NELCIMAR SIMONETTI DE BAIRRO FI
810.089/2011-PEDREIRA TIGRE LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
811.427/2011-MAURI DE MARCHI ME-Registro de Licen-
ça Nº90/2015 de 13/05/2015-Vencimento em 21/11/2016
811.409/2013-ANTK NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA-
Registro de Licença Nº94/2015 de 13/05/2015-Vencimento em
25/02/2016



810.046/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº91/2015 de 13/05/2015-Vencimento em 04/10/2017
810.103/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº92/2015 de 13/05/2015-Vencimento em 17/09/2018
810.104/2015-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº93/2015 de 13/05/2015-Vencimento em 17/09/2018
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
810.091/2015-VILSON ANTÔNIO CIROLINI
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)
811.061/2010-MADEREIRA CASA DO CASA DO CONSTRUTOR LTDA
Fase de Registro de Extração
Determina o cancelamento do Registro de Extração(943)
810.736/2006-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- Registro de Extração Nº30/2007- DOU de 19/02/2008
810.599/2008-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- Registro de Extração Nº79/2008- DOU de 14/02/2009
810.778/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- Registro de Extração Nº95/2011- DOU de 08/11/2011
810.779/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE- Registro de Extração Nº94/2011- DOU de 08/11/2011

RELAÇÃO Nº 45/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
810.666/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11583/2010
810.675/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11587/2010
810.679/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11588/2010
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
810.287/2009-ROGERIO KUNST-AI Nº338/2015
810.227/2011-BRIPAC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-AI Nº332/2015
811.033/2011-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-AI Nº329/2015
810.103/2012-MAC ENGENHARIA LTDA-AI Nº328/2015
810.386/2012-AGROPECUÁRIA MARTINI LTDA-AI Nº337/2015
810.626/2012-MAC ENGENHARIA LTDA-AI Nº339/2015
810.651/2012-GILMAR JOBIM SANTOS MIORANZZA-AI Nº336/2015
811.353/2012-CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-AI Nº333/2015
811.524/2012-RICARDO TRAAVI-AI Nº335/2015
811.590/2012-AGRO PASTORIL SÃO JOAQUIM LTDA-AI Nº327/2015
811.748/2012-GILMAR JOBIM SANTOS MIORANZZA-AI Nº340/2015
810.039/2013-LEONARDO GONÇALVES FOLETTO-AI Nº334/2015
810.327/2013-CONSTRUTORA CASA NOVA LTDA-AI Nº346/2015
810.470/2013-EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA-AI Nº331/2015
810.652/2013-PAULO JUAREZ DE SOUZA-AI Nº344/2015
810.766/2013-GEOP SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA-AI Nº345/2015
810.781/2013-BASILIO JOÃO DOS SANTOS MARTINS ME-AI Nº341/2015
811.092/2013-TRANSPORTES DARTORA E DARTORA LTDA ME-AI Nº343/2015
811.100/2013-CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.-AI Nº330/2015
811.122/2013-CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DE OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA-AI Nº342/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.167/2014-OLARIA RORAS LTDA-OF. Nº849/2015
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.334/2010-SUL RODAS MINERAÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA- Registro de Licença Nº:79/2011 - Vencimento em 06/02/2017
810.676/2010-COOPERATIVA PEDRITENSE DE AREELOS LTDA- Registro de Licença Nº:46/2011 - Vencimento em 05/02/2019
810.949/2010-ASTER COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA- Registro de Licença Nº:140/2010 - Vencimento em 08/01/2020
810.849/2011-CARLOS ANDRE BARBOSA SCHMITT ME- Registro de Licença Nº:141/2011 - Vencimento em 20/02/2017
811.382/2011-CONSÓRCIO SULTEPA TONIOLO BUSNELLO- Registro de Licença Nº:199/2012 - Vencimento em 18/05/2016
811.067/2012-GREPOL ENGENHARIA E CONSTRU-COES LTDA- Registro de Licença Nº:01/2013 - Vencimento em 21/10/2016
810.167/2014-OLARIA RORAS LTDA- Registro de Licença Nº:79/2014 - Vencimento em 12/12/2015

Homologa renúncia do registro de Licença(784)
811.696/2012-VALDAGNO MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME
810.724/2014-TERRAPLANAGEM BK LTDA
Autoriza redução de área(1207)
810.709/2011-SABRASSO BRITAGEM LTDA- Área reduzida de 47,75 ha para 21,81 ha
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
810.383/2012-NEREU CENTENO VIEGAS & CIA LTDA- Registro de Licença Nº117/2013 de 05/07/2013-Vencimento em 04/04/2016
811.324/2012-TIAGO BORGES DOS SANTOS E CIA LTDA-Registro de Licença Nº108/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 25/01/2016
810.551/2013-CLÓVIS LIERMANN TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.-Registro de Licença Nº113/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 27/03/2017
810.559/2013-BASALTO GOTTARDO LTDA ME-Registro de Licença Nº114/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 30/01/2023
810.560/2013-BASALTO SOTILLI LTDA-Registro de Licença Nº110/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 12/12/2017
810.783/2013-ICCILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES IBAGÉ LTDA-Registro de Licença Nº111/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 07/01/2018
811.015/2013-OLARIA RAUBER LTDA-Registro de Licença Nº112/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 19/06/2017
811.209/2013-NEVIO BRAZ BALBINOT-Registro de Licença Nº115/2015 de 22/05/2015-Vencimento em Indeterminado
811.041/2014-JORGE LUIS DA SILVA RAMOS-Registro de Licença Nº117/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 01/06/2017
811.217/2014-C.H. MULLER PEDREIRA ME-Registro de Licença Nº116/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 04/05/2019
810.163/2015-LEDUR INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-Registro de Licença Nº109/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 08/08/2018
Homologa desistência do requerimento de Registro de Licença(783)
811.046/2012-JOSÉ PEDRO MINOZZO ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
811.071/2009-MINERADORA DAL CERO LTDA-OF. Nº759/2015
811.015/2013-OLARIA RAUBER LTDA-OF. Nº847/2015
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
810.247/2015-PORTAL BENS IMOVEIS LTDA
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port.266/2008(1282)
811.426/2014-BOLOGNESI ENGENHARIA LTDA
811.457/2014-CERAMICA POLO LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)
810.165/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA- Registro de Extração Nº84/2015 de 18/05/2015
Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)
810.166/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES- Registro de Extração Nº85/2015 de 18/05/2015
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
810.601/2014-MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE- Registro de Extração Nº86/2015 de 21/05/2015
811.210/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA- Registro de Extração Nº87/2015 de 21/05/2015
811.211/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA- Registro de Extração Nº88/2015 de 21/05/2015
811.212/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA- Registro de Extração Nº89/2015 de 22/05/2015
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 04 anos(926)
811.045/2010-MUNICÍPIO DE ACEGUÁ-Registro de Extração Nº96/2010 de 23/11/2010
Homologa renúncia do Registro de Extração(931)
810.003/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
Autorizo o aditamento de substância mineral(935)
810.566/2014-MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SUL-Argila- Registro de Extração Nº66, DOU de 07/07/2014

RELAÇÃO Nº 47/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
810.605/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11476/2010
810.607/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11478/2010
810.631/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11572/2010
810.632/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11573/2010
810.633/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11574/2010
810.634/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11575/2010
810.635/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11576/2010

810.636/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11496/2010
810.637/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11497/2010
810.638/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11498/2010
810.639/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11499/2010
810.640/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11500/2010
810.641/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11501/2010
810.642/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11502/2010
810.643/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11503/2010
810.644/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11504/2010
810.645/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11505/2010
810.646/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11506/2010
810.647/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11507/2010
810.648/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11508/2010
810.649/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11509/2010
810.650/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11510/2010
810.651/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11511/2010
810.652/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11512/2010
810.654/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11513/2010
810.655/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11514/2010
810.656/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11515/2010
810.657/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11516/2010
810.658/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11517/2010
810.659/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11518/2010
810.660/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11577/2010
810.661/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11578/2010
810.662/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11579/2010
810.663/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11580/2010
810.664/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11581/2010
810.665/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11582/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
811.316/2012-SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº801/2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
810.454/1993-EXTRAÇÃO DE BASALTO CARREIRO LTDA ME-OF. Nº786/2015
810.486/2011-A F DA SILVA-OF. Nº807/2015
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.486/2011-A F DA SILVA- Registro de Licença Nº:212/2011 - Vencimento em 14/12/2015
810.431/2013-LUIZ NEVES ME- Registro de Licença Nº:184/2013 - Vencimento em 10/04/2019
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
810.087/2011-BASEL BASALTO SERRANO LTDA-Registro de Licença Nº101/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 29/01/2021
810.329/2012-MAURICO DA SILVA ROSÁRIO-Registro de Licença Nº104/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 26/12/2015
810.550/2012-ODILO STELLA-Registro de Licença Nº103/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 20/04/2022
810.617/2012-ELOIR MEOTTI-Registro de Licença Nº96/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 04/05/2017
810.697/2012-EVANDRO PRESCENDO ME-Registro de Licença Nº99/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 14/05/2017
811.735/2012-COMERCIAL DE AREIA CAROCHA LTDA-Registro de Licença Nº102/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 22/10/2016
811.752/2012-RABIEL KLAUS SOSTISSO-Registro de Licença Nº98/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 20/12/2017
811.077/2013-JK MINERAÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº107/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 28/08/2015
811.309/2013-MARLI BERTOTTI DACKO EIRELI-Registro de Licença Nº97/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 13/03/2035
811.429/2013-FERNANDA CAETANO LEAL ME-Registro de Licença Nº95/2015 de 18/05/2015-Vencimento em 14/11/2016
810.700/2014-MALEU MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

LTDA-Registro de Licença Nº105/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 16/04/2019

810.704/2014-PEDREIRA VARGAS & VIANA LTDA ME-Registro de Licença Nº106/2015 de 22/05/2015-Vencimento em 28/03/2018

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155) 810.697/2012-EVANDRO PRESCENDO ME-OF. Nº813/2015

811.016/2014-R.I. ROMEU GARCIA ME-OF. Nº804/2015 Fase de Requerimento de Registro de Extração Outorga o Registro de Extração, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(921)

810.612/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMA-DO- Registro de Extração Nº79/2015 de 14/05/2015

810.092/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA- Registro de Extração Nº83/2015 de 14/05/2015

Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)

811.607/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA- Registro de Extração Nº80/2015 de 14/05/2015

Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)

810.149/2015-MUNICIPIO DE ESTAÇÃO- Registro de Extração Nº81/2015 de 14/05/2015

810.154/2015-MUNICIPIO DE EUGENIO DE CASTRO- Registro de Extração Nº82/2015 de 15/05/2015

RELAÇÃO Nº 48/2015

Fase de Autorização de Pesquisa Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)

810.606/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11477/2010

810.608/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11479/2010

810.609/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11480/2010

810.610/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11481/2010

810.611/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11494/2010

810.612/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11495/2010

810.613/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11555/2010

810.615/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11556/2010

810.616/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11557/2010

810.617/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11558/2010

810.618/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11559/2010

810.619/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11560/2010

810.620/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11561/2010

810.621/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11562/2010

810.622/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11563/2010

810.623/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11564/2010

810.624/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11565/2010

810.625/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11566/2010

810.626/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11567/2010

810.627/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11568/2010

810.628/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11569/2010

810.629/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11570/2010

810.630/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11571/2010

810.709/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11521/2010

810.710/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11522/2010

810.711/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11590/2010

810.712/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11591/2010

810.713/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11523/2010

810.714/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11524/2010

810.715/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11525/2010

810.716/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11526/2010

810.717/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11527/2010

810.718/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11528/2010

810.719/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11529/2010

810.720/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11530/2010

810.721/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11531/2010

810.722/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11532/2010

810.723/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11533/2010

810.724/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11534/2010

810.725/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11535/2010

810.726/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11536/2010

810.727/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11537/2010

810.728/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11538/2010

810.729/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11539/2010

810.730/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11540/2010

810.731/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11541/2010

810.732/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11542/2010

810.733/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11543/2010

810.734/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11544/2010

810.735/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11545/2010

810.736/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11546/2010

810.737/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11547/2010

810.738/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11548/2010

810.739/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11549/2010

810.740/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11550/2010

810.742/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11551/2010

810.744/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11552/2010

810.745/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11553/2010

810.746/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11592/2010

810.747/2010-MINERASUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.-ALVARÁ Nº11593/2010

SERGIO BIZARRO CEZAR

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 74/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa Determina arquivamento definitivo do processo(155)

890.719/2013-PEDREIRA TRIUNFO LTDA 890.516/2014-PRESSERVAR CORMECIO E SERVIÇOS

890.518/2014-VOTORANTIM CIMENTOS S A 890.519/2014-EBTE ENGENHARIA LTDA

890.891/2014-AREAL MANGIUMA MINERADORA LTDA Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

890.460/2011-MINERAÇÕES ARSA LTDA 890.011/2013-MARCTERRA TERRAPLANAGEM E

CONSTRUÇÕES LTDA Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

890.937/2012-FABIO GUIMARÃES DA FONSECA MINERAÇÃO-VICTÓRIA MINERAÇÃO E TRANSPORTES

LTDA - EPP- CPF ou CNPJ 16.849.579/0001-00- Alvará nº1.441/2013

Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

890.416/2010-PEDREIRA IMBOASSICA LTDA-OF. Nº1058/2015

890.876/2011-AREAL SANTA ROSA DE ITAGUAI LTDA ME-OF. Nº916/2015

Reitera exigência(366) 890.079/2005-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA ME-OF. Nº1079/2015-180 dias

890.609/2008-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1054/2015-180 dias

890.297/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1055/2015-180 dias

890.316/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1071/2015-180 dias

890.318/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1060/2015-180 dias

890.320/2009-MINERARE - MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº1069/2015-180 dias

890.018/2010-MORRO DO PILAR INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº1072/2015-180 dias

890.020/2010-MORRO DO PILAR INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº1073/2015-180 dias

890.021/2010-MORRO DO PILAR INDUSTRIA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº1074/2015-180 dias

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

890.357/2010-AREAL SANTA ROSA DE ITAGUAI LTDA ME- Alvará nº 11.174/2010 - Cessionário: MINERADORA IGUATU

LTDA - EPP- CNPJ 86.908.795/0001-56 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

890.434/2004-AREAL BARROSO LTDA EPP-OF. Nº955/2015

Não conhece requerimento protocolizado(1057) 890.209/2007-PEDREIRA DE SURUI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Fase de Licenciamento Instaura processo administrativo de cancelamento do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias.(658)

890.215/1995-AREAL JAMAPARA LTDA- NOT Nº958/1995

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 890.270/1983-PEDREIRA CAMPO REDONDO LTDA-OF. Nº743/2015

890.165/2003-SEBASTIÃO ANTONIO COSTA SERAFIM ME-OF. Nº965/2015

890.187/2011-PEDREIRA SAPUCAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº974/2015

890.120/2012-RIO PEDRA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO LTDA.-OF. Nº971/2015

890.121/2012-RIO PEDRA EXTRAÇÃO E BRITAMENTO LTDA.-OF. Nº964/2015

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

890.524/2010-CERÂMICA PLANALTP LTDA-OF. Nº956/2015

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

890.375/1991-AREAL TRANSLUSO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP- Registro de Licença Nº:553/1992 - Vencimento em 28/02/2016

890.565/2006-GABRIEL TAVARES RANGEL FILHO- Registro de Licença Nº:2.551/2009 - Vencimento em 27/03/2020

890.363/2010-MINERAÇÃO GALÁCIA LTDA- Registro de Licença Nº:2.643/2011 - Vencimento em 28/02/2016

890.898/2012-BAREIRA SOCRIS LTDA- Registro de Licença Nº:2.775/2013 - Vencimento em 09/03/2017

Determina o arquivamento definitivo do processo(781) 890.479/1996-R. S. NUNES EXTRAÇÃO DE MINERAIS

ME 890.068/2007-COMAT MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO

LTDA Homologa renúncia do registro de Licença(784)

890.250/1999-AREAL VALE DO PARAIBA 2146 LTDA Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

890.785/2012-TIJOLITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº2854/2015 de 25/05/2015-Vencimento em 07/02/2018

890.878/2012-DULGER MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº2851/2015 de 15/05/2015-Vencimento em 20/09/2017

890.205/2014-AREAL BOA ESPERANÇA DE QUEIMADOS LTDA-Registro de Licença Nº2853/2015 de 20/05/2015-Vencimento em 19/07/17

890.985/2014-CERÂMICA ARGIBEM LTDA.-Registro de Licença Nº2.850/2015 de 13/05/2015-Vencimento em 07/10/17

Determina arquivamento definitivo do processo(1147) 890.363/2014-TRANSPORTES NAVARRO LTDA - ME

890.148/2015-MARCTERRA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

890.154/2015-MINERAÇÕES ARSA LTDA Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

890.171/2014-NOGRAS MINERAÇÃO, TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA-OF. Nº1012/2015

890.088/2015-MINERADORA ARAÇÁ LTDA-OF. Nº928/2015

890.139/2015-DU LOPES 2000 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. Nº990/2015

890.179/2015-SILVEIRA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº1041/2015

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)

890.437/2012-PEDREIRA BELA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº972/2015

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

890.762/2014-EXTRATORA DE AREIA LTDA 890.857/2014-TINOCO E LIMA PARTICIPAÇÕES EM- PREENDIMENTO LTDA

Fase de Disponibilidade Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

300.669/2010-GCB Mineração e Participações 300.017/2011-Granigeo Consultori Ltda



RELAÇÃO Nº 75/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o arquivamento do processo(163)
890.636/2014-ROBSON FURTADO DOS SANTOS- DOU de 15/05/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
890.209/2007-PEDREIRA DE SURUÍ EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº2.204/2012-DOU de 11/10/2012

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 35/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.058/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº248/2015

878.059/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº248/2015

878.170/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº249/2015

878.171/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº249/2015

878.172/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº249/2015

878.173/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº249/2015

Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
006.903/1944-MINERAÇÃO SERGIPE S A- Prazo:3 anos
002.885/1945-MINERAÇÃO SERGIPE S A- Prazo:3 anos

Fase de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

878.010/2008-MINERAÇÃO E COMÉRCIO SANTA MARIA LTDA.-OF. Nº243/2015

878.038/2011-W. M. MENDONÇA & CIA LTDA-OF. Nº238/2015

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

878.036/2009-JAZIDA PARUHY LTDA- Registro de Licença Nº:58/2009 - Vencimento em 18/02/2016

878.037/2009-JAZIDA PARUHY LTDA- Registro de Licença Nº:59/2009 - Vencimento em 18/02/2016

878.033/2011-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME- Registro de Licença Nº:135/2011 - Vencimento em 22/02/2016

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

878.026/2014-MARIO TRINDADE JUNIOR ME

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

878.185/2014-COMERCIAL BRASILIA LTDA ME-Registro de Licença Nº76/2015 de 04/05/2015-Vencimento em 03/12/2017

878.001/2015-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME-Registro de Licença Nº77/2015 de 04/05/2015-Vencimento em 26/11/2015

RELAÇÃO Nº 39/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
878.009/2015-SERGIO RICARDO SILVA MARTINS-OF. Nº274/2015

878.016/2015-MINERAÇÃO JAGUARA LTDA-OF. Nº278

878.035/2015-FM TERRAPLENAGEM LTDA-OF. Nº264/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
878.164/2011-SABE ALIMENTOS LTDA-OF. Nº252/2015

Despacho publicado(256)

878.020/2013-CAMPO SOLOS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LIMITADA ME-Determina cumprimento de exigência no prazo de 30 (trinta) dias - Of.277/2015

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

878.038/2009-B&A PESQUISA MINERAL LTDA. -Alvará Nº3986/2010

878.039/2009-B&A PESQUISA MINERAL LTDA. -Alvará Nº13394/2009

878.040/2009-B&A PESQUISA MINERAL LTDA. -Alvará Nº3987/2010

878.066/2009-B&A POTÁSSIO PESQUISA MINERAL LTDA. -Alvará Nº7470/2009

878.068/2009-B&A POTÁSSIO PESQUISA MINERAL LTDA. -Alvará Nº8862/2009

878.070/2009-B&A POTÁSSIO PESQUISA MINERAL LTDA. -Alvará Nº8863/2009

878.107/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13395/2009

878.109/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13396/2009

878.110/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13397/2009

878.111/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13398/2009

878.116/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº5268/2010

878.117/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13406/2009

878.118/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13407/2009

878.119/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13402/2009

878.120/2009-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº13403/2009

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

878.047/2008-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.048/2008-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.049/2008-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.050/2008-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.051/2008-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.052/2008-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.011/2009-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.012/2009-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.013/2009-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.084/2010-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.085/2010-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.183/2011-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.184/2011-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

878.185/2011-POTASSIO DO ATLANTICO LTDA

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

878.165/2011-FM TERRAPLENAGEM LTDA-AI Nº30/2015

878.136/2012-ANTÔNIO ALMEIDA SOARES DE ARAUJO-AI Nº32/2015

878.137/2012-ANTÔNIO ALMEIDA SOARES DE ARAUJO-AI Nº31/2015

878.006/2014-MINERAÇÃO SÃO JORGE-AI Nº33/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

878.125/2013-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº256/2015

Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
800.658/1978-MINERAÇÃO SERGIPE S A- Prazo:3 anos

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

878.070/2008-MINERAÇÃO SÃO JORGE- Registro de Licença Nº:27/2008 - Vencimento em 24/02/2016

878.039/2011-CERÂMICA T L J LTDA ME- Registro de Licença Nº:181/2012 - Vencimento em 31/10/2018

878.169/2011-MARIA JOSE SILVA SANTOS JAZIDA DE PICARRA ME- Registro de Licença Nº:164/2012 - Vencimento em 24/10/2017

Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)

878.004/2009-CERÂMICA T L J LTDA ME

Despacho publicado(756)

878.015/2009-CERÂMICA NOBERTO ALVES LTDA-Determina cumprimento de exigência no prazo de 60 (sessenta) dias - Of. 273/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

878.133/2014-CAMPO SOLOS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LIMITADA ME-OF. Nº277/2015

878.039/2015-CERÂMICA DOIS IRMÃOS LTDA-OF. Nº262/2015

Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)

878.149/2014-CERÂMICA VITORIA LTDA ME

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

878.039/1997-CERÂMICA SERGIPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 62/2015

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

864.233/2010-MINERAÇÃO MATA AZUL S A

864.494/2010-MINERAÇÃO MATA AZUL S A

864.617/2010-FLÁVIO LUIZ AGNOLIM

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)

864.251/2009-MARCOS ROBERTO CRISPIM PEREIRA - AI Nº525/2012 - DNPM/TO

Aceita defesa apresentada(241)

864.223/2002-MINERAÇÃO CANA BRAVA LTDA

864.499/2008-EMPRESA DE MINERAÇÃO FLORESTA NEGRA LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

864.653/2011-MINERADORA ARAGUAIA LTDA ME-OF. Nº912/2015 - DNPM/TO

Determina arquivamento Auto de Infração -Relatório de Pesquisa(640)

864.223/2002-MINERAÇÃO CANA BRAVA LTDA-AI Nº566/2011 - DNPM/TO

864.499/2008-EMPRESA DE MINERAÇÃO FLORESTA NEGRA LTDA.-AI Nº963/2013 - DNPM/TO

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)

864.296/2010-SANTA TEREZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS BÁSICOS P CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA - AI Nº827/2014 - DNPM/TO

864.469/2010-JOSÉ DEMITO - AI Nº36/2015 - DNPM/TO

864.475/2010-ALFA IMÓVEIS LTDA - AI Nº24/2015 - DNPM/TO

864.642/2010-ONEIDE AMANCIO DA SILVA - AI Nº43/2015 - DNPM/TO

864.125/2011-CARLOS AFONSO SCHAITL - AI Nº111/2015 - DNPM/TO

864.333/2011-GUILHERME SALGADO CARDOZO - AI Nº112/2015 - DNPM/TO

864.594/2011-SEQUOIA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - AI Nº108/2015 - DNPM/TO

864.434/2012-WHYLLYAN GOETTEN - AI Nº226/2015 - DNPM/TO

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)

860.757/1990-MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO LTDA- AI Nº 552/2012 - 553/2012 - 554/2012 - 719/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

864.111/2007-CORCOVADO GRANITOS LTDA-PAU D'ARCO/TO - Guia nº 05/2015 - 06/2015-2.748 - 2.682Toneladas - Toneladas-Silexito (Rocha Ornamental) - Serpentinito (Rocha Ornamental)- Validade:31/01/2017 - 31/01/2017

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)

864.291/2008-J. PINHEIRO DA SILVA - COMÉRCIO ME-AI Nº625/2013 - DNPM/TO

RÔMULO SOARES MARQUES

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 173, DE 26 DE MAIO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002057/2015-23, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.114, de 17 de março de 2015, de titularidade da empresa CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista	02.998.611/0001-04
03 Logradouro	04 Número
Rua Casa do Ator	1155
05 Complemento	06 Bairro/Distrito
9º Andar	Vila Olímpia
08 Município	09 UF
São Paulo	SP
10 Telefone	(11) 3138-7000
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Mairiporã (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.114, de 17 de março de 2015).
Descrição do Projeto	Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Mairiporã, compreendendo: I - substituição do Autotransformador ATR 2 138/88 kV, 60 MVA, com Ligação Estrela Aterrada - Estrela Aterrada, atualmente em operação, por novo Autotransformador 138/88 kV, 60 MVA, com ligação Estrela Aterrada - Ziguezague Aterrado; II - instalação de três Transformadores de Corrente no Módulo de Conexão 138 kV do novo Autotransformador ATR2 138/88 kV, 60 MVA, Estrela Aterrada - Ziguezague Aterrado, da Subestação Mairiporã, substituição de Cabos e Conectores e adequação de Sistema de Supervisão, Comando e Controle; III - instalação de três Transformadores de Corrente no Módulo de Conexão 88 kV do novo Autotransformador ATR2 138/88 kV, 60 MVA, Estrela Aterrada - Ziguezague Aterrado, da Subestação Mairiporã e substituição de Cabos e Conectores; e IV - adequação da Malha da Terra em decorrência da substituição do Autotransformador ATR 2 138/88 kV, 60 MVA, com ligação Estrela Aterrada - Estrela Aterrada, atualmente em operação, por novo Autotransformador 138/88 kV, 60 MVA, com ligação Estrela Aterrada - Ziguezague Aterrado.
Período de Execução	De 24/3/2015 a 24/9/2016.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Mairiporã, Estado de São Paulo.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Marcos José Lopes Filho.	CPF: 719.763.104-15.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.964.868,67.
Serviços	1.262.510,55.
Outros	274.726,15.
Total (1)	5.502.105,37.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	3.926.480,50.
Serviços	1.172.177,04.
Outros	268.290,06.
Total (2)	5.366.947,60.

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000944/2015-67, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote E do Leilão nº 04/2014-ANEEL, de titularidade da empresa Paraíso Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.868.254/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 02/2015-ANEEL, celebrado em 6 de março de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Paraíso Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Paraíso Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 Nome Empresarial	02 CNPJ
Paraíso Transmissora de Energia S.A.	21.868.254/0001-04
03 Logradouro	04 Número
Rua Deputado Antônio Edu Vieira	999
05 Complemento	06 Bairro/Distrito
Sala Y	Pantanal
08 Município	09 UF
Florianópolis	SC
10 Telefone	(48) 3269-9384
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Lote E do Leilão nº 04/2014-ANEEL (Contrato de Concessão nº 02/2015-ANEEL, celebrado em 6 de março de 2015).
Descrição do Projeto	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote E do Leilão nº 04/2014-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Chapadão - Paraíso 2, em 230 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de sessenta e cinco quilômetros, com origem na Subestação Chapadão e término na Subestação Paraíso 2; II - Linha de Transmissão Campo Grande 2 - Paraíso 2, em 230 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de duzentos quilômetros, com origem na Subestação Campo Grande 2 e término na Subestação Paraíso 2; III - Subestação Paraíso 2, em 230/138 kV, 2 x 150 MVA; IV - Reatores de Linha 20 Mvar, Conexões de Unidades Trifásicas de Transformação, Conexões de Reatores de Linha, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; e V - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Duplo, com extensão aproximada de um quilômetro, compreendidos entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão Campo Grande 2 - Chapadão C1 e a Subestação Paraíso 2, duas Entradas de Linha em 230 kV correspondentes na Subestação Paraíso 2, aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Campo Grande 2 e Chapadão e o remanejamento do Reator Trifásico de 20 Mvar, instalado na Subestação Chapadão para a Subestação Paraíso 2.
Período de Execução	De 6/3/2015 a 6/3/2018.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF]	Municípios de Água Clara, Bandeirantes, Camapuã, Campo Grande, Cassilândia, Chapadão do Sul, Jaraguari, Paraíso das Águas e Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.
12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Agostinho José Coan.	CPF: 145.494.929-53.
Nome: Agostinho José Coan.	CPF: 145.494.929-53.
Nome: Ademir Rodrigues.	CPF: 288.423.599-04.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	150.500.000,00.
Serviços	75.353.550,00.
Outros	15.412.600,00.
Total (1)	241.266.150,00.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	140.000.000,00.
Serviços	72.700.000,00.
Outros	14.850.000,00.
Total (2)	227.550.000,00.

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002003/2015-68, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.917, de 19 de novembro de 2014, de titularidade da empresa ATE VI - Campos Novos Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.635.011/0001-50, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da ATE VI - Campos Novos Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A ATE VI - Campos Novos Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURIDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	ATE VI - Campos Novos Transmissora de Energia S.A.		08.635.011/0001-50
03	Logradouro	04	Número
	Avenida Belisário Leite de Andrade Neto		80
05	Complemento	06	Bairro/Distrito
			Barra da Tijuca
		07	CEP
			22621-270
08	Município	09	UF
	Rio de Janeiro		RJ
		10	Telefone
			(21) 3216-3300
11	DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto		Reforços na Subestação Videira (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.917, de 19 de novembro de 2014).	
Descrição do Projeto		Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Videira, compreendendo: I - complementação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 230 kV; II - complementação do Módulo Geral com um Módulo de Infraestrutura de Manobra em 138 kV; III - instalação de um Autotransformador Trifásico 230/138 kV, de 150 MVA; IV - instalação de um Módulo de Conexão de Autotransformador em 230 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves; e V - instalação de um Módulo de Conexão de Autotransformador em 138 kV, Arranjo Barra Dupla a Quatro Chaves.	
Período de Execução		De 25/11/2014 a 25/11/2016.	
Localidade do Projeto [Município/UF]		Município de Videira, Estado de Santa Catarina.	
12	REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Jorge Raul Bauer.		CPF: 736.028.091-53.	
Nome: Rodrigo Augusto Hollanda Evangelista.		CPF: 085.131.587-98.	
Nome: Wellington Soares Santana.		CPF: 099.490.527-00.	
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens		10.785.534,83.	
Serviços		12.533.816,95.	
Outros			
Total (1)		23.319.351,78.	
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens		9.814.836,69.	
Serviços		11.648.692,38.	
Outros			
Total (2)		21.463.529,07.	

PORTARIA Nº 176, DE 27 DE MAIO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.006767/2014-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Clemente 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.PE.031.822-1.01, de titularidade da empresa Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.013.993/0001-06, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 632, de 25 de novembro de 2014, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Ventos de São Clemente V Energias Renováveis S.A.		21.013.993/0001-06
03	Logradouro	04	Número
	Rodovia Doutor Mendel Steinbruch		s/nº
05	Complemento	06	Distrito
	km 08, Sala 192		Distrito Industrial
07	CEP	08	Município
	61939-906		Maracanaú
09	UF	10	Telefone
	Ceará		(85) 4006-0503
11	DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto	EOL Ventos de São Clemente 5 (Autorizada pela Portaria MME nº 632, de 25 de novembro de 2014 - Leilão nº 03/2014-ANEEL).		
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de São Clemente 5, compreendendo: I - quinze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de quarenta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Garanhuns II, de propriedade da Interligação Elétrica Garanhuns S.A.		
Período de Execução	De 1º/2/2016 a 1º/1/2017.		
Localidade do Projeto (Município/UF)	Município de Caetés, Estado de Pernambuco.		
12	REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA		
Nome: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe.	CPF: 002.302.633-21.		
Nome: Clécio Antônio Campodônio Eloy.	CPF: 294.276.495-34.		
Nome: Walter Cremasco.	CPF: 493.671.707-00.		
Nome: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.	CPF: 486.116.706-04.		
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	100.475.810,12.		
Serviços	16.186.997,41.		
Outros	2.376.000,00.		
Total (1)	119.038.807,53.		
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens	92.674.800,00.		
Serviços	16.124.400,00.		
Outros	2.376.000,00.		
Total (2)	111.175.200,00.		



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL****PORTARIA Nº 12, DE 26 DE MAIO DE 2015**

Propõe aos municípios que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos metas, limites financeiros e prazo para sua implementação, na modalidade de execução Compra com Doação Simultânea.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, § 1º, II, da Portaria MDS nº 199, de 27 de setembro de 2012, com a redação dada pela Portaria MDS nº 29, de 4 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor aos municípios que aderiram ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionados no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo dos planos operacionais, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por

Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MDS, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.2069.2798.0001 - Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º Para a definição dos limites de recursos financeiros a serem disponibilizados, a metodologia a ser utilizada pelo MDS basear-se-á em critérios necessários à fixação de limites de referência e de parâmetros de expansão, observadas as regras a seguir:

I - os municípios serão distribuídos, de acordo com o tamanho da população, em três grupos:

- a) grupo A - até 15.000 habitantes;
- b) grupo B - de 15.001 a 500.000 habitantes; e
- c) grupo C - acima de 500.000 habitantes;

II - os limites de referência serão:

a) para os municípios dos grupos A e C, fixos e equivalentes, respectivamente, a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e

b) obtidos pela multiplicação do número de habitantes do município por seis, no caso dos municípios do grupo B;

III - após o estabelecimento do limite de referência, será definido um parâmetro para a sua expansão, baseado no número de estabelecimentos da agricultura familiar no município, a partir do cálculo do percentual de habitantes vinculados à agricultura familiar, considerando-se cada unidade familiar composta por quatro indivíduos, frente ao total de habitantes no município, de forma que:

a) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar situe-se entre 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) seja expandido em 10% (dez por cento); e

b) o teto dos municípios cujo percentual relativo à população vinculada à agricultura familiar supere 30% (trinta por cento) seja expandido em 20% (vinte por cento);

IV - após a expansão de que trata o inciso III, os limites de referência serão novamente expandidos, de acordo com categorização a ser estabelecida com base na relação entre o percentual de habitantes extremamente pobres no município e o percentual brasileiro de população extremamente pobre, de forma que os municípios tenham seus tetos de referência expandidos de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com seus percentuais de extrema pobreza, conforme o Anexo II;

V - agrega-se ao limite obtido para cada município o valor correspondente ao percentual de insegurança alimentar grave no Estado no qual o município está inserido, em conformidade com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD/IBGE; e

VI - para a definição dos limites financeiros, confronta-se a demanda de recursos financeiros apresentada pelos municípios, por meio de uma ficha de levantamento de demanda, com o limite de referência calculado para cada município, adotando-se como limite o menor valor.

Art. 4º As metas de execução são definidas com base no limite financeiro calculado por município, dividido pelo limite anual por unidade familiar chegando-se assim à proposta de metas de número mínimo de beneficiários fornecedores.

Art. 5º São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% (quarenta por cento), para beneficiários fornecedores prioritários, buscando atender as metas do Plano Brasil sem Miséria, e para beneficiárias fornecedoras mulheres, conforme a Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011; e

II - 5% (cinco por cento) para beneficiários fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.

Art. 6º Os municípios elencados no Anexo I devem confirmar o interesse em executar a modalidade em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 7º O plano operacional poderá prever, com base no limite financeiro total disponibilizado no Anexo I, estimativa de recursos por trimestre.

Art. 8º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 9º O desempenho na execução física e financeira poderá implicar a revisão, por iniciativa do MDS, dos limites previstos, com a sua ampliação ou redução, conforme o caso.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARNOLDO DE CAMPOS

ANEXO I

Estado	Município	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO		
			Número mínimo de Beneficiários Fornecedores		Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos
AL	ARAPIRACA	2700300	265	R\$ 1.716.499,32	40%	40%	5%
AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	2706307	104	R\$ 672.585,79	40%	40%	5%
BA	BARRO ALTO	2903235	24	R\$ 152.895,60	40%	40%	5%
BA	BOA NOVA	2903706	44	R\$ 157.084,94	40%	40%	5%
BA	CAEM	2905107	24	R\$ 152.895,60	40%	40%	5%
BA	CONDEUBA	2908705	40	R\$ 172.241,99	40%	40%	5%
BA	EUNÁPOLIS	2910727	111	R\$ 720.148,73	40%	40%	5%
BA	GONGOI	2911501	52	R\$ 127.413,00	40%	40%	5%
BA	GUAJERU	2911659	24	R\$ 152.895,60	40%	40%	5%
BA	GUARATINGA	2911808	35	R\$ 225.928,73	40%	40%	5%
BA	IBIPEBA	2912400	46	R\$ 173.363,22	40%	40%	5%
BA	IBITITÁ	2913101	34	R\$ 181.843,83	40%	40%	5%
BA	ILHEUS	2913606	308	R\$ 1.384.367,73	40%	40%	5%
BA	LAPAO	2919157	37	R\$ 239.626,48	40%	40%	5%
BA	POTIRAGUÁ	2925402	18	R\$ 112.711,50	40%	40%	5%
BA	PRÉSIDENTE JÂNIO QUADROS	2925709	24	R\$ 152.895,60	40%	40%	5%
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	2931350	153	R\$ 994.312,10	40%	40%	5%
CE	ACOPIARA	2300309	151	R\$ 528.179,93	40%	40%	5%
CE	CARNAUBAL	2303402	25	R\$ 158.479,79	40%	40%	5%
CE	IGUATU	2305506	150	R\$ 500.000,00	40%	40%	5%
CE	MARACANAÚ	2307650	235	R\$ 1.521.893,15	40%	40%	5%
CE	MAURITI	2308104	100	R\$ 418.675,86	40%	40%	5%
CE	TAMBORIL	2313203	38	R\$ 240.861,65	40%	40%	5%
MA	AFONSO CUNHA	2100105	27	R\$ 147.747,60	40%	40%	5%
MA	BURITI BRAVO	2102309	35	R\$ 225.551,49	40%	40%	5%
MA	CACHOEIRA GRANDE	2102374	25	R\$ 161.179,20	40%	40%	5%
MA	CANTANHEDE	2102705	40	R\$ 219.719,49	40%	40%	5%
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	2103125	35	R\$ 160.000,00	40%	40%	5%
MA	FORTUNA	2104206	33	R\$ 148.712,88	40%	40%	5%
MA	GRACA ARANHA	2104701	25	R\$ 161.179,20	40%	40%	5%
MA	IMPERATRIZ	2105302	341	R\$ 1.875.295,88	40%	40%	5%
MA	ITAPECURU MIRIM	2105401	136	R\$ 611.773,56	40%	40%	5%
MA	SANTA INES	2109908	95	R\$ 612.166,18	40%	40%	5%
MA	SANTANA DO MARANHÃO	2110237	30	R\$ 161.179,20	40%	40%	5%
MA	VARGEM GRANDE	2112704	70	R\$ 455.000,00	40%	40%	5%
MA	VITORIA DO MEARIM	2112902	56	R\$ 307.482,46	40%	40%	5%
MG	ACUCENA	3100500	100	R\$ 117.607,05	40%	40%	5%
MG	BUENOPOLIS	3109204	81	R\$ 117.607,05	40%	40%	5%
MG	CONEGO MARINHO	3117836	60	R\$ 132.947,10	40%	40%	5%
MG	CHAPADA GAÚCHA	3116159	32	R\$ 132.947,10	40%	40%	5%
MG	CONTAGEM	3118601	350	R\$ 2.255.000,00	40%	40%	5%
MG	DORES DO TURVO	3123304	19	R\$ 122.720,40	40%	40%	5%
MG	MARLIÉRIA	3140308	20	R\$ 97.618,50	40%	40%	5%
MG	MINAS NOVAS	3141801	43	R\$ 274.840,15	40%	40%	5%
MG	POÇOS DE CALDAS	3151800	65	R\$ 370.000,00	40%	40%	5%
MG	PRÉSIDENTE OLEGÁRIO	3153400	75	R\$ 139.319,70	40%	40%	5%
MG	SABARÁ	3156700	214	R\$ 821.746,03	40%	40%	5%
MG	UBERLÂNDIA	3170206	220	R\$ 1.210.000,00	40%	40%	5%
MG	UNAI	3170404	90	R\$ 581.704,92	40%	40%	5%



PA	BRAGANÇA	1501709	168	R\$ 1.086.123,20	40%	40%	5%
PA	PIÇARRÁ	1505635	32	R\$ 156.967,20	40%	40%	5%
PB	JOÃO PESSOA	2507507	420	R\$ 2.310.000,00	40%	40%	5%
PB	POMBAL	2512101	42	R\$ 272.112,98	40%	40%	5%
PE	IPUBI	2607307	44	R\$ 279.785,00	40%	40%	5%
PE	ITAPETIM	2607703	96	R\$ 149.245,20	40%	40%	5%
PE	PETROLINA	2611101	332	R\$ 2.156.123,08	40%	40%	5%
PR	MARINGÁ	4115200	90	R\$ 500.000,00	40%	40%	5%
RO	ARIQUEMES	1100023	106	R\$ 682.857,25	40%	40%	5%
RS	ALMIRANTE TAMAN- DARE DO SUL	4300471	30	R\$ 100.000,00	40%	40%	5%
RS	CRISTAL	4306056	18	R\$ 115.668,00	40%	40%	5%
RS	DERRUBADAS	4306320	63	R\$ 132.192,00	40%	40%	5%
RS	ENTRE IJUIS	4306932	35	R\$ 121.176,00	40%	40%	5%
RS	JOIA	4311155	19	R\$ 121.176,00	40%	40%	5%
RS	MOSTARDAS	4312500	21	R\$ 111.078,00	40%	40%	5%
RS	RIO PARDO	4315701	30	R\$ 195.000,00	40%	40%	5%
RS	SANTO ÂNGELO	4317509	90	R\$ 490.143,15	40%	40%	5%
RS	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	4318101	34	R\$ 50.000,00	40%	40%	5%
RS	TENENTE PORTELA	4321402	27	R\$ 132.192,00	40%	40%	5%
RS	VALE DO SOL	4322533	27	R\$ 121.176,00	40%	40%	5%
SC	CHAPECO	4204202	393	R\$ 1.178.207,54	40%	40%	5%
SE	PRÓPRIA	2805703	34	R\$ 218.981,66	40%	40%	5%
SP	ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES	3515004	86	R\$ 559.000,00	40%	40%	5%
SP	ITAQUAQUECETUBA	3523107	400	R\$ 1.000.000,00	40%	40%	5%
SP	LINS	3527108	35	R\$ 227.500,00	40%	40%	5%
74 MUNICÍPIOS	7031	R\$ 34.945.549,55					

ANEXO II

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência
Grupo I	Acima de 17,06	30%
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%
Grupo V	De 0 a 4,26	5%

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 252, DE 27 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a Portaria Inmetro n.º 535, de 6 de novembro de 2013, que criou o grupo de ação transversal com o objetivo de propor as diretrizes de regulamentação do Inmetro;

Considerando que a regulamentação, para o Inmetro, é um instrumento importante à proteção do consumidor, à inovação e à competitividade da indústria nacional, contribuindo para a promoção do crescimento econômico do país;

Considerando que o Inmetro regulamenta visando à segurança e saúde dos brasileiros, à proteção do meio ambiente e prevenção de práticas enganosas de comércio no Brasil, para o fortalecimento da economia e da sociedade brasileira;

Considerando que as medidas regulatórias do Inmetro visam criar ambiente de regramento capaz de fornecer a justa concorrência;

Considerando que da regulamentação técnica decorre o efetivo exercício de poder de polícia administrativa;

Considerando que a regulamentação é uma atividade complexa e que transcende os dados puramente técnicos, necessitando de adequada visão estratégica para interpretação destes, assim como de permanente debate com as partes impactadas, tais como consumidores, cadeia produtiva, entre outras;

Considerando a importância do fortalecimento da capacidade institucional para gestão em regulamentação, de interesse coletivo ou geral, e da facilitação do acesso à informação, resolve:

Art. 1º Cientificar que as Diretrizes de Regulamentação do Inmetro visam dar formalização e transparência ao processo de regulamentação da Instituição, com base nas boas práticas nacionais e internacionais, de forma a promover eficácia e eficiência na adoção e aplicação de regulamentos técnicos expedidos no âmbito de sua área legal de atuação.

Art. 2º Estabelecer que o processo de regulamentação do Inmetro deve estar pautado na adoção de medidas e contramedidas destinadas a atenuar os efeitos de problemas da sociedade brasileira, dentro de sua área de competência, e baseia-se no melhor conhecimento científico disponível e nas boas práticas de regulamentação nacionais e internacionais, de forma a proteger o consumidor e pro-

mover a concorrência justa dos produtos nacionais e importados no mercado interno e a inovação da indústria brasileira.

Art. 3º Determinar que uma das premissas básicas do Inmetro deve ser o diálogo permanente com:

a) a sociedade brasileira, através de seus canais de comunicação, de forma a identificar proativamente os possíveis itens regulatórios; e

b) os principais regulamentadores estrangeiros, visando à troca de experiências no campo regulatório e a promoção do intercâmbio de bens e serviços, integrando a indústria brasileira às cadeias globais de produção.

Art. 4º Estabelecer que o processo de regulamentação no Inmetro deve se iniciar com a discussão sobre os itens regulatórios e a definição do tratamento a ser dispensado a cada um deles, sendo que a decisão de regulamentar é tomada quando os benefícios justificam os custos gerados, e quando a avaliação estratégica do cenário, pela presidência do Inmetro, assim o recomenda.

Parágrafo único. A decisão de regulamentar leva em consideração, mas não apenas, os custos e os benefícios da implementação da regulamentação, mas também os impactos, tanto positivos quanto negativos, gerados pela regulamentação, bem como seus riscos associados, considerando análises quantitativas e qualitativas dos dados e informações sobre o problema a ser tratado.

Art. 5º Determinar, visando ações proativas e antecipadoras, que o Inmetro deve monitorar continuamente as melhores práticas e tendências internacionais, dados e fatos relacionados aos assuntos regulatórios de sua competência, em nível nacional e internacional, tais como recall e acidentes de consumo, e os efeitos da regulamentação sobre as partes interessadas, de modo a assegurar a efetividade de uma medida regulatória, quando colocada em vigor.

Art. 6º Determinar que os problemas, objeto de medidas regulatórias, sejam identificados preferencialmente por monitoramento proativo de tendências, feito por meio da análise de sistemas como a ouvidoria do Inmetro e o banco de dados de acidentes de consumo, pesquisas sociais, "clipping" de notícias, bem como em parceria com outros regulamentadores, especialmente de outros países e sistemas de monitoramento de acidentes de consumo estrangeiros, tais como o da Consumer Product Safety Commission (CPSC) dos Estados Unidos e o do Sistema Comunitário de Troca Rápida de Informações (Sistema RAPEX) da União Europeia.

§ 1º Os problemas a serem abordados por meio do processo de regulamentação são também identificados por análise dos pleitos, encaminhados ao Inmetro, pelo Governo e outros representantes da sociedade civil como Associação de fabricantes, Associação de Consumidores, Federação das Indústrias, etc..

§ 2º As chamadas demandas externas, apresentadas por quaisquer agentes de natureza pública ou privada, são encaminhadas formalmente ao Instituto e fundamentadas através de dados e fatos que corroborem a alegação do problema que se quer tratar por meio da regulamentação.

§ 3º Na análise das demandas, o Inmetro, no mínimo, considera os seguintes pontos:

- I identificação das partes interessadas;
- II a base normativa existente (internacional, regional e nacional);
- III a legislação aplicável;
- IV as competências legais de outros órgãos de governo
- V o cenário internacional quanto à forma de tratar o problema
- VI análises estatísticas e epidemiológicas relacionadas ao problema
- VII análise do problema identificado e das possíveis medidas e contramedidas
- § 4º Ao receber um pleito específico ou identificar um problema real para a sociedade, o Inmetro busca informações e, se necessário, realiza pesquisas sociais e painéis técnicos com as partes interessadas no tema em questão, com o objetivo de entender o problema apresentado, identificar possíveis impactos e embasar a tomada de decisão pela Presidência do Inmetro.
- § 5º O problema identificado pelo Inmetro, através dos mecanismos anteriormente descritos, assim como os pleitos recebidos, é analisado com base nos pontos citados e priorizados, considerando seus potenciais impactos, a urgência em seu tratamento e o eventual agravamento deste.
- Art. 7º Determinar que os regulamentos elaborados pelo Inmetro sejam escritos de forma clara, objetiva e concisa, seguindo as seguintes etapas em seu desenvolvimento:
 - a) discussão e levantamento de dados técnicos;
 - b) avaliação estratégica de cenário pela alta direção do Inmetro;
 - c) identificação do problema que se pretende abordar;
 - d) estudo do estado da arte no cenário internacional;
 - e) mapeamento dos atores envolvidos e eventuais articulações;
 - f) definição dos objetivos que se deseja alcançar com a regulamentação;
 - g) avaliação qualitativa e, se couber, quantitativa, dos impactos e riscos da regulamentação;
 - h) implantação da regulamentação, fiscalização e monitoramento do alcance dos objetivos previstos;
 - i) avaliação periódica dos resultados da regulamentação; e
 - j) aperfeiçoamento da regulamentação.
- Art. 8º Determinar que, no processo conduzido pelo Inmetro, esteja previsto o desenvolvimento de ações preventivas e alternativas à regulamentação, considerando que a intervenção no mercado deve ocorrer somente nos casos em que a ação do setor público seja a melhor alternativa para tratar os problema, uma vez que o mercado não possua instrumentos que possam resolver per si o problema identificado.
- Parágrafo único. O previsto no caput pode incluir a realização de ações de educação e conscientização do cidadão, além de atuação no processo de normalização para a inserção de requisitos essenciais em normas técnicas, estimulando a adoção delas pelo setor privado.

Art. 9º Determinar que os regulamentos desenvolvidos pelo Inmetro tenham como base, sempre que possível, as normas técnicas, reconhecidas pelo Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro, considerando a seguinte hierarquia: normas técnicas internacionais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. Na inexistência ou inadequação de qualquer uma dessas normas, o Inmetro deve preferencialmente solicitar a elaboração/revisão desta à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e, em havendo urgência, poderá estabelecer requisitos e procedimentos em seus documentos próprios.

Art. 10º Estabelecer que, no máximo, a cada 5 anos após sua publicação, os regulamentos devem ser submetidos à avaliação de resultados.

§ 1º A desregulamentação é prevista nos casos em que o problema identificado foi superado ou que os custos em manter a regulamentação são maiores que os benefícios da continuidade do instrumento regulatório.

§ 2º As oportunidades de aperfeiçoamento dos regulamentos são realizadas de forma contínua e seguem os mesmos princípios anteriormente descritos, visando não obstar a inovação e a consecução de objetivos legítimos necessários para o desenvolvimento do país.

Art. 11º - Determinar que a partir de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, as unidades organizacionais envolvidas no processo de regulamentação do Inmetro devem atuar somente em conformidade com os Requisitos ora aprovados.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/1985, e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.001134/2015, resolve:

Incluir o modelo TQCL, de dispositivo indicador eletrônico, marca Tokheim, opcional, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 026, de 23 de fevereiro de 2015, na família de modelos Q210, de bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 057 de 18 de março de 2013.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metroológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metroológico para bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 023/1985, e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro Nº 52600.001101/2015, resolve:

Incluir o modelo TQCL, de dispositivo indicador eletrônico, marca Tokheim, opcional, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 026, de 23 de fevereiro de 2015, na família de modelos Q310, de bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovada pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 058 de 18 de março de 2013.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 43, DE 27 DE MAIO DE 2015

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX Nº 50, de 26 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto Nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração a Resolução CAMEX Nº 50, de 26 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º O inciso X do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX Nº 23, de 14 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"X - Resolução CAMEX Nº 50, de 26 de maio de 2015, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2015:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
2902.43.00	-- p-Xileno	0%	90.000 toneladas	30/05/2015 a 25/11/2015

....."(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 30 de maio de 2015.

ABRÃO MIGUEL ÁRABE NETO

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 250, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução Nº 203, de 10 de dezembro de 2012, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Artigo 12, inciso III, e os termos da Parecer Técnico do Projeto Nº 63/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ Nº 05.541.925/0001-63, Inscrição SUFRAMA Nº 20.0284.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 63/2015 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS" (código SUFRAMA Nº 0417), CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código SUFRAMA Nº 1970) e ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO (código SUFRAMA Nº 1746), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 3º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º ESTABELECER para os produtos constantes do Art. 1º desta Portaria, os limites anuais de importação de insumos abaixo:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS"	13,384	14,723	16,195
CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS	17,262,321	18,988,560	20,887,404
ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO	876,296	963,926	1,060,318
Total	18,152,001	19,967,209	21,963,917

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I o cumprimento, quando da fabricação do produto LAMINADO DE FERRO AÇO EM FITA, TIRA, CHAPA E "BLANKS", do Processo Produtivo Básico na Portaria Interministerial Nº 257-MDIC/MCTI, de 20 de novembro de 2012;

II o cumprimento, quando da fabricação do produto CONJUNTO ESCAPAMENTO COMPLETO PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS, do Processo Produtivo Básico na Portaria Interministerial Nº 194-MDIC/MCT, de 28 de setembro de 2010;

III o cumprimento, quando da fabricação do produto ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO, do Processo Produtivo Básico na Portaria Interministerial MDIC/MCTI Nº 257, de 20 de novembro de 2012;

IV o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

V a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

VI o cumprimento das exigências contidas na Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

PORTARIA Nº 251, DE 26 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, em exercício, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução Nº 203, de 10 de dezembro de 2012 e os termos do Parecer Técnico Nº 59/2015 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de quota de importação de insumos no valor de US\$ 78,811.00 (setenta e oito mil, oitocentos e onze dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto PELÍCULA DECORATIVA AUTO-ADESIVA DE PLÁSTICO, IMPRESSA, PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS - Cód. Suframa Nº 1799, aprovado por meio da Portaria n.º 100, de 06/03/2015, emitidas em nome da empresa NIPPON CARBIDE INDÚSTRIA DO BRASIL LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1538.01-6 e CNPJ Nº 20.846.063/0001-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, IV e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabelece caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas, e que no caso de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos a definição será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância dos reservatórios de Sobradinho, Itaparica (Luiz Gonzaga), Apolônio Sales (Moxotó), Complexo de Paulo Afonso e Xingó, para a produção de energia do Sistema Nordeste e para o atendimento dos usos múltiplos da bacia do rio São Francisco;

considerando os elementos constantes no Processo nº 02501.000500/2013-59, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2015, a redução da descarga mínima instantânea dos reservatórios de Sobradinho e Xingó, no rio São Francisco, de 1.300 m³/s para 1.100 m³/s, e para 1.000 m³/s nos períodos de carga leve, que compreende dias úteis e sábados entre 0h e 7h e durante todo o dia, nos domingos e feriados, autorizada por intermédio das Resoluções ANA nº 206, de 23 de março de 2015, e nº 449, de 30 de abril de 2015.

Parágrafo único. Mantém-se as demais condições estabelecidas na Resolução ANA nº 206, de 2015, que possibilitaram a redução da restrição de defluência mínima.

Art. 2º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF promoverá ampla divulgação, sobretudo nas cidades ribeirinhas do Baixo e Submédio São Francisco, das reduções de vazão a serem praticadas.

Art. 3º A CHESF deverá se articular com a Marinha do Brasil de forma a garantir a segurança da navegação e salvaguarda da vida humana, conforme a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela CHESF, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º A CHESF se sujeita à fiscalização da ANA, por intermédio de seus agentes, devendo franquear-lhes o acesso à documentação relativa à operação dos reservatórios objetos desta Resolução.

Art. 6º A CHESF deverá dar publicidade das informações técnicas aos usuários da bacia e ao respectivo Comitê de Bacia, durante o período de vazões defluentes mínimas reduzidas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÃO Nº 603, DE 26 DE MAIO DE 2015

Define os critérios a serem considerados para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DAURH em corpos de água de domínio da União.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2.020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 569ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2015, com fundamento no art. 21, XV, do mencionado Regimento Interno e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.001054/2009-13, resolveu:

Art. 1º Estabelecer os seguintes critérios para a seleção de corpos hídricos ou trecho de rios de domínio da União, para fins de exigência de monitoramento dos volumes de captação e/ou lançamento, bem como da qualidade dos efluentes lançados, e de envio da Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH:

I. nível de comprometimento quali-quantitativo do corpo hídrico ou bacia hidrográfica;

II. trechos de especial interesse para a gestão de recursos hídricos estabelecidos na Portaria nº 62/2013;

III. bacias hidrográficas com marco regulatório, alocação negociada e/ou cobrança pelo uso da água;

IV. usuários específicos ou bacias hidrográficas identificadas nas atividades de fiscalização.

Art. 2º Para cada corpo hídrico ou trecho de rio selecionado será editado um normativo específico para regulamentação dos parâmetros e limites a serem observados, considerando o comprometimento quali-quantitativo do corpo hídrico ou trecho de rio e o porte do empreendimento.

Art. 3º O monitoramento e a DAURH serão exigidos de usuários de recursos hídricos localizados em corpos hídricos ou trechos de rios selecionados conforme os critérios constantes nesta Resolução e obedecendo aos limites estabelecidos em regulamentação específica.



Art. 4º Define-se como monitoramento:

I. o registro dos volumes de captação e/ou lançamento obtidos através de medição de pelo menos um dos seguintes parâmetros: velocidade do fluxo, vazão, volume ou nível d'água;

II. o registro dos volumes de captação e/ou lançamento obtidos através de medições indiretas ou estimativas, desde que haja aferição do tempo de funcionamento do sistema, ou consumo de energia;

III. o registro de dados obtidos por meio da análise de um ou mais dos seguintes parâmetros de qualidade do efluente: Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO, temperatura, nitrogênio e/ou fósforo.

Art. 5º Define-se como DAURH:

I. envio de dados dos volumes medidos em pontos de interferência outorgados em corpos de água de domínio da União;

II. envio de dados obtidos por meio da análise de um ou mais dos parâmetros de qualidade do efluente citados no inciso III do artigo 4º.

Parágrafo único. Os equipamentos instalados bem como as estimativas realizadas devem apresentar dados coerentes, portanto, a adequação dos sistemas de monitoramento para cada uso considerando o tipo e o porte do empreendimento deve ser avaliada.

Art. 6º O prazo máximo para implantação de sistema de medição e início do registro de dados é de 180 dias, contados a partir da data da publicação da respectiva outorga de direito de uso de recursos hídricos, ressalvada disposição específica em sentido contrário.

Art. 7º A DAURH terá periodicidade anual e seu exercício será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 8º Os valores dos volumes medidos de captação e lançamento, em cada ano, bem como os dados de qualidade do efluente, devem ser transmitidos à ANA até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo único. Para envio dos dados, o usuário deverá acessar o Cadastro Nacional de Usos de Recursos Hídricos - CNARH e optar pelo ícone DAURH.

Art. 9º As despesas de instalação, manutenção, leitura, monitoramento, registro e transmissão de informações, assim como quaisquer outras relativas ao sistema de medição, serão custeadas pelo usuário que será também responsável pela eventual violação dos equipamentos e pela conformidade das informações prestadas à ANA.

Art. 10. O usuário deverá garantir livre acesso de representantes da ANA, devidamente credenciados, ao sistema de medição, para realizar fiscalização prevista no art.4º, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

Art. 11. A não observância do disposto na regulamentação específica por corpo hídrico ou trecho de rio constitui infração às normas de utilização de recursos hídricos, conforme previsto no art. 49, inciso VII, da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e sujeita o usuário às penalidades previstas no art. 50 da mesma Lei.

Art. 12. Esta Resolução revoga, em todos os efeitos legais, a Resolução ANA nº 782, de 27 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 05 de novembro de 2009, seção 1, página 84, e os incisos I e II do artigo 2º da Resolução ANA nº 833, de 5 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 09 de dezembro de 2011, Seção 1, página 123.

Art. 13. O inciso III do artigo 2º da Resolução ANA nº 833, 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º....

III - caso o uso de recursos hídricos objeto de outorga seja enquadrado nas exigências estabelecidas pela Resolução, que venha definir os critérios a serem considerados para obrigatoriedade de monitoramento e envio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos -

DAURH em corpos de água de domínio da União e resoluções específicas de cada corpo hídrico ou trecho de rio, o Interessado deverá enviar à ANA a Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos - DAURH contendo os volumes mensais de captação e lançamento acumulados medidos no ano anterior, até 31 de janeiro de cada ano, por meio do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos, disponível no site: <http://cnarh.ana.gov.br>."

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a criação da zona de amortecimento da Reserva Biológica de Sooretama, Estado do Espírito Santo, estabelecendo normas e atividades para sua implementação (Processo administrativo Nº 02070.001095/2014-94)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria Nº . 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015; resolve:

Art. 1º. Estabeler os limites da zona de amortecimento para a Reserva Biológica de Sooretama.

§ 1º. A zona de amortecimento da Reserva Biológica de Sooretama tem os limites dados pelos pontos dos vértices da poligonal, em coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a), conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, do ano de 2000 (CGS SIRGAS 2000), datum SIRGAS 2000, levantamento sistemático IBGE 1:100.000, folhas SE-24-Y-B-IV; SE-24-Y-B-V;SE-24-Y-D-I e SE-24-Y-D-II. Assim, a zona de amortecimento da Reserva Biológica de Sooretama têm início nas c.g.a 40°00'01,32" Longitude Oeste (O) e 18°59'26,66" Latitude Sul (S), na estrada BR-101, próximo à comunidade de Barra Seca da Ponte Nova (ponto 01); segue em sentido oeste pela estrada vicinal até as c.g.a. 40°00'17,39"O e 18°59'19,07"S (ponto 02), contorna o fragmento e passa pelas c.g.a. 40°22,94"O e 18°12,60"S (ponto 03), c.g.a. 40°11,59"O e 18°01,16"S (ponto 04), c.g.a. 40°14,19"O e 18°52,57"S (ponto 05), c.g.a. 40°33,61"O e 18°58,56"S no talvegue do rio Caximbau (ponto 06); segue pelo talvegue do Caximbau até a sua confluência com o córrego Japira, c.g.a. 40°41,81"O e 18°13,86"S (ponto 07); segue pelo talvegue do Japira até a sua confluência com outro córrego, c.g.a. 40°32,59"O e 18°58,58"S (ponto 08); segue em linha reta, sentido oeste, até as c.g.a. 40°57,86"O e 18°54,79"S (ponto 09), na cota de 50m de uma elevação; contorna a elevação na mesma cota de 50m até as c.g.a. 40°05,72"O e 18°55,97"S (ponto 10); segue em linha reta, sentido norte, até um caminho na lavoura, c.g.a. 40°05,71"O e 18°53,94"S (ponto 11); segue no sentido noroeste pelo caminho na lavoura, passa pelas c.g.a. 40°14,69"O e 18°52,94"S (ponto 12), c.g.a. 40°23,04"O e 18°43,16"S (ponto 13); segue em linha reta, sentido sudoeste, por uma estrada rural até cruzar a estrada municipal que liga Caximbal a Japira, c.g.a. 40°42,63"O e 18°57,68"S (ponto 14); segue no sentido noroeste, contornando uma nascente e passando pelas c.g.a. 40°49,88"O e 18°49,24"S (ponto 15), c.g.a. 40°53,76"O e 18°47,68"S (ponto 16), c.g.a. 40°56,01"O e 18°49,03"S (ponto 17); segue em linha reta, sentido sudeste, até as c.g.a. 40°48,88"O e 18°01,85"S (ponto 18); segue em linha reta, sentido sudoeste, até a área de preservação permanente na margem do córrego Abóbora, c.g.a. 40°52,28"O e 18°04,47"S (ponto 19); contorna a vegetação da margem esquerda do Abóbora, sentido noroeste, passando pelas c.g.a. 40°00,12"O e 18°56,90"S (ponto 20), c.g.a. 40°06,41"O e 18°53,90"S (ponto 21), c.g.a. 40°14,47"O e 18°48,56"S (ponto 22), chegando até as c.g.a. 40°16,07"O e 18°45,67"S (ponto 23); segue em linha reta até as c.g.a. 40°21,79"O e 18°48,56"S (ponto 24) e atravessa o barramento sobre o Abóbora; segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°26,98"O e 18°46,72"S (ponto 25); segue em linha reta, sentido sudoeste, até as c.g.a. 40°34,55"O e 18°51,95"S (ponto 26); segue em linha reta, sentido noroeste, pelo caminho que margeia um fragmento florestal, até as c.g.a. 40°45,07"O e 18°39,51"S (ponto 27); segue em linha reta, sentido sudoeste, até o talvegue do córrego Pau Laçado, afluente do córrego Jundiá, c.g.a. 40°06,81"O e 18°55,95"S (ponto 28); segue em linha reta até a sua confluência com o Jundiá, c.g.a. 40°17,24"O e 18°03,12"S (ponto 29); segue no sentido noroeste pelo talvegue do Jundiá até as c.g.a. 40°56,17"O e 18°33,08"S (ponto 30); segue no sentido nordeste, contornando o fragmento florestal Mata do Camata, c.g.a. 40°53,88"O e 18°16,95"S (ponto 31), c.g.a. 40°53,67"O e 18°36,94"S (ponto 32), c.g.a. 40°15,41"O e 18°31,43"S (ponto 33), chegando até as c.g.a. 40°36,67"O e 18°14,34"S, c.g.a. 40°26,73"O e 18°14,37"S (ponto 34), ao norte do fragmento; segue em linha reta, sentido sul, até as c.g.a. 40°26,73"O e 18°23,83"S (ponto 35); segue no sentido noroeste, ao longo do fragmento Mata dos Aníbal, seguindo a margem do córrego Vinte e Três, c.g.a. 40°06,59"O e 18°42,05"S (ponto 36), c.g.a. 40°40,14"O e 18°16,79"S (ponto 37) até as c.g.a. 40°21,48"O e 18°19,98"S, na estrada ES-356 (ponto 38); segue pela estrada, sentido sudoeste, até o talvegue do córrego do Deve, c.g.a. 40°51,60"O e 18°03,45"S (ponto 39); cruza o barramento do Deve, c.g.a. 40°52,21"O e 18°07,39"S (ponto 40); segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°15,64"O e 18°28,06"S (ponto 41), na estrada municipal para a povoação de Fátima; segue em linha reta, sentido oeste, até as c.g.a. 40°54,02"O e 18°30,16"S (ponto 42); segue em linha reta, sentido norte, até as c.g.a. 40°47,85"O e 18°10,44"S (ponto 43), na borda do fragmento florestal Mata do Calvi; segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°56,56"O e 18°32,86"S (ponto 44), na borda de um fragmento florestal; segue em linha reta até as c.g.a. 40°59,66"O e 18°19,33"S (ponto 45); segue no sentido oeste até a estrada nas c.g.a. 40°24,37"O e 18°19,04"S (ponto 46); segue em linha reta, sentido nordeste, até as c.g.a. 40°01,15"O e 18°48,47"S (ponto 47); segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°13,52"O e 18°38,34"S (ponto 48); segue em linha reta, sentido sudoeste, até as c.g.a. 40°11,42,85"O e 18°53'53,82"S (ponto 49), contornando o fragmento florestal; segue em linha reta, sentido sudoeste, até as c.g.a. 40°55,99"O e 18°21,42"S, na estrada ES-230 (ponto 50); segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°14,60"O e 18°13,72"S (ponto 51); segue em linha reta, sentido nordeste, até as c.g.a. 40°11,96"O e 18°00,85"S (ponto 52); segue em linha reta, sentido oeste, até as c.g.a. 40°29,92"O e 18°59,69"S (ponto 53); segue no sentido sudoeste até as c.g.a. 40°50,73"O e 18°12,03"S (ponto 54), na estrada vicinal que leva à Vila do Tesouro; segue no sentido sudoeste até as c.g.a. 40°43,80"O e 18°32,35"S (ponto 55); segue no sentido oeste até as c.g.a. 40°06,09"O e 18°31,54"S (ponto 56), na estrada vicinal; segue pela estrada vicinal, sentido sul, passando pelas c.g.a. 40°50,88"O e 18°03,65"S (ponto 57), c.g.a. 40°20,39"O e 18°39,73"S (ponto 58), c.g.a. 40°14,99"O e 18°07,46"S (ponto 59), c.g.a. 40°13,54"O e 18°34,26"S (ponto 60); continua pela estrada vicinal até as c.g.a. 40°35,63"O e 18°48,64"S (ponto 61), na confluência de dois córregos; segue o talvegue do córrego no sentido sudoeste, passando pelas c.g.a. 40°59,14"O e 18°27,36"S (ponto 62), c.g.a. 40°18,08"O e 18°58,85"S (ponto 63), c.g.a. 40°45,58"O e 18°01,70"S (ponto 64), na confluência de dois córregos; segue no sentido sudeste até as c.g.a. 40°32,26"O e 18°14,01"S (ponto 65), na cota de 125m de uma elevação; segue em linha reta, sentido nordeste, até as c.g.a. 40°58,44"O e 18°09,57"S, na cota de 75m de uma

elevação (ponto 66); segue em linha reta, sentido sudeste, até a confluência do córrego Paraisópolis com o córrego Jurama, c.g.a. 40°51,87"O e 18°34,63"S (ponto 67); segue sentido sudoeste até as c.g.a. 40°17,61"O e 19°58,52"S (ponto 68), nascente de um afluente do Paraisópolis; segue em linha reta até a nascente do córrego Bom Jardim, c.g.a. 40°37,14"O e 19°23,20"S (ponto 69); segue no sentido sudeste até as c.g.a. 40°34,67"O e 19°27,74"S (ponto 70), nascente do córrego Alegre; segue em linha reta até a nascente do córrego do Rodrigues, c.g.a. 40°25,98"O e 19°16,99"S (ponto 71); segue pelo talvegue do Rodrigues, passando pelas c.g.a. 40°14,31"O e 19°42,21"S (ponto 72) até as c.g.a. 40°49,13"O e 19°20,99"S, na estrada ES-356 (ponto 73); segue em linha reta até a nascente do córrego Cupido, c.g.a. 40°11,98"O e 19°08,75"S (ponto 74); segue em linha reta até a nascente do córrego Danúbio, c.g.a. 40°46,45"O e 19°37,82"S (ponto 75); segue em linha reta até a nascente do córrego Posto Novo, c.g.a. 40°39,64"O e 19°48,40"S (ponto 76); segue pelo talvegue do Posto Novo, passando pelas c.g.a. 40°51,51"O e 19°17,04"S (ponto 77), c.g.a. 40°59,93"O e 19°04,36"S (ponto 78) até as c.g.a. 40°30,24"O e 19°34,45"S, no mesmo talvegue (ponto 79); segue em linha reta até as c.g.a. 40°34,04"O e 19°06,19"S, nascente de um afluente do Posto Novo (ponto 80); segue no sentido nordeste até as c.g.a. 40°17,19"O e 19°05,52"S, no entroncamento da ES-356 com uma estrada vicinal (ponto 81); segue pela estrada vicinal até as c.g.a. 40°04,32"O e 19°09,54"S (ponto 82); segue em linha reta até a nascente do córrego Joeirana, c.g.a. 40°11,09"O e 19°41,36"S (ponto 83); segue até a nascente do córrego Onça, c.g.a. 40°38,27"O e 19°47,22"S (ponto 84); segue pelo talvegue do Onça até a confluência com o córrego Chumbado, c.g.a. 40°05,65"O e 19°19,78"S (ponto 85); segue em linha reta até a nascente do córrego João Pedro, c.g.a. 40°54,17"O e 19°19,96"S (ponto 86); segue em linha reta até a nascente do córrego do Alegre, c.g.a. 40°49,99"O e 19°41,51"S (ponto 87); segue pelo talvegue do Alegre, passando pelas c.g.a. 40°26,39"O e 19°03,63"S (ponto 88), c.g.a. 40°13,93"O e 19°32,58"S (ponto 89) até a confluência com o João Pedro, c.g.a. 39°02,38"O e 19°47,37"S (ponto 90); segue pelo seu talvegue até a confluência com o córrego Nativinho, c.g.a. 40°01,32"O e 18°26,66"S (ponto 91); segue pelo seu talvegue, passando pela sua confluência com um afluente, c.g.a. 39°21,96"O e 19°44,63"S (ponto 91), até a sua confluência com o córrego Pau Atravessado, c.g.a. 39°44,91"O e 19°31,58"S (ponto 92); segue pelo talvegue, sentido norte, até a sua confluência com o rio Barra Seca, c.g.a. 39°47,49"O e 19°06,42"S (ponto 93); segue pelo seu talvegue até a confluência com o córrego Riozinho, c.g.a. 39°35,66"O e 19°58,14"S (ponto 94); segue pelo seu talvegue até a confluência com o córrego dos Mezezes, c.g.a. 39°42,23"O e 19°57,85"S (ponto 95); segue pelo seu talvegue até confluência com um afluente, c.g.a. 39°44,48"O e 19°46,85"S (ponto 96); segue em linha reta, sentido sudoeste, até o talvegue de um córrego, c.g.a. 39°28,59"O e 19°14,78"S (ponto 97); segue em linha reta, sentido noroeste, até a nascente do córrego Estivado, c.g.a. 39°15,17"O e 19°34,65"S (ponto 98); segue em linha reta, sentido oeste, até a nascente de um córrego, c.g.a. 39°07,22"O e 19°20,50"S (ponto 99); segue em linha reta, sentido noroeste, até o cruzamento de duas estradas vicinais, c.g.a. 39°53,04"O e 19°05,36"S (ponto 100); segue pela estrada vicinal, direção oeste, até as c.g.a. 39°03,88"O e 18°51,49"S (ponto 101); segue em linha reta até as c.g.a. 40°05,33"O e 18°34,26"S, na BR-101 (ponto 102); segue pela BR-101, sentido norte, de volta ao ponto 01.

§ 2º. Ficam excluídas da zona de amortecimento da Reserva Biológica de Sooretama os seguintes sítios urbanos, com os limites que se seguem:

A - Comunidade de Joeirana A: inicia-se nas c.g.a. 40°23,04"O e 19°40,66"S (ponto 103); segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°41,11"O e 19°34,23"S (ponto 104); segue em linha reta, sentido sudoeste, até as c.g.a. 40°57,67"O e 19°08,24"S (ponto 105); segue em linha reta, sentido sudeste, até as c.g.a. 40°38,38"O e 19°15,54"S (ponto 106); segue em linha reta, sentido nordeste, até o ponto 103, fechando o polígono.

B - Comunidade de Joeirana B: inicia-se nas c.g.a. 40°55,02"O e 19°19,57"S (ponto 107); segue em linha reta, sentido noroeste, até as c.g.a. 40°13,46"O e 19°17,86"S (ponto 108); segue em linha reta, sentido sudoeste, até as c.g.a. 40°14,33"O e 19°28,26"S (ponto 109); segue em linha reta, sentido sudeste, até as c.g.a. 40°56,12"O e 19°29,70"S (ponto 110); segue em linha reta, sentido nordeste, até o ponto 107, fechando o polígono.

Art. 2º. Ficam aprovadas as normas e demais condições de implementação da zona de amortecimento, constantes do Anexo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

ANEXO I

NORMAS DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA RESERVA BIOLÓGICA DE SOORETAMA

As atividades a serem implantadas na zona de amortecimento (ZA) da Reserva Biológica de Sooretama (RBS) não poderão comprometer a integridade do seu patrimônio natural, devendo ser obedecidas as condicionantes estabelecidas nos respectivos licenciamentos.

Os relatórios de estudos e avaliações para fins de licenciamento, autorização, permissão e similares de atividades/empreendimentos na ZA deverão abordar as implicações positivas e negativas, o levantamento de espécies nativas de ocorrência na área do projeto, os impactos sobre os recursos hídricos, a proteção das áreas de preservação permanente (APP) e os impactos ambientais negativos do empreendimento que possam afetar a Unidade de Conservação (UC), direta e indiretamente.

Não é permitido o plantio de organismos geneticamente modificados (OGM) na ZA em uma faixa de até 500m do limite da UC.

Os órgãos licenciadores deverão disponibilizar o endereço eletrônico do sítio na rede mundial de computadores (internet) no qual se encontram as informações dos processos de licenciamento ambiental localizados na ZA, conforme determinado na Resolução CONAMA Nº 428/2010.

Adicionalmente à comunicação de ciência prevista na Resolução CONAMA Nº 428/2010, os órgãos licenciadores (federal, estadual e municipais) deverão enviar à RBS cópia dos relatórios de estudos e avaliações produzidos nos licenciamentos.

O licenciamento de empreendimentos agrícolas na ZA, que forem utilizar sistemas de irrigação, deverá ter autorização do órgão gestor da RBS.

A outorga deverá levar em conta o princípio da racionalização do uso da água.

A construção de qualquer novo barramento, independente de seu porte, nos córregos existentes na ZA, só será realizada após processo de licenciamento ambiental, ouvido o órgão gestor da RBS, devendo ser observada a adoção de medidas mitigadoras dos impactos ambientais negativos, garantindo fluxo constante de água para manutenção da vida a jusante, a recuperação das áreas de empréstimo e a revitalização da vegetação do entorno do empreendimento (das APP).

As captações de água subterrânea que dependam dos poços tubulares (artesianos e semiaresianos) na ZA só serão realizadas após processo de licenciamento ambiental com autorização específica do órgão gestor da RBS.

Toda e qualquer utilização de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) na ZA deve seguir as normas legais no tocante ao tipo de produto, finalidades e modalidades de aplicação, devendo constar da nota fiscal e do receituário agrônomo previsto em lei.

Fica proibido o abastecimento de equipamentos de pulverização diretamente nos corpos hídricos, bem como a sua lavagem em locais passíveis de derivação para os mananciais.

Fica proibida a aplicação de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) por meio de sistema de irrigação.

Não serão permitidas na ZA, em uma faixa de até 01km do limite da UC aplicações de defensivos agrícolas químicos, (agrotóxicos e biocidas) e manobras de aeronaves utilizadas para este fim, até que estudos indiquem faixas específicas.

O órgão licenciador deverá informar a RBS todas as aplicações aéreas de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) a serem realizadas na área da ZA, nas faixas permitidas.

O despejo de efluentes líquidos e sólidos contaminantes é proibido nos trechos dos córregos localizados dentro dos limites da ZA da RBS.

É proibida a instalação de criadouros de espécies nativas que ocorram na RBS.

O licenciamento para criadouros de espécies animais da fauna brasileira sem ocorrência na RBS ou exóticas, inclusive organismos aquáticos, deverá ouvir o órgão gestor da RBS, resguardados os dispositivos legais acerca do estabelecimento de criadouros.

Fica expressamente proibida a criação na ZA de javali Sus scrofa e variedades originadas do seu cruzamento com animais domésticos.

É proibido o uso do fogo para o manejo de qualquer área (agricultura/pecuária/florestal) na ZA da RBS.

Em todas as atividades (plantações/pastagens) onde exista o risco de ocorrência de incêndios, os proprietários rurais deverão manter um aceiro com largura mínima de 5m para eucalipto e cana-de-açúcar e 2m para demais culturas e pastagens.

É proibida a criação de abelhas para quaisquer fins que usem espécies não nativas, e a criação de espécies nativas deverá ser objeto de autorização.

A construção, a manutenção e o asfaltamento de estradas e rodovias no interior da ZA necessitarão de autorização do órgão gestor da RBS, o qual observará, dentre outros critérios, o comprometimento dos recursos hídricos, a fragmentação da vegetação nativa e os riscos para a fauna.

Fica proibida a pesca na modalidade embarcada e com uso de redes e tarrafas no trecho do rio Barra Seca inserido na área ZA.

PORTARIA Nº 33, DE 27 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a criação da zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi, estado do Espírito Santo, estabelecendo normas e atividades para sua implementação (Processo Nº 02070.001094/2014-40).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria Nº 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 15 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Criar a zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi, com os limites indicados nesta Portaria.

§ 1º. A zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi tem os limites dados pelos pontos dos vértices da poligonal, em coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.), conforme o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, do ano de 2000 (o SIRGAS 2000). Assim, a zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi têm início nas c.g.a. 40°34'23,83" Longitude Oeste (O) e 19°54'38,73" Latitude Sul (S), na estrada ES-368, no entroncamento com estrada para Alto Santo Antônio (ponto 01); segue o percurso da estrada para Alto Santo Antônio a 150m da sua margem direita, sentido sul-norte, passando pelas c.g.a. 40°34'19,98"O e 19°53'18,37"S (ponto 02), c.g.a. 40°34'16,63"O e

19°52'22,99"S (ponto 03), c.g.a. 40°34'25,19"O e 19°52'00,13"S (ponto 04) e c.g.a. 40°34'12,78"O e 19°51'22,59"S (ponto 05), até as c.g.a. 40°34'07,17"O e 19°51'12,44"S (ponto 06), onde a estrada encontra a curva de nível de cota 800m; segue em linha reta, sentido nordeste, até onde a estrada cruza o rio Vinte e Cinco de Julho, nas c.g.a. 40°33'50,82"O e 19°50'42,45"S (ponto 07); segue pelo talvegue do Vinte e Cinco de Julho, sentido leste, passando pelas c.g.a. 40°33'23,81"O e 19°50'52,97"S (ponto 08) e c.g.a. 40°32'32,74"O e 19°50'52,07"S (ponto 09), até uma confluência do Vinte e Cinco de Julho com um afluente, nas c.g.a. 40°31'57,91"O e 19°50'42,38"S (ponto 10); segue em linha reta, sentido nordeste, até a curva de nível de cota 800m, nas c.g.a. 40°31'31,63"O e 19°50'34,69"S (ponto 11); segue em linha reta, sentido sudeste, até uma nascente nas c.g.a. 40°31'25,58"O e 19°50'37,40"S (ponto 12); segue o talvegue do córrego, sentido sudeste, até a sua confluência com o rio Lombardia, nas c.g.a. 40°30'59,28"O e 19°50'54,38"S (ponto 13); segue o talvegue do Lombardia, sentido sul, até a confluência do rio Piabas com o Lombardia, nas c.g.a. 40°31'03,96"O e 19°51'25,09"S (ponto 14); segue pelo talvegue do Lombardia, sentido sul, até as c.g.a. 40°31'24,39"O e 19°52'13,56"S (ponto 15), no seu cruzamento com a estrada ES-368; segue, sentido sudeste, pelo córrego Goaiapaba-Açu, nas c.g.a. 40°30'53,77"O e 19°53'07,22"S (ponto 16); segue, sentido sul, até a curva de nível de cota 700m, nas c.g.a. 40°30'53,04"O e 19°53'12,34"S (ponto 17); segue pela mesma curva de nível, passando pelas c.g.a. 40°30'37,49"O e 19°54'09,27"S (ponto 18), c.g.a. 40°2948,31"O e 19°55'32,53"S (ponto 19), c.g.a. 40°30'40,94"O e 19°56'05,28"S (ponto 20), c.g.a. 40°31'31,38"O e 19°56'30,43"S (ponto 21), até as c.g.a. 40°31'59,18"O e 19°56'22,86"S (ponto 22); daí segue para leste até as c.g.a. 40°31'50,29"O e 19°56'22,23"S (ponto 23), na curva de nível de cota 800m; segue, sentido norte, pela mesma curva de nível, passando pelas c.g.a. 40°32'10,74"O e 19°55'38,30"S (ponto 24), c.g.a. 40°32'13,45"O e 19°56'10,27"S (ponto 25), c.g.a. 40°32'31,36"O e 19°56'23,45"S (ponto 26), até as c.g.a. 40°32'31,20"O e 19°56'47,42"S (ponto 27), na mesma curva; segue para oeste até as c.g.a. 40°32'38,94"O e 19°56'46,95"S (ponto 28); segue, sentido norte, por uma estrada vicinal até as c.g.a. 40°32'50,50"O e 19°56'24,18"S (ponto 29); segue para oeste, em linha reta, até as c.g.a. 40°33'08,98"O e 19°56'24,81"S (ponto 30); segue para sudoeste até a curva de nível de cota 750m nas c.g.a. 40°33'29,71"O e 19°56'49,06"S (ponto 31); segue para oeste até uma nascente do rio Timbui, nas c.g.a. 40°33'48,68"O e 19°56'47,54"S (ponto 32); segue pelo talvegue do Timbui, passando pelas c.g.a. 40°35'13,90"O e 19°56'15,58"S (ponto 33), c.g.a. 40°34'49,03"O e 19°55'53,60"S (ponto 34), seguindo o seu talvegue até as c.g.a. 40°34'46,70"O e 19°55'37,78"S (ponto 35); segue, sentido leste, em linha reta, até a curva de nível de cota 900m, nas c.g.a. 40°34'43,14"O e 19°55'37,60"S (ponto 36); segue pela curva de nível ainda na cota de 900m, até as c.g.a. 40°34'19,24"O e 19°55'26,94"S (ponto 37); segue para leste até o talvegue do rio Santo Antônio, nas c.g.a. 40°34'04,60"O e 19°55'28,86"S (ponto 38); segue pelo talvegue do Santo Antônio, sentido norte, até o ponto em que ele cruza a ES-368, nas c.g.a. 40°33'55,53"O e 19°54'49,66"S (ponto 39); segue pela margem norte da ES-368, sentido oeste, até o ponto 01, fechando o polígono.

§ 2º. A zona de amortecimento da Reserva Biológica Augusto Ruschi engloba terras do município de Santa Teresa, no estado do Espírito Santo, totalizando uma área de 3.244,58ha e um perímetro de 52,57km.

Art. 2º. Ficam aprovadas as normas da zona de amortecimento constantes do Anexo I.

Art. 3º O Instituto Chico Mendes dará ampla divulgação a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

ANEXO I

ZONA DE AMORTECIMENTO DA RESERVA BIOLÓGICA AUGUSTO RUSCHI

As atividades a serem implantadas na Zona de Amortecimento - ZA não poderão comprometer a integridade do patrimônio natural da Unidade de Conservação, desde que obedecidas as condicionantes estabelecidas nos respectivos licenciamentos.

Os órgãos licenciadores deverão disponibilizar o endereço eletrônico do sítio na rede mundial de computadores (internet) no qual se encontram as informações dos processos de licenciamento ambiental localizados na ZA, conforme determinado na Resolução CONAMA Nº 428/2010.

Adicionalmente à comunicação de ciência prevista na Resolução CONAMA Nº 428/2010, os órgãos licenciadores (federal, estadual e municipais) deverão oferecer à Reserva biológica Augusto Ruschi - RBAR cópia dos relatórios de estudos.

Os proprietários deverão disponibilizar para a RBAR o receituário agrônomo da utilização de defensivos agrícolas químicos (agrotóxicos e biocidas) na ZA, a qual é prevista em lei, sempre que requisitada pela fiscalização.

Os proprietários, quando demandados pela RBAR, deverão informar os seguintes dados sobre defensivos agrícolas (agrotóxicos) e fertilizantes químicos que utilizam ou a serem utilizados na ZA: nome do produto; calendário de aplicação; quantidade a ser aplicada; local de aplicação; forma de aplicação; norma que regulamenta a utilização de tais produtos, quando dispuserem, e local de destinação de suas embalagens.

Não é permitido o plantio de organismos geneticamente modificados (OGM) na ZA, em uma faixa de até 500m, a contar do limite da RBAR ou de acordo com o que dispuser o seu plano de manejo.

É proibida a instalação de criadouros de espécies nativas que ocorram na RBAR.

Não serão permitidas, na ZA, a criação comercial (formal e informal), a introdução e a soltura de espécies da fauna exótica ao bioma Mata Atlântica consideradas contaminantes biológicos pelas autoridades brasileiras.

Os licenciadores de loteamentos rurais na ZA darão ciência à RBAR acerca do licenciamento, como previsto na Resolução CONAMA Nº 428/2010, e a UC observará como foram tratados os efluentes e os resíduos sólidos, os quais têm que atender critérios de menor impacto ambiental negativo.

Os loteamentos já existentes deverão adaptar o seu sistema, para observar o correto tratamento dos efluentes e dos resíduos sólidos.

Os casos individuais, não constituintes de loteamentos, serão tratados caso a caso em ações da UC, buscando a mesma adaptação.

Não serão permitidas na ZA as chamadas fossas negras e nem a queima e o enterramento de resíduos sólidos.

A RBAR fomentará a substituição da apicultura na ZA pela criação de abelhas nativas do Brasil, chamada meliponicultura.

Será dada prioridade à fiscalização contra caça, extração de palmito, parcelamento irregular do solo, desmatamento, controle de efluentes nas propriedades vizinhas e uso de defensivos químicos agrícolas (agrotóxicos e biocidas) na ZA.

PORTARIA Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2015

Aprova o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna Aquática da Bacia do Rio São Francisco - PAN São Francisco contemplando oito espécies de peixes ameaçados de extinção e seis espécies de peixes quase ameaçadas, estabelecendo seu objetivo, objetivos específicos, ações, prazo de execução, abrangência e formas de implementação e supervisão (Processo nº 02031.000013/2013-70).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso I, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 899, de 14 de maio de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando a Resolução CONABIO nº 4, de 25 de abril de 2007, que dispõe sobre os ecossistemas mais vulneráveis às mudanças climáticas, ações e medidas para sua proteção;

Considerando a Resolução CONABIO nº 6 de 3 de setembro de 2013, que estabelece que até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 25, de 12 de abril de 2012, que disciplina os procedimentos para a elaboração, aprovação, publicação, implementação, monitoria, avaliação e revisão de planos de ação nacionais para conservação de espécies ameaçadas de extinção ou do patrimônio espeleológico;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando a Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece 475 peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Portaria ICMBio nº 16, de 02 de março de 2015, que dispõe sobre a atualização da denominação, da localização e das atribuições dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação no âmbito do Instituto Chico Mendes e dá suas providências.

Considerando o disposto no Processo nº 02031.000013/2013-70, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna Aquática da bacia do rio São Francisco - PAN São Francisco.

Art. 2º O PAN São Francisco tem o objetivo geral de aprimorar o conhecimento sobre as espécies ameaçadas e mitigar as atividades impactantes, promovendo a conservação e a recuperação da fauna aquática da bacia do rio São Francisco, em cinco anos.

§ 1º O PAN São Francisco abrange 8 (oito) espécies de peixes ameaçados de extinção segundo as categorias CR (Críticamente em Perigo), EN (Em Perigo) e VU (Vulnerável): Bagropsis reinhardtii (Lütken, 1874); Brycon nattereri Günther, 1864; Conorhynchus conirostris Valenciennes, 1840; Kolpotocheirodon theloura Malabarba & Weitzman, 2000; Lophosilurus alexandri Steindachner, 1876; Pareiorhaphis mutua (Oliveira & Oyakawa, 1999); Pamphorichthys pertapeh Figueiredo, 2008 e Trichomycterus novalimensis Barbosa & Costa, 2010.

§ 2º Além disso, estabelece estratégias para proteção de outras 6 (seis) espécies de peixes consideradas beneficiadas, por estarem em risco e/ou quase ameaçadas segundo a categoria NT (Quase Ameaçada), sendo elas: Hysteronotus megalostomus Eigenmann, 1911; Plesiopoma curvidens Reis Pereira & Lehmann A., 2012; Pseudoplatystoma coruscans Spix & Agassiz, 1829; Rhamdiopsis microcephala Lütken, 1874; Rhinelepis aspera Spix & Agassiz 1829 e Salminus franciscanus Lima & Britski, 2007.



§ 3º Dez (10) espécies ameaçadas de extinção da família Rivulidae, com ocorrência na Bacia do Rio São Francisco, estão contempladas no Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Peixes Rivulídeos Ameaçados de Extinção - PAN Rivulídeos: *Hypsolebias auratus* (Costa & Nielsen, 2000); *Hypsolebias fulminantis* (Costa & Brasil, 1993); *Hypsolebias ghisolfii* (Costa, Cyrino & Nielsen, 1996); *Hypsolebias hellneri* (Berkenkamp, 1993); *Hypsolebias magnificus* (Costa & Brasil, 1991); *Hypsolebias rufus* (Costa, Nielsen & de Luca, 2001); *Hypsolebias similis* (Costa & Hellner, 1999); *Hypsolebias stellatus* (Costa & Brasil, 1994); *Hypsolebias trilineatus* (Costa & Brasil, 1994); e *Simpsonichthys zonatus* (Costa & Brasil, 1990).

§ 4º Da mesma forma, duas espécies de peixes troglóbios ameaçados de extinção, *Stygichthys typhlops* Brittan & Böhlke, 1965 e *Trichomycterus itacarambiensis* Trajano & de Pinna, 1996, estão contempladas no Plano de Ação Nacional para a Conservação do Patrimônio Espeleológico nas Áreas Cársticas da Bacia do Rio São Francisco - PAN Cavernas do Rio São Francisco.

§ 5º Para o alcance do seu objetivo geral, no prazo de 5 (cinco) anos após a publicação dessa portaria, o PAN São Francisco possui os seguintes objetivos específicos:

I - Produzir, fomentar e integrar informações sobre pesca e recursos pesqueiros para o desenvolvimento de estratégias de manejo na bacia do rio São Francisco.

II - Ampliar conhecimentos sobre a introdução de espécies exóticas, alóctones e atividades afins e assegurar o cumprimento da legislação vigente sobre esse tema, na bacia do rio São Francisco.

III - Sistematizar, disponibilizar e buscar a integração das ações executivas dos planos, programas e projetos existentes sobre as questões ambientais da bacia do rio São Francisco.

IV - Evitar novas fragmentações na calha e tributários da bacia do rio São Francisco e compatibilizar as vazões defluentes das barragens também com as necessidades da fauna aquática e período reprodutivo dos peixes.

V - Controlar a carga de sedimentos finos oriundos principalmente de atividades minerárias e o aporte de matéria orgânica, nutrientes e agrotóxicos na bacia do rio São Francisco.

VI - Conter o desmatamento da vegetação ripária na bacia do rio São Francisco e garantir sua recomposição com espécies nativas da região nas faixas determinadas pelo novo Código Florestal.

Art. 3º O PAN São Francisco será monitorado anualmente, com uma avaliação intermediária prevista para o meio da vigência do Plano e avaliação final ao término.

Art. 4º Caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Peixes Continentais - CEPTA/ICMBio a coordenação do PAN São Francisco, com supervisão da Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Manejo da Biodiversidade.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes designará um Grupo de Assessoramento Técnico para auxiliar no acompanhamento da implementação do PAN São Francisco.

Art. 5º O PAN São Francisco deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

PORTARIA Nº 35, DE 27 DE MAIO DE 2015

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari. (Processo nº 02642.000005/2013-35).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02642.000005/2013-35 (Vol. I, II e III), que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, constante no Anexo I da presente portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO CARRERA MARETTI

ANEXO I

PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO RIO CAJARI

1. Para fins de caracterização do perfil da família beneficiária da Reserva Extrativista do Rio Cajari, são considerados os seguintes critérios:

I - Auto reconhecimento ou auto identificação como integrante de grupo culturalmente diferenciado que compõe uma comunidade tradicional extrativista;

II - Residência permanente na RESEX-CA;

III - Uso habitual do território da RESEX-CA e de seus recursos naturais para manutenção e melhoria do seu modo de vida tradicional, tendo como principal atividade produtiva para a sua subsistência o agroextrativismo, assim como condição para reprodução física, social, cultural, religiosa e econômica;

IV - Ancestralidade, ascendência e histórico de ocupação no território onde hoje está localizada a Unidade de Conservação (UC);

V - Uso de mão de obra familiar ou mutirão comunitário nas atividades produtivas e excepcionalmente a contratação de mão de obra local;

VI - Reconhecimento da luta histórica de conquista e atuação na defesa de seu território, costumes, modo de vida e cultura da população agroextrativista local, assim como na manutenção dos serviços ambientais;

2. As famílias beneficiárias distinguem-se em:

§ 1º - Família Beneficiária Plena, a que:

a) O Responsável Familiar seja nascido na Reserva Extrativista do Rio Cajari ou que já morava na UC antes de sua criação;

b) Atende a todos os critérios do Art. 1º.

§ 2º - Família Beneficiária com Excepcionalidade de um ou mais critérios presentes no Art. 1º:

a) Responsável Familiar não nascido na UC, mas domiciliado e casado, ou que possui união estável, com beneficiário da RESEX-CA;

b) Responsável Familiar ou membro do grupo familiar, nascido na RESEX-CA ou que já morava antes da sua criação, ou aquele na situação do item "a" acima, residindo provisoriamente fora da UC em decorrência da necessidade de tratamento de saúde, de estudo ou por estar aposentado;

c) Responsável familiar ou membro do grupo familiar, nascido na RESEX-CA ou que já morava antes de sua criação, ou aquele na situação do item "a" acima, que exerce permanente ou temporariamente atividades profissionais ou econômicas no setor público ou privado, e que continua praticando o agroextrativismo;

d) Responsável Familiar não nascido, porém domiciliado, integrado, aceito e que habitualmente pratica o agroextrativismo em área pacificamente reconhecida pela comunidade, respeitando as tradições e os costumes das comunidades tradicionais locais, exercendo serviços e/ou atividades importantes para a dinâmica social local;

e) Responsável Familiar que reside em área limítrofe da UC, que utiliza área de produção dentro da Unidade de Conservação e apresenta relação histórica de uso dos recursos naturais para a manutenção e melhoria do seu modo de vida tradicional, assim como condição para a reprodução social, cultural, religiosa e econômica.

3. Disposições finais e transitórias:

I - Estão garantidos os direitos, sendo aceitos como beneficiários, aos agroextrativistas que estão em tratamento médico, mediante comprovação; aos agroextrativistas que estão estudando, mediante comprovação; e aos agroextrativistas da RESEX-CA aposentados que moram fora da UC;

II - Estão garantidos os direitos aos nativos da RESEX -CA que estavam com um dos pais fora da UC durante a menoridade e aos que trabalham fora da UC, sendo aceitos como beneficiários, assim que retornarem à RESEX-CA e conforme disposto no Acordo de Gestão da UC;

III - O acesso às políticas públicas pelos beneficiários deverá atender aos critérios e legislações pertinentes estabelecidos por cada programa;

IV - Para fins do disposto na presente portaria, entende-se por agroextrativismo as atividades econômicas praticadas por produtores familiares, combinando a exploração de recursos da flora e da fauna associada a pequenos roçados e à criação de animais de pequeno porte para garantir a subsistência da família;

V - São considerados beneficiários das áreas limítrofes, as famílias que atendem ao item "e" do § 2º, Art. 2º, localizadas nas comunidades Aterro, Mirituba, Santa Helena, Vila Nova, Comércio, Ilha do Cajari e Ramal do Retiro;

VI - O membro de grupo familiar beneficiário que se auto declarar emancipado, seja por idade ou por formação de família, passará a constar como responsável familiar na Relação de Famílias Beneficiárias da RESEX-CA;

VII - São Usuários da RESEX-CA, os indivíduos que estejam temporariamente na UC por motivo de trabalho, atividade econômica (inclusive aqueles identificados e cadastrados como ocupantes nos levantamentos realizados pela UC), função pública ou social; os nativos que não possuem domicílio e não tem como principal atividade econômica o agroextrativismo tradicional na RESEX-CA; e/ou não se enquadram em nenhuma das categorias existentes no Art. 2º. Todos, porém, devem atender à legislação ambiental constitucional e infraconstitucional vigente e àquelas que serão construídas com o avançar da cogestão da Unidade de Conservação, por exemplo: Acordo de Gestão, Plano de manejo, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU), etc.

VIII - As situações não previstas nessa portaria serão analisadas pelo Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Rio Cajari.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 63, de 30 de janeiro de 2015, publicada no Diário oficial da União nº 22, de 02 de fevereiro de 2015, seção 2, pág. 91, que Institui o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação e realizar monitoria e avaliação do Plano de Ação Nacional para Conservação das Espécies Ameaçadas e de Importância Socioeconômica do Ecossistema Manguezal - PAN Manguezal, art. 1 º, inciso III, processo nº 02070.002930/2011-61,

Art. 1º, inciso III ONDE SE LÊ: "...Benedito Oliveira de Castro Filho..." LEIA-SE: "...Nágela Gardênia Rodrigues dos Santos..."

**Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do Parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e considerando o disposto nos arts. 5º e 9º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º A despesa a ser empenhada com a contratação de bens e serviços e com a concessão de diárias e passagens, no âmbito dos órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, no exercício de 2015, fica limitada aos valores constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Entende-se por contratação de bens e serviços e concessão de diárias e passagens os seguintes itens e naturezas de despesa:

I - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional:
a)33903606 - Serviços Técnicos Profissionais
b)33903607 - Estagiários
c)33903635 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

d)33903701 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
e)33903901 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades
f)33903902 - Condomínios
g)33903905 - Serviços Técnicos Profissionais
h)33903941 - Fornecimento de Alimentação
i)33903974 - Fretes e Transporte de Encomendas
j)33903979 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

II - Locação de Imóveis:
a)33903615 - Locação de Imóveis
b)33903910 - Locação de Imóveis

III - Locação de Máquinas e Equipamentos:
a)33903912 - Locação de Máquinas e Equipamentos

IV - Locação de Veículos:
a)33903303 - Locação de Meios de Transporte
b)33903309 - Transporte de Servidores

V - Locações de Mão-de-Obra e Terceirização:
a)33903401 - Outras Despesas de Pessoal - Terceirização
b)33903705 - Serviços de Copa e Cozinha
c)33903706 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis
d)33903796 - Locação de Mão-De-Obra - Pagamento Antecipado

VI - Serviços de Consultoria:
a)33903501 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica
b)33903502 - Auditoria Externa
c)33903504 - Consultoria em Tecnologia da Informação
VII - Serviços de Cópias e Reproduções de Documentos:
a)33903983 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

VIII - Serviços de Limpeza e Conservação:
a)33903625 - Serviços de Limpeza e Conservação
b)33903702 - Limpeza e Conservação
c)33903978 - Limpeza e Conservação

IX - Serviços de Telecomunicações:
a)33903958 - Serviços de Telecomunicações

X - Vigilância Ostensiva:
a)33903703 - Vigilância Ostensiva
b)33903977 - Vigilância Ostensiva/Monitorada

XI - Diárias e Passagens:
a)33901414 - Diárias no País;
b)33901416 - Diárias no Exterior,
c)33901514 - Diárias no País;
d)33901516 - Diárias no Exterior;
e)33903301 - Passagens para o País;
f)33903302 - Passagens para o Exterior;
g)33903602 - Diárias a Colaboradores Eventuais no País; e
h)33903603 - Diárias a Colaboradores Eventuais no Exterior
§ 2º O limite que trata o caput não se aplica:

I - a créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício de 2015;

II - a despesas financiadas com recursos de doações e de convênios;

III - a despesas relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas no orçamento pelo identificador de resultado primário "3";

IV - a despesas primárias obrigatórias, classificadas no orçamento com o identificador de resultado primário "1"; e
V - a despesas relacionadas a grandes eventos.

§ 3º Cada órgão e unidade orçamentária será responsável pela distribuição do limite de que trata este artigo às suas respectivas unidades orçamentárias, unidades administrativas e entidades super-visionadas.

Art. 2º Caberá a cada órgão relacionado no Anexo I, a partir dos limites estabelecidos, fixar os limites de empenho para cada conjunto de itens relacionados nos incisos de I a XI do § 1º do art. 1º.

Parágrafo único. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, realizará acompanhamento periódico sobre a execução e os limites fixados para os itens previstos no caput.

Art. 3º Fica suspensa a realização de novas contratações relacionadas a:

- I - locação de imóveis;
- II - aquisição de imóveis;
- III - reforma de bens imóveis;
- IV - aquisição de veículos;
- V - locação de veículos; e
- VI - locação de máquinas e equipamentos.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput, quando se tratar de:

I - situação que envolver necessidade inadiável que se enquadre nas hipóteses previstas no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos I, V e VI, desde que sejam respeitados aos limites fixados no art. 1º desta Portaria.

§ 2º As suspensões previstas no caput aplicam-se às licitações em andamento cujos contratos não tenham sido assinados até 15 de junho de 2015.

§ 3º A suspensão prevista no inciso III do caput não se aplica aos imóveis desocupados, próprios da União, para fins de ocupação pela Administração Pública Federal.

§ 4º A suspensão prevista no inciso IV do caput não se aplica à aquisição de veículos operacionais para a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal e a Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 4º As demandas por alteração do limite e dispositivos desta Portaria, deverão ser encaminhadas pela Secretaria-Executiva do respectivo Ministério à Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, acompanhadas de justificativas fundamentadas quanto à projeção de gasto até o término do exercício, bem como quanto ao enquadramento ou não aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI e/ou pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU, conforme o caso.

§ 1º Com vistas a subsidiar a análise dos pedidos, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá solicitar informações complementares aos Ministérios requerentes.

§ 2º As demandas que envolverem dúvidas de natureza jurídica deverão ser acompanhadas de manifestação da unidade de assessoramento jurídico do órgão ou entidade solicitante.

§ 4º A alteração de limites será analisada pela Secretaria de Orçamento Federal após manifestação favorável da SLTI e/ou da SPU, conforme o caso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO I

Limites para Empenho

	Órgãos	Em R\$ mil Limite
20000	Presidência da República	257.545
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	329.441
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	340.499

25000	Ministério da Fazenda	803.359
28000	Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior	256.070
30000	Ministério da Justiça	872.281
32000	Ministério de Minas e Energia	181.474
33000	Ministério da Previdência Social	743.813
35000	Ministério das Relações Exteriores	554.380
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	168.580
39000	Ministério dos Transportes	315.599
41000	Ministério das Comunicações	213.903
42000	Ministério da Cultura	266.693
44000	Ministério do Meio Ambiente	413.949
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	163.374
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	779.599
51000	Ministério do Esporte	119.147
52000	Ministério da Defesa	1.107.042
53000	Ministério da Integração Nacional	161.189
54000	Ministério do Turismo	65.844
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	95.649
56000	Ministério das Cidades	148.214
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	60.967
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	2.393
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	32.076
62000	Secretaria de Aviação Civil	118.226
63000	Advocacia Geral da União	160.536
64000	Secretaria de Direitos Humanos	48.645
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	14.643
66000	Controladoria-Geral da União	32.706
67000	Secretaria de Políticas de Promoção Igualdade Racial	7.822
68000	Secretaria de Portos	46.690
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	8.209
TOTAL		8.890.557

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento na identificação de receitas relativas ao pagamento pelo uso de recursos hídricos; e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1340.02.00	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas	P	34
1918.99.01	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	P	00 16 27 29 32 33 34 35 50 51 58 72 74 75 78 86
1919.99.00	Outras Multas	P	00 27 29 33 34 35 50 58 74 75 76 86

1990.99.00 Outras Receitas - Primárias

P
00
07
16
29
33
34
35
39
41
50
74
75
78

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir do exercício de 2016, inclusive no tocante à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

ESTHER DWECK

PORTARIA Nº 21, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 20, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1990.02.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-
1990.02.01	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	P	00 86

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir do exercício de 2016, inclusive no tocante à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária.

ESTHER DWECK

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 8, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2.010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.001097/2014-41, resolve:

Art. 1º Aceitar a DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que faz o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis à União, com base no ofício OF 0214.002242/2014-18MS/GABIN/IBAMA, de 22 de setembro de 2014, constante dos autos do terreno urbano, denominado lote 01, da quadra 01, com área de 234 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados), cadastrado sob o RIP 9065.00020.500-5, localizado na no município de Coxim/MS, Matrícula Nº 3.671, registrada no Livro 02, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 9, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2.010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.200170/2015-46, resolve:

Art. 1º Aceitar a DOAÇÃO SEM ENCARGOS, que faz o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis à União, com base nos Ofícios nº 942/07-IBAMA-MMA, de 05 de dezembro de 2007, e OF 02014.002296/2014-83MS/NUPAT/IBAMA, de 26 de setembro



de 2014, constantes dos autos, do terreno urbano com área de 875,87 m² (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e oitenta e sete centímetros), cadastrado sob o RIP 9063.00130.500-7, localizado na Rua Domingos Sahib, s/n - Bairro Prainha, no município de Corumbá/MS, Matrícula nº 9.753, de 12/03/1984, registrada no Livro 02, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Corumbá/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 3º inciso I da Portaria nº 200 de 29 de junho de 2010 da Senhora Secretária do Patrimônio da União, publicada no D.O.U de 30/06/2.010, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04921.200159/2015-86, resolve:

Art. 1º - Aceitar a DOAÇÃO COM ENCARGOS, que faz Roberto Cravo Aguiar, Deolinda Maria Augusta de Menezes Aguiar e Anna Mirthes Cravo Duarte Vilela, à União, uma área de 322,00m², situada na Rodovia Amambai Iguatemi, Km 50, Zona Rural, no município de Amambai, matriculado sob o nº 21.497, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai/MS;

Art. 2º - O imóvel objeto desta Portaria será jurisdicionado ao Comando do Exército-9ª Região Militar, para a construção de sítio de antenas para atender o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO SERGIO SOBRAL COSTA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA
DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 772, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera as Resoluções nº 545, de 2007, com o objetivo de fixar critérios para a escolha de membros do Comitê de Investimento do FI-FGTS, e nº 696, de 2012, com o propósito de aperfeiçoar os instrumentos de prevenção de conflitos de interesses.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, alínea "c", do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, XI do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando que o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 3511/2014 - TCU - Plenário, determinou que o Conselho Curador do FGTS definisse norma com fixação dos critérios técnicos mínimos para a escolha de membros do Comitê de Investimento do Fundo de Investimento do FGTS (CI FI-FGTS), e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os instrumentos de prevenção de conflitos de interesses para os representantes dos órgãos e entidades que atuam na gestão dos recursos do FGTS, resolve:

Art. 1º Alterar o item 1.1 da Resolução nº 545, de 11 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1 (...)

1.1.1 As indicações formalizadas deverão ser acompanhadas dos currículos que comprovem a qualificação técnica, contendo formação superior acompanhada de experiência ou especialização ou certificação profissional nas seguintes áreas:

- a) setores em que o FI-FGTS realiza os investimentos; ou
- b) mercados financeiro ou de capitais; ou
- c) gestão de fundos."

Art. 2º Alterar o art. 5º do Anexo da Resolução nº 696, de 24 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 1º Todo representante deve evitar situação em que possa ocorrer conflito de interesses pessoais com os interesses do FGTS e, quando não for possível, deve abster-se de participar do processo decisório.

§ 2º Após a designação, o representante deve preencher declaração confidencial contendo informações sobre atividades pessoais, de acordo com o modelo disponibilizado pela SECCFGTS."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 774, DE 26 DE MAIO DE 2015

Aprova a Reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2015, e o Orçamento Plurianual de Aplicação, para o período 2016/2018, e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, e

Considerando as diretrizes para elaboração das propostas orçamentárias do FGTS constantes da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2015, e do Orçamento Plurianual de Aplicação, para o período 2016/2018, conferindo-se nova redação aos Anexos da Resolução nº 760, de 6 de novembro de 2014, que passam a vigorar conforme os Anexos desta Resolução.

Art. 2º O valor suplementar de R\$ 4.900.000.000,00 (quatro bilhões e novecentos milhões de reais) alocado ao Programa Pró-Cotista destinar-se-á, exclusivamente, ao financiamento de imóveis cujo valor de venda ou avaliação, o maior, seja limitado a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), observado, ainda, o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos financiamentos para imóveis novos.

Art. 3º O art. 2º da Resolução nº 760, de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para o exercício de 2015, fica fixada em 13,25% a.a. (treze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para efeito do cumprimento do disposto no art. 29, II, da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012".

Art. 4º O § 2º do art. 13 da Resolução nº 702, de 4 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS contemplará a destinação de recursos para operações de crédito habitacionais, destinadas a pessoas físicas ou jurídicas, não enquadráveis na área orçamentária de Habitação Popular, observados, no mínimo, os limites e condições definidas pelo SFH."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

ANEXO I

ORÇAMENTO FINANCEIRO (fls.01/02)
EXERCÍCIO 2015
(Valores em R\$ mil)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
A	Saldo Disponibilidades	126.858.285	125.809.928	123.211.185	120.750.018	118.926.364	116.878.842
A.1	Fundo de liquidez	22.613.515	22.176.006	22.914.890	22.045.545	22.537.124	23.654.628
1	Arrecadação contribuições	10.954.831	8.959.119	9.268.565	8.757.411	8.757.411	8.757.411
1.1	Arrecadação bruta	10.884.253	8.891.657	9.176.797	8.670.704	8.670.704	8.670.704
1.2	Multas transf. atraso	70.578	67.462	91.768	86.707	86.707	86.707
2	Arrecadação de operações de crédito	1.067.350	1.897.008	3.012.122	3.225.698	2.914.224	2.925.456
2.1	Habitação	852.005	1.512.740	2.801.894	3.038.194	2.714.375	2.714.292
2.1.1	FAR	17.708	31.137	18.607	17.579	18.574	19.258
2.2	Saneamento Básico	49.865	88.506	60.541	58.777	62.643	65.784
2.3	Infraestrutura Urbana	147.771	264.625	131.079	111.149	118.632	126.123
3	Arrecadação Contribuição Social - LC 110	327.408	718.789	321.810	329.352	330.337	332.503
3.1	Contribuição Social - 10%	322.339	691.095	321.873	323.119	324.287	325.713
3.2	Contribuição Social - 0,5%	3.612	14.374	2.692	2.706	2.719	2.734
3.3	Contribuição Social - Outros	1.457	13.320	-2.755	3.527	3.332	4.057
3.3.1	Contribuição Social - Multa	1.710	14.081	-2.423	3.861	3.667	4.394
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	-253	-761	-332	-334	-335	-337
4	Receitas financeiras líquidas	1.505.803	1.240.795	1.249.574	1.124.155	1.134.264	1.159.901
5	Juros CVS	17.952	17.935	4.831	4.936	5.072	5.209
6	FGTS - Resgate CRI	142.314	142.797	227.005	221.529	227.848	225.634
7	Carteira administrada	76.492	206.583	56.851	58.329	59.839	61.375
8	Créditos vinculados	24.940	49.164	26.249	24.789	27.292	29.241
9	Devolução ao STN	434.600	496.534	425.400	363.466	430.000	430.000
B	TOTAL DE ENTRADAS	14.551.689	13.728.725	14.592.407	14.109.665	13.886.286	13.926.730
1	Aplicações	5.922.437	5.760.331	5.243.763	5.243.763	5.243.763	5.243.763



1.1	Habitação	5.184.070	5.021.964	4.505.397	4.505.397	4.505.397	4.505.397
1.1.1	Desembolso	3.863.333	3.863.333	3.863.333	3.863.333	3.863.333	3.863.333
1.1.2	Descontos concedidos	1.320.736	1.158.631	642.063	642.063	642.063	642.063
1.1.3	Perda com FCVS	0	0	0	0	0	0
2	Saques	6.587.945	7.108.853	8.840.325	7.705.449	7.705.449	7.705.449
2.1	Demissão	3.944.306	4.862.392	5.761.097	4.248.390	4.248.390	4.248.390
2.2	Habitacional	1.009.118	837.872	1.290.410	966.489	966.489	966.489
2.3	Aposentadoria	1.083.391	856.862	1.046.359	1.579.010	1.579.010	1.579.010
2.4	Outros	551.129	551.726	742.459	711.561	711.561	711.561
2.5	FIC	0	0	0	200.000	200.000	200.000
3	Comissões e tarifas	331.389	334.861	337.800	339.672	342.243	343.923
3.1	Taxa de administração	331.445	334.918	335.277	337.150	339.721	341.400
3.2	Despesas c/ reserva de risco de crédito	-56	-57	2.523	2.523	2.523	2.523
4	Despesas administrativas	892	3.027	-1.333	3.875	808	1.038
4.1	Emolumentos judiciais e cartorários	1	2	154	693	106	137
4.2	Serviços com Correios e Telégrafos	139	0	-139	0	0	0
4.3	Despesas com publicação de jornais	1	2	5	1	1	1
4.4	Despesas Judiciais	583	931	-1.623	279	21	27
4.5	Despesas remuneração da fiscalização MTE	-18	80	1.954	318	292	375
4.6	Despesas da Lei 9467/97	0	0	0	0	0	0
4.7	Despesas com a PGFN	96	98	412	269	110	141
4.8	Despesas públicas prestação de serviços	90	1.913	-2.095	2.315	278	357
4.9	Despesas postagem eletrônica	0	0	0	0	0	0
5	Operações com a STN	584.787	947.800	460.421	467.963	468.948	471.114
5.1	Retenção Tesouro - LC 110	327.408	718.789	321.810	329.352	330.337	332.503
5.2	Antecipação de desconto - PMCMV	257.379	229.010	138.611	138.611	138.611	138.611
6	Demais operações	2.172.596	2.172.596	2.172.596	2.172.596	2.172.596	2.172.596
6.1	Habitação	766.667	766.667	766.667	766.667	766.667	766.667
6.2	FAR	0	0	0	0	0	0
6.3	Saneamento	111.805	111.805	111.805	111.805	111.805	111.805
6.4	Infraestrutura	217.773	217.773	217.773	217.773	217.773	217.773
6.5	OUC	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000
6.6	FI-FGTS	951.351	951.351	951.351	951.351	951.351	951.351
C	TOTAL DE SAÍDAS	15.600.046	16.327.468	17.053.574	15.933.319	15.933.808	15.937.884
D	Saldo Disponibilidades	125.809.928	123.211.185	120.750.018	118.926.364	116.878.842	114.867.688
D.1	Fundo de liquidez	22.176.006	22.914.890	22.045.545	22.537.124	23.654.628	24.251.224

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
A	Saldo Disponibilidades	114.867.688	113.027.459	110.889.728	108.689.503	106.418.908	103.973.044	126.858.285
A.1	Fundo de liquidez	24.251.224	23.116.348	23.116.348	23.116.348	23.116.348	23.116.348	22.613.515
1	Arrecadação contribuições	8.757.411	8.757.411	8.757.411	8.757.411	8.757.411	8.757.411	107.999.210
1.1	Arrecadação bruta	8.670.704	8.670.704	8.670.704	8.670.704	8.670.704	8.670.704	106.989.040
1.2	Multas transf. atraso	86.707	86.707	86.707	86.707	86.707	86.707	1.010.171
2	Arrecadação de operações de crédito	3.013.710	2.852.399	2.818.803	2.787.427	2.700.226	2.812.140	32.026.564
2.1	Habitação	2.786.108	2.625.641	2.584.196	2.544.913	2.453.486	2.548.547	29.176.390
2.1.1	FAR	21.179	18.770	18.521	18.272	17.154	18.942	235.702
2.2	Saneamento Básico	72.803	66.859	67.453	68.099	65.931	73.482	800.742
2.3	Infraestrutura Urbana	133.620	141.129	148.634	156.143	163.656	171.170	1.813.729
3	Arrecadação Contribuição Social - LC 110	334.453	334.397	335.191	334.093	331.748	333.744	4.363.828
3.1	Contribuição Social - 10%	326.854	327.960	327.945	327.745	327.756	324.557	4.271.243
3.2	Contribuição Social - 0,5%	2.748	2.760	2.764	2.766	2.767	2.746	45.389
3.3	Contribuição Social - Outros	4.851	3.677	4.481	3.582	1.225	6.441	47.196
3.3.1	Contribuição Social - Multa	5.190	4.018	4.822	3.923	1.566	6.779	51.588
3.3.2	Contribuição Social - Devolução	-339	-340	-341	-341	-341	-339	-4.392
4	Receitas financeiras líquidas	1.236.108	1.103.895	1.072.798	1.040.836	960.751	1.017.452	13.846.331
5	Juros CVS	5.348	5.490	5.629	5.769	5.909	6.047	90.127
6	FGTS - Resgate CRI	227.086	228.067	231.437	226.785	226.102	225.428	2.552.032
7	Carteira administrada	62.963	64.523	66.093	67.675	69.249	70.880	920.853
8	Créditos vinculados	33.770	29.390	29.464	29.539	27.710	32.291	363.839
9	Devolução ao STN	430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	430.000	5.160.000
B	TOTAL DE ENTRADAS	14.100.849	13.805.571	13.746.828	13.679.534	13.509.106	13.685.394	167.322.784
1	Aplicações	5.243.763	5.243.763	5.243.763	5.243.763	5.243.763	5.243.763	64.120.401
1.1	Habitação	4.505.397	4.505.397	4.505.397	4.505.397	4.505.397	4.505.397	55.260.000
1.1.1	Desembolso	3.863.333	3.863.333	3.863.333	3.863.333	3.863.333	3.863.333	46.360.000
1.1.2	Descontos concedidos	642.063	642.063	642.063	642.063	642.063	642.063	8.900.000
1.1.3	Perda com FCVS	0	0	0	0	0	0	0
2	Saques	7.705.449	7.705.449	7.705.449	7.705.449	7.705.449	7.705.449	91.886.168
2.1	Demissão	4.248.390	4.248.390	4.248.390	4.248.390	4.248.390	4.248.390	52.803.302
2.2	Habitacional	966.489	966.489	966.489	966.489	966.489	966.489	11.835.804
2.3	Aposentadoria	1.579.010	1.579.010	1.579.010	1.579.010	1.579.010	1.579.010	17.197.698
2.4	Outros	711.561	711.561	711.561	711.561	711.561	711.561	8.249.364
2.5	FIC	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	1.800.000
3	Comissões e tarifas	344.821	346.547	348.534	350.771	353.112	356.936	4.130.609
3.1	Taxa de administração	342.298	344.024	346.012	348.248	350.589	354.413	4.105.496
3.2	Despesas c/ reserva de risco de crédito	2.523	2.523	2.523	2.523	2.523	2.523	25.113
4	Despesas administrativas	1.384	1.938	2.907	4.846	9.691	29.074	58.147
4.1	Emolumentos judiciais e cartorários	182	255	383	638	1.276	3.827	7.654
4.2	Serviços com Correios e Telégrafos	0	0	0	0	0	0	0
4.3	Despesas com publicação de jornais	2	3	4	6	13	38	75
4.4	Despesas Judiciais	37	51	77	128	256	767	1.534
4.5	Despesas remuneração da fiscalização MTE	500	700	1.050	1.750	3.500	10.500	21.000
4.6	Despesas da Lei 9467/97	0	0	0	0	0	0	0
4.7	Despesas com a PGFN	188	263	394	657	1.314	3.942	7.884
4.8	Despesas públicas prestação de serviços	476	667	1.000	1.667	3.333	10.000	20.000
4.9	Despesas postagem eletrônica	0	0	0	0	0	0	0
5	Operações com a STN	473.064	473.008	473.802	472.704	470.359	472.356	6.236.328
5.1	Retenção Tesouro - LC 110	334.453	334.397	335.191	334.093	331.748	333.744	4.363.828
5.2	Antecipação de desconto - PMCMV	138.611	138.611	138.611	138.611	138.611	138.611	1.872.500
6	Demais operações	2.172.596	2.172.596	2.172.596	2.172.596	2.172.596	2.172.596	26.071.151
6.1	Habitação	766.667	766.667	766.667	766.667	766.667	766.667	9.200.000
6.2	FAR	0	0	0	0	0	0	0
6.3	Saneamento	111.805	111.805	111.805	111.805	111.805	111.805	1.341.664
6.4	Infraestrutura	217.773	217.773	217.773	217.773	217.773	217.773	2.613.278
6.5	OUC	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	125.000	1.500.000
6.6	FI-FGTS	951.351	951.351	951.351	951.351	951.351	951.351	11.416.209
C	TOTAL DE SAÍDAS	15.941.078	15.943.302	15.947.052	15.950.129	15.954.971	15.980.173	192.502.804
D	Saldo Disponibilidades	113.027.459	110.889.728	108.689.503	106.418.908	103.973.044	101.678.265	101.678.265
D.1	Fundo de liquidez	23.116.348	23.116.348	23.116.348	23.116.348	23.116.348	23.116.348	23.116.348



ANEXO II

ORÇAMENTO OPERACIONAL
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
EXERCÍCIO 2015
(Valores em R\$ mil)

PLANO DE CONTRATAÇÕES			
UF / REGIÃO	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	TOTAL GERAL CONTRATAÇÃO
RO	244.799	99.676	344.475
AC	494.770	35.049	529.819
AM	721.918	115.351	837.269
RR	489.835	16.717	506.552
PA	2.752.938	349.246	3.102.184
AP	1.095.822	92.644	1.188.466
TO	518.946	70.987	589.933
NORTE	6.319.028	779.670	7.098.698
MA	2.046.385	305.988	2.352.373
PI	1.130.153	124.140	1.254.293
CE	1.792.558	313.352	2.105.910
RN	862.445	126.697	989.142
PB	755.930	133.068	888.998
PE	3.359.405	333.556	3.692.961
AL	1.287.817	148.570	1.436.387
SE	768.854	76.406	845.260
BA	2.816.834	396.544	3.213.378
NORDESTE	14.820.381	1.958.321	16.778.702
MG	3.113.369	665.226	3.778.595
ES	702.496	133.539	836.035
RJ	3.720.375	848.079	4.568.454
SP	5.667.972	1.426.608	7.094.580
SUDESTE	13.204.212	3.073.452	16.277.664
PR	2.295.737	297.668	2.593.405
SC	781.190	282.534	1.063.724
RS	888.100	457.140	1.345.240
SUL	3.965.027	1.037.342	5.002.369
MS	1.029.569	145.001	1.174.570
MT	5.344.825	148.310	5.493.135
GO	956.698	293.707	1.250.405
DF	720.260	64.197	784.457
CENTRO-OESTE	8.051.352	651.215	8.702.567
SUBTOTAL	46.360.000	7.500.000	53.860.000
DESCONTOS	8.900.000	-	8.900.000
TOTAL HABIT. POPULAR E SANEAMENTO BÁSICO	55.260.000	7.500.000	62.760.000
INFRAESTRUTURA URBANA			12.000.000
DEMAIS OPERAÇÕES			7.700.000
OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS			1.500.000
TOTAL GERAL			83.960.000

ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS	METAS FÍSICAS		EMPREGOS GERADOS
	UNIDADE	QUANTIDADE	
Habitação Popular	Famílias beneficiadas	547.053	2.579.934
Saneamento Básico	Habitantes beneficiados	9.990.000	433.500
Infraestrutura Urbana	Habitantes beneficiados	46.620.000	728.280
	TOTAL		3.741.714

Observação: As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados.

ANEXO III

ORÇAMENTO FINANCEIRO
ESTIMATIVA DE DESEMBOLSOS
EXERCÍCIO 2015
(Valores em R\$ mil)

UF / REGIÃO	DESEMBOLSO POR ÁREA		TOTAL A DESEMBOLSAR
	HABITAÇÃO POPULAR	SANEAMENTO BÁSICO	
RO	244.799	31.832	276.631
AC	494.770	15.916	510.686
AM	721.918	66.674	788.592
RR	489.835	5.592	495.427
PA	2.752.938	162.169	2.915.107
AP	1.095.822	16.346	1.112.168
TO	518.946	40.004	558.950
NORTE	6.319.028	338.533	6.657.561
MA	2.046.385	117.432	2.163.817
PI	1.130.153	53.769	1.183.922
CE	1.792.558	203.894	1.996.452
RN	862.445	70.115	932.560
PB	755.930	74.417	830.347
PE	3.359.405	246.049	3.605.454
AL	1.287.817	77.858	1.365.675
SE	768.854	40.004	808.858
BA	2.816.834	299.388	3.116.222
NORDESTE	14.820.381	1.182.925	16.003.306
MG	3.113.369	353.588	3.466.957
ES	702.496	65.384	767.880
RJ	3.720.375	393.592	4.113.967
SP	5.667.972	876.657	6.544.629
SUDESTE	13.204.212	1.689.221	14.893.433
PR	2.295.737	274.439	2.570.176
SC	781.190	113.991	895.181
RS	888.100	244.759	1.132.859
SUL	3.965.027	633.189	4.598.216
MS	1.029.569	93.774	1.123.343
MT	5.344.825	93.774	5.438.599
GO	956.698	198.302	1.155.000

DF	720.260	71.836	792.096
CENTRO-OESTE	8.051.352	457.686	8.509.038
DESCONTOS	8.900.000	-	8.900.000
SUBTOTAL	55.260.000	4.301.554	59.561.554
INFRAESTRUTURA URBANA			4.558.847
DEMAIS OPERAÇÕES			9.200.000
TOTAL			73.320.401

ANEXO IV

ORÇAMENTO OPERACIONAL
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE CONTRATAÇÕES 2015/2018
(Valores em R\$ mil)

DISCRIMINAÇÃO	VALORES PARA CONTRATAÇÃO			
	2015	2016	2017	2018
1. HABITAÇÃO	62.960.000	56.560.000	56.560.000	56.560.000
1.1. HABITAÇÃO POPULAR	55.260.000	55.260.000	55.260.000	55.260.000
1.1.1. Pessoas físicas e jurídicas	45.700.000	45.700.000	45.700.000	45.700.000
1.1.2. Pró-Moradia	660.000	660.000	660.000	660.000
1.1.3. Descontos concedidos	8.900.000	8.900.000	8.900.000	8.900.000
1.2. DEMAIS OPERAÇÕES	7.700.000	1.300.000	1.300.000	1.300.000
2. SANEAMENTO BÁSICO	7.500.000	7.800.000	7.850.000	8.350.000
2.1. SANEAMENTO PARA TODOS	7.500.000	7.500.000	7.500.000	8.000.000
2.2. DEMAIS OPERAÇÕES	0	300.000	350.000	350.000
3. INFRAESTRUTURA URBANA	12.000.000	12.000.000	12.000.000	4.000.000
3.1. PRÓ-TRANSPORTE	12.000.000	12.000.000	12.000.000	4.000.000
4. OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS	1.500.000	500.000	500.000	500.000
TOTAL	83.960.000	76.860.000	76.910.000	69.410.000

ANEXO V

ORÇAMENTO ECONÔMICO
BALANÇO PATRIMONIAL PROJETADO
EXERCÍCIO 2015
(Valores em R\$ mil)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADES	170.077.155	DEPÓSITOS	341.440.958
Depósitos remunerados	8.403.138	Depósitos vinculados do FGTS	337.154.861
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	30.342.641	Contas Vinculadas - LC 110/01	4.270.295
TVM	39.816.138	Saldos credores em contas de empr. e fin.	15.802
Fundo de liquidez	23.116.348		
Certificados de Recebíveis Imobiliários	6.233.328	RESERVA TÉCNICA CONTAS INATIVAS	17.865.815
CVS - Créditos securitizados	2.380.694		
Debêntures, FII-FGTS e FIDC	13.127.687	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.765.256
Cotas de Fundos de Investimento - FI-FGTS	46.657.180	Provisão para passivos contingentes	2.629.226
		Credores diversos	1.136.030
CRÉDITOS VINCULADOS	7.034.376	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.756.113
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	246.874.451	RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.851.395
Refinanciamentos de op. c/ Governo Federal	10.725.789		
Financiamentos habitacionais	205.655.608		
FAR	3.100.115		
Financiamentos de infraestrutura/desenvolvimento	27.392.939		
OUTROS CRÉDITOS	23.693.554		
Rendas a receber	473.871		
Créditos específicos	23.219.683		
TN - Financiamentos habitacionais	928.787		
TN - Valores a receber - PMCMV	9.520.070		
TN - Valores a receber - Contr Soc LC 110	12.770.826		
TOTAL	447.679.537	TOTAL	447.679.537

RESOLUÇÃO Nº 775, DE 26 DE MAIO DE 2015

Aprova a subscrição e a integralização da sétima parcela de recursos do FGTS no FI-FGTS e a alteração no Regulamento do FI-FGTS, aprovado pela Resolução nº 553, de 20 de dezembro de 2007.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem as alíneas "c" e "h" do inciso XIII do artigo 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e

Considerando o cenário econômico atual e a necessidade de investimentos em infraestrutura, de forma a garantir a manutenção das conquistas do trabalhador, principalmente a criação de empregos, aumento da renda e melhoria das condições de trabalho;

Considerando que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) conta com uma carteira de projetos que se coadunam com a política e diretrizes do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS), resolve:

Art. 1º Alterar o caput do Artigo 17 e o Glossário, e incluir o Artigo 53-B no Regulamento do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS), aprovado pela Resolução nº 553, de 2007, com a seguinte redação:

"Artigo 17 - Após a aplicação integral do valor inicial, a ADMINISTRADORA poderá propor, ao Agente Operador do FGTS, subscrições e integralizações adicionais de parcelas de até R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) cada, até ser atingido o valor limite de R\$ 51.676.679.760,90 (cinquenta e um bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil,

setecentos e sessenta reais e noventa centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do FGTS registrado em 31 de dezembro de 2013, acrescido de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) destinados à integralização de cotas do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS pelos cotistas do FGTS, totalizando R\$ 53.676.679.760,90 (cinquenta e três bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos).

(...)
Artigo 53-B - O FUNDO poderá adquirir, excepcionalmente, debênture simples do BNDES ou suas subsidiárias, emitida especialmente para sua aquisição, até o limite de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), não se submetendo este investimento aos parâmetros insertos no Parágrafo Quinto do Artigo 10, Artigo 12 e Parágrafo Único do Artigo 13 deste Regulamento.

Parágrafo Único - As debêntures deverão estar vinculadas a projetos ou conjunto de projetos financiados pelo BNDES, em empreendimentos novos ou obras em andamento, executados em território nacional, observados os seguintes requisitos:

a) prazo e amortização: equivalentes, respectivamente, ao prazo e ao fluxo de pagamento do financiamento concedido pelo BNDES ou à sua média, na hipótese de um conjunto de contratos.

(...)
GLOSSÁRIO
(...)

Valor Total Subscrito - é o valor de R\$ 51.676.679.760,90 (cinquenta e um bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos), equivalente a 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido do FGTS registrado em 31 de dezembro de 2013, acrescido de

R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) destinados à integralização de cotas do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS pelos cotistas do FGTS, totalizando R\$ 53.676.679.760,90 (cinquenta e três bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos)".

Art. 2º Autorizar a aplicação da sétima parcela de recursos do FGTS, no valor de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), para subscrição e integralização de cotas do FI-FGTS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MANOEL DIAS
Presidente do Conselho

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 743, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das competências que lhe confere o art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e em face do que estabelece o inciso IV do art. 3º da Seção II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve:



Art. 1º Deliberar pela aprovação da Prestação de Contas do FAT, em processo unificado, relativa ao exercício de 2014.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da CUT

GIOVANNI QUEIROZ
Conselheira Titular Representante do MTE

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Conselheiro Suplente Representante do MF

ROGÉRIO AGAMINE COSTANZI
Conselheiro Suplente Representante do MPS

JOÃO LUIZ GUADAGNIN
Conselheiro Suplente Representante do MDA

THIAGO RABELO PEREIRA
Conselheiro Titular Representante do BNDES

JOILSON ANTÔNIO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da CTB

JOÃO EDILSON OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CGTB

LUIGI NESE
Conselheiro Titular Representante da CNS

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Conselheiro Suplente Representante da CNTur

CAIO MÁRIO ALVES
Conselheiro Titular Representante da CNT

RESOLUÇÃO Nº 744, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das competências que lhe confere o art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e em face do que estabelece a alínea b), do item 10.1, das atribuições do MTE/CODEFAT, do Regulamento do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER, aprovado pelo art. 2º da Resolução nº 409, de 28 de outubro de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER, relativa ao Exercício de 2014, apresentada pelo Banco do Brasil S/A, na qualidade de Gestor do Fundo, nos termos propostos na Nota Técnica nº 084/2015 - CGFAT/SPOA/SE/MTE.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do CODEFAT e
Conselheiro Titular Representante da CUT

GIOVANNI QUEIROZ
Conselheira Titular Representante do MTE

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Conselheiro Suplente Representante do MF

ROGÉRIO AGAMINE COSTANZI
Conselheiro Suplente Representante do MPS

JOÃO LUIZ GUADAGNIN
Conselheiro Suplente Representante do MDA

THIAGO RABELO PEREIRA
Conselheiro Titular Representante do BNDES

JOILSON ANTÔNIO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da CTB

JOÃO EDILSON OLIVEIRA
Conselheiro Suplente Representante da CGTB

LUIGI NESE
Conselheiro Titular Representante da CNS

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Conselheiro Suplente Representante da CNTur

CAIO MÁRIO ALVES
Conselheiro Titular Representante da CNT

RESOLUÇÃO Nº 745, DE 27 DE MAIO DE 2015

Altera a Resolução nº 665, de 26 de maio de 2011, que dispõe sobre a habilitação e pagamento do benefício do Seguro-Desemprego por meio de mandatário legalmente constituído.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 19, da Lei n 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e no artigo 109 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, resolve:

Art. 1º Incluir os parágrafos 3º, 4º e 5º ao inciso V do Artigo 1º da Resolução nº 665, de 26 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - beneficiário preso, impossibilitado de comparecer pessoalmente à instituição financeira responsável pelo pagamento, quando as parcelas vencidas serão pagas por meio de instrumento público com poderes específicos para o ato.

§ 1º (.....)

§ 2º (.....)

§ 3º Será excepcionalmente permitida à habilitação e o saque do benefício do Seguro-Desemprego mediante representação de mandatário a quem tenha o preso outorgado procuração por instrumento particular e desde que o documento esteja visado por diretor de presídio no qual se ateste sua veracidade e impossibilidade de deslocamento do preso até o Registro Civil.

§ 4º Na procuração deverá constar o nome completo, número de matrícula funcional, identificação da unidade prisional na qual se encontra o preso, bem como a assinatura do diretor do estabelecimento prisional.

§ 5º A procuração visada por diretor substituto deverá ser acompanhada da portaria de designação que comprove a legitimidade da autoridade carcerária para atuar em substituição.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO MARQUES SEVERO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL
Em 27 de maio de 2015

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

- 1) Em apreciação de recurso voluntário:
1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.001287/2009-86	17267137	J. M. de Souza junior (ME	AC
2	46200.001288/2009-21	17267099	J. M. de Souza junior (ME	AC
3	46200.000233/2009-01	17255961	Norsergel - Vigilância e Transporte de Valores Ltda	AC
4	46200.000388/2011-54	17288606	Transeguro Transportes de Valores e Vigilância Ltda	AC
5	46200.000388/2011-54	17288606	Transeguro Transportes de Valores e Vigilância Ltda	AC
6	46201.001309/2011-12	17319234	Lojas Guido Comercio Ltda	AL
7	46201.006612/2010-21	14190991	Real Transportes Urbanos Ltda	AL
8	46201.000157/2011-31	17303745	Remy Ferreira Barros	AL
9	46201.001485/2010-73	14197146	S/A Leão Irmãos Açúcar e Alcool.	AL
10	46201.001721/2012-13	17351332	S/A Leão Irmãos Açúcar e Alcool.	AL
11	46202.013714/2012-54	20612117	Aldri Serviços Ltda	AM
12	46202.013722/2012-09	20612249	Aldri Serviços Ltda	AM
13	46202.013723/2012-45	20612257	Aldri Serviços Ltda	AM
14	46202.002486/2012-97	20627645	Atacadão da Moda Comércio Varejista de Confecções Ltda.	AM
15	46202.008099/2011-83	18733611	Engeco Engenharia e Construções Ltda.	AM
16	46202.005663/2012-97	17877148	Escola Celus Ltda	AM
17	46202.005664/2012-31	17877156	Escola Celus Ltda	AM
18	46202.018220/2011-85	20603983	Fundacao de Apoio Institucional Rio Solimoes	AM
19	46202.018221/2011-20	20603991	Fundacao de Apoio Institucional Rio Solimões	AM
20	46202.010497/2011-60	20593910	Itautinga Agro Industrial S A	AM
21	46202.012431/2011-12	18740588	Rossivel - Reparo e Manutenção de Veículos Ltda - EPP	AM
22	46202.012432/2011-59	18740596	Rossivel - Reparo e Manutenção de Veículos Ltda - EPP	AM
23	46202.012433/2011-01	18740600	Rossivel - Reparo e Manutenção de Veículos Ltda - EPP	AM
24	46202.014826/2011-41	20593007	Sony Brasil Ltda	AM
25	46202.014827/2011-96	20613016	Sony Brasil Ltda	AM
26	46205.014396/2013-08	201494256	Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda.	CE
27	46205.015874/2013-99	201659271	Braco Construtora Ltda.	CE
28	46205.014908/2013-28	201559030	Comunale Comércio de Salgados Ltda. ME	CE
29	46205.011648/2013-39	201159899	Farmácia e Drogaria do Trabalhador Ltda. - EPP	CE
30	46205.011649/2013-83	201159961	Farmácia e Drogaria do Trabalhador Ltda. - EPP	CE
31	46205.011650/2013-16	201160030	Farmácia e Drogaria do Trabalhador Ltda. - EPP	CE
32	46205.011531/2013-55	025048678	Farmácia Tele Juca Ltda.	CE
33	46205.011532/2013-08	025048694	Farmácia Tele Juca Ltda.	CE
34	46205.009351/2013-11	200800531	Integral Engenharia Ltda.	CE
35	46205.019287/2012-98	025041169	Mais Sabor Indústria e Comércio de Refrigerantes Ltda.	CE
36	46205.019292/2012-09	025041215	Mais Sabor Indústria e Comércio de Refrigerantes Ltda.	CE
37	46205.020700/2012-67	025034162	Panettiere Frei Mansueto Ltda.	CE
38	46205.022838/2012-09	021296367	Panificadora Panettiere 13 de Maio Ltda.	CE
39	46205.022839/2012-45	020337507	Panificadora Panettiere 13 de Maio Ltda.	CE
40	46208.001073/2012-35	20419694	Agro - Rub Agropecuária Ltda	GO
41	46208.001074/2012-80	20419686	Agro - Rub Agropecuária Ltda	GO
42	46208.002351/2012-71	20454023	Ita Empresa de Transportes Ltda	GO
43	46290.000110/2013-87	25075977	J. Soares Construtora e Incorporadora Ltda	GO



44	46290.002234/2012-16	25054546	Lucas da Silva Moreira	GO
45	46290.002237/2012-50	25053442	Lucas da Silva Moreira	GO
46	46290.002238/2012-02	25053434	Lucas da Silva Moreira	GO
47	46290.002255/2012-31	25053477	Lucas da Silva Moreira	GO
48	46290.002256/2012-86	25053485	Lucas da Silva Moreira	GO
49	46208.008599/2011-65	20413858	Souza Cruz S/A	GO
50	46208.008599/2011-65	20413858	Souza Cruz S/A	GO
51	46208.000982/2012-56	20439610	Unilever Brasil Ltda	GO
52	46208.011759/2011-53	20391447	Unilever Brasil Ltda	GO
53	46208.000291/2012-52	20430817	Vitrine Moda Mulher Confecções Ltda Me	GO
54	46208.000512/2012-92	20430841	Vitrine Moda Mulher Confecções Ltda ME	GO
55	46245.005161/2011-89	22459413	Elisama Santos de Oliveira	MG
56	46504.003090/2010-09	22141073	Irmaos Farid Ltda	MG
57	46242.001138/2011-45	22353666	Sucocitrico Cutrale Ltda.	MG
58	46210.001837/2010-81	22640010	Celso Marcon Advogados Associados	MT
59	46306.000384/2009-73	18062229	Delta Construções S/A	MT
60	46306.000387/2009-15	18062253	Delta Construções S/A	MT
61	46306.000387/2009-15	18062253	Delta Construções S/A	MT
62	46222.008745/2009-50	14436531	D Graus Comercio de Material Elétrico e Serviços Ltda	PA
63	46017.002724/2014-13	204518946	Fábio Santos de Oliveira	PA
64	46017.002725/2014-68	204518971	Fábio Santos de Oliveira	PA
65	46017.002726/2014-11	204518997	Fábio Santos de Oliveira	PA
66	46017.002727/2014-57	204519012	Fábio Santos de Oliveira	PA
67	46017.002728/2014-00	204519039	Fábio Santos de Oliveira	PA
68	46017.002729/2014-46	204519098	Fábio Santos de Oliveira	PA
69	46017.002731/2014-15	204519179	Fábio Santos de Oliveira	PA
70	46017.002732/2014-60	204519225	Fábio Santos de Oliveira	PA
71	46017.002733/2014-12	204518709	Fábio Santos de Oliveira	PA
72	46017.002734/2014-59	204519314	Fábio Santos de Oliveira	PA
73	46017.002735/2014-01	204519471	Fábio Santos de Oliveira	PA
74	46017.002736/2014-48	204519381	Fábio Santos de Oliveira	PA
75	46017.002737/2014-92	204519519	Fábio Santos de Oliveira	PA
76	46017.002738/2014-37	204519586	Fábio Santos de Oliveira	PA
77	46017.002740/2014-14	204521297	Fábio Santos de Oliveira	PA
78	46017.002741/2014-51	204521319	Fábio Santos de Oliveira	PA
79	46017.002742/2014-03	204521327	Fábio Santos de Oliveira	PA
80	46017.002743/2014-40	204521343	Fábio Santos de Oliveira	PA
81	46017.002744/2014-94	204521629	Fábio Santos de Oliveira	PA
82	46222.000921/2009-13	14339927	Protos Engenharia Ltda	PA
83	46017.002441/2012-18	024217492	Sidepar - Siderúrgica do Pará S.A.	PA
84	46224.001661/2012-71	17718783	Gonzaga Industria Comercio e Representações Ltda	PB
85	46224.001661/2012-71	17718783	Gonzaga Industria Comercio e Representações Ltda	PB
86	46224.001295/2011-79	17701724	Motomar Pecas e Acessórios Limitada	PB
87	46213.009580/2012-48	18619177	Consortio Alusa CBM	PE
88	46213.002038/2013-45	25416677	Proative Engenharia e Serviços Ltda	PE
89	46295.005327/2011-71	18594395	Vilma Norma dos Santos Silva	PE
90	46295.005329/2011-61	18594409	Vilma Norma dos Santos Silva	PE
91	46295.005329/2011-61	18594409	Vilma Norma dos Santos Silva	PE
92	46214.007668/2011-34	18295991	Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Laços Pela Vida	PI
93	46214.007668/2011-34	18295991	Associação de Apoio aos Portadores de Câncer Laços Pela Vida	PI
94	46214.003014/2012-12	17439752	Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda	PI
95	46214.003014/2012-12	17439752	Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda	PI
96	46214.004286/2012-30	17450004	Cacique Agropecuária Ltda	PI
97	46214.004286/2012-30	17450004	Cacique Agropecuária Ltda	PI
98	46214.006180/2011-90	18293531	Empresa Pamaibana de Supervisao do Abastecimento	PI
99	46214.003068/2012-88	17441340	Engelorma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	PI
100	46214.003068/2012-88	17441340	Engelorma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	PI
101	46214.003069/2012-22	17441331	Engelorma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	PI
102	46214.003069/2012-22	17441331	Engelorma Engenharia Indústria e Comércio Ltda	PI
103	46214.006185/2011-12	18269508	G. B. S. Engenharia Ltda	PI
104	46214.006185/2011-12	18269508	G. B. S. Engenharia Ltda	PI
105	46214.006189/2011-09	18291481	G. B. S. Engenharia Ltda	PI
106	46214.006189/2011-09	18291481	G. B. S. Engenharia Ltda	PI
107	46214.004520/2012-29	17433061	Joaquim Rocha Cipriano	PI
108	46214.004522/2012-18	17433053	Joaquim Rocha Cipriano	PI
109	46214.004523/2012-62	17433070	Joaquim Rocha Cipriano	PI
110	46214.006450/2012-43	24487856	M C Teixeira ME	PI
111	46214.001656/2013-68	200286854	Sindicato Int. dos Trab. no Com. Hotel. em Estab. de Hosp do PI	PI
112	47533.002305/2013-24	02552895	ALL - América Latina Logística Malha Sul S.A.	PR
113	47533.009830/2012-90	23509210	Belagricola Com Repr Prod Agricolas Ltda	PR
114	47533.012958/2012-31	023543000	Brazilian Pet Foods Licensee Ltda.	PR
115	47533.012959/2012-85	023542993	Brazilian Pet Foods Licensee Ltda.	PR
116	47533.012996/2012-93	023540265	Brazilian Pet Foods Licensee Ltda.	PR
117	47533.003471/2013-48	023426004	C.T.H. da Silva & Cia. Ltda. ME	PR
118	47533.003744/2013-54	023426012	C.T.H. da Silva & Cia. Ltda. ME	PR
119	46212.011252/2011-31	23526246	Cia. de Cimento Itambé	PR
120	47533.003646/2010-74	23304367	CMC Export de Manufaturados de Madeiras Ltda	PR
121	47533.003647/2010-19	23304375	CMC Export de Manufaturados de Madeiras Ltda	PR
122	46212.003043/2011-13	23442263	Cola Sempre Indústria de Fitas para Compensados Ltda. ME	PR
123	46212.003044/2011-68	23396245	Cola Sempre Indústria de Fitas para Compensados Ltda. ME	PR
124	47533.001859/2011-42	23453982	Construtora Arce Ltda.	PR
125	47533.001860/2011-77	23432551	Construtora Arce Ltda.	PR
126	47533.001861/2011-11	23432560	Construtora Arce Ltda.	PR
127	47533.001862/2011-66	23474254	Construtora Arce Ltda.	PR
128	46293.000184/2011-21	23331500	Construtora J. Gabriel Ltda.	PR
129	47533.000942/2011-02	23367156	Costa Bioenergia Ltda.	PR
130	47533.000947/2011-27	23442336	Costa Bioenergia Ltda.	PR
131	46294.001431/2011-05	19723474	Costa Oeste Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.	PR
132	46212.002867/2011-76	23365064	FPT Powertrain Technolog do Brasil Indústria e Comércio de Motores Ltda.	PR
133	47533.002373/2013-93	200174622	Gilmar Leandro - ME	PR
134	46212.011597/2011-94	23475129	Jozef Bartniczuc e Cia. Ltda.	PR
135	46318.000674/2011-01	23345039	Juliana dos Santos Francisquini	PR
136	46318.000675/2011-47	023345047	Juliana dos Santos Francisquini	PR
137	46318.000676/2011-91	23345055	Juliana dos Santos Francisquini	PR
138	46212.009532/2011-89	23472537	La Patisserie Pães e Doces Ltda.	PR
139	47533.012713/2012-11	023543337	Nunes & Moura S/S Ltda.	PR
140	4753.012611/2012-98	024218707	Onix Jeans Comércio de Artigos Têxtil Ltda. - ME	PR
141	47533.012610/2012-43	024218715	Onix Jeans Comércio de Artigos Têxtil Ltda. - ME	PR
142	47533.002312/2013-26	023278242	Refrio Armazéns Gerais Ltda.	PR
143	47533.003282/2013-75	200466909	Rio São Francisco Assessoria Comercial e Financeira Ltda.	PR
144	47533.002940/2013-10	200434217	Services Assessoria e Cobranças Ltda.	PR
145	47533.012945/2012-61	023284650	SJP Confecções Ltda.	PR
146	47533.012946/2012-14	023284781	SJP Confecções Ltda.	PR
147	47533.012768/2012-13	200033786	Suely Mendonça Mendes Vargas - EPP	PR
148	47533.003468/2013-24	023384930	Sul Brasil Indústria de Artigos de Vestuário Ltda. ME	PR
149	47533.012877/2012-31	023275359	Volvo do Brasil Veículos Ltda.	PR
150	46217.009984/2010-30	18377394	Artt - Terceirização Ltda	RN
151	46217.009985/2010-84	18377386	Artt - Terceirização Ltda	RN



152	46217.009106/2012-86	21252106	H B Navegacao Ltda EPP	RN
153	46217.009107/2012-21	21252114	H B Navegação Ltda EPP	RN
154	46217.009107/2012-21	21252114	H B Navegação Ltda EPP	RN
155	46217.009109/2012-10	21252130	H B Navegação Ltda EPP	RN
156	46217.009109/2012-10	21252130	H B Navegação Ltda EPP	RN
157	46217.009110/2012-44	21252149	H B Navegação Ltda EPP	RN
158	46217.009110/2012-44	21252149	H B Navegação Ltda EPP	RN
159	46217.004695/2012-14	18363113	J T Comercio de Carnes Ltda	RN
160	46217.004695/2012-14	18363113	J T Comercio de Carnes Ltda	RN
161	46217.004696/2012-51	18363253	J T Comercio de Carnes Ltda	RN
162	46217.004696/2012-51	18363253	J T Comercio de Carnes Ltda	RN
163	46217.002087/2013-48	18398588	Katsilis e Katsilis Confecção e Têxtil Ltda	RN
164	46217.004687/2012-60	18363245	Nove Comercio de Carnes Ltda	RN
165	46217.004690/2012-83	18363211	Nove Comercio de carnes Ltda	RN
166	46217.004697/2012-03	18363202	Nove Comercio de Carnes Ltda	RN
167	46217.004697/2012-03	18363202	Nove Comercio de Carnes Ltda	RN
168	46217.004701/2012-25	18363199	Nove Comercio de Carnes Ltda	RN
169	46217.004701/2012-25	18363199	Nove Comercio de Carnes Ltda	RN
170	46291.000338/2012-86	18346316	PHD Gás Ltda	RN
171	46291.000338/2012-86	18346316	PHD Gás Ltda	RN
172	46291.000340/2012-55	18346332	PHD Gás Ltda	RN
173	46291.000340/2012-55	18346332	PHD Gás Ltda	RN
174	46291.000341/2012-08	18346324	PHD Gás Ltda	RN
175	46291.000341/2012-08	18346324	PHD Gás Ltda	RN
176	46217.004691/2012-28	18363172	Prudente Comercio de Carnes Ltda	RN
177	46217.004692/2012-72	18343767	Prudente Comercio de Carnes Ltda	RN
178	46217.004692/2012-72	18343767	Prudente Comercio de Carnes Ltda	RN
179	46217.004094/2011-12	18368395	Update Unidade de P D A E Tratamento Especializado S/C Ltda	RN
180	46217.007888/2011-38	18379478	Uvifrios Distribuidor Atacadista Ltda	RN
181	46217.007888/2011-38	18379478	Uvifrios Distribuidor Atacadista Ltda	RN
182	46216.000683/2009-17	19182279	Construtora Norberto Odebrecht S. A.	RO
183	46216.000683/2009-17	19182279	Construtora Norberto Odebrecht S. A.	RO
184	46216.001916/2011-13	17749514	Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte e Turis Lt	RO
185	46758.001469/2013-37	200981064	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
186	46758.001470/2013-61	200981056	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
187	46758.001471/2013-14	200975056	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
188	46758.001472/2013-51	200975005	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
189	46758.001473/2013-03	200975013	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
190	46758.001474/2013-40	200975021	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
191	46758.002715/2013-78	201258854	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
192	46758.002717/2013-67	201258846	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
193	46758.002718/2013-10	201258838	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
194	46758.003148/2013-77	201693437	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
195	46758.003149/2013-11	201410044	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
196	46758.003150/2013-46	201410036	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
197	46758.003151/2013-91	201693399	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
198	46758.003152/2013-35	201693411	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
199	46758.003153/2013-80	2016934290	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
200	46758.003154/2013-24	201693445	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
201	46758.003155/2013-79	2016934530	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
202	46758.003156/2013-13	201693402	J & M Locadora de Veículos Ltda. ME	RO
203	46216.003728/2011-20	17764408	Ronda Vigilância e Segurança Ltda	RO
204	46216.002023/2013-57	202184005	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda. EPP	RO
205	46758.001009/2013-17	200803361	Rondonorte Transportes e Turismo Ltda. EPP	RO
206	46216.000609/2011-15	17744989	Viana Comércio de Cosméticos e Aces de Beleza Ltda	RO
207	46225.000469/2013-38	017840317	Lira & Cia. Ltda.	RR
208	46225.000475/2013-95	017840295	Lira & Cia. Ltda.	RR
209	46225.000476/2013-30	017840279	Lira & Cia. Ltda.	RR
210	46225.000477/2013-84	017840287	Lira & Cia. Ltda.	RR
211	46225.006710/2013-32	202488527	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
212	46225.006711/2013-87	202489116	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
213	46225.006740/2013-49	202515508	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
214	46225.006743/2013-82	202503224	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
215	46225.006744/2013-27	202503267	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
216	46225.006747/2013-61	202502996	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
217	46225.006748/2013-13	202503135	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
218	46225.006749/2013-50	202502899	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
219	46225.006751/2013-29	202503283	Vale Serviços Terceirizados Ltda.	RR
220	46617.012623/2011-49	23685581	Anhanguera Educacional S.A.	RS
221	46617.005517/2012-90	23739975	Associação Portuguesa de Beneficência	RS
222	46617.005518/2012-34	237399667	Associação Portuguesa de Beneficência	RS
223	46617.005519/2012-89	23739959	Associação Portuguesa de Beneficência	RS
224	46617.012481/2012-09	24921751	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS
225	46617.012481/2012-09	24921751	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS
226	46617.012483/2012-90	24924270	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS
227	46617.012483/2012-90	24924270	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	RS
228	46617.005762/2012-05	23712856	Bella Sul Textil Importação e Exportação Ltda	RS
228	46617.005763/2012-41	23712864	Bella Sul Textil Importação e Exportação Ltda	RS
229	46617.009330/2012-65	23677953	Cacique Promotora de Vendas Ltda	RS
230	46617.009331/2012-18	23677961	Cacique Promotora de Vendas Ltda	RS
231	46617.012848/2012-86	23782722	Célio Rodrigues da Silva	RS
232	46617.012849/2012-21	23782749	Célio Rodrigues da Silva	RS
233	46617.012850/2012-55	23782714	Célio Rodrigues da Silva	RS
234	46617.013112/2012-25	23782730	Célio Rodrigues da Silva	RS
235	46617.005450/2010-21	18912664	Cooperativa da Fronteira Oeste de Carnes e Derivados Ltda	RS
236	46617.003076/2012-91	23574798	Costa Pinho Cia Ltda	RS
237	46617.003077/2012-36	23574801	Costa Pinho Cia Ltda	RS
238	46617.003078/2012-81	23574810	Costa Pinho Cia Ltda	RS
239	46617.003632/2012-20	23574828	Costa Pinho Cia Ltda	RS
240	46617.013532/2012-10	24949914	Fibria Celulose S.A.	RS
241	46617.013532/2012-10	24949914	Fibria Celulose S.A.	RS
242	46617.007148/2011-99	23663138	Gastromania Comercio de Alimentos Ltda	RS
243	46617.012697/2012-66	23693932	Glades Maria Desbesell Lubian	RS
244	46617.009747/2012-28	23605243	GRS Gerenciamento de Sistemas de Segurança e Serviços Ltda	RS
245	46617.012877/2012-48	24931853	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
246	46617.012878/2012-92	24931837	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
247	46617.012879/2012-37	24931845	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
248	46617.012880/2012-61	24931829	Hospital de Caridade Frei Clemente	RS
249	46617.008870/2012-21	23576456	Medeiros e Terra Ltda - Me	RS
250	46617.011838/2012-23	23644192	Nelcio Luis Schlindwein	RS
251	46617.012099/2012-97	24485586	Nevinton Monassa Monteiro	RS
252	46617.012672/2012-62	12527858	Pirahy Alimentos Ltda	RS
253	46617.008913/2011-98	23653841	Quintana Sociedade Civil Ltda	RS
254	46617.008914/2011-32	23653833	Quintana Sociedade Civil Ltda	RS
255	46617.008915/2011-87	23653825	Quintana Sociedade Civil Ltda	RS
256	46617.008916/2011-21	23653817	Quintana Sociedade Civil Ltda	RS
257	46617.008937/2011-47	23653850	Quintana Sociedade Civil Ltda	RS
258	46617.009576/2012-37	23763442	Rio Jordão Papéis S.A.	RS



259	46617.009580/2012-03	23764171	Rio Jordão Papéis S.A.	RS
260	46617.012092/2012-75	24941620	Rudinei Pires Cesar	RS
261	46617.009517/2012-69	023576235	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
262	46617.009551/2012-33	023576227	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
263	46617.009552/2012-88	023576243	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
264	46617.009553/2012-22	023576251	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
265	46617.009554/2012-77	023576197	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
266	46617.009555/2012-11	023576200	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
267	46617.009556/2012-66	023576219	Sagres Agenciamentos Marítimos Ltda.	RS
268	46617.013089/2012-79	23776510	Serv Nac de Aprendizagem Industrial	RS
269	46617.013089/2012-79	23776510	Serv Nac de Aprendizagem Industrial	RS
270	46617.011273/2012-84	23761121	Shelter - Empresa de Vigilância Ltda	RS
271	46617.011273/2012-84	23761121	Shelter - Empresa de Vigilância Ltda	RS
272	46617.013721/2012-84	24257761	South do Brasil-Sistemas e Tecnologias da Informação Ltda	RS
273	46617.012742/2012-82	24948764	Tatiana Konrad	RS
274	46220.002782/2012-70	20824254	Ambiental Saneamento e Concessões Ltda	SC
275	46305.000051/2013-31	20805152	Aradepe Ind Com de Malhas Ltda.	SC
276	46305.000051/2013-31	20805152	Aradepe Ind Com de Malhas Ltda.	SC
277	46220.003979/2012-26	20794045	Carbonifera Belluno Ltda	SC
278	46220.003979/2012-26	20794045	Carbonifera Belluno Ltda	SC
279	46301.001899/2011-55	20688350	Dimeoeste- Distribuidora de Medicamentos Ltda	SC
280	46301.001899/2011-46	20688377	Dimeoeste- Distribuidora de Medicamentos Ltda	SC
281	46301.002052/2011-98	20.682.700	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	SC
282	46301.002053/2011-32	20682662	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	SC
283	46220.000564/2012-09	20734530	Ind e Com de Pescados Chicos Ltda	SC
284	46220.000564/2012-09	20734530	Ind e Com de Pescados Chicos Ltda	SC
285	46220.000565/2012-45	20734522	Ind e Com de Pescados Chicos Ltda	SC
286	46220.000565/2012-45	20734522	Ind e Com de Pescados Chicos Ltda	SC
287	46220.000566/2012-90	20734549	Ind e Com de Pescados Chicos Ltda	SC
288	46220.000566/2012-90	20734549	Ind e Com de Pescados Chicos Ltda	SC
289	46220.002000/2012-01	20826095	Indústria e Com Pescados Dona Rose Ltda	SC
290	46220.003971/2012-60	24412031	Jofund S.A.	SC
291	46305.001790/2012-69	20701489	Luiz Alberto Quintino dos Santos	SC
292	46305.001790/2012-69	20701489	Luiz Alberto Quintino dos Santos	SC
293	46305.001618/2012-13	24401773	Malhas JN Ltda	SC
294	46305.001620/2012-84	24401781	Malhas JN Ltda	SC
295	46304.000309/2012-28	16343123	Metalnox Industria Metalurgica Ltda	SC
296	46220.004345/2011-18	20819102	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda	SC
297	46305.000948/2012-83	20790414	Rodomaq Ltda	SC
298	46305.001281/2012-36	20806477	Rodomaq Ltda	SC
299	46305.001283/2012-25	20806485	Rodomaq Ltda	SC
300	46305.001285/2012-14	20806493	Rodomaq Ltda	SC
301	46305.001314/2012-48	20805411	Rodomaq Ltda	SC
302	46305.001316/2012-37	20805403	Rodomaq Ltda	SC
303	46305.001318/2012-26	20806418	Rodomaq Ltda	SC
304	46305.001320/2012-03	20806426	Rodomaq Ltda	SC
305	46305.001322/2012-94	20806434	Rodomaq Ltda	SC
306	46305.001324/2012-83	20806442	Rodomaq Ltda	SC
307	46305.001326/2012-72	20806450	Rodomaq Ltda	SC
308	46305.001328/2012-61	20806469	Rodomaq Ltda	SC
309	46304.000082/2012-11	16329571	Techpress Industria de Plásticos Ltda.	SC
310	46304.000083/2012-65	16329562	Techpress Industria de Plásticos Ltda.	SC
311	46304.000084/2012-18	16329589	Techpress Industria de Plásticos Ltda.	SC
312	46304.000085/2012-54	16329597	Techpress Industria de Plásticos Ltda.	SC
313	46304.000086/2012-07	16329554	Techpress Industria de Plásticos Ltda.	SC
314	46221.002281/2012-83	17987326	Sergipe Service Ltda.	SE
315	46259.002159/2013-61	200374770	Ajimoto Brasil Ind. e Comércio de Alimentos Ltda.	SP
316	46269.002965/2012-39	21443092	Alisan Engenharia e Administração Ltda.	SP
317	46258.002775/2012-41	23871555	Alta Paulista Industria e Comércio Ltda	SP
318	46258.002776/2012-95	23871610	Alta Paulista Industria e Comércio Ltda	SP
319	46265.001000/2011-88	21765871	Assecon Serviços Cadastrais Ltda.	SP
320	46265.001001/2011-22	21765898	Assecon Serviços Cadastrais Ltda.	SP
321	46265.001002/82011-77	21765880	Assecon Serviços Cadastrais Ltda.	SP
322	46258.003251/2012-77	023872160	Asthúrias Agrícola S.A.	SP
323	46258.003254/2012-19	023872187	Asthúrias Agrícola S.A.	SP
324	46258.003613/2012-20	024356816	Asthúrias Agrícola S.A.	SP
325	46256.002683/2012-81	24349003	Auto Posto Cascata de Marília Ltda	SP
326	46736.006617/2012-87	24702552	Auto Posto Zona Leste Ltda	SP
327	46736.006617/2012-87	24702552	Auto Posto Zona Leste Ltda	SP
328	46265.002760/2011-11	21455171	B. A. dos Santos Calçados EPP	SP
329	46265.002355/2013-75	23834706	Bical Indústria e Comércio de Calçados Ltda.	SP
330	46219.015052/2012-78	11247703	Big American Comercio e Industria Ltda-Epp	SP
331	46219.015053/2012-12	11247690	Big American Comércio e Indústria Ltda-EPP	SP
332	46265.002761/2011-57	21455180	Boxster Indústria e Comércio de Calçados Ltda.	SP
333	46259.002348/2013-33	24738409	Branyl Comércio e Indústria Têxtil Ltda.	SP
334	46219.058965/2008-01	15411257	Cambuci S.A.	SP
335	47238.000399/2010-99	21575851	Churrascaria Gaúcha Bom Boi Ltda	SP
336	47238.000399/2010-99	21575851	Churrascaria Gaúcha Bom Boi Ltda	SP
337	46254.000499/2013-05	200145843	Colorpelli Comercio de Couros Ltda Me	SP
338	46254.000499/2013-05	200145843	Colorpelli Comercio de Couros Ltda Me	SP
339	46255.001192/2008-46	15983579	Comercial Destro Ltda	SP
340	47998.001334/2014-92	202965431	Consórcio Construtor Viracopos	SP
341	47998.001335/2014-37	202965449	Consórcio Construtor Viracopos	SP
342	47998.001336/2014-81	202965406	Consórcio Construtor Viracopos	SP
343	47998.001342/2014-39	202965414	Consórcio Construtor Viracopos	SP
344	47998.001343/2014-83	202965376	Consórcio Construtor Viracopos	SP
345	47998.001344/2014-28	202965741	Consórcio Construtor Viracopos	SP
346	47998.001345/2014-72	202965708	Consórcio Construtor Viracopos	SP
347	47998.001346/2014-17	202965686	Consórcio Construtor Viracopos	SP
348	47998.001347/2014-61	202965678	Consórcio Construtor Viracopos	SP
349	47998.001348/2014-14	202736610	Consórcio Construtor Viracopos	SP
350	47998.001349/2014-51	202736628	Consórcio Construtor Viracopos	SP
351	47998.001350/2014-85	202969240	Consórcio Construtor Viracopos	SP
352	47998.001351/2014-20	202969258	Consórcio Construtor Viracopos	SP
353	47998.001352/2014-74	202969274	Consórcio Construtor Viracopos	SP
354	47998.001353/2014-19	202969291	Consórcio Construtor Viracopos	SP
355	47998.001354/2014-63	202969304	Consórcio Construtor Viracopos	SP
356	47998.001355/2014-16	202969312	Consórcio Construtor Viracopos	SP
357	47998.001356/2014-52	202969321	Consórcio Construtor Viracopos	SP
358	47998.001357/2014-05	202969339	Consórcio Construtor Viracopos	SP
359	47998.001358/2014-41	202969347	Consórcio Construtor Viracopos	SP
360	47998.001359/2014-96	202943429	Consórcio Construtor Viracopos	SP
361	47998.001360/2014-11	202943496	Consórcio Construtor Viracopos	SP
362	47998.001361/2014-65	202943518	Consórcio Construtor Viracopos	SP
363	47998.001362/2014-18	202943577	Consórcio Construtor Viracopos	SP
364	47998.001363/2014-54	202943640	Consórcio Construtor Viracopos	SP
365	47998.001364/2014-07	202943658	Consórcio Construtor Viracopos	SP
366	47998.001365/2014-43	202943666	Consórcio Construtor Viracopos	SP



367	47998.001366/2014-98	202943712	Consórcio Construtor Viracopos	SP
368	47998.001367/2014-32	202974464	Consórcio Construtor Viracopos	SP
369	46258.001337/2012-65	21371717	Couroada Comercial e Representações Ltda.	SP
370	46258.001339/2012-54	21371733	Couroada Comercial e Representações Ltda.	SP
371	46474.000293/2010-30	21833567	Diagnosticos da America S.A.	SP
372	46254.000812/2013-05	200192981	Duas Meninas - Loja de Conveniencia Ltda	SP
373	46258.001901/2012-40	21373892	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária	SP
374	46258.002003/2012-17	23869003	Engescav Engenharia e Construcoes Ltda	SP
375	46256.001363/2010-41	19394691	Espólio de Chana Knobel-Fazenda Santa Rosa-Marilia	SP
376	47551.001073/2010-26	19775652	Fundação Casper Libero	SP
377	46268.003348/2007-01	012199095	Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul	SP
378	46219.031282/2012-84	24652008	Gafor Ltda	SP
379	46269.004132/2012-11	200005618	Gandini Empreendimentos Imobiliarios Ltda	SP
380	46265.001123/2011-19	21767360	Garcia & Biagi Alarmes Ltda. ME	SP
381	46256.001802/2011-05	19793375	Gilson Jose da Silva Transportes ME	SP
382	46256.001802/2011-05	19793375	Gilson Jose da Silva Transportes ME	SP
383	46256.001803/2011-41	19793383	Gilson Jose da Silva Transportes ME	SP
384	46256.001803/2011-41	19793383	Gilson Jose da Silva Transportes ME	SP
385	46254.002150/2013-08	200704826	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda	SP
386	46254.002097/2013-37	200678809	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda	SP
387	46254.002103/2013-56	200679490	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda	SP
388	46254.002147/2013-86	200704753	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda	SP
389	46254.002149/2013-75	200704796	Gobbo Engenharia e incorporações Ltda	SP
390	46254.002152/2013-99	200705385	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda	SP
391	46254.001737/2013-91	200532618	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda.	SP
392	46254.001737/2013-91	200532618	Gobbo Engenharia e Incorporações Ltda.	SP
393	46259.010171/2012-68	24733997	IG Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda.	SP
394	46259.010176/2012-91	24681318	IG Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda.	SP
395	46259.010177/2012-35	24681300	IG Transmissão e Distribuição de Eletricidade Ltda.	SP
396	46267.000508/2007-62	13562843	Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Mantovani Ltda.	SP
397	46265.001760/2011-95	21768919	Instituto Educacional do Estado de São Paulo	SP
398	46265.001761/2011-30	21768927	Instituto Educacional do Estado de São Paulo	SP
399	46265.001763/2011-29	21768943	Instituto Educacional do Estado de São Paulo	SP
400	46265.001764/2011-73	21768951	Instituto Educacional do Estado de São Paulo	SP
401	46265.001765/2011-18	21768960	Instituto Educacional do Estado de São Paulo	SP
402	46263.001467/2012-29	21503680	Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda.	SP
403	46263.001469/2012-18	21506664	Instituto Grande ABC de Educação e Ensino S/C Ltda.	SP
404	46473.005666/2012-31	23815574	Itau Seguros S.A.	SP
405	46265.002757/2011-99	21455147	J. Poiate Calçados	SP
406	46265.002798/2011-85	21455872	J.N. Terraplenagem e Pavimentação Ltda.	SP
407	46265.002793/2011-52	21455821	Klin Produtos Infantis Ltda.	SP
408	46254.003196/2012-55	24342271	Lar Escola Rafael Mauricio	SP
409	46265.002762/2011-00	21455198	LE Agateli Calçados	SP
410	46219.029201/2012-86	23875852	Lepe Industria e Comercio Ltda.	SP
411	46254.002012/2013-11	200641662	Liquigás Distribuidora S.A.	SP
412	46474.002036/2012-02-	23805404	LJM Fotolito e Copias Ltda	SP
413	46474.002037/2012-49	23805412	Ljm Fotolito e Copias Ltda	SP
414	47999.004697/2009-11	19803486	M.R.V Engenharia e Participações S/A	SP
415	47999.004697/2009-11	19803486	M.R.V Engenharia e Participações S/A	SP
416	47999.004698/2009-57	19803508	M.R.V Engenharia e Participações S/A	SP
417	47999.004698/2009-57	19803508	M.R.V Engenharia e Participações S/A	SP
418	47999.004699/2009-00	19803494	M.R.V Engenharia e Participações S/A	SP
419	47999.004699/2009-00	19803494	M.R.V Engenharia e Participações S/A	SP
420	46219.032063/2012-12	5921872	Marfrig Alimentos S/A	SP
421	46393.000224/2010-26	21577331	Massaguaçu S.A.	SP
422	46256.001271/2011-42	23918420	Matheus Rodrigues Marilia	SP
423	46256.001272/2011-97	23918438	Matheus Rodrigues Marilia	SP
424	46268.000643/2011-84	21597715	MRV Engenharia e Participações Ltda.	SP
425	46268.000642/2011-30	21597707	MRV Engenharia e Participações S.A.	SP
426	46268.000643/2011-84	21597715	MRV Engenharia e Participações S.A.	SP
427	46473.005854/2012-69	23814870	New Com Indústria e Comunicação Visual Ltda.	SP
428	46473.005854/2012-69	23814870	New Com Indústria e Comunicação Visual Ltda.	SP
429	46269.003931/2012-61	21346348	Nilza Maria de Marco	SP
430	46258.000560/2012-95	21372187	Palmali - Industrial de Alimentos Ltda	SP
431	46258.000560/2012-95	21372187	Palmali - Industrial de Alimentos Ltda	SP
432	46256.001645/2011-20	23919477	Pompeia S.A.Industria e Comercio	SP
433	46256.001645/2011-20	23919477	Pompeia S.A.Industria e Comercio	SP
434	46219.021441/2012-32	24694835	Prodata Mobility Brasil Ltda	SP
435	46254.000170/2013-36	200086812	Proseg Serviços Ltda	SP
436	46258.000364/2012-11	21372110	Prudenco Cia Prudentina de Desenvolvimento	SP
437	46261.004830/2012-88	24344524	Pullmantur Cruzeiros do Brasil Ltda	SP
438	46263.003447/2011-10	21511780	R Castro & Cia Ltda	SP
439	46265.001004/2012-47	21519684	Raízen Energia S.A	SP
440	46265.001005/2012-91	2519692	Raízen Energia S.A	SP
441	46259.004538/2012-12	21354642	Raízen Energia S.A.	SP
442	46374.000034/2012-07	23953632	Rapido Sao Paulo Transportes E Serv	SP
443	46219.012415/2012-13	19821085	Rede Hort maisHortifruti Ltda	SP
444	46269.000283/2013-72	200111124	Ri Happy Brinquedos S/A	SP
445	46254.000163/2013-34	200083554	Sucocitríco Cutrale Ltda	SP
446	46254.004528/2012-19	200037455	Sucocitríco Cutrale Ltda	SP
447	46254.004539/2012-07	21382174	Sucocitríco Cutrale Ltda	SP
448	46254.004541/2012-78	24674991	Sucocitríco Cutrale Ltda	SP
449	46254.004542/2012-12	24674982	Sucocitríco Cutrale Ltda	SP
450	46256.001790/2010-20	19396945	Tarraf Construtora Ltda	SP
451	46219.021843/2011-56	19818360	Teleatlantic Comercio e Monitoria De Alarme Ltda	SP
452	46473.007844/2011-87	23914238	Vale do Rio Novo Eng Con Ltda	SP
453	46473.007844/2011-87	23914238	Vale do Rio Novo Eng Con Ltda	SP
454	46301.001596/2012-13	24419303	Vantec Industria de Maquinas Ltda	SP
455	46301.001596/2012-13	24419303	Vantec Industria de Maquinas Ltda	SP
456	46258.000683/2012-26	21372357	VRG Linhas Aereas S.A.	SP
457	46226.008465/2012-15	18490204	Fenix Assessoria e Gestão Empresarial Ltda	TO
458	46226.002752/2009-16	18415920	Pavitergo Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda	TO
459	46226.002754/2009-05	18415946	Pavitergo Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda	TO
460	46226.002767/2009-76	18415881	Pavitergo Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda	TO
461	46226.002768/2009-11	18415890	Pavitergo Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda	TO
462	46226.002769/2009-65	18415903	Pavitergo Pavimentação e Terraplenagem Goiás Ltda	TO
463	46216.004754/2011-75	17770319	Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda	TO



1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46268.001172/2009-15	015887618	São Lourenço da Serra Serviços Gerais Ltda.	SP

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.011537/2014-94	203019083	Transjap Transportes Dois Irmãos Ltda. - EPP	
2	46201.007546/2010-14	017309182	Agreste Promoções e Empreendimentos Rurais Ltda.	AL
3	46208.003953/2012-46	020456476	Hiper Mercantil Ltda. ME	GO
4	46236.000635/2011-13	021974772	Avivar Alimentos S.A.	MG
5	46504.001879/2010-17	024032492	Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. - Construções	MG
6	46210.006716/2010-26	018849806	Consórcio Santa Bárbara Mendes Júnior	MT
7	46230.013174/2011-91	023215100	Auto Posto Luar de Manilha Ltda.	RJ
8	46232.003955/2011-57	022892885	Farmácia Célia Ltda.	RJ
9	46215.464064/2009-67	015272311	João Fortes Engenharia S.A.	RJ
10	46232.002969/2012-34	020751613	Lavillette Distribuidora de Veículos Ltda.	RJ
11	46232.002970/2012-69	020751621	Lavillette Distribuidora de Veículos Ltda.	RJ
12	46231.001515/2012-56	020046201	Posto de Gasolina Joana Larah Ltda. - EPP	RJ
13	46617.004522/2012-85	023717300	Auto Posto Montauri Ltda.	RS
14	46617.013127/2012-93	024930440	Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - Codepas	RS
15	46617.005326/2012-28	023667206	Cooperativa Vitivinícola Forqueta Ltda.	RS
16	46617.014708/2012-42	024937061	Joana Darc de Moraes Malheiros	RS
17	46617.004371/2012-65	023722835	M.P. Metalúrgica Ltda.	RS
18	46617.007285/2012-12	023778334	Quero Quero S.A.	RS
19	46617.002287/2012-15	023734612	RedeBrasil Gestão de Ativos Ltda.	RS
20	46617.006369/2012-21	023714220	Zinção Indústria de Alimentos Ltda.	RS
21	47620.000633/2011-45	020717750	Construtora Jota Castelo Ltda.	SC
22	46304.000310/2013-33	024409448	Meister S.A.	SC
23	46473.001296/2012-62	023808306	Caçapava Empreitada de Trabalho Ltda.	SP
24	46266.003672/2012-07	013294113	Núcleo Bateria Serviço de Promoção da Família	SP
25	46263.001674/2007-16	013652583	Viva Vida Empreendimentos Educacionais Ltda.	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46263.001676/2001-13	505.891.565	Viva Vida Empreendimentos Educacionais Ltda.	SP

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 21 de maio de 2015

Tendo em vista o que consta no processo nº 46210.000689/2015-92, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria nº 02, de 25 de maio de 2006, expedida pelo Secretário de Relações do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Homologo o Plano de Carreira Docente da Faculdades Integradas Mato-grossenses de Ciências Sociais e Humanas inscrita junto ao CNPJ nº. 14.929.822/0001-06, com sede na Avenida Europa, 63 - Jardim Tropical, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

EDUARDO DRIEMEYER
Substituto

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.726, DE 26 DE MAIO DE 2015

Defere o pedido de Autorização Especial do serviço Gramado (RS) - Joinville (SC) à empresa Auto Viação Venâncio Aires LT-DA

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 167, de 26 de maio de 2015, na Deliberação nº 093, de 11 de março de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.067003/2015-55, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Autorização Especial do serviço Gramado (RS) - Joinville (SC) à empresa Auto Viação Venâncio Aires Ltda. - VIASUL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 152, DE 26 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 165, de 26 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.035643/2014-15, delibera:

Art. 1º Declarar deserta a licitação referente ao Lote 01 do Edital nº 02/2014 para permissão para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros operado por ônibus do tipo urbano que atendem a região do Distrito Federal e dos Municípios de seu entorno, uma vez que não houve apresentação de proposta para o referido certame.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 153, DE 26 DE MAIO DE 2015

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentadas no Voto DAL - 166, de 26 de maio de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.035647/2014-01, delibera:

Art. 1º Conhecer o recurso interposto pela proponente Kandango Transportes e Turismo Ltda. para, no mérito, negar-lhe provimento, vez que não restou demonstrada a necessidade de reforma da decisão da Comissão de Outorga, referente à abertura do Envelope II - Qualificação, do Edital de Licitação nº 02/2014 - Lote 02.

Art. 2º Declarar fracassado o certame licitatório referente ao Edital nº 02/2014, para prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo regular interestadual semiurbano de passageiros, operado por ônibus do tipo urbano, para a região do Distrito Federal e dos municípios do entorno - Lote 2.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.022066/2015-82, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 059/2015/SUINF/ANTT, de 13 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2015, na Seção 1, página 102, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da CONCERT - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, para o ano subsequente, em função de inexecuções apuradas no ano de 2014, conforme disposto nos Pareceres Técnicos nº 040/2015/GEINV/SUINF, de 23 de fevereiro de 2015, e nº 120/2015/GEINV/SUINF, de 08 de maio de 2015."

Art. 2º Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições contidas na Portaria mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRICO REIS GUZEN

SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DE CARGAS

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.050743/2015-52, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT de Travessia Subterrânea para passagem de adutora de água tratada no Km 877+815 em Betim/MG, em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, com impacto na malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro-Atlântico S.A. - FCA.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§ 2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.034720/2014-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT de Travessia Subterrânea para passagem de adutora de água tratada no Km 176+500 em Sapeaçu/BA, em favor da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, com impacto na malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro-Atlântico S.A. - FCA.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§ 2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50510.034719/2014-76, resolve:



Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 19 DE MAIO DE 2015

EXPEDIENTE Nº 0.00.000.000432/2015-13
INTERESSADO: JOSÉ ALMIR NUNES

DECISÃO

(...)Isto posto, determino o arquivo deste expediente, com fundamento no art. 12, XXX, do Regimento Interno do CNMP. Publique-se. Comunique-se.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho

SECRETARIA-GERAL

ATO Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2014

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PROPONENTE: LUIZ LISERRE - Coordenador da COENG.
SUPRIDO: ELIAS PARRA - Matrícula 22433 - CPF: 243.194.222-87
JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86. Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Total R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)	

PROCESSO: 0.00.002.000758 /2015- 12
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/05/2015 a 25/08/2015
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 26/08/2015 a 25/09/2015
AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura, no Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

ROBERTO FUINA VERSIANI
Ordenador de Despesas

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 14 DE ABRIL DE 2015

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.001130/2013-92
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR
REQUERENTE: OSÓRIO PACHECO ALVES FILHO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
EMENTA REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO. ALEGAÇÃO DE RETARDO INJUSTIFICADO A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA CONDUÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. EM QUE PESE COMPLEXIDADES E PECULIARIDADES DO PROCESSO NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA DO DIREITO FUNDAMENTAL A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. INÉRCIA PONTUAL. PRESCRIÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

1. Representação por Inércia ou Excesso de Prazo formulada por cidadão, que alega suposto retardo injustificado atribuído ao Ministério Público Federal na condução de Inquérito Policial que ora tramita perante o Superior Tribunal de Justiça.
2. A análise do tempo dispendido para a conclusão de uma dada investigação há que levar em conta as peculiaridades de cada caso, máxime se variados os fatos e os envolvidos, a implicar a complexidade de sua apuração.
3. Uma minuciosa análise dos autos e das manifestações ministeriais neles exaradas apontam para o empenho da maioria dos membros do MPF, o único retardo ocorrido se deu por intermédio da Sub-Procuradora da República Dra. Célia Regina Souza Delgado que recebeu os autos do processo em 19.05.2005 e só os devolveu em 15.03.2006.
4. Por outro lado, diversas outras dificuldades ocorreram que findaram por consumir praticamente metade do tempo de tramitação do apuratório, tais como as idas e vindas dos autos entre a primeira instância da Justiça Federal e o Tribunal da Cidadania, conforme um dos investigados estivesse, ou não, no exercício de mandato eletivo que implicasse o foro especial por prerrogativa de função, e ainda a paralisação do feito na Polícia Federal por mais de dois anos, sem que as diligências a essa atribuídas fossem cumpridas.

5. A única inércia temporalmente provada tem a sua conduta PRESCRITA posto que ocorreu no intervalo de 19.05.2005 a 15.03.2006.
6. Improcedência da presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, em julgar IMPROCEDENTE a presente Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, nos termos do voto divergente.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Relator

ACÓRDÃO DE 26 DE MAIO DE 2015

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001677/2014-79
RELATOR: CONSELHEIRO WALTER DE AGRA JÚNIOR
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS PAES
REQUERIDO: MARFAN MARTINS VIEIRA (PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MP RJ)
EMENTA RECURSO INTERNO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. ALEGADA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE COMENDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. NEGATIVA DE CONCESSÃO DE COMENDA A TERCEIRA PESSOA QUE CONSTITUÍRIA OUTRA IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA. INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR POR PARTE DO CORREGEDOR NACIONAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

1. Reclamação Disciplinar que busca a instauração de PAD para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Rio de Janeiro na indicação de nome para receber comenda daquela instituição e por não haver acatado sugestão de homenagem a terceira pessoa.
2. Indeferimento por parte do Corregedor-Nacional.
3. Indicação que preencheu os requisitos da resolução que regula a concessão do Colar do Ministério Público do Rio de Janeiro revela a inexistência de irregularidade a ser apurada.
4. Constitui prerrogativa normativa exclusiva do Procurador Geral de Justiça do MP-RJ a indicação de pessoal a ser homenageada com a mais alta comenda daquele órgão, cabendo ao Órgão Especial deliberar sobre a concessão ou não da elevada distinção.
5. Recurso Interno conhecido e improvido.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, em conhecer e negar provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do relator.

WALTER DE AGRA JÚNIOR
Relator

DECISÕES DE 25 DE MAIO DE 2015

RIEP Nº 0.00.000.000495/2015-61
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: ESTEVÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DECISÃO
(...)Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso X, "c", do Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público, c/c Enunciado nº 6 deste Colegiado.

Cientifique-se o requerente. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Relator

PCA Nº 0.00.000.000502/2015-25
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTES: NATHALIA DE OLIVEIRA PESSANHA E OUTRAS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DECISÃO
(...)Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 43, inciso X, "c", do Regimento Interno deste Conselho Nacional do Ministério Público, c/c Enunciado nº 6 deste Colegiado.

Cientifiquem-se as requerentes. Publique-se.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Relator

DECISÃO DE 26 DE MAIO DE 2015

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - PCA Nº 0.00.000.000433/2015-50
RELATOR: CONSELHEIRO JARBAS SOARES JÚNIOR
REQUERENTE: JULIANO DA SILVA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO LIMINAR
(...)Ausente, assim, ao menos um dos requisitos imprescindíveis ao deferimento da medida liminar, deixo de acolher, por ora, o pedido vindicado, resguardando-me para uma melhor profunda avaliação após a manifestação do Chefe do Ministério Público do Estado do Paraná. Notifique-se o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público paranaense para que, nos termos do art. 126, do RICNMP, querendo, manifeste-se, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os termos do pedido. Após as manifestações e eventual apresentação de esclarecimentos e documentos concernentes aos fatos, venham-me os autos conclusos.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Relator

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT de Travessia Subterrânea para passagem de adutora de água tratada no Km 181+820 em Castro Alves/BA, em favor da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, com impacto na malha ferroviária concedida à Ferrovia Centro-Atlântico S.A. - FCA.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 158/2010, alterada pela Deliberação nº 038 de 22/02/2013, Resolução ANTT nº 2.695/2008 e no que consta do Processo nº 50500.121453/2015-09, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação do Projeto de Interesse de Terceiros - PIT de implantação de pavimentação asfáltica em via paralela à ferrovia do km 082+343 até o km 082+540 com extensão total de 197,00 metros, no município de Colinas/RS, em favor da Prefeitura Municipal de Colinas/RS, com impacto na malha ferroviária concedida à América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALLMS.

§ 1º - Em caso de declaração de reversibilidade das obras pelo Poder Concedente, não será devida indenização em favor da Concessionária ou de terceiros.

§2º - A Concessionária deverá encaminhar à ANTT, se houver, cópia dos Aditivos, formalizados com o terceiro interessado, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A
DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE MAIO DE 2015

A Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30 do Estatuto Social vigente, e considerando o disposto na Nota Técnica nº. 041/2015-SUPEN, de 25/05/2015, no Parecer nº. 168/2015-ASJUR/BSB, de 27/05/2015, e na Ata da 938ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 27/05/2015, constantes do Processo nº. 51402.120183/2015-81, bem como considerando:

o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite, em caráter excepcional, a não obediência à estrita ordem cronológica das datas das exigibilidades das obrigações, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

a momentânea situação de escassez de recursos financeiros e a expectativa do seu contingenciamento, passíveis de impossibilitar o pagamento de todos os débitos contratuais da VALEC;

a decisão estratégica em primar pelo atendimento à função social desta Empresa Pública, mediante o estabelecimento de primazia ao recebimento dos trilhos, para o regular andamento das obras e dos demais contratos firmados com a Valec;

a dificuldade na efetivação da contratação para fornecimento dos trilhos, oriunda da revogação de diversas licitações;

as especificidades caracterizadoras da fabricação dos trilhos e a sua distinção dos demais componentes das obras, descritas na Nota Técnica nº 41/2015-SUPEN, bem como que a entrega e o faturamento deles acontecem em um longo período após a sua fabricação;

que a suspensão dos serviços, tanto por parte da fornecedora dos trilhos, quanto da transportadora, poderá acarretar na paralisação das obras, motivada pela ausência de material essencial a finalização das mesmas;

o diferencial dos contratos de fornecimento e logística dos trilhos em relação aos demais compromissos firmados e integrantes do PAC, haja vista que deles dependem os demais compromissos contratuais de execução das obras, celebrados por esta Empresa Pública; e

a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação da segurança jurídica dos contratos firmados pela VALEC, resolve:

Autorizar, excepcionalmente, até novembro de 2015, o pagamento preferencial das Notas Fiscais relativas aos contratos firmados por esta Empresa Pública, que tenham como objeto o fornecimento, a descarga do navio, a remoção do cais para o terminal, o descarregamento em armazém, o armazenamento e a nacionalização dos trilhos, bem como as Notas Fiscais referentes aos contratos de prestação de serviços logísticos de armazenamento, carregamento, transporte e descarregamento desses trilhos.

BENTO JOSÉ DE LIMA
Diretor-Presidente Interino

SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor de Administração e Finanças Interino

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor de Engenharia

Ministério Público da União**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO****PORTARIA CODIN Nº 552, DE 25 DE MAIO DE 2015**

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas, considerando,

a partir de autos de infração lavrados pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, que no âmbito da pessoa jurídica de direito privado INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.998.343/0001-05, com sede na Rua Dr. Lauro de Oliveira, 71, Bairro Rio Branco, CEP 90.420-210, Porto Alegre/RS, foram flagradas irregularidades relacionadas com a prorrogação de jornada por período superior ao máximo legal, e falta de intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam o teor do artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, e dos artigos 59, caput, 61 e 66, da Consolidação das Leis do Trabalho;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público, resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de INSTITUTO METODISTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos

que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 001296.2015.04.000/7;

III - Determinar a afixação desta portaria no local de costume nesta Procuradoria Regional do Trabalho e a sua publicação no Diário Oficial.

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

**MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA 359ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2015**

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador), Dra. Anete Vasconcelos de Borborema e Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Membros). Aberta a Reunião às 15h10.

1. MANIFESTAÇÕES:

- 1.1. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000002-04.2015.1102. (MPM 0292/2015).
Origem: 2ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM. Atividade extrajudicial conduzida por Membro da 2ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. Inspeção de dependências carcerárias da Base Aérea dos Afonsos, organização militar localizada no Estado do Rio de Janeiro, Adequação da carceragem, cumprimento dos preceitos legais e observância das normas regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

- 1.2. Processo: Peça de Informação (PAVPM) 0000013-41.2015.1201. (MPM 0799/2015).
Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM. Atividade extrajudicial conduzida por Membro da 1ª Procuradoria de Justiça Militar em São Paulo/SP. Inspeção de dependências carcerárias do 2º Batalhão de Polícia do Exército, organização militar localizada em Osasco, naquele Estado. Adequação da carceragem, cumprimento dos preceitos legais e observância das normas regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.3. Processo: Procedimento Administrativo 0000035-27.2015.1105. (MPM 0634/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Comunicação de prisão de deserter decorrente de apresentação voluntária. Crime de deserção - Artigo 187 do Código Penal Militar. Prisão cautelar prevista no artigo 452 do Código de Processo Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar (4ª Auditoria da 1ª CJM - IPD 0000016-70.2015.7.01.0401). Legalidade, regularidade e cumprimento das previsões legais. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.4. Processo: Procedimento Administrativo 0000213-62.2014.1105. (MPM 3850/2014).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Comunicação de prisão de deserter decorrente de apresentação voluntária. Crime de deserção - Artigo 187 do Código Penal Militar. Prisão cautelar prevista no artigo 452 do Código de Processo Penal Militar. Atuação da polícia judiciária militar. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar (1ª Auditoria da 1ª CJM - IPD 0000248-46.2014.7.01.0101). Legalidade, regularidade e cumprimento das previsões legais. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.5. Processo: Procedimento Administrativo 0000060-90.2014.1105. (MPM 1577/2014 e 0116/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Peça informativa presidida por Aspirante-a-Oficial do Exército. Atuação da polícia judiciária militar na Força de Pacificação Maré. Operações de garantia da lei e da ordem em comunidades do Rio de Janeiro. Controle externo do Ministério Público Militar. Deliberação da CCR/MPM de não homologar o arquivamento e de restituir o procedimento à origem para apurar irregularidade formal. Correção do equívoco; revogação da medida administrativa que delegou poderes de polícia a Aspirantes-a-Oficial. Condição de Praça Especial do Aspirante - Artigo 16, § 4º, da Lei 6.880, de 9.12.1980. Mesmo que possua formação superior em Direito, a Praça Especial (Aspirante-a-Oficial no Exército e na Aeronáutica, e Guarda-Marinha na Marinha) não pode receber delegação de polícia judiciária para presidir Auto de Prisão e Inquérito Policial Militar, por força do que dispõe o artigo 7º, § 1º do Código de Processo Penal Militar. Precedentes do Superior Tribunal Militar (Apelação 1989.01.045775-7/RS - DJU 27.11.1989 e Apelação 1988.01.045493-6 - DJU 24.4.1989). Recomendações à autoridade de polícia judiciária castrense. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.6. Processo: Procedimento Administrativo 00000044-71.2015.1105. (MPM 0743/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Conduta delituosa prevista no Código Penal Militar - Artigo 290, posse de entorpecente proibida. Atuação da polícia judiciária. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 1ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000054-

- Decisão: 82.2015.7.03.0401). Arquivamento homologado.
A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.7. Processo: Procedimento Administrativo 0000038-74.2015.1105. (MPM 0722/2015).
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Notícia de Fato. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra civil. Condutas delituosas previstas no Código Penal Militar - Artigos 290 e 302 - posse de entorpecente proibida e ingresso clandestino. Atuação da polícia judiciária. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Detenção ocorrida em aquartelamento do Corpo de Fuzileiros Navais. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 1ª Auditoria da 1ª CJM (APF 000040-28.2015.7.03.0101). Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.8. Processo: Procedimento Administrativo 0000045-19.2015.1106. (MPM 0804/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Comunicação de prisão em flagrante delito lavrada contra militar. Conduta delituosa prevista no Código Penal Militar - Artigo 290, posse de entorpecente proibida em quartel. Atuação da polícia judiciária. Controle externo da atividade de polícia judiciária castrense. Remessa do procedimento policial à Justiça Militar e distribuição à 1ª Auditoria da 1ª CJM (APF 0000057-64.2015.7.03.0101). Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.9. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000024-47.2013.1102. (MPM 3082/2014).
Origem: PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Suposto uso indevido de uniforme da Aeronáutica e porte ilegal de armas. Diligências do MPM. Falta de apreensão das peças de uniforme. Inexistência de materialidade delitiva. Ausência de vestígios da conduta ilícita. Competência da Justiça Estadual para apreciar conduta relativa ao porte ilegal de arma de fogo. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.10. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000236-96.2013.1106. (MPM 0122/2015).
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: Notícia de Fato. Peça de Informação. Correspondência eletrônica enviada ao Serviço de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Militar. Questionamentos sobre a concessão de férias. Diligências do MPM. Matéria do âmbito administrativo, sem repercussão penal. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.11. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000077-06.2012.2102. (MPM 3117/2014).
Origem: PJM Brasília - 2º Ofício.
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Representação recebida por declínio de atribuições do MP Federal. Pagamento indevido (duplicata) de indenização pecuniária a anistiado político. Erro da Administração Militar. Restituição imediata dos valores recebidos. Inexistência de prejuízo. Ausência de dolo ou má-fé. Arquivamento na instância. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.12. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000034-09.2014.1201. (MPM 3096/2014).
Origem: PJM São Paulo - 1º Ofício.
Relatora: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
Ementa: Procedimento Investigatório Criminal. Revogação de procedimentos licitatórios em OM do Exército. Diligências do MPM. Matéria do âmbito administrativo, sem repercussão penal. Arquivamento homologado.
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.13. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000064-88.2014.1202. (MPM 0027/2015).
Origem: 1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.



	Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Correspondência eletrônica. Representação de civil. Relato desconexo e repleto de fantasias. Pleito de <i>direitos sociais</i> . Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
1.14.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000047-02.2014.1106. (MPM 3044/2014).
	Origem:	PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Denúncia divulgada na imprensa. Ocorrência de fraude em licitação por parte de pessoas jurídicas que prestavam serviços à Administração Pública. Diligências do MPM. Análise de procedimentos licitatórios por peritos do MP Militar (CPADSI) e pelo Centro de Controle Interno da Marinha. Inexistência de elementos mínimos de convicção aptos a ensejar a continuidade das investigações. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.15.	Processo:	Notícia de Fato (PI) 0000026-80.2015.1105. (MPM 0587/2015).
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relator:	Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
	Ementa:	Notícia de Fato. Peça de Informação. Correspondência eletrônica à Ouvidoria do MPM. Impugnação à Portaria 467/GC3 do Comando da Aeronáutica. Matéria exclusiva do âmbito administrativo.
	Decisão:	Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu o arquivamento.
1.16.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000012-68.2012.1106. (MPM 3213/2014).
	Origem:	PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Representação de Oficial da Marinha contra superior hierárquico. Denúncia de prática delituosa devido ao excesso verbal em admoestação disciplinar. Diligências do MPM. Fato da alçada disciplinar. Ausência de indícios de crime militar. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.17.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000095-75.2012.1106. (MPM 3181/2014).
	Origem:	PJM Rio de Janeiro - 6º Ofício.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Denúncia. Indícios de crime militar ocorrido em estabelecimento de ensino da Marinha. Diligência do MPM. Fatos objeto da Ação Penal Militar 0000230-
	Decisão:	75.2012.7.01.0301, em curso na 3ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.18.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000096-26.2012.1106. (MPM 3639/2014).
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Representação de militar da reserva da Marinha. Reclamação contra norma administrativa destinada à navegação. Ato proferido por Oficial-General. Atribuição do Procurador-Geral de Justiça Militar para análise do fato. Homologado o <i>declínio de atribuições</i> em favor do Procurador-Geral <i>ex vi legis</i> .
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o <i>declínio de atribuições</i> em favor do Procurador-Geral <i>ex vi legis</i> , por se tratar de fato proferido por Oficial-General.
1.19.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000021-15.2012.1106. (MPM 3926/2014).
	Origem:	6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Falta de pagamento da compensação pecuniária devida à militares temporários por ocasião de seu licenciamento (Lei 7.963/89). Diligências do MPM. Ausência de indícios de crime militar. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.20.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000015-18.2012.1106. (MPM 3866/2014).
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Denúncia de irregularidades em Linha de Manutenção de Aeronave C-130 Hércules. Diligências da autoridade militar e do MP Militar. Improcedência dos fatos.
	Decisão:	Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.21.	Processo:	Procedimento Investigatório Criminal 0000040-03.2014.1105. (MPM 3742/2014).
	Origem:	5ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Ementa:	Procedimento Investigatório Criminal. Consignação de descontos indevidos nos proventos de militar reformado. Diligências do MPM. Erro corrigido pela administração militar. Ausência de indícios de crime militar. Matéria do âmbito administrativo. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
1.22.	Processo:	Peça de Informação (PAVPM) 0000001-53.2015.1102. (MPM 0434/2015).
	Origem:	2ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Geral.
	Relatora:	Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.
	Ementa:	Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM. Atividade extrajudicial conduzida por Membro da 2ª Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ. Inspeção de dependências carcerárias do Batalhão de Infantaria de Aeronáutica Especial dos Afonsos, organização militar localizada no Estado do Rio de Janeiro. Adequação da carceragem, cumprimento dos preceitos legais e observância das normas regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Arquivamento homologado.
	Decisão:	A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às 16h. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz , lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

Subprocurador-Geral PÉRICLES AURÉLIO
L. DE QUEIROZ
Coordenador da Câmara

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ
Secretária

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA Nº 7, DE 26 DE MAIO DE 2015

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 18, 19, 54, 55 e 71, resolve, ad referendum da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CUNHA

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/2014 a Abril/2015)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.857.487.791,11	42.550.000,00
Pessoal Ativo	2.533.345.296,36	33.050.000,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.324.142.494,75	9.500.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	548.755.700,23	39.500.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	45.913.228,86	6.500.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	16.330.962,22	33.000.000,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	486.511.509,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.308.732.090,88	3.050.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	3.311.782.090,88	0,515447
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	7.774.338.063,80	1,210000
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	7.385.621.160,61	1,149500
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (1,089000%)	6.996.904.257,42	1,089000

Fonte: SIAFI, MF/STN, 11/mai/2015, 16hs.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

RICARDO SOARES DE ALMEIDA
Secretário de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

FUNDO ROTATIVO
CNPJ 26.994.574/0001-16

BALANÇO

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de abril de 2015. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.



BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	35.138.003,04	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.798.369,69
Vinculadas	35.211.042,19	Ordinárias	12.473,74
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	35.211.042,19	Vinculadas	1.785.895,95
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-73.039,15	Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	1.785.895,95
Transferências Financeiras Recebidas	2.002.389,23	Transferências Financeiras Concedidas	2.389,23
Resultantes da Execução Orçamentária	2.000.000,00	Independentes da Execução Orçamentária	2.389,23
Repasse Recebido	2.000.000,00	Movimento de Saldos Patrimoniais	2.389,23
Independente da Execução Orçamentária	2.389,23	Despesas Extraorçamentárias	2.380.435,47
Movimentação de Saldos Patrimoniais	2.389,23	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	6.770,73
Recebimentos Extraorçamentários	438.889,83	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	2.373.664,74
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	7.950,00	Saldo para o Exercício Seguinte	458.873.222,12
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	425.369,24	Caixa e Equivalentes de Caixa	458.873.222,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.570,59		
Saldo do Exercício Anterior	425.478.300,31		
Caixa e Equivalentes de Caixa	425.478.300,31		
TOTAL DE INGRESSOS	463.057.582,41	TOTAL DE DISPÊNDIOS	463.054.416,51

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE	459.386.809,08	PASSIVO CIRCULANTE	119.868,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	458.873.222,12	Obrigações Trabalh., Previd. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	277,64
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	513.586,96	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	113.012,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.143,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	6.578,24
Imobilizado	2.143,00	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	119.868,08
Bens Móveis	2.143,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Bens Móveis	2.143,00	Resultados Acumulados	459.269.084,00
		Resultado do Exercício	24.859.410,28
		Resultado de Exercícios Anteriores	434.405.025,55
		Ajustes de Exercícios Anteriores	4.648,17
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	459.269.084,00
TOTAL DO ATIVO	459.388.952,08	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	459.388.952,08
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	458.873.222,12	PASSIVO FINANCEIRO	941.175,15
ATIVO PERMANENTE	515.729,96	PASSIVO PERMANENTE	0,00
		SALDO PATRIMONIAL	458.447.776,93
Quadro de compensações			
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.127.546,75	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	364.176,00
Execução dos Atos Potenciais Ativos	1.127.546,75	Execução dos Atos Potenciais Passivos	364.176,00
Direitos Contratuais a Executar	1.127.546,75	Obrigações Contratuais a Executar	364.176,00
TOTAL	1.127.546,75	TOTAL	364.176,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários	1.987.526,26
Recursos Vinculados	455.944.520,71
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	455.947.675,26
Demais Recursos	-3.154,55
TOTAL	457.932.046,97

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.812.029,22
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	11.919.768,72
Venda de Mercadorias	19.495,20
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	11.900.273,52
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	19.649.768,48
Juros e Encargos de Mora	101.562,34
Variações Monetárias e Cambiais	303.162,43
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	19.245.044,71
Transferências e Delegações Recebidas	2.002.389,23
Transferências Intragovernamentais	2.002.389,23
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	186.222,38
Ganhos com Incorporação de Ativos	183.492,38
Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.730,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.053.879,41
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	9.041,18
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.044.838,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	12.952.618,94
Pessoal e Encargos	700,00
Encargos Patronais	700,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	81.812,56
Serviços	81.812,56
Transferências e Delegações Concedidas	510.553,57
Transferências Intragovernamentais	2.389,23
Outras Transferências e Delegações Concedidas	508.164,34
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	11.873.266,51
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	18.137,28
Incorporação de Passivos	538.611,25
Desincorporação de Ativos	11.316.517,98
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	486.286,30

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	486.286,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	24.859.410,28

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	33.466.366,82
INGRESSOS	37.145.962,86
Receitas Derivadas e Originárias	35.138.003,04
Receita Patrimonial	11.880.008,63
Receita de Serviços	23.254,91
Remuneração das Disponibilidades	19.245.044,71
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.989.694,79
Outros Ingressos das Operações	2.007.959,82
Ingressos Extraorçamentários	5.570,59
Transferências Financeiras Recebidas	2.002.389,23
DESEMBOLSOS	-3.679.596,04
Pessoal e Demais Despesas	-3.602.890,36
Legislativo	-3.602.890,36
Transferências Concedidas	-74.316,45
Intragovernamentais	-74.316,45
Outros Desembolsos das Operações	-2.389,23
Transferências Financeiras Concedidas	-2.389,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-68.279,11
DESEMBOLSOS	-68.279,11
Aquisição de Ativo Não Circulante	-67.805,35
Outros Desembolsos de Investimentos	-473,76
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	33.398.087,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	425.478.300,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	458.873.222,12

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1- Contexto Operacional - O objetivo do Fundo Rotativo é prover recursos adicionais visando o cumprimento integral da função legislativa da Câmara dos Deputados.

NOTA 2- Elaboração das Demonstrações - As demonstrações contábeis foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei n.º 4.320, de 1964, bem como pelas Portarias STN 665/2010 e STN 700/2014, consubstanciados no Plano de Contas da Administração Pública Federal.

NOTA 3- Resumo das Principais Práticas Contábeis - a) Caixa e Equivalentes de Caixa - representados, exclusivamente, pelos saldos das contas limite de saque com vinculação de pagamento e CTU - recursos da conta única aplicados. b) Receitas e Despesas Orçamentárias - registradas obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei 4.320/64.

NOTA 4 -Neste mês de abril houve registro indevido de fonte no valor de R\$ 3.165,90, com repercussão no Balanço Financeiro.

NOTA 5 - Resultado Patrimonial - Apresenta no mês de abril de 2015 um superávit de R\$24.859.410,28.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Contador - CRC/DF 7.504/0-8

GÉRON GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor da Coordenação de Contabilidade
Contador - CRC/DF 10.119

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES
Chefe do Serviço de Controle do FRCD
Contador - CRC/MT 9.016

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

ATO Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 29, de 20 de dezembro de 2006, no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO-2015) e, considerando o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do segundo bimestre de 2015, elaborado pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve:

Art. 1º Fica indisponível, para empenho e movimentação financeira, na forma do Anexo deste Ato, o valor de R\$ 10.476.550,00 (dez milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais), constante do orçamento do Senado Federal, aprovado pela Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA TROMBKA

ANEXO

ANEXO - LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (CONTINGENCIAMENTO)										
UNIDADE: 02101 - Senado Federal										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR		E	G	R	M	I	F	VALOR
				S	N	P	O	U	T	
				F	D		D		E	
	0551	Atuação Legislativa do Senado Federal								10.476.550
		ATIVIDADES								
01 031	0551 4061	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política								
01 031	0551 4061 5664	Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Em Brasília - DF								
				F	3	2	90	0	100	10.476.550
TOTAL - FISCAL										10.476.550
TOTAL - GERAL										10.476.550



Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 232, DE 27 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno e atendendo ao disposto no art. 54, inciso III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º Publica, na forma do anexo, o relatório de gestão fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2015, consoante previsto no art. 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
		(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		845.225.928,20	24.795.271,51	870.021.199,71
Pessoal Ativo		573.374.226,33	23.605.839,27	596.980.065,60
Pessoal Inativo e Pensionistas		271.851.701,87	1.189.432,24	273.041.134,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		250.783.061,08	24.795.271,51	275.578.332,59
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial		324.885,85	0,00	324.885,85
Despesas de Exercícios Anteriores		8.914.151,56	24.795.271,51	33.709.423,07
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		241.544.023,67	0,00	241.544.023,67
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		594.442.867,12	0,00	594.442.867,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100		0,092519%	0,000000%	0,092519%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		0,223809%		1.437.989.113,82
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		0,212619%		1.366.089.658,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,201428%		1.294.190.202,44

FONTE: TESOUREIRO GERENCIAL E SIAFI OPERACIONAL - Secretaria de Orçamento e Finanças - 21/05/2015 - 15:31
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
Os percentuais aplicados foram alterados conforme Resolução n. 177, de 06 de agosto de 2013, do CNJ.
Nos subtópicos - Pessoal Ativo e Despesas de Exercícios Anteriores - não foi contado o valor de R\$ 1.845.814,83 referente à descentralização da Justiça Federal (órgão 12000) para pagamento de passivos.

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS
Diretor-Geral

SERGIO JOSÉ AMERICO PEDREIRA
Secretário de Administração

WILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
Secretário de Controle Interno

SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES
Secretária de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 120, DE 27 DE MAIO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 10ª, 13ª, 16ª, 18ª, 19ª, 22ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 30.518.021,00 (trinta milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 40 da Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 5 de maio de 2015, resolve:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 10ª, 13ª, 16ª, 18ª, 19ª, 22ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 407 com compensação, no valor global de R\$ 30.518.021,00 (trinta milhões, quinhentos e dezoito mil e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.826.464
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							6.826.464



02 122	0571 4256 0033	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	127	6.826.464
TOTAL - FISCAL									6.826.464
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.826.464

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.170.803
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.170.803
02 122	0571 4256 0031	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	127	2.170.803
TOTAL - FISCAL									2.170.803
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.170.803

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.285.224
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.285.224
02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	100	1.842.045
			F	3	2	90	0	127	443.179
TOTAL - FISCAL									2.285.224
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.285.224

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							5.454.584
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							5.454.584
02 122	0571 4256 0029	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100	5.454.584
TOTAL - FISCAL									5.454.584
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.454.584

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.236.466
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.236.466
02 122	0571 4256 0026	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	0	100	2.236.466
TOTAL - FISCAL									2.236.466
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.236.466

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								384.414
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								384.414
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO								384.414
			F	3	2	90	0	100		384.414
TOTAL - FISCAL										384.414
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										384.414

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								545.528
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								545.528
02 122	0571 4256 0025	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado da Paraíba								545.528
			F	3	2	90	0	100		545.528
TOTAL - FISCAL										545.528
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										545.528

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.188.835
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.188.835
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão								1.188.835
			F	3	2	90	0	100		1.188.835
TOTAL - FISCAL										1.188.835
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.188.835

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								6.500.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								6.500.000
02 122	0571 4256 0052	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Goiás								6.500.000
			F	3	2	90	0	100		6.500.000
TOTAL - FISCAL										6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.500.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.000.000
		Atividades								



02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.000.000
02 122	0571 4256 0027	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Alagoas	F	3	2	90	0	100		1.000.000
TOTAL - FISCAL										1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							830.832
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							830.832
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí							830.832
			F	3	2	90	0	100	830.832
TOTAL - FISCAL									830.832
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									830.832

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.094.871
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.094.871
02 122	0571 4256 0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.094.871
			F	3	2	90	0	100	1.094.871
TOTAL - FISCAL									1.094.871
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.094.871

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							9.440.446
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							9.440.446
02 122	0571 4256 0001	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Nacional							9.440.446
			F	3	2	90	0	127	9.440.446
TOTAL - FISCAL									9.440.446
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.440.446

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							450.000
		Projetos							
02 122	0571 134A	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS							450.000
02 122	0571 134A 5100	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS - No Município de São Leopoldo - RS							450.000
			F	4	2	90	0	100	450.000
TOTAL - FISCAL									450.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									450.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								335.481
		Projetos								
02 122	0571 11A7	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE								335.481
02 122	0571 11A7 1695	Construção de Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em Recife - PE - No Município de Recife - PE								335.481
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		335.481
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										335.481

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								384.414
		Atividades								
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional								306.414
02 131	0571 2549 6018	Comunicação e Divulgação Institucional - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO	F	3	2	90	0	100		306.414
		Projetos								
02 122	0571 135B	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Gama - DF								78.000
02 122	0571 135B 0053	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Gama - DF - No Distrito Federal								78.000
TOTAL - FISCAL			F	4	2	90	0	100		78.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										384.414

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								690.000
		Projetos								
02 122	0571 14R8	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Imperatriz - MA								690.000
02 122	0571 14R8 0638	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Imperatriz - MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	2	90	0	100		690.000
TOTAL - FISCAL										690.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										690.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								6.500.000
		Projetos								
02 122	0571 1B39	Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em Goiânia - GO								6.500.000
02 122	0571 1B39 5512	Construção do Complexo Trabalhista do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região em Goiânia - GO - No Município de Goiânia - GO	F	4	2	90	0	100		6.500.000
TOTAL - FISCAL										6.500.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.500.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.000.000
		Projetos	F	4	2	90	0	100	
02 122	0571 1N02	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Maceió - AL							1.000.000
02 122	0571 1N02 1795	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Maceió - AL - No Município de Maceió - AL							1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL			1.000.000						

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.600.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.600.000
02 122	0571 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte							1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL								1.600.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							10.117.680					
		Projetos												
02 122	0571 148F	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho	F F	3 4	2 2	90 90	0 0	100 100	10.117.680					
02 122	0571 148F 0001	Implantação de Varas da Justiça do Trabalho - Nacional							10.117.680					
									1.989.150					
									8.128.530					
									10.117.680					
TOTAL - FISCAL														
TOTAL - SEGURIDADE									0					
TOTAL - GERAL									10.117.680					

ATO Nº 121, DE 27 DE MAIO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 9ª, 10ª, 12ª, 17ª, 21ª e 22ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 33.165.981,00 (trinta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 40 da Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 5 de maio de 2015, resolve: Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 7ª, 9ª, 10ª, 12ª, 17ª, 21ª e 22ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 33.165.981,00 (trinta e três milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato. Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							18.764.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	F	3	2	90	0	181	12.410.000
02 122	0571 4256 0043	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Sul							12.410.000
									12.410.000
		Projetos							
02 122	0571 133R	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - RS	F	4	2	90	0	181	1.603.000
02 122	0571 133R 5175	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Uruguaiana - RS - No Município de Uruguaiana - RS							1.603.000
									1.603.000



02 122	0571 133T	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Erechim - RS								1.138.000
02 122	0571 133T 4850	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Erechim - RS - No Município de Erechim - RS								1.138.000
			F	4	2	90	0	181		1.138.000
02 122	0571 133W	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Estrela - RS								3.613.000
02 122	0571 133W 4861	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Estrela - RS - No Município de Estrela - RS								3.613.000
			F	4	2	90	0	181		3.613.000
TOTAL - FISCAL										18.764.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										18.764.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								200.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								200.000
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará								200.000
			F	4	2	90	0	181		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								3.770.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.100.000
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná								1.100.000
			F	3	2	90	0	181		1.100.000
		Projetos								
02 122	0571 134Z	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas - PR								1.290.000
02 122	0571 134Z 4257	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho do Município de Palmas - PR - No Município de Palmas - PR								1.290.000
			F	4	2	90	0	181		1.290.000
02 122	0571 14ZH	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Porecatu - PR								1.380.000
02 122	0571 14ZH 4287	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Porecatu - PR - No Município de Porecatu - PR								1.380.000
			F	4	2	90	0	181		1.380.000
TOTAL - FISCAL										3.770.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.770.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								130.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								130.000
02 122	0571 4256 6018	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO								130.000
			F	3	2	90	0	181		130.000
TOTAL - FISCAL										130.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										130.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							5.471.972
		Atividades	F	3	2	90	0	181	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							5.471.972
02 122	0571 4256 0042	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Santa Catarina							5.471.972
TOTAL - FISCAL									5.471.972
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.471.972

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.600.000	
		Atividades	F	3	2	90	0	181		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.600.000	
02 122	0571 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo							1.600.000	
									1.600.000	
TOTAL - FISCAL									1.600.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.600.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.730.009
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.730.009
02 122	0571 4256 0024	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Rio Grande do Norte							2.730.009
			F	3	2	90	0	181	2.730.009
TOTAL - FISCAL									2.730.009
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.730.009

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							500.000	
		Atividades	F	3	2	90	0	181		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							500.000	
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí							500.000	
TOTAL - FISCAL									500.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									500.000	



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							18.764.000
		Projetos							
02 122	0571 133S	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Santo Ângelo - RS							764.000
02 122	0571 133S 5075	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Santo Ângelo - RS - No Município de Santo Ângelo - RS	F	4	2	90	0	181	764.000
02 122	0571 133V	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Triunfo - RS							1.400.000
02 122	0571 133V 5164	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Triunfo - RS - No Município de Triunfo - RS	F	4	2	90	0	181	1.400.000
02 122	0571 133X	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Borja - RS							1.400.000
02 122	0571 133X 5083	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de São Borja - RS - No Município de São Borja - RS	F	4	2	90	0	181	900.000
02 122	0571 133Y	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Osório - RS							900.000
02 122	0571 133Y 4994	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Osório - RS - No Município de Osório - RS	F	4	2	90	0	181	900.000
02 122	0571 134A	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS							1.400.000
02 122	0571 134A 5100	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo - RS - No Município de São Leopoldo - RS	F	4	2	90	0	181	100.000
02 122	0571 134B	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS							100.000
02 122	0571 134B 5045	Construção do Edifício Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande - RS - No Município de Rio Grande - RS	F	4	2	90	0	181	100.000
02 122	0571 134D	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo - RS							1.400.000
02 122	0571 134D 4989	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo - RS - No Município de Novo Hamburgo - RS	F	4	2	90	0	181	2.400.000
02 122	0571 134E	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Passo Fundo - RS							2.400.000
02 122	0571 134E 5007	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Passo Fundo - RS - No Município de Passo Fundo - RS	F	4	2	90	0	181	1.600.000
02 122	0571 134F	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS							1.600.000
02 122	0571 134F 5071	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa - RS - No Município de Santa Rosa - RS	F	4	2	90	0	181	300.000
02 122	0571 140R	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete - RS							300.000
02 122	0571 140R 4708	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Alegrete - RS - No Município de Alegrete - RS	F	4	2	90	0	181	1.900.000
02 122	0571 14KE	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Porto Alegre - RS							1.900.000
02 122	0571 14KE 5027	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Porto Alegre - RS - No Município de Porto Alegre - RS	F	4	2	90	0	181	1.900.000
02 122	0571 14WP	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Vacaria - RS							1.900.000
02 122	0571 14WP 5176	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Vacaria - RS - No Município de Vacaria - RS	F	4	2	90	0	181	900.000
02 122	0571 151U	Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Caxias do Sul							900.000
02 122	0571 151U 4798	Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Caxias do Sul - No Município de Caxias do Sul - RS	F	4	2	90	0	181	1.900.000
02 122	0571 152O	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande - RS							1.900.000
02 122	0571 152O 4728	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Arroio Grande - RS - No Município de Arroio Grande - RS	F	4	2	90	0	181	1.900.000
TOTAL - FISCAL									18.764.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									18.764.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							200.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							200.000
02 122	0571 4256 0023	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	181	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.770.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							2.580.000
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	181	2.580.000
									2.580.000
		Projetos							
02 122	0571 11CM	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais - PR							20.000
02 122	0571 11CM 4360	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José dos Pinhais - PR - No Município de São José dos Pinhais - PR	F	4	2	90	0	181	20.000
									20.000
02 122	0571 15A4	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Apucarana - Pr							1.150.000
02 122	0571 15A4 4027	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Apucarana - Pr - No Município de Apucarana - PR	F	4	2	90	0	181	1.150.000
									1.150.000
02 122	0571 15A5	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Umuarama - PR							20.000
02 122	0571 15A5 4397	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Umuarama - PR - No Município de Umuarama - PR	F	4	2	90	0	181	20.000
									20.000
									20.000
TOTAL - FISCAL									3.770.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.770.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							130.000
		Projetos							
02 122	0571 1M75	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Guarái - TO							130.000
02 122	0571 1M75 0466	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Guarái - TO - No Município de Guarái - TO	F	4	2	90	0	181	130.000
									130.000
TOTAL - FISCAL									130.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									130.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							5.471.972
		Projetos							
02 122	0571 15A6	Aquisição de Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Blumenau/SC							5.471.972
02 122	0571 15A6 4446	Aquisição de Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Blumenau/SC - No Município de Blumenau - SC	F	5	2	90	0	181	5.471.972
									5.471.972
TOTAL - FISCAL									5.471.972
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.471.972

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.600.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.600.000
02 122	0571 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	181	1.600.000
									1.600.000
TOTAL - FISCAL									1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.600.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.730.009
		Projetos							
02 122	0571 136L	Construção da Sede da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região em Natal - RN							2.600.000
02 122	0571 136L 1262	Construção da Sede da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região em Natal - RN - No Município de Natal - RN							2.600.000
02 122	0571 14VZ	Construção do anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN	F	4	2	90	0	181	2.600.000
02 122	0571 14VZ 1262	Construção do anexo no Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto em Natal - RN - No Município de Natal - RN							130.009
			F	4	2	90	0	181	130.009
TOTAL - FISCAL									2.730.009
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.730.009

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							500.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							500.000
02 122	0571 4256 0022	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Piauí							500.000
			F	4	2	90	0	181	500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ATO Nº 122, DE 27 DE MAIO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 9ª, 15ª, 16ª e 17ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 40 da Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do dos Tribunais Regionais do Trabalho da 9ª, 15ª, 16ª e 17ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							4.000.000
		Atividades							
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							4.000.000
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná							4.000.000
			F	3	2	90	0	100	4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							4.000.000
		Atividades	F	3	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							4.000.000
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP							4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							300.000	
		Atividades	F	3	2	90	0	100		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							300.000	
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão							300.000	
TOTAL - FISCAL									300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									300.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.300.000	
		Atividades	F	3	2	90	0	100		
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							1.300.000	
02 122	0571 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo							1.300.000	
TOTAL - FISCAL									1.300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.300.000	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO II Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							4.000.000
		Atividades	F	4	2	90	0	100	
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho							4.000.000
02 122	0571 4256 0041	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Paraná							4.000.000
TOTAL - FISCAL									4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								4.000.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								4.000.000
02 122	0571 4256 3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Município de Campinas - SP	F	4	2	90	0	100		4.000.000
TOTAL - FISCAL										4.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.000.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								300.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								300.000
02 122	0571 4256 0021	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	100		300.000
TOTAL - FISCAL										300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										300.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.300.000
		Atividades								
02 122	0571 4256	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho								1.300.000
02 122	0571 4256 0032	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100		1.300.000
TOTAL - FISCAL										1.300.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.300.000

ATO Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2015

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 75.530.478,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 40 da Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2015) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2015), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 15, de 28 de abril de 2015 e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 75.530.478,00 (setenta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								9.418.370
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								9.418.370
02 331	0571 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	1	90	0	100		9.418.370
TOTAL - FISCAL										9.418.370
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										9.418.370



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.099.563	
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							3.099.563	
02 331	0571 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo							3.099.563	
			F	3	1	90	0	100	3.099.563	
TOTAL - FISCAL									3.099.563	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.099.563	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.270.890	
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							8.270.890	
02 331	0571 2012 0031	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado de Minas Gerais							8.270.890	
			F	3	1	90	0	100	8.270.890	
TOTAL - FISCAL									8.270.890	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.270.890	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							8.083.834
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							8.083.834
02 331	0571 2012 0043	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Sul							8.083.834
			F	3	1	90	0	100	8.083.834
TOTAL - FISCAL									8.083.834
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.083.834

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							6.775.567	
		Atividades	F	3	1	90	0	100		
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares							6.775.567	
02 331	0571 2012 0029	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - No Estado da Bahia							6.775.567	
TOTAL - FISCAL									6.775.567	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.775.567	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.422.740
		Atividades	F	3	1	90	0	100	
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.422.740
02 331	0571 2012 0026	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Pernambuco							2.422.740
TOTAL - FISCAL									2.422.740
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.422.740

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							940.665
		Atividades	F	3	1	90	0	100	
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							940.665
02 331	0571 2012 0023	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Ceará							940.665
TOTAL - FISCAL									940.665
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									940.665

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.333.836
		Atividades	F	3	1	90	0	100	
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.333.836
02 331	0571 2012 6017	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 8ª Região da Justiça do Trabalho - AP, PA							2.333.836
TOTAL - FISCAL									2.333.836
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.333.836

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							4.812.412
		Atividades	F	3	1	90	0	100	
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							4.812.412
02 331	0571 2012 0041	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Paraná							4.812.412
TOTAL - FISCAL									4.812.412
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.812.412



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.552.906
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							2.552.906
02 331	0571 2012 6018	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 10ª Região da Justiça do Trabalho - DF, TO							2.552.906
			F	3	1	90	0	100	2.552.906
TOTAL - FISCAL									2.552.906
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.552.906

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.854.083
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.854.083
02 331	0571 2012 6019	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR							1.854.083
			F	3	1	90	0	100	1.854.083
TOTAL - FISCAL									1.854.083
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.854.083

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							3.489.323
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							3.489.323
02 331	0571 2012 0042	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Santa Catarina							3.489.323
			F	3	1	90	0	100	3.489.323
TOTAL - FISCAL									3.489.323
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.489.323

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.802.955
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.802.955
02 331	0571 2012 0025	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado da Paraíba							1.802.955
			F	3	1	90	0	100	1.802.955
TOTAL - FISCAL									1.802.955
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.802.955



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15115 - Tribunal Regional do Trabalho da 14a. Região - Rondônia/Acre

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.397.621
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								1.397.621
02 331	0571 2012 6020	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Na 14ª Região da Justiça do Trabalho - AC, RO								1.397.621
			F	3	1	90	0	100		1.397.621
TOTAL - FISCAL										1.397.621
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.397.621

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								6.853.330
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								6.853.330
02 331	0571 2012 0035	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de São Paulo								6.853.330
			F	3	1	90	0	100		6.853.330
TOTAL - FISCAL										6.853.330
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										6.853.330

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								18.360
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								18.360
02 331	0571 2012 0021	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Maranhão								18.360
			F	3	1	90	0	100		18.360
TOTAL - FISCAL										18.360
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										18.360

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.186.595
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								1.186.595
02 331	0571 2012 0032	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Espírito Santo								1.186.595
			F	3	1	90	0	100		1.186.595
TOTAL - FISCAL										1.186.595
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.186.595



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								2.482.017
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								2.482.017
02 331	0571 2012 0052	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Goiás								2.482.017
			F	3	1	90	0	100		2.482.017
TOTAL - FISCAL										2.482.017
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.482.017

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.676.976
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								1.676.976
02 331	0571 2012 0027	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Alagoas								1.676.976
			F	3	1	90	0	100		1.676.976
TOTAL - FISCAL										1.676.976
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.676.976

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								870.427
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								870.427
02 331	0571 2012 0028	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Sergipe								870.427
			F	3	1	90	0	100		870.427
TOTAL - FISCAL										870.427
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										870.427

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								1.097.903
		Atividades								
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares								1.064.903
02 331	0571 2012 0024	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio Grande do Norte								1.064.903
			F	3	1	90	0	100		1.064.903
		Operações Especiais								
02 331	0571 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade								33.000

02 331	0571 00M1 0024	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio Grande do Norte	F	3	1	90	0	100	33.000
									33.000
TOTAL - FISCAL									1.097.903
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.097.903

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15123 - Tribunal Regional do Trabalho da 22a. Região - Piauí

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							876.696
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							876.696
02 331	0571 2012 0022	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Piauí	F	3	1	90	0	100	876.696
TOTAL - FISCAL									876.696
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									876.696

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.698.744
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.698.744
02 331	0571 2012 0051	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso	F	3	1	90	0	100	1.698.744
TOTAL - FISCAL									1.698.744
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.698.744

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							1.514.665
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							1.514.665
02 331	0571 2012 0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	3	1	90	0	100	1.514.665
TOTAL - FISCAL									1.514.665
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.514.665

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							33.000
		Atividades							
02 301	0571 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes							33.000



02 301	0571 2004 0024	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	1	90	0	100	33.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									33.000
TOTAL - GERAL									33.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							75.497.478
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							75.497.478
02 331	0571 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - Nacional	F	3	1	90	0	100	75.497.478
TOTAL - FISCAL									75.497.478
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.497.478

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 141, DE 27 DE MAIO DE 2015

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO - PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6 º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de maio de 2014 a abril de 2015.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2000, observadas as prescrições da Portaria nº 260/STN/MF, de 19 de maio de 2015, da Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28 de agosto de 2002 e do Ato Normativo nº 89/STM, de 28 de maio de 2014, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	344.047.943,94	6.061,92	344.054.005,86
Pessoal Ativo	171.411.060,67	6.061,92	171.417.122,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	172.636.883,27	0,00	172.636.883,27
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	169.193.641,79	0,00	169.193.641,79
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	13.315,59	0,00	13.315,59
Despesas de Exercícios Anteriores	11.780.753,25	0,00	11.780.753,25
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	157.399.572,95	0,00	157.399.572,95
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	174.854.302,15	6.061,92	174.860.364,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,027214%	0,000001%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,080576%	517.706.664,32
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,076547%	491.821.331,11
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,072518%	465.935.997,89

FONTE: SIAFI2014/2015

1) Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Ministro Presidente do Tribunal

JOSÉ CARLOS SANTOS
Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento

VALDEMIR REGIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Controle Interno



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 180, DE 22 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:
Art.1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, correspondente ao Primeiro Quadrimestre de 2015, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54, e do § 2º do artigo 55, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Des. CARLOS TORK

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		36.700.120,74	72.553,85
Pessoal Ativo		35.740.384,27	72.553,85
Pessoal Inativo e Pensionistas		959.736,47	-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		7.567.851,69	8.660,96
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		241.815,06	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		6.466.870,43	8.660,96
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		859.166,20	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		29.132.269,05	63.892,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		642.507.278.000,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)		29.196.161,94	0,004544
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		50.244.069,14	0,007820
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)		47.731.865,68	0,007429
LIMITE DE ALERTA		45.219.662,23	0,007038

FONTE: SIAFI/COFIC/SOF/TSE - COF/TRE-AP, Emitido em 20/mai/2015, às 14h e 53 min
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTAS:
1.Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

Des. CARLOS TORK
Presidente do Tribunal

VERIDIANO FERREIRA COLARES
Diretora-Geral

DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA
Gestor Financeiro

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS
p/Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 425, DE 26 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 54, caput e inciso III c/c o inciso I, alínea a do art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve:
Art. 1º Tornar público o anexo Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão referente ao 1º quadrimestre de 2015 - período de apuração maio de 2014 a abril de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RES-TOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.914.608,90		
Pessoal Ativo	97.811.099,28		
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.103.509,62		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.907.217,80		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	803.708,18		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.103.509,62		
	97.007.391,10		



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	97.007.391,10	0,015098
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	178.874.026,20	0,027840
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	169.930.324,89	0,026448
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	160.986.623,58	0,025056

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável COFIC/SOF/TSE, Data da emissão 20/MAI/2015 15h07min.
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTAS:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.
3. Republicado por ausência de assinaturas na publicação anterior (DOU, de 27.5.2015, Seção 1, p. 119).

LEANA BATISTA NEVES
Coordenadora de Orçamento e Finanças

RAIMUNDA MENDES COSTA
Coordenadora de Controle Interno

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 146, DE 25 DE MAIO DE 2015

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao período de maio de 2014 a abril de 2015, na forma do anexo à presente Portaria.

Des. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

ANEXO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em restos a pagar não-proces- sados¹ (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.997.466,40		771.893,80
Pessoal Ativo	66.484.535,29		771.893,80
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.512.931,11		-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.616.349,69		274.438,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-		-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-		-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	44.590,10		274.438,52
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.571.759,59		-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.381.116,71		497.455,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I V)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (I II a / III b)	67.878.571,99	0,010565
LIMITE MAXIMO (VI) (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	118.234.189,30	0,018402
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	112.323.122,34	0,017482
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	106.412.055,38	0,016562

FONTE: SIAFI, SOF/TSE E COF/SAO/TRE-MT. Emitido em 25/mai/2015 às 08h e 10m.
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

Des. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Presidente do Tribunal

FELIPE OLIVEIRA BIATO
Diretor-Geral

TÂNIA YOSHIDA OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

DANIEL RIBEIRO TAURINES
Coordenador de Controle Interno e Auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 95, DE 27 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao 1º quadrimestre de 2015, constante do Anexo desta Portaria.

Des. GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	390.812.880,07	3.316.393,02	
Pessoal Ativo	320.968.770,81	3.310.893,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.844.109,26	5.500,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63.644.345,19	34,28	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	264.855,84	34,28	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.379.489,35	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	327.168.534,88	3.316.358,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		330.484.89362	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) ¹		642.507.278.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,051437	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,075975%		488.144.904,46	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,072176%		463.736.052,97	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,068378%		439.333.626,55	
FONTE: SIAFI - Mês de abril/2015 (fechado), COFIC/SOF/TSE e SETCO/CCF/SOF/TRE-MG. Emitido em 20/maio/2015 às 14h e 20min.			

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

3) Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/05/2015.

ANA CAROLINA SILVA COSTA

Secretária de Orçamento e Finanças

RENATA COUTO LESSA LIMA

Secretária de Controle Interno e Auditoria Substituta

ADRIANO DENARDI JÚNIOR

Diretor-Geral

Des. GERALDO AUGUSTO DE ALMEIDA

Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 339, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Digital nº 2972/2015, resolve:

Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do artigo 54, parágrafo 2º do artigo 55 e artigo 72, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES- SADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	200.451.071,75	1.756.244,47
Pessoal Ativo	167.673.509,29	1.711.881,79
Pessoal Inativo e Pensionistas	32.777.562,46	44.362,68
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.808.475,41	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.081.675,27	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	28.726.800,14	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	169.642.596,34	1.756.244,47
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a+III b)	171.398.840,81	0,026677
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	269.377.601,37	0,041926
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	255.910.648,83	0,039830
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	242.437.271,21	0,037733

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas:

- 1.Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
- 2.Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora-Geral

SANDRA MIRANDA ZENI
Gestora Financeira

HILLENE DE CASSIA SBALQUEIRO SILVA MEIRA
p/Controle Interno

Des. JUCIMAR NOVOCHADLO
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, resolve:

- Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, constante do Anexo desta Portaria.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. VIRGÍLIO MACÊDO JR.

ANEXO
UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
	DESPESA COM PESSOAL	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	94.509.168,62	1.489.201,12
Pessoal Ativo	75.987.304,25	1.489.201,12
Pessoal Inativo e Pensionistas	18.521.864,37	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.783.965,84	43.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	196.349,93	43.000,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	17.587.615,91	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.725.202,78	1.446.201,12
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	642.507.278.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	78.171.403,90	0,012167
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	157.407.858,04	0,024499
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	149.537.143,88	0,023274
LIMITE DE ALERTA (Inciso II § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	141.666.429,73	0,022049

Notas :
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não-Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Limite Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
3) Valor da RCL referente à Portaria SNT nº 260, de 19/05/2015.

Des. VIRGÍLIO MACÊDO JR.
Presidente

ANA ESMERA PIMENTEL DA FONSECA
Diretora-Geral

JORGE HENRIQUE DE ALMEIDA
Coordenador de Controle Interno e Auditoria Substituto

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 121, DE 26 DE MAIO DE 2015
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, nos termos do artigo 54, inc. III e parágrafo único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o contido no Procedimento Administrativo nº 0000866-24.2015.6.22.8000, resolve:
Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, contendo o Demonstrativo da Despesa com Pessoal, tendo como referência o período de maio de 2014 a abril de 2015.
Art. 2º O presente Relatório estará afixado no átrio deste Tribunal Regional Eleitoral situado à Avenida Farquhar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, nesta capital bem como na página eletrônica da Internet: www.tre-ro.jus.br.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Des. MOREIRA CHAGAS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2014 A ABRIL 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.299.014,61	4.747.177,62
Pessoal Ativo	47.717.059,09	4.522.398,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.581.955,52	224.778,86
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18, da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	2.752.088,51	3.791.229,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.931,13	3.791.229,68
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	2.741.157,38	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - (III) = (I - II)	48.546.926,10	955.947,94

FONTE: Sistema SIAFI, Unidade Responsável: SE-CA/COFC/SAOFC/TRE-RO, Data de emissão 25/mai/2015, às 09h e 10m.
¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Notas:
1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/5/2015.

ALEX CORREA LELES
Secretária de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

JOSÉ MIGUEL DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria

FRANCISCO PARENTES DA COSTA FILHO
Coordenador de Controle Interno e Auditoria

Des. MOREIRA CHAGAS
Presidente do Tribunal



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 107, DE 4 DE MAIO DE 2015 (*)

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no § 4º do art. 93, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e do anexo V da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º. Tornar público o demonstrativo do saldo das autorizações para provimento de cargos e funções do exercício de 2014, que poderá ser utilizado no exercício de 2015, conforme tabela abaixo:

Posição em dezembro de 2014	
1 - Cargos efetivos	Vagas
Analista Judiciário	4
Técnico Judiciário	4
2 - Cargos e Funções comissionadas	-
Cargo em comissão	0
Função comissionada	5
Saldo Total	13

Cidade de Boa Vista (RR); em 4 de maio de 2015.

Des. MAURO CAMPELLO

(*) Republicada por conter incorreção na original publicada no DOU n.º 85 de 07/05/2015, Seção 1, página 93.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 91, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao período do 1º quadrimestre de 2015, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. SÉRGIO ROBERTO BAASCH LUZ

ANEXO

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.151.635,75	2.109.729,66
Pessoal Ativo	102.795.304,38	1.940.554,18
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.356.331,37	169.175,48
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 DA LRF) (II)	22.725.960,91	870.069,93
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	32.701,06	870.069,93
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.693.259,85	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	104.425.674,84	1.239.659,73
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		105.665.334,57
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)²		642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100		0,016446
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> 0,034829	223.778.859,85	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> 0,033088	212.592.808,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 0,031346	201.400.331,36	

Fonte: SIAFI, COFIC/SOF/TSE, consulta em 20/05/2015 às 18:20 hs.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015052800100

Notas:
1) ² Valor referente à Portaria STN nº 260, de 19/05/2015.
2) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.

MARCOS DAVID FERMINO
Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade Substituto

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
Secretária de Administração e Orçamento Substituta

DENISE GOULART SCHLICKMANN
Coordenadora de Controle Interno

De acordo.
Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

SÉRGIO MANOEL MARTINS
Diretor-Geral

De acordo.
Nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, publique-se.

Des. Sérgio Roberto Baasch Luz
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 85, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Desembargador Antônio Carlos Mathias Coltro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º quadrimestre de 2015, na forma do Anexo.

Des. ANTÔNIO CARLOS MATHIAS COLTRO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00 DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹ (b)
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	494.366.654,91	10.321.015,93
Pessoal Ativo	380.327.150,01	8.758.824,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	114.039.504,90	1.562.191,28
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	108.017.904,89	1.665.305,55
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.859.646,71	1.665.305,55
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	105.158.258,18	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	386.348.750,02	8.655.710,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	395.004.460,40	0,061479
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	701.997.026,87	0,109259
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	666.896.854,27	0,103796
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	631.796.681,68	0,098333

FONTES: SIAFI, COFIC/SOF/TSE e ScCONT/CCF/SOF/TRE-SP. Emitido em 20/05/2015 às 15h30min

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

Nota 2: Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013

Nota 3: Valor da RCL referente à Portaria STN nº 260, de 19/05/2015

ANTÔNIO CARLOS MATHIAS COLTRO
Presidente do Tribunal

CLÁUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA
Secretário de Orçamento e Finanças

RHODES MORAIS
Secretária de Controle Interno

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 256, DE 26 DE MAIO DE 2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos artigos 54, III, e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao 1º Quadrimestre de 2015 - período de janeiro a abril de 2015, constante do demonstrativo anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des.ª JACQUELINE ADORNO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.791.349,94	724.880,76
Pessoal Ativo	48.643.529,85	724.880,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.147.820,09	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.886.112,49	12.943,46
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.106,75	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	101.833,76	12.943,46
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.775.171,98	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	48.905.237,45	711.937,30
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	642.507.278.000,00	-
% da DESEPSA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III a + III b)	49.617.174,75	0,007722
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	79.645.202,18	0,012396
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	75.661.657,06	0,011776
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	71.678.111,93	0,011156

FONTE: SIAFI, SEACONT/COFIN/TRE-TO, 21/mai/2015, 10h e 55m.

¹Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Notas: 1. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº. 385/2013.

2. Valor da RCL referente à Portaria STN nº. 260, de 19/5/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 267, DE 26 DE MAIO DE 2015

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54, 55 e 72, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do Anexo a seguir:

Des. VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1.º QUADRIMESTRE DE 2015
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL DE 2015
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquid.	Insc. R. a Pagar não Proces.	Total
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	753.960.982,65	1.841.427,27	755.802.409,92
Pessoal Ativo	556.443.947,43	949.385,10	557.393.332,53
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	556.443.947,43	949.385,10	557.393.332,53
Pessoal Inativo e Pensionistas	197.517.035,22	892.042,17	198.409.077,39
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	197.517.035,22	892.042,17	198.409.077,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	186.084.765,23	1.677.519,39	187.762.284,62
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	7.123,95	0,00	7.123,95

Despesas de Exercícios Anteriores	1.854.569,49	1.489.872,79	3.344.442,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	184.223.071,79	187.646,60	184.410.718,39
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	567.876.217,42	163.907,88	568.040.125,30

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita Corrente Líquida - RCL (IV)			642.507.278.000
% Da Desp Total c/ Pessoal-TDP s/ a RCL (V)=(IIIc/IV)x100	0,088384%	0,000026%	0,088410%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,206680%			1.327.934.042,17
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) 0,196346%			1.261.537.340,06
Limite de Alerta (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) 0,186012%			1.195.140.637,95

FONTE: SIAFI - CCONT/TRT5 15/MAI/2015 às 14:04

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R\$ 1.301.293,14;

3) Despesas liquidadas de Outros Precatórios Judiciais: R\$ 598.089,00.

4) No item "Demais Despesa com Pessoal Ativo" estão acrescidos os valores de R\$ 86.934.196,24, R\$ 949.385,10 e R\$ 16.616,50 relativos a Obrigações Patronais: Obrigações Intra-Orçamentárias referentes às Despesas Liquidadas, Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados e Despesas de Exercícios Anteriores, respectivamente.

Assinaturas (dispositivo relacionado: Art. 54, III, § único da LRF):

VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal

TARCÍSIO JOSÉ FILGUEIRAS DOS REIS
Diretor-Geral

CARLOS ALBERTO MARINHO DOS SANTOS
Diretor da S.O.F.

ANA LOURDES SILVA PINHO
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.219, DE 27 DE MAIO DE 2015

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000, resolve:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2015, correspondente ao período de maio de 2014 a abril de 2015.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00			
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Insc. em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	231.462.632,50	285.670,68	231.748.303,18
Pessoal Ativo	189.081.358,78	244.764,08	189.326.122,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.381.273,72	40.906,60	42.422.180,32
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	35.945.082,13	265.686,40	36.210.768,53
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	124.325,61	246.763,82	371.089,43
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.820.756,52	18.922,58	35.839.679,10
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	195.517.550,37	19.984,28	195.537.534,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.277.660,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,030430%	0,000003%	0,030434%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF)-<%>	0,063041%		405.043.012,91
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<%>	0,059889%		384.790.862,26
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) -<%>	0,056737%		364.538.711,62

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALITICA. 25-05 2015 às 18:00

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
- Despesas com Precatório da Administração Indireta foi de R\$ 727396,86 e despesas com Precatório da Administração Direta foi de R\$ 2.937.799,14.
- Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesas liquidada R\$ 2.712583,88.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 69, DE 25 DE MAIO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

TORNAR PÚBLICO, nos termos do inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL deste Tribunal, relativo ao período de maio de 2014 a abril de 2015.

Des. NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015

RGF-ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	156.776.690,89	75.610,55	156.852.301,44
Pessoal Ativo	140.852.245,96	75.610,55	140.927.856,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.924.444,93	-	15.924.444,93
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	13.575.484,30	-	13.575.484,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	43.994,06	-	43.994,06
Despesas de Exercícios Anteriores	562.111,31	-	562.111,31
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.969.378,93	-	12.969.378,93
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	143.201.206,59	75.610,55	143.276.817,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100	0,022288%	0,000012%	0,022300%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,036733%			236.012.198,43
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,034896%			224.211.588,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,033060%			212.410.978,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			642.507.278.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100	0,022288%	0,000012%	0,022300%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,036733%			236.012.198,43
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,034896%			224.211.588,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,033060%			212.410.978,58

FONTE: SIAFI, STN, SOF/TRT 24ª REGIÃO - 22/mai/2015 - 10h e 50m

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
- Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), no valor de R\$ 573.191,37.
- Despesas com Precatórios da Administração Indireta, executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), no valor de R\$ 325.366,30.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

ADRIANO PIRES DE SOUZA
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

SELZO MOREIRA FERNANDES
Diretor do Serviço de Controle Interno

Des. NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA
Presidente do Tribunal



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

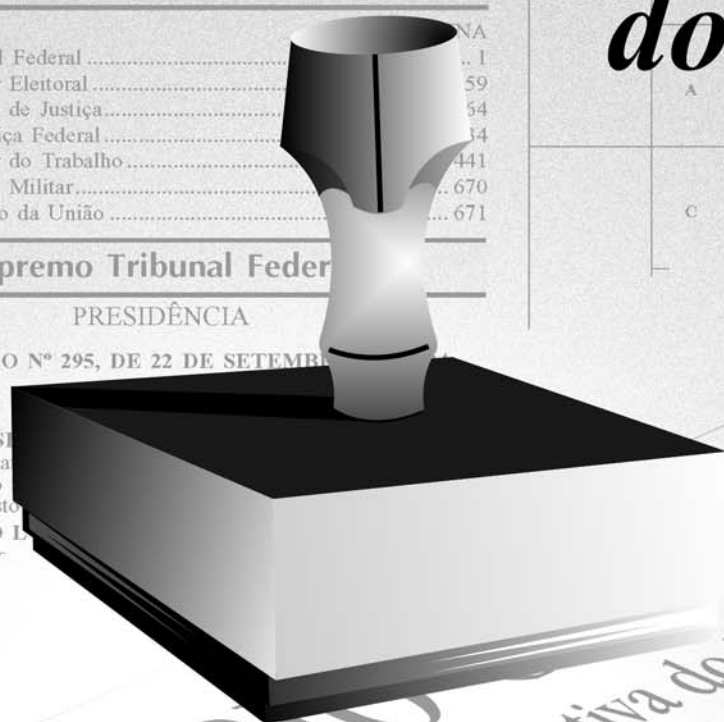
Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.





Informações Oficiais